TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS

WWW.TCE.PR.GOV.BR

ANO VII

Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011

Nº 326 – 146 páginas

1

SUMÁRIO

Tribunal Pleno 1
Pauta 1
Atas 1
Acórdãos 2
Primeira Câmara 2
Pauta 2
Atas 2
Acórdãos 2
Segunda Câmara 10
Pauta 10
Atas 10
Acórdãos 10
Extratos de Distribuição 26
Corregedoria Geral 92
Atos de Relatoria 94
Conselheiro NESTOR BAPTISTA 94
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO 97
Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG 100
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES 104
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO 115
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA 120
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI 122
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA 132
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES 132
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO 133
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA 138
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 142
Editais 142
Atos de Alerta 142
Atos Normativos 142
Jurisprudências 143
Informativos de Licitações 143
Comunicados 143
Informações 143
Gabinete da Presidência 143
Despachos 143
Portarias 144
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012 146
Tribunal Pleno 146
Primeira Câmara 146
Segunda Câmara 146
Corregedoria Geral 146
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas 146
Administrativo 146

TRIBUNAL PLENO

Pauta

COMUNICADO: O Tribunal Pleno não terá sessão no próximo dias 24

Atas

Ata da Sessão Ordinária nº 40, em 03 de novembro de 2011

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (03/11/2011), com início às quatorze horas (14h00min), realizou-se a Quadragésima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, com a presença dos Conselheiros **Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Heinz Georg Herwig** e **Ivan Lelis Bonilha**, bem como dos Auditores **Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro** e **Cláudio Augusto Canha**. Participou, como representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral, **Laerzio Chiesorin Junior**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, **Samara Xavier de Alencar Lima**. Ausente o Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **Ivens Zschoerper Linhares**, para composição do *quorum,* nos termos da Portaria nº 828/11, da Presidência. Ausente o Conselheiro **Hermas Eurides Brandão**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, para composição do *quorum*. Ausentes os Auditores **Jaime Tadeu Lechinski** e **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, por motivo de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 39, da Sessão do dia 27 de outubro de 2011, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o processo nº: 413260/11, na pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão. Foi **devolvido** o processo nº: 375805/11, da pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães, pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. O PRESIDENTE informou que será publicada na edição de sexta-feira dos Atos Oficias a republicação do Regimento Interno, em razão da revisão efetuada por técnicos desta Casa, indicados pela Diretoria-Geral, a quem externou os sinceros agradecimentos: Davi Gemael, Vivian Cetenareski, Mariana Baggio Giacoia, além da colaboração do servidor Guilherme Sartori. Afirmou que a partir do dia seguinte estaria disponível na *internet* e na *intranet* na forma de livro eletrônico, *e-book*, o regimento com as consolidações e que os impressos serão providenciados a partir do próximo ano, já que terá que ser feita licitação. Comunicou, que em razão do relatório emitido pela COPLAN, sobre a análise de dados de demanda e produção com enfoque nas competências constitucionais desta Corte, apresentado no Requerimento nº 92527/11, que será desenvolvido nas unidades técnicas, neste primeiro momento – DIJUR, DAT, DCM e DCE, considerando o volume movimentado de processos, a análise da produtividade, contendo inclusive a indicação, em números percentuais, dos processos ainda não instruídos, ou seja, do passivo, nos moldes do estudo apresentado e que foi encaminhado a todos os integrantes do Tribunal Pleno. Este trabalho será realizado e complementado juntamente com a gestão para resultados na implantação do projeto de gerenciamento pelas diretrizes, que auxiliará o Tribunal no desdobramento, controle e atingimento de metas para a Instituição, as unidades e servidores. Informou, também, conforme noticiado na reunião ocorrida naquela manhã entre a Coordenadoria-Geral, Diretoria-Geral, COPLAN com os Auditores Ivens Zschoerper Linhares e Thiago Barbosa Cordeiro, que o diagnóstico do primeiro relatório será concluído pela COPLAN com os dados fechados do exercício de 2011, a partir de janeiro para aquela amostragem representativa, não sendo considerados aqueles processos que foram redistribuídos em função das eleições e novos mandatos. Agradeceu a discussão e colaboração dos Auditores e da Auditoria na formatação desse trabalho, afirmando que estão tentando levantar quais são os passivos e quais as medidas a serem adotadas para que seja dada fluidez aos trabalhos das unidades técnicas. O Auditor Ivens Zschoerper Linhares solicitou a palavra para fazer um comentário acerca do relatório assegurando que ocorreu a reunião pela manhã, mas que, aparentemente, houve uma divergência quanto à metodologia a ser empregada. Aduziu que gostaria de deixar claro posicionamento adotado pelos Auditores de que ao ter-se levado em conta processos da distribuição na mudança da gestão para efeito de planejamento, efetivamente houve uma distorção dos números. Assegurou que teve oportunidade de encaminhar para os que estavam presentes na reunião essa manifestação através de números e gráficos. Registrou o posicionamento dos Auditores entendendo que o estudo merece uma reanálise. O Presidente afirmou que não considerará como reanálise, mas uma análise mais representativa do período de 2011 (dois mil e onze), corrigindo essas distorções, pois daria impressão que todo trabalho seria inválido. Salientou que o trabalho tem várias metodologias que são procedentes e que a Coordenadoria-Geral aceitou as ponderações apresentadas pelos Auditores em relação à correção das distorções. O PRESIDENTE comunicou também a resolução que trata dos serviços da Secretaria do Tribunal Pleno como Unidade vinculada à Diretoria-Geral. Afirmou que a proposta de resolução apenas regulamenta o que já está sendo praticado atualmente, mas que o Pleno teria que deliberar sobre a proposta. Na mesma oportunidade designou o Conselheiro Heinz Georg Herwig como relator do Projeto de Resolução. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os processos nº: 375805/11, da pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães; 275585/02, 111106/07, 222774/11, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 346992/10, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 15107/11, da pauta do Conselheiro Heinz Georg Herwig; 251740/11, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 552614/10, 31750/09, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro. Não houve **redistribuição de processo** para lavratura de acórdão em virtude da proferição de voto vencedor. Foi concedida **vista** ao processo nº: 413260/11, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, ao Conselheiro Heinz Georg Herwig. **Continuaram com vista** os processos nº: 35882/08, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 327879/02, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Heinz Georg Herwig; 329644/08, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 178984/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 415644/07, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Não houve pedido de **nova audiência** pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Foram **adiados** os julgamentos dos processos nº: 372200/01, da pauta do Conselheiro Artagão de Mattos Leão; 417296/10, 456801/10, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. **Continuaram adiados** os julgamentos dos processos nº: 436541/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 621373/10, 30149/11, 385637/09, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 580185/08, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Não houve **retirada de pauta** de processo. Não houve **sobrestamento** de processo. **Não**

houve pauta de julgamento dos Auditores Ivens Zschoerper Linhares e Cláudio Augusto Canha. Após o relato e votação do processo 31750/09, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, o PRESIDENTE salientou que acabarão tendo que modificar o art. 471, do Regimento Interno, pois estão seguidamente votando de forma contrária. O Auditor Ivens Zschoerper Linhares pediu a palavra e afirmou que é quando existe inexatidão que o próprio Relator reconhece. O PRESIDENTE destacou além da inexatidão, o erro material, que é o caso em questão. O Auditor Ivens Zschoerper Linhares, por sua vez, afirmou que isso não exclui a possibilidade de o novo Relator do recurso, na hipótese de nulidade absoluta, poder levantar essa nulidade, pois são duas formas de correção do problema. O PRESIDENTE enfatizou que deveria retornar ao Relator originário que é o juízo natural. O Auditor afirmou que, modestamente, diverge dessa tese. O PRESDIENTE, por fim, aduziu que sempre levará essa tese com ele. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e sete minutos (15h07min), do dia três do mês de novembro do ano de dois mil e onze (03/11/2011), o Senhor Presidente encerrou a Quadragésima Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia dez de novembro de dois mil e onze (10/11/2011), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Samara Xavier de Alencar Lima, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente do Colegiado.**********

Acórdãos

PROCESSO Nº: 137931/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 2047/11 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Estadual – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - exercício financeiro de 2007 – proposta de voto pela regularidade com ressalvas das contas em conformidade com as Instruções nºs 53/09 e 15/10 da Diretoria de Contas Estaduais.

1. Relatório.

O processado refere-se à prestação de contas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - exercício financeiro de 2007, em que foi apresentada proposta de voto pelo Relator, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pela irregularidade das contas, vencida por decisão do Colegiado do Tribunal Pleno desta Corte, em sessão do dia 20 de outubro de 2011, vindo-me os autos para a emissão de voto vencedor.

Segundo o Relator, os motivos que ensejam a irregularidade, dos quais divergi em sessão, seriam os expostos pela Inspetoria de Controle Externo responsável pela fiscalização da Secretaria e pelo Ministério Público de Contas, quais sejam: a) não pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná do percentual de 1,5% sobre o total de proventos e pensões pagos, a título de Fundo Administrativo do Paranaprevidência; b) Pendências financeiras e orçamentárias junto à Brasil Telecom, referentes à transmissão de dados; c) formalização de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Paraná e com a UNICENTRO, sem a convalidação do Governador do Estado; d) Falta de formalização dos procedimentos licitatórios para transmissão de dados e telefonia; e) Não publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias – de processos de inexigibilidade de licitação.

A Diretoria de Contas Estaduais, na primeira análise do mérito dessas questões pela Instrução nº 53/2009, opinou pela regularidade com ressalva da prestação de contas, acatando as justificativas da Secretaria e considerando que a questão do Fundo Administrativo do Paranaprevidência tem pertinência com a prestação de contas do Governador do Estado;

Num segundo momento, a DCE ratificou pela Instrução nº 15/2010 seu posicionamento pela regularidade com ressalvas da prestação de contas, nos seguintes termos:

"quanto ao Fundo Administrativo do Paranaprevidencia, entende que o percentual de 1,5% está superestimado, e que não há razão para o Governo do estado repassar recursos além dos necessários para o custeio da administração da instituição; Sobre a transmissão de dados e telefonia, entendeu a DCE que trata-se de questões pontuais que não macularam a gestão como um todo, opinando por ressalva fazendo recomendações para a regularização das inconformidades";

Posteriormente a DCE opinou pela irregularidade das contas, assim como propôs o Parecer nº 2.815/10 do Ministério Público de Contas, que não acatou as justificativas quanto à formalização das contratações da Copel Telecomunicações S/A e as pendências orçamentária junto à Brasil Telecom S/A;

2. Voto

Entendo como pertinentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência no que diz respeito às inconformidades suscitadas e APRESENTO VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da presente prestação de contas, em conformidade com as Instruções 53/09 e 15/10 da Diretoria de Contas Estaduais, sendo as seguintes as ressalvas e recomendações:

a) Celebração de Convênios e de Termos de Cooperação Técnica em desacordo com as formalidades do art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual e do disposto no art. 9º, do Decreto nº 897/2007;

b) Não pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná do percentual de 1,5% sobre o total de proventos e pensões pagos, a título de Fundo Administrativo do Paranaprevidência, recomendando-se a adequação da Lei 12.398/98, conforma contido na Instrução nº 15/10 - DCE;

c) Pagamento de despesas com transmissão de dados e de telefonia sem a precedência do devido procedimento de licitação, em desconformidade com o ordenamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 2º, da Lei nº 8.666/93;

d) Recomendação para que os recursos orçamentários para custeio das despesas referentes à transmissão de dados sejam alocados na lei orçamentária anual diretamente nos órgãos responsáveis, em contraposição ao ocorrido no mês de outubro do exercício financeiro de 2008, quando a SEAP formalizou a quitação integral dos débitos com a empresa Brasil Telecom S.A., referente aos exercícios financeiros de 2006 e 2007.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por maioria absoluta, em:

Julgar REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas, em conformidade com as Instruções nº 53/09 e nº 15/10 da Diretoria de Contas Estaduais, sendo as seguintes as ressalvas e recomendações:

a) Celebração de Convênios e de Termos de Cooperação Técnica em desacordo com as formalidades do art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual e do disposto no art. 9º, do Decreto nº 897/2007;

b) Não pagamento por parte do Governo do Estado do Paraná do percentual de 1,5% sobre o total de proventos e pensões pagos, a título de Fundo Administrativo do Paranaprevidência, recomendando-se a adequação da Lei 12.398/98, conforma contido na Instrução nº 15/10 - DCE;

c) Pagamento de despesas com transmissão de dados e de telefonia sem a precedência do devido procedimento de licitação, em desconformidade com o ordenamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 2º, da Lei nº 8.666/93;

d) Recomendação para que os recursos orçamentários para custeio das despesas referentes à transmissão de dados sejam alocados na lei orçamentária anual diretamente nos órgãos responsáveis, em contraposição ao ocorrido no mês de outubro do exercício financeiro de 2008, quando a SEAP formalizou a quitação integral dos débitos com a empresa Brasil Telecom S.A., referente aos exercícios financeiros de 2006 e 2007.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e IVAN LELIS BONILHA (voto vencedor).

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2011 – Sessão nº 38.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro-Relator
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta

COMUNICADO: A Primeira Câmara não terá sessão no próximo dias 22

Atas

Acórdãos

PROCESSO Nº: 157808/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO: ADILSON MIOTTI
RELATOR: CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
ACÓRDÃO Nº 2096/11 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Fundo de Previdência do Município de Cruzeiro do Oeste do exercício de 2010. Pela regularidade. Recomenda-se a regularização de valores discrepantes constantes no SIM-AM e na contabilidade do FUNDO.

As contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeiro do Oeste, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade de Adilson Miotti, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.

Diretoria de Contas Municipais
A Diretoria de Contas Municipais, após a análise técnico-contábil e dos aspectos legais, concluiu nos termos da Instrução nº1955/11 (peça processual nº05), pela regularidade das contas apresentadas pelo Fundo de Previdência, relativas ao exercício de 2010, com a recomendação da regularização dos valores discrepantes constantes do balanço patrimonial do SIM-AM com os valores da contabilidade do Fundo.
Ministério Público
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 6726/11, (peça processual nº 07), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui sejam aprovadas as contas do Fundo de Previdência do Município de Cruzeiro do Oeste, exercício de 2010, com a recomendação feita pela diretoria técnica.
CONCLUSÃO
Face ao exposto, acatando a Instrução nº nº1955/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº6726/11 do Ministério Público de Contas nos termos do art.16, I, da Lei Complementar 113/2005, voto no sentido de que sejam julgadas regulares as contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeiro do Oeste, exercício de 2010, recomendando ao Fundo que os valores compensados no balanço patrimonial do SIM-AM confiram diretamente com os valores da contabilidade do Fundo.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, por unanimidade, em:
Julgar regulares as contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeiro do Oeste, exercício de 2010, recomendando ao Fundo que os valores compensados no balanço patrimonial do SIM-AM confiram diretamente com os valores da contabilidade do Fundo, acatando a Instrução nº nº1955/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº6726/11 do Ministério Público de Contas nos termos do art.16, I, da Lei Complementar 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e HERMAS EURIDES BRANDÃO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011 – Sessão nº 40.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 206392/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: ARNO GRAMS
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2119/11 - Primeira Câmara
EMENTA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APOSENTADORIA MUNICIPAL. PELO REGISTRO DO ATO DE INATIVAÇÃO.
DO RELATÓRIO
Trata o processo de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida ao Sr. Arno Grams, ocupante do cargo de Motorista, encaminhada pelo Instituto de Previdência do Município de Cascavel, fundamentada no art. 6º da EC nº 41/03.
O ato foi baixado pelo Decreto n° 9.259, de 11/02/2010, publicado no Órgão Oficial do Município n° 079, de 25/02/2010 (pág. 72, peça 2).
Após analisar os documentos apresentados, a Diretoria Jurídica em Parecer n° 7.183/10 (peça 5), verificou que o tempo de serviço rural foi concedido judicialmente e que somente poderia ser utilizado para fins de contagem recíproca desde que houvesse indenização das contribuições previdenciárias. Desta forma, propugnou por diligência à origem para que o Instituto encaminhasse documentos que comprovassem o devido recolhimento previdenciário junto ao INSS do tempo rural.
Ressaltou ainda a necessidade da retificação do Decreto que concedeu a inativação, fazendo constar o correto fundamento constitucional.
Devidamente citado pelo Ofício nº. 284/11-ODL-DIJUR (peça 19), o Sr. Ângelo Célio Vitória Malta, Presidente do Instituto, encaminhou o protocolo nº. 15306-3/11 (peça 23), contendo a publicação da retificação do ato de aposentadoria. Quanto a comprovação da contribuição previdenciária, relativa ao tempo de atividade rural, afirmou que cabe à União realizar a cobrança das contribuições previdenciárias devidas em relação ao período de labor rural averbado na certidão emitida pelo INSS, e que a falta de comprovação do recolhimento das contribuições não podem causar prejuízo à inativação do servidor.
Ao retornar à Unidade Técnica novo Parecer foi lançado sob n° 5.164/11 (peça 25), ressaltando que do total do tempo de contribuição (40 anos, 04 meses e 12 dias), 15 anos, 06 meses e 02 dias, referem-se à atividade rural averbada pelo Município, com base na certidão expedida pelo INSS, e que no verso da referida certidão consta observação de que "conforme determinado em sentença judicial proferida nos autos nº 2006.70.05.003865-9 da Vara JEF Cível de Cascavel, o período rural de 30/06/1961 a 31/12/1976 somente poderá ser utilizado para fins de contagem recíproca se houver indenização das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 96, IV, da Lei nº 8.213/91".
Ressaltou ainda que a averbação do período de trabalho rural para fins de aposentadoria estaria condicionado à comprovação do recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social, assim, entende que não resta cumprido o tempo mínimo de contribuição, razão pela qual opinou pela negativa de registro do ato de inativação.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer n° 6.347/11 (peça 27), da lavra do Procurador Dr. Flávio de Azambuja Berti.
É o relatório.
DO VOTO
Em que pese o posicionamento da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas que opinaram pela negativa de registro em face da averbação do tempo de atividade rural estar condicionada à comprovação do recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social, verifico que o INSS, ao emitir a Certidão em 02/10/2009, averbou o tempo e que a sua contagem independe da indenização das contribuições previdenciárias. Ressalte-se, ainda, que se há reconhecimento judicial de tempo de labor rural, transitado em julgado, não se pode recusar a contagem deste período.
Entendo ainda que somente haveria indenização em uma situação inversa, em que o servidor, após ter contado um tempo pelo regime próprio, fosse buscar a aposentadoria pelo INSS.
Diante do exposto, proponho o registro do Decreto n° 9.259, de 11/02/2010, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº. 270, de 15/03/2011 (pág. 8, peça 23), que inativou o Sr. Arno Grams.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por maioria absoluta, em:
Determinar o registro do Decreto n° 9.259, de 11/02/2010, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº. 270, de 15/03/2011 (pág. 8, peça 23), que inativou o Sr. Arno Grams.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (voto vencedor) e HEINZ GEORG HERWIG. O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO votou por diligência (voto vencido).
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 1º de novembro de 2011 - Sessão nº 41.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 217971/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2120/11 - Primeira Câmara
EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ADMISSÃO DE PESSOAL. TESTE SELETIVO EDITAL N° 027/09. AGENTE DE EXECUÇÃO. CONTRATAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO N° 463/09 - PLENO. PELO REGISTRO. RECOMENDANDO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SOBRE O CONTIDO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPETRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
Trata de documentação encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde, referente a admissões de pessoal, mediante contratação temporária, para diversas funções , nos Hospitais Regionais da Lapa e de Francisco Beltrão, Hospital Infantil de Campo Largo, Hospital da Polícia Militar e para as Unidades de Suporte Avançado de Vida da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, regulamentados pelo Edital de Teste Seletivo n° 27/09.
A Diretoria de Contas Estaduais lançou a Informação nº 1.015/10 (peça 17), afirmando que as contratações foram efetuadas dentro do prazo de validade do Teste seletivo, sendo obedecida a ordem de classificação e os limites da Lei Complementar nº 101/00. No entanto, informou o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da admissão, para o envio do processo a esta Corte, ficando o responsável sujeito a aplicação de multa administrativa.
Ressaltou ainda, que foram apensados os processos nºs. 217980/10 e 220360/10, pois se referem ao mesmo Edital.
Após análise preliminar, a Diretoria Jurídica emitiu o Parecer n° 11.299/10 (peça 19), sugerindo a realização de diligência externa à origem para que a Secretaria de Estado da Saúde apresentasse justificativa quanto "as razões das contratações temporárias, esclarecendo há quanto tempo existem os Hospitais/Unidades para os quais os servidores foram contratados, quantos testes seletivos anteriores já foram implementados para as mesmas vagas e se já foi realizado concurso público para preenchimento dos cargos".
Devidamente citada através do Ofício n° 3.322/10-ODL-DIJUR (peça 23), a Secretaria de Estado da Saúde, através do seu Secretário Estadual Sr. Carlos Moreira Júnior, encaminhou o protocolo n° 64462-4/10 (peça 27), contendo novos documentos e esclarecimentos.
Remetido à Diretoria Jurídica, novo Parecer foi lançado sob n° 4.570/11 (peça 29), opinando pela negativa de registro das contratações, por entender que "as contratações temporárias devem ser tratadas como medida excepcional, em respeito ao mandamento constitucional do ingresso na Administração Pública através de concurso público, exigindo-se, assim, a presença de justificativa pormenorizada da sua necessidade".

Afirmou ainda, que "a inércia do Governo do Estado em proceder à criação dos cargos e/ou autorizar a realização de concurso público, de modo a dar continuidade à prestação do serviço público, não pode ser conhecida por esta Corte como justificativa para contratações temporárias por excepcional interesse público, este momento deveria ser concomitante à instalação das unidades médicas".
Manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer n° 6.082/11 (peça 31), da lavra da Procuradora Kátia Regina Puchaski, discordando do posicionamento exarado pela Unidade Técnica, por entender que as contratações foram realizadas com o intuito de evitar a descontinuidade da prestação de serviço público e que os contratos serão rescindidos assim que ocorrer a finalização das nomeações decorrentes do concurso público realizado em outubro de 2009.
É o relatório.
DO VOTO
Em 30/04/2009, através do Acórdão n° 463/09, o Tribunal Pleno reunido decidiu Enunciado de Súmula, convertido em Prejulgado, proposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio da Procuradora-Geral à época, Dra. Ângela de Cássia Costaldello, sobre contratação temporária de docentes pelas Instituições de Ensino Estaduais mediante teste seletivo, diante da ausência de autorização governamental para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.
O Relator ressaltou que a questão dos Testes Seletivos, realizados repetidamente, tornou-se prática habitual e a contratação de pessoal temporário para o desempenho de atividades de cunho continuado da Administração Pública.
Lembrou que a Constituição Federal de 1988, primando pelo princípio da acessibilidade aos cargos e empregos públicos, impôs que a investidura neles dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, balizando-se em critérios meritocráticos. A par disso, o próprio texto constitucional excepcionou esta regra possibilitando a contratação de pessoal para o exercício de cargo em comissão, independente de qualquer espécie de seleção, uma vez que para o provimento desses cargos basta a existência de um vínculo de confiança. Exceção a ela também é a contratação de pessoal temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consignada no art. 37, inciso IX.
Do entendimento exposto no relatório, por unanimidade, o Colegiado fixou a seguinte orientação no que tange à realização de admissões temporárias:
1) As contratações temporárias foram excepcionadas pela Constituição;
2) Servem para suprir necessidades prementes da Administração Pública;
3) A sua aplicação gera um conflito de imposições constitucionais, pois, geralmente, faz com que duas normas constitucionais entrem em conflito;
4) Em face da deturpação que ocorreu, com a habitualidade destas contratações, tramita na Câmara Federal uma PEC n° 133/07 que visa limitar em um ano a duração desses contratos;
5) Tem como requisito fundamental a existência de lei de cada ente da federação, sendo impossível a aplicação da Lei Federal aos órgãos que não sejam federais;
6) Devem ser feitas com observância dos limites de gastos com pessoal;
7) Devem ter expressa autorização governamental;
8) Devem ser devidamente justificadas, respeitando-se os princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade;
9) Devem ser realizadas mediante um processo seletivo simplificado ou teste seletivo, observados os requisitos de publicidade, motivação, objetividade de critérios, prova escrita, sob pena de nulidade;
10) A seleção ainda pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade.
11) Os trabalhos não precisam ser única e exclusivamente de natureza temporária, podendo ser para o exercício de atividades permanentes, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos;
12) Nos casos das Universidades, a responsabilização pelas contratações temporárias terem se tornado corriqueiras não deve recair sobre o Reitor, uma vez que as universidades estão subordinadas a diversas normas gerais previstas na Constituição, o que as torna dependentes do Poder Executivo, salvo se restar comprovado que os demais princípios aqui expostos foram por ele burlados;
13) As prorrogações contratuais devem ser analisadas por esta Corte, por se tratarem de continuidade de despesas. Duas situações: I) contratações originárias registradas: os contratos podem ser prorrogados, desde que atendidos os limites globais estabelecidos em lei; II) contratações originárias com registro negado: impossibilidade por ausência de eficácia definitiva;
14) Devolução de valores: ainda que a contratação tenha se dado de forma ilegal, salvo comprovada má-fé, os contratados não poderão ser prejudicados pelos comportamentos adotados pela Administração, não sendo justa a devolução de quantias pagas por serviços prestados, sob pena de caracterização de enriquecimento sem causa do Poder Público;
15) Os princípios expostos valem também, no que couberem, para os Municípios;
16) As regras deverão ser devidamente, adaptadas, observadas e aplicadas a todos os casos de contratação de pessoal temporário por excepcional interesse público, seja na área da educação, da saúde, administrativa ou qualquer outra.
Desta forma, em que pese o posicionamento da Diretoria Jurídica, considerando a tipicidade dos serviços prestados, o excepcional interesse público, bem como o caráter provisório dos contratos, os quais serão rescindidos assim que ocorrer a finalização das nomeações decorrentes do concurso público realizado em outubro de 2009, nos termos do Acórdão n° 463/09 – Tribunal Pleno e ainda o entendimento esposado pelo Ministério Público de Contas em Parecer n° 6.082/11, proponho o registro das admissões originadas do Teste Seletivo disciplinado pelo Edital n° 27/2009, efetivadas pela Secretaria de Estado da Saúde.
Recomenda-se que o Governo do Estado do Paraná observe o contido na Ação Civil Pública nº 14294-2008-006-09-00-1, impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que julgou procedente os pedidos determinando que o réu "abstenha-se de manter ou venha a contratar por meio de interpostas pessoas (inclusive cooperativa) ou mediante pagamento via RPA (recibo de pagamento de autônomo) trabalhador que lhe preste serviços de natureza técnica e/ou administrativa, ligados à atividade-fim dos hospitais e demais unidades integrantes do sistema de saúde pública deste estado; abstenha-se de manter ou venha a admitir, para os quadros funcionais dos hospitais e demais entidades integrantes da saúde pública de sua responsabilidade, estagiário cujo vínculo esteja em desacordo com o disposto na Lei n. 11.788/2008".
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
I - Determinar o registro das admissões originadas do Teste Seletivo disciplinado pelo Edital n° 27/2009, efetivadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
II - Recomendar que o Governo do Estado do Paraná observe o contido na Ação Civil Pública nº 14294-2008-006-09-00-1, impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que julgou procedente os pedidos determinando que o réu "abstenha-se de manter ou venha a contratar por meio de interpostas pessoas (inclusive cooperativa) ou mediante pagamento via RPA (recibo de pagamento de autônomo) trabalhador que lhe preste serviços de natureza técnica e/ou administrativa, ligados à atividade-fim dos hospitais e demais unidades integrantes do sistema de saúde pública deste estado; abstenha-se de manter ou venha a admitir, para os quadros funcionais dos hospitais e demais entidades integrantes da saúde pública de sua responsabilidade, estagiário cujo vínculo esteja em desacordo com o disposto na Lei n. 11.788/2008".
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 1º de novembro de 2011 - Sessão nº 41.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 225501/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
INTERESSADO: HELIO FRANCISCO CAPELESSO, ITAMAR CAMILO BOARETTO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2123/11 - Primeira Câmara
EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.
Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Hélio Francisco Capelesso, Presidente à época.
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.347/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.606/11 (peça 6), da lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti.
DO VOTO
Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.347/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.606/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Hélio Francisco Capelesso (CPF nº 429.870.679-68), Presidente à época.
Este é o meu Voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Hélio Francisco Capelesso (CPF nº 429.870.679-68), Presidente à época.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 1º de novembro de 2011 - Sessão nº 41.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
5

PROCESSO Nº: 220743/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2143/11 - Primeira Câmara

EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. ADMISSÃO DE PESSOAL. TESTE SELETIVO EDITAL N° 027/09. AUXILIARES ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO N° 463/09 - PLENO. PELO REGISTRO, COM RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Trata de documentação encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde, referente à contratação temporária do 1º e do 2º colocados para o cargo de Auxiliar Administrativo, na Unidade de Suporte Avançado de Vida de Jacarezinho, em procedimento regulamentado pelo Edital de Teste Seletivo n° 27/09.

A Diretoria de Contas Estaduais lançou a Informação nº 1.065/10 (peça 5), afirmando que as contratações foram efetuadas dentro do prazo de validade do teste seletivo, sendo obedecida a ordem de classificação e os limites da Lei Complementar nº 101/00. No entanto, informou o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da admissão, para o envio do processo a esta Corte, ficando o responsável sujeito a aplicação de multa administrativa.

A Diretoria Jurídica emitiu o Parecer n° 5.254/11 (peça 8), informando que o interessado protocolou o processo em análise, quase dez meses após a contratação dos aprovados que tiveram seus contratos assinados em 07/07/2009, contrariando, desta forma, o contido no art. 2º da Instrução Normativa nº 08/2006 - TC , motivo pelo qual opinou pela legalidade e registro do ato, bem como a aplicação de multa administrativa ao gestor da Secretaria, contida no art. 87, II, "a", da Lei Complementar nº. 113/2005 .

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer n° 7.060/11 (peça 9), da lavra da Procuradora Kátia Regina Puchaski.

É o relatório.

DO VOTO

Preliminarmente, em que pese o posicionamento da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, que opinaram pela aplicação de multa administrativa, verifiquei que não foi oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao gestor à época. Desta forma, por economia processual deixo de acolher a proposta de multa sugerida.

Quanto ao mérito, considerando a tipicidade dos serviços prestados, o excepcional interesse público, bem como o caráter provisório dos contratos, os quais serão rescindidos assim que ocorrer a finalização das nomeações decorrentes do concurso público realizado em outubro de 2009, nos termos do Acórdão n° 463/09 – Tribunal Pleno, proponho o registro das admissões originadas do Teste Seletivo disciplinado pelo Edital n° 27/2009, efetivadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Recomenda-se que: 1) a Secretaria de Estado da Saúde, em procedimentos futuros, observe os prazos estipulados por esta Corte; 2) o Governo do Estado do Paraná observe o contido na Ação Civil Pública nº 14294-2008-006-09-00-1, impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que julgou procedente os pedidos determinando que o réu "abstenha-se de manter ou venha a contratar por meio de interpostas pessoas (inclusive cooperativa) ou mediante pagamento via RPA (recibo de pagamento de autônomo) trabalhador que lhe preste serviços de natureza técnica e/ou administrativa, ligados à atividade-fim dos hospitais e demais unidades integrantes do sistema de saúde pública deste estado; abstenha-se de manter ou venha a admitir, para os quadros funcionais dos hospitais e demais entidades integrantes da saúde pública de sua responsabilidade, estagiário cujo vínculo esteja em desacordo com o disposto na Lei n. 11.788/2008".

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Determinar o registro das admissões originadas do Teste Seletivo disciplinado pelo Edital n° 27/2009, efetivadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

II - Recomendar que:

a) a Secretaria de Estado da Saúde, em procedimentos futuros, observe os prazos estipulados por esta Corte;

b) o Governo do Estado do Paraná observe o contido na Ação Civil Pública nº 14294-2008-006-09-00-1, impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que julgou procedente os pedidos determinando que o réu "abstenha-se de manter ou venha a contratar por meio de interpostas pessoas (inclusive cooperativa) ou mediante pagamento via RPA (recibo de pagamento de autônomo) trabalhador que lhe preste serviços de natureza técnica e/ou administrativa, ligados à atividade-fim dos hospitais e demais unidades integrantes do sistema de saúde pública deste estado; abstenha-se de manter ou venha a admitir, para os quadros funcionais dos hospitais e demais entidades integrantes da saúde pública de sua responsabilidade, estagiário cujo vínculo esteja em desacordo com o disposto na Lei n. 11.788/2008".

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 150432/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
INTERESSADO: MARIA LUCIA BASSANI, MARIA LUCIA BASSANI
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2144/11 - Primeira Câmara

EMENTA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.

Trata de Prestação de Contas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Lucia Bassani, no cargo de Diretora Geral.

DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.383/11 (peça 27), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.936/11 (peça 28), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.

DO VOTO

Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.383/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.936/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Lucia Bassani (CPF nº 906.188.239-72), no cargo de Diretora Geral.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade da Prestação de Contas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Lucia Bassani (CPF nº 906.188.239-72), no cargo de Diretora Geral, acompanhando a Instrução nº 2.383/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.936/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 159827/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
INTERESSADO: JOÃO EDIVAL ARAMONI, FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2145/11 - Primeira Câmara

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. João Edival Aramoni, Presidente à época (gestão 01/01/09 a 31/12/10).

DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.382/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.935/11 (peça 5), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.

DO VOTO

Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.382/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.935/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. João Edival Aramoni (CPF nº 473.437.109-15), Presidente à época.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. João Edival Aramoni (CPF nº 473.437.109-15), Presidente à época, acompanhando a Instrução nº 2.382/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.935/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 169237/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA
INTERESSADO: JOSE LUIS ALVES MIGUEL, LARA CRISTINA ANDREOTI TORRES
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2146/11 - Primeira Câmara
EMENTA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.
Trata de Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Lara Cristina Andreoti Torres, no cargo de Presidente.
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.099/11 (peça 5), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.756/11 (peça 7), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.
DO VOTO
Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.099/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.756/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Lara Cristina Andreoti Torres (CPF nº 014.870.309-75), no cargo de Presidente.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Lara Cristina Andreoti Torres (CPF nº 014.870.309-75), no cargo de Presidente, acompanhando a Instrução nº 2.099/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.756/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 185364/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
INTERESSADO: MAURO BERTOLI, ALCIDES RAMOS JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2147/11 - Primeira Câmara
EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.
Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Mauro Bertoli, Presidente à época (gestão 01/01/09 a 31/12/10).
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.098/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.755/11 (peça 6), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.
DO VOTO
Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.098/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.755/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Mauro Bertoli (CPF nº 521.621.769-04), Presidente à época.
Este é o meu Voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Mauro Bertoli (CPF nº 521.621.769-04), Presidente à época, acompanhando a Instrução nº 2.098/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.755/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 204830/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
INTERESSADO: ROSI LOPES
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2148/11 - Primeira Câmara
EMENTA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.
Trata de Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Rosi Lopes, no cargo de Presidente.
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.321/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.831/11 (peça 6), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.
DO VOTO
Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.321/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.831/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Rosi Lopes (CPF nº 403.613.579-15), no cargo de Presidente.
Este é o meu Voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Rosi Lopes (CPF nº 403.613.579-15), no cargo de Presidente, acompanhando a Instrução nº 2.321/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.831/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 204849/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA
INTERESSADO: CESAR PAULO LAVA, FABRICIO CAVASSIM
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO Nº 2149/11 - Primeira Câmara
EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PELA REGULARIDADE.
Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Cesar Paulo Lava, Presidente à época (gestão 01/01/10 a 31/12/10).
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.320/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de

contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.832/11 (peça 6), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.
DO VOTO
Diante o exposto, acompanhando a Instrução nº 2.320/11, da Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.832/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Cesar Paulo Lava (CPF nº 855.725.789-91), Presidente à época.
Este é o meu Voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Cesar Paulo Lava (CPF nº 855.725.789-91), Presidente à época, acompanhando a Instrução nº 2.320/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.832/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2150/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 240680/10
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Regularidade com ressalva.
RELATÓRIO
Trata-se de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, recebida da Fundação Araucária, no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2009/2010, tendo por objeto a transferência de recursos para o desenvolvimento do dispositivo "Terminal Coletor de Consumo".
A Diretoria de Análise de Transferências, após exame do processo e concessão de contraditório para complementação da documentação, manifestou-se conclusivamente por meio da Instrução nº 3781/11, pela regularidade das contas, com ressalva a ser anotada junto à Diretoria de Execuções, em razão do atraso de 18 (dezoito) dias na apresentação da Prestação de Contas, sugerindo a aplicação de multa.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº 6557/11, corrobora o entendimento da unidade técnica, opinando pela regularidade com ressalva das contas, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do atraso de 18 (dezoito) dias na apresentação das contas.
VOTO
Considerando o exposto e demais documentos acostados ao processo, acompanho as manifestações lançadas pela Diretoria de Análise de Transferências e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e VOTO, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, pela REGULARIDADE da presente prestação de contas, referente aos recursos repassados pela Fundação Araucária ao Sr. André Sanches Fonseca, CPF 028.469.529-73, gestor das contas, com RESSALVA em razão do atraso de 18 (dezoito) dias na protocolização da Prestação de Contas.
Deixo, contudo de aplicar a multa sugerida, uma vez que não foi concedido direito ao contraditório ao Sr. André Sanches Fonseca, tampouco constando seu nome da autuação. Ademais, o pequeno atraso verificado não justificaria nova tramitação do feito para a imputação da sanção.
Por fim, determino a adoção das medidas necessárias pela Diretoria de Execuções, com a finalidade de anotar a ressalva da presente Prestação de Contas, para os fins do disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/05, e art. 153, incisos I e IX, combinado com o art. 248, § 1º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, alertando o gestor para que em Prestações de Contas futuras atente para a correção da impropriedade apontada.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
I – Julgar pela regularidade da presente prestação de contas, referente aos recursos repassados pela Fundação Araucária ao Sr. André Sanches Fonseca, CPF 028.469.529-73, gestor das contas, com ressalva em razão do atraso de 18 (dezoito) dias na protocolização da Prestação de Contas.
II - Deixar de aplicar a multa sugerida, uma vez que não foi concedido direito ao contraditório ao Sr. André Sanches Fonseca, tampouco constando seu nome da autuação. Considerar, também, que o pequeno atraso verificado não justificaria nova tramitação do feito para a imputação da sanção.
III - Determinar a adoção das medidas necessárias pela Diretoria de Execuções, com a finalidade de anotar a ressalva da presente Prestação de Contas, para os fins do disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/05, e art. 153, incisos I e IX, combinado com o art. 248, § 1º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, alertando o gestor para que em Prestações de Contas futuras atente para a correção da impropriedade apontada.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2151/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 599033/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Município de Boa Esperança, exercício de 2009/2010. Atraso no encaminhamento da documentação. Regularidade com ressalva e aplicação de multa. Inscrição de saldo na listagem de pendências da DAT.
RELATÓRIO
Trata-se de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, recebida pelo Município de BOA ESPERANÇA em função de Convênio celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no valor de R$ 26.567,88 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao exercício de 2009/2010, tendo por objeto o transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual.
A Diretoria de Análise de Transferências, após exame do processo e concessão de contraditório para complementação da documentação, manifestou-se conclusivamente por meio da Instrução nº 5493/11, pela regularidade das contas, com ressalva e aplicação de multa ao gestor, com fundamento no art. 87, III, "c", da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do atraso de 179 (cento e setenta e nove dias na apresentação da Prestação de Contas e inscrição em dívida ativa pelo órgão competente, caso o valor apontado não seja recolhido pelo responsável.
Por fim, opina no sentido de que o saldo remanescente seja inscrito na listagem de pendências daquela Diretoria e que seja reprogramado para o exercício financeiro seguinte.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº 6880/11, corrobora o entendimento da unidade técnica, opinando pela regularidade com ressalva das contas, com a aplicação da multa sugerida e inscrição do saldo remanescente.
VOTO
Diante da documentação contida nos autos, verifica-se que os recursos recebidos pelo Município de BOA ESPERANÇA em função de Convênio celebrado com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação - SEED, objeto deste protocolado, foram aplicados no objeto avençado, tendo as impropriedades apontadas pela DAT, unidade técnica competente para exame da matéria, sido sanadas durante a instrução do processo, com exceção do atraso de 179 (cento e setenta e nove) dias na apresentação da documentação a este Tribunal.
Acompanho, pois, as manifestações lançadas pela Diretoria de Análise de Transferências e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e VOTO, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, pela REGULARIDADE da presente prestação de contas, referente aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de Boa Esperança em função do presente Convênio, de responsabilidade do Sr. Claudio Gotardo, CPF nº 307.785.810-04, ordenador das despesas, com RESSALVA em razão do atraso de 179 (cento e setenta e nove) dias na protocolização da Prestação de Contas, e determino: i) a aplicação da multa prevista no art. 87, III, "c", da Lei Complementar nº 113/2005 ao Sr. Claudio Gotardo, CPF nº 307.785.810-04, representante legal do Município à época da protocolização das contas; ii) em caso de não recolhimento do valor apontado, no prazo legal, inscrição em dívida ativa pelo órgão competente, com fundamento no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, art. 76, § 3º, da Constituição Estadual, arts. 18, 92 e § 1º, da LC nº 113/2005, arts. 249, 500 e 501, do Regimento Interno do Tribunal, e ainda art. 2º, da Lei Federal nº 6.830/1980 e, iii) inscrição do saldo remanescente na lista de pendências daquela Diretoria, que deverá ser reprogramado conforme o estabelecido no art. 6º, da Resolução nº 1506/2009 – SEED, e comprovado em futura prestação de contas.
Determino, ainda, a adoção das medidas necessárias, pela Diretoria de Execuções, com a finalidade de anotar a ressalva da presente Prestação de Contas, para os fins do disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/05, e art. 153, incisos I e IX, combinado com o art. 248, § 1º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, alertando o gestor para que em Prestações de Contas futuras atente

para a correção da impropriedade apontada, uma vez que "o Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada de prestação de contas", nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Orgânica do TCE/PR.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
I – Julgar regular a presente prestação de contas, referente aos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de BOA ESPERANÇA em função do presente Convênio, de responsabilidade do Sr. Claudio Gotardo, CPF nº 307.785.810-04, ordenador das despesas, com ressalva em razão do atraso de 179 (cento e setenta e nove) dias na protocolização da Prestação de Contas, e determinar:
a) a aplicação da multa prevista no art. 87, III, "c", da Lei Complementar nº 113/2005 ao Sr. Claudio Gotardo, CPF nº 307.785.810-04, representante legal do Município à época da protocolização das contas;
b) em caso de não recolhimento do valor apontado, no prazo legal, pela inscrição em dívida ativa pelo órgão competente, com fundamento no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, art. 76, § 3º, da Constituição Estadual, arts. 18, 92 e § 1º, da LC nº 113/2005, arts. 249, 500 e 501, do Regimento Interno do Tribunal, e ainda art. 2º, da Lei Federal nº 6.830/1980 e,
II – Determinar a inscrição do saldo remanescente na lista de pendências da Diretoria de Análise de Transferência - DAT, que deverá ser reprogramado conforme o estabelecido no art. 6º, da Resolução nº 1506/2009 – SEED, e comprovado em futura prestação de contas.
III – Encaminhe-se à Diretoria de Execuções com a finalidade de anotar a ressalva da presente Prestação de Contas, para os fins do disposto no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/05, e art. 153, incisos I e IX, combinado com o art. 248, § 1º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, alertando o gestor para que em Prestações de Contas futuras atente para a correção da impropriedade apontada, uma vez que "o Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada de prestação de contas", nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Orgânica do TCE/PR.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2152/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 158367/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
INTERESSADO: ROBERTO DOS REIS DE LIMA, MARIO FARIA FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Goioerê. Exercício financeiro de 2010. Pela regularidade.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de GOIOERÊ, referente ao exercício financeiro de 2010.
O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais - DCM procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-contábeis, considerando a Execução Orçamentária, os Aspectos Financeiros, Patrimoniais, de Controle Interno e de Resultados relativos ao período abrangido, entendendo que as contas encontram-se adequadamente formalizadas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2011.
O exame realizado pela unidade técnica deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 25/2000, em especial os limites de despesa com pessoal.
Consta da manifestação do órgão instrutivo que as contas não apresentam restrições.
Por conseguinte, a DCM, através da Instrução nº 2230/11, conclui que as contas podem ser consideradas regulares, tendo em vista os exames procedidos por aquela unidade técnica.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 6796/11, tendo em vista o informado pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução, compartilha do entendimento do órgão técnico e manifesta-se pela aprovação das contas sob comento, ressaltando contudo, que a avaliação do expediente não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.
VOTO
Diante do exposto, VOTO, acolhendo a Instrução nº 2230/11, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer Ministerial de nº 6796/11, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Roberto dos reis de Lima, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
Julgar pela regularidade da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Roberto dos reis de Lima, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2153/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 164502/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: DIRCEU BUENO DE LIMA, ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Diamante do Sul. Exercício financeiro de 2010. Pela regularidade.
RELATÓRIO
Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de DIAMANTE DO SUL, referente ao exercício financeiro de 2010.
O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.
A Diretoria de Contas Municipais - DCM procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-contábeis, considerando a Execução Orçamentária, os Aspectos Financeiros, Patrimoniais, de Controle Interno e de Resultados relativos ao período abrangido, entendendo que as contas encontram-se adequadamente formalizadas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2011.
O exame realizado pela unidade técnica deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 25/2000, em especial os limites de despesa com pessoal.
Consta da manifestação do órgão instrutivo que as contas não apresentam restrições.
Por conseguinte, a DCM, através da Instrução nº 2112/11, conclui que as contas podem ser consideradas regulares, tendo em vista os exames procedidos por aquela unidade técnica.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 6291/11, tendo em vista o informado pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução, compartilha do entendimento do órgão técnico e manifesta-se pela aprovação das contas sob comento.
VOTO
Diante do exposto, VOTO, acolhendo a Instrução nº 2112/11, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer Ministerial de nº 6291/11, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Dirceu Bueno de Lima, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:
Julgar regular a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Dirceu Bueno de Lima, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2154/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 176268/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
INTERESSADO: NILTON PICKLER, RAIMUNDO MARQUES CAVALCANTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Formosa do Oeste. Exercício financeiro de 2010. Pela regularidade.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Formosa do Oeste, referente ao exercício financeiro de 2010.

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais - DCM procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-contábeis, considerando a Execução Orçamentária, os Aspectos Financeiros, Patrimoniais, de Controle Interno e de Resultados relativos ao período abrangido, entendendo que as contas encontram-se adequadamente formalizadas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2011.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 25/2000, em especial os limites de despesa com pessoal.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que as contas não apresentam restrições.

Por conseguinte, a DCM, através da Instrução nº 2229/11, conclui que as contas podem ser consideradas regulares, tendo em vista os exames procedidos por aquela unidade técnica.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 6795/11, tendo em vista o informado pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução, compartilha do entendimento do órgão técnico e manifesta-se pela aprovação das contas sob comento, ressalvando, contudo, que a avaliação do presente expediente não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

VOTO

Diante do exposto, VOTO, acolhendo a Instrução nº 2229/11, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer Ministerial de nº 6795/11, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Nilton Pickler, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:

Julgar regular a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Nilton Pickler, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.

HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2155/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 187375/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
INTERESSADO: JOAO MARIA DOS SANTOS, LAERCIO CASAGRANDE CRUZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares. Exercício financeiro de 2010. Pela regularidade.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, referente ao exercício financeiro de 2010.

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais - DCM procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-contábeis, considerando a Execução Orçamentária, os Aspectos Financeiros, Patrimoniais, de Controle Interno e de Resultados relativos ao período abrangido, entendendo que as contas encontram-se adequadamente formalizadas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2011.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 25/2000, em especial os limites de despesa com pessoal.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que as contas não apresentam restrições.

Por conseguinte, a DCM, através da Instrução nº 2154/11, conclui que as contas podem ser consideradas regulares, tendo em vista os exames procedidos por aquela unidade técnica.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 6519/11, tendo em vista o informado pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução, compartilha do entendimento do órgão técnico e manifesta-se pela aprovação das contas sob comento.

VOTO

Diante do exposto, VOTO, acolhendo a Instrução nº 2154/11, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer Ministerial de nº 6519/11, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. João Maria dos Santos, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade em:

Julgar regular a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. João Maria dos Santos, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.

HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 2156/11 - Primeira Câmara
PROCESSO Nº: 224491/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
INTERESSADO: RONALDO LUIS DINIZ, IZANIS DIAS PEREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATOR: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Rosário do Ivaí. Exercício financeiro de 2010. Pela regularidade.

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, referente ao exercício financeiro de 2010.

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais - DCM procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-contábeis, considerando a Execução Orçamentária, os Aspectos Financeiros, Patrimoniais, de Controle Interno e de Resultados relativos ao período abrangido, entendendo que as contas encontram-se adequadamente formalizadas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 52/2011.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 e da Emenda Constitucional nº 25/2000, em especial os limites de despesa com pessoal.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que as contas não apresentam restrições.

Por conseguinte, a DCM, através da Instrução nº 2332/11, conclui que as contas podem ser consideradas regulares, tendo em vista os exames procedidos por aquela unidade técnica.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 6833/11, tendo em vista o informado pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução, compartilha do entendimento do órgão técnico e manifesta-se pela aprovação das contas sob comento.

VOTO

Diante do exposto, VOTO, acolhendo a Instrução nº 2332/11, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer Ministerial de nº 6833/11, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Ronaldo Luis Diniz, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

por unanimidade em:
Julgar regular a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, relativas ao exercício financeiro de 2010, sendo responsável o Sr. Ronaldo Luis Diniz, na qualidade de Presidente daquela Casa de Leis no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 8 de novembro de 2011 – Sessão nº 42.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

PROCESSO Nº: 159835/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 227/11 - Primeira Câmara
EMENTA: MUNICÍPIO DE PITANGA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS RECOMENDANDO AO MUNICÍPIO QUE OBSERVE A EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PPA E NA LOA.
Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Altair José Zampier (gestão 01/01/09 a 31/12/12).
DA ANÁLISE
A Diretoria de Contas Municipais, emitiu a Instrução nº 2.379/11 (peça 4), onde elaborou a análise sob os aspectos técnico-contábeis, assim considerada a execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo que a prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2010, encontra-se regular.
Contudo ressaltou a necessidade de recomendação ao Município quanto a efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, haja vista que na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente as projeções contidas no PPA e na LOA, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos, ficando, desta forma, prejudicada a consecução dos objetivos e a avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.
No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.938/11 (peça 5), da lavra do Procurador Michael Richard Reiner.
DO VOTO
Diante do exposto, acompanhando a Instrução nº 2.379/11, da
Diretoria de Contas Municipais, e o Parecer nº 6.938/11, do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho a emissão de Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Altair José Zampier (CPF nº. 353.016.609-00), gestão 01/01/09 a 31/12/12, recomendando ao Município que observe a efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:
Emitir Parecer Prévio pela regularidade da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PITANGA, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Altair José Zampier (CPF nº. 353.016.609-00), gestão 01/01/09 a 31/12/12, recomendando ao Município que observe a efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhando a Instrução nº 2.379/11, da Diretoria de Contas Municipais, o Parecer nº 6.938/11, do Ministério Público de Contas, e nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Sala das Sessões, 08 de novembro de 2011 - Sessão nº 42.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA

Pauta

COMUNICADO: A Segunda Câmara não terá sessão no próximo dias 23.

Atas

Acórdãos

PROCESSO Nº: 165718/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA
INTERESSADO: JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2058/11 - Segunda Câmara
Ementa: Prestação de Contas Municipal. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva. Exercício de 2009. Regularidade com ressalva das contas. Determinação.
RELATÓRIO
Trata-se da prestação de contas da Srª Jossimara Vieira Xavier, referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva, exercício de 2009.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 2363/10 – peça processual nº 005) em primeira análise apurou irregularidade acerca da movimentação de recursos em instituição financeira privada, fato passível de irregularidade das contas e aplicação de multa.
A Srª Jossimara Vieira Xavier (protocolo nº 60513-0/10 – peça processual nº 09) apresentou documentos e justificativa para a movimentação de recursos no Banco Itaú S/A.
A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 356/11 – peça processual nº 011) entendeu que a justificativa apresentada pela entidade quanto à manutenção de recursos no Banco Itaú S/A. não pode ser acatada visto que o convênio celebrado entre o Município de Reserva e a referida instituição financeira é de 16/04/2007, portanto, posterior ao entendimento proferido no Acórdão nº 718/06 – Pleno, deste Tribunal, que estabelece que a partir de 24/02/2006 as disponibilidades de caixa de município não podem ser mantidas no Banco Itaú ou em qualquer outra instituição privada. Aduz, também, que não foi anexada lei autorizatória para manutenção da conta no Banco Itaú S/A, nem comprovado que a escolha do referido banco foi mais vantajosa para administração pública. Diante do exposto opinou pela irregularidade das contas e aplicação da multa prevista no art. 87, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
O representante do Ministério Público Exm° Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 1989/11 – peça processual nº 013), acompanhou a instrução da unidade técnica, opinando pela irregularidade das contas e aplicação da multa sugerida.
Foi determinado (Despacho nº 671/11 - peça processual nº 015) o retorno dos autos à DCM para que esclarecer os motivos que levaram a considerar como irregular a movimentação de recursos em banco privado (Instrução nº 356/11 – peça processual nº 011), ao passo que o mesmo apontamento foi considerado regular na prestação de contas do município (Instrução nº 1314/11 – peça processual nº 021 do protocolo nº 16567-0/10).
A Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 839/11 – peça processual nº 017) informou que no momento da análise inicial das contas não foi esclarecida a destinação da conta corrente nº 15840-3 - Banco Itaú, o que motivou a apontar o item como irregular e que equivocadamente, após apresentação do contraditório, foi mantido como irregular.
Diante do exposto e por entender que deve ser dado tratamento isonômico em relação ao tema, retificou as conclusões exaradas na instrução nº 356/11 (peça processual nº 011), para agora opinar pela regularidade das contas.
O representante do Ministério Público, Exmº. Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 5109/11 – peça processual nº 018), igualmente retificou sua manifestação anterior no que diz respeito à irregularidade das contas.
VOTO
Quanto à movimentação de recursos em instituição financeira privada, em que pese o esclarecimento da responsável de que a conta movimentada no Banco Itaú S/A destina-se unicamente a transferência para pagamento de servidores e ex-servidores vinculados ao Instituto de Previdência, não se tratando de movimentação de disponibilidade de caixa, há necessidade de edição de lei autorizatória para a manutenção da conta. Para tanto, além de ressalva, acrescento proposta de determinação ao Município, para que adote, por ocasião da apresentação das próximas contas anuais, apresente documentos que regularizem o apontamento.
Face ao exposto, com vênias de estilo por divergir dos pareceres antecedentes, proponho que este Colegiado:
1 - com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, julgue regulares com ressalva as contas da Srª Jossimara Vieira Xavier, referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva, exercício de 2009, haja vista a movimentação financeira de recursos em instituição privada; e
2 – determine ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva, por ocasião da apresentação das próximas contas anuais, apresente documentos que regularizem a movimentação de recursos em instituição financeira privada.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:

I - Julgar regulares com ressalva as contas da Sr.ª Jossimara Vieira Xavier, referente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva, exercício de 2009, haja vista a movimentação financeira de recursos em instituição privada, com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; e
II - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Reserva, por ocasião da apresentação das próximas contas anuais, apresente documentos que regularizem a movimentação de recursos em instituição financeira privada.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 26 de outubro de 2011 – Sessão nº 38.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 218650/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI
INTERESSADO: APARECIDO SALVADOR DE ALMEIDA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2164/11 - Segunda Câmara
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Repasse do Município de Novo Itacolomi à APAE. Exercício de 2009. DAT e MPjTC - Pela regularidade das contas com ressalva. Voto pela Regularidade com ressalva.
1. RELATÓRIO
Trata o presente processo de prestação de contas de transferência voluntária repassada à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais pelo Município de Novo Itacolomi, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente ao exercício financeiro de 2009, tendo por objeto a manutenção da entidade.
A Diretoria de Análise de Transferências, na instrução nº 5074/11-DAT, (peça 22) conclui pela regularidade com ressalva das contas, em razão da ausência do valor, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no termo de convênio nº 1/2009, mas que este foi previsto na LOA de 2009 e está detalhado no respectivo plano de trabalho.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no parecer nº 6766/11 (peça 25), corrobora com a instrução técnica nº 5074/11 da DAT.
É o relatório.
2. VOTO
Considerando que está demonstrada a correta utilização dos recursos repassados pelo Município de Novo Itacolomi à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Itacolomi, acolho a Instrução nº 5074/11, da Diretoria de Análise de Transferências, e o Parecer nº 6766/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que recomendaram a regularidade das contas com ressalva, tendo em vista a ausência do valor, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no termo de convênio nº 1/2009, mas que este foi previsto na LOA de 2009 e está detalhado no respectivo plano de trabalho.
Isto Posto, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas referente à gestão do Sr. Aparecido Salvador de Almeida – CPF 785.570.549-04, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Itacolomi.
Por fim, determino que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para as anotações da ressalva que constituiu na ausência do valor, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no termo de convênio nº 1/2009, bem como para os demais atos necessários.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I - Julgar REGULAR COM RESSALVA as contas referentes à gestão do Sr. Aparecido Salvador de Almeida – CPF 785.570.549-04, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Itacolomi;
II - Determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para as anotações da ressalva que constituiu na ausência do valor, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no termo de convênio nº 1/2009, bem como para os demais atos necessários.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 226571/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
INTERESSADO: ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2165/11 - Segunda Câmara
Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Pela regularidade com ressalva das contas.
1. RELATÓRIO
Trata o presente processo de prestação de contas de transferência voluntária repassada pelo Município de Pinhais à Casa de Recuperação Agua da Vida Cravi, no valor de R$143.550,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), exercício financeiro de 2008, tendo por objeto manutenção da Casa de Recuperação Água Viva.
A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), em pronunciamento anterior, Instrução nº 3983/10, opinou pela regularidade das contas com ressalva, devido a ausência do Plano de Trabalho e o atraso na protocolização das contas neste Tribunal.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), em seu Parecer de n°11423/10, recomenda à entidade diligência para a juntada ao processo do Plano de Trabalho, igualmente, manifestação a respeito da multa a ser lhe imposta devido ao atraso na apresentação das contas, o que foi autorizado pelo Sr. Relator do processo no seu Despacho de n°1950/10.
Após citada por este Tribunal, a entidade se pronunciou apresentando o Plano de Trabalho, contendo os objetivos, as metas, plano de aplicação e cronograma de desembolso. Ainda, foram encaminhados os Pareceres Contábeis, expedidos pelo Município, quanto às prestações de contas apresentadas pela entidade ao órgão repassador dos recursos.
Em manifestação conclusiva, n°3064/11, a DAT, opina pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, tendo em vista que foi apresentado o documento solicitado, o Plano de Trabalho. Contudo, a única ressalva se faz em razão do atraso na apresentação das contas.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, parecer n°6981/11, corrobora o opinativo da DAT, pela regularidade parcial.
É o relatório.
2. VOTO
Isto posto, acompanhando a Diretoria de Análises de Transferências, Instrução nº 3064/11 e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Parecer n°6981/11, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, pela:
I - regularidade com ressalva das contas de responsabilidade do Sra. Ely Regina Franceschi Lemos (CPF n°017.465.319-08), no cargo de Presidente e ordenadora das despesas à época dos fatos, em razão do atraso na apresentação das contas, nos termos da Resolução n°03/2006, de acordo com o art.16, II, da Lei Complementar Estadual n°113/2005, e com o art.247 do Regimento Interno do Tribunal.
Ainda, fica o atual representante legal da Casa de Recuperação Água da Vida Cravi ciente da necessidade de adotar medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a sua reincidência, conforme disposição do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005, sob pena de incidir na cominação do art. 16, § 3º, do mesmo diploma legal.
Por fim, determino que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para a adoção das providências cabíveis.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I - Julgar regulares com ressalva, as contas de responsabilidade do Sra. Ely Regina Franceschi Lemos (CPF n°017.465.319-08), no cargo de Presidente e ordenadora das despesas à época dos fatos, em razão do atraso na apresentação das contas, nos termos da Resolução n°03/2006, de acordo com o art.16, II, da Lei Complementar Estadual n°113/2005, e com o art.247 do Regimento Interno do Tribunal;
II - Cientizar o representante legal da Casa de Recuperação Água da Vida Cravi da necessidade de adotar medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a sua reincidência, conforme disposição do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 113/2005, sob pena de incidir na cominação do art. 16, § 3º, do mesmo diploma legal;
III - Determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Execuções (DEX) para a adoção das providências cabíveis.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 69614/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
INTERESSADO: RICARDO ANTONIO ORTINA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2166/11 - Segunda Câmara

Transferência Legal – Lei Pelé – Inscrição indevida nas pendências do Município - Pela baixa da pendência - Aplicação do artigo 232 do RITCE/PR.

1. RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas de recursos recebidos da Paraná Esporte, em face do disposto no art. 6º, §3º da Lei nº 9615/98, em favor do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no valor de R$ 6.876,34 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2010, tendo por finalidade o pagamento de despesas com a disseminação da prática do desporto.

A Diretoria de Análise de Transferências, na informação n° 978/11-DAT - (doc. 4), opina pela baixa da pendência, visto que o valor em comento não é transferência voluntária estadual, mas sim, transferência federal, Lei 9615/98 (Lei Pelé).

Ocorreu que os repasses inscritos nas pendências do Município de Santo Antonio do Sudoeste, se deu em função de decisão judicial, visto que, os recursos da referida Lei ficaram retidos pela Paraná Esporte, não tendo sido destinados aos municípios paranaenses que tinham direito, o que motivou a interposição de uma Ação Cível Pública, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face da Paraná Esporte (autos nº 2008.70.00.004197-0), cuja sentença obrigou a Paraná Esporte a repassar tais recursos a quem de direito.

Diante do exposto, ainda que não se trate de pedido de baixa, mas considerando-se a natureza dos repasses que são legais e federais, há a falta de competência à DAT em apreciar a conta em apreço, pelo que opina-se pela baixa da pendência dos recursos inscritos indevidamente em razão de contabilização em modalidade de aplicação e elemento de despesas impróprios junto a DAT, nos exatos termos do artigo 232 do RITCE/PR.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no parecer nº 6488/11, acompanha a proposta de baixa de pendência da inscrição no sistema de controle de recursos da DAT, porém com remessa à DCM.

É o relatório.

2. VOTO

Considerando o opinativo da Diretoria de Análise de Transferência, informação nº 978/11, que demonstra que a origem dos recursos referente ao presente processo, é federal, e que a transferência ao município se deu por ordem judicial, visto que não houve o repasse pela Paraná Esporte, conforme determina a legislação, entendo que deve ser aplicado o artigo 232 – RITCE/PR, que determina a baixa da pendência junto a esta Corte de Contas.

Quanto ao opinativo do MPjTC, que corrobora com o opinativo da DAT, pela baixa da pendência, porém, solicita o encaminhamento a DCM para análise, entendo não ser necessário, visto que, quando da prestação de contas anual do Município de Santo Antonio do Sudoeste, os valores referente a esta transferência serão conferidos com os repasses recebidos da esfera federal.

Isto posto, acompanho a Instrução nº 978/11 da DAT, e parcialmente o Parecer nº 6488/11 do MPjTC, e voto pela baixa da pendência do Município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao repasse do Valor de R$ 6.876,34 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), cujo repasse é de origem federal (Lei 9615/98 – Lei Pelé).

Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o encerramento.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Determinar a baixa da pendência do Município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao repasse do Valor de R$ 6.876,34 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), cujo repasse é de origem federal (Lei 9615/98 – Lei Pelé); e

II - Encaminhar os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o encerramento.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 532621/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: ELENA ROSA DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2167/11 - Segunda Câmara

Aposentadoria Municipal. Retificação de Decisão Definitiva Monocrática – DDM nº 169/11. DIJUR pela retificação. MPjTC pela Retificação. Voto pela retificação da DDM em função do valor.

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo de aposentadoria da servidora Elena Rosa de Moura, no cargo de Servente Geral, lotado na Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Os autos foram instruídos pelo parecer 1603/11- DIJUR e Parecer Ministerial 1099/11, que resultou na elaboração da Decisão Definitiva Monocrática - DDM Nº 169/11.

O Município de Campo Mourão, através da Previdência Municipal – Previscam, juntou petição (peça 9), informando ter havido equívoco na elaboração do Parecer nº 1603/11 da DIJUR, que constou erroneamente o valor de R$ 3.608,84 (três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) como proventos mensais e integrais, sendo o correto o valor de R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais e proporcionais, conforme consta na portaria nº 416/2010- (folha 32).

A Diretoria Jurídica (DIJUR), através do Parecer 5110/11, retifica sua instrução anterior, e informa que a referida aposentadoria foi concedida com base no Art. 40, § 1º, I 1ª parte da CF (pós-emenda 41/03) e o cálculo dos proventos terá por base o disposto no art. 56 da Orientação Normativa nº 01/2007.

A Informação de fls. 43 traz que os proventos são na forma de proporcionalidade de 9870/10950 do montante da média das 80% maiores remunerações, totalizando R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), no Parecer nº 5095/11 (peça 15) corrobora com o opinativo da DIJUR, e recomenda a anulação da DDM 169/11, em vista de que a mesma encontra-se com irregularidade no valor, contudo, opina pela legalidade e registro, do ato aposentatório, de conformidade com o Parecer nº 5110/11 da DIJUR.

É o relatório.

2. VOTO

Em vista do posicionamento da Diretoria Jurídica através do parecer 5110/11(peça 14) e Parecer nº 5095/11 do Ministério Público (peça 15), entendo que o pedido efetuado pelo Município de Campo Mourão, através da Previdência Municipal - Previscam, deve ser acolhido, retificando-se a Decisão Definitiva Monocrática Nº 169/11, alterando-se o valor de R$ 3.608,84 (três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) como proventos mensais e integrais para R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais e proporcionais, conforme consta na portaria nº 416/2010- (folha 32).

Isto posto, acolho o parecer nº 5110/11 da DIJUR e parecer nº 5095/11, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, e VOTO pela retificação da Decisão Definitiva Monocrática nº 169/11, quanto ao valor, pois a mesma foi elaborada com erro no valor dos Proventos da servidora, sendo o correto R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais e proporcionais, mantendo-se as demais informações.

Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica (DIJUR), para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno, e, após, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o encerramento.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Retificar a Decisão Definitiva Monocrática nº 169/11, quanto ao valor, pois a mesma foi elaborada com erro no valor dos Proventos da servidora, sendo o correto, R$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) mensais e proporcionais, mantendo-se as demais informações;

II - Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica (DIJUR), para os fins do art. 159, VII, do Regimento Interno, e, após, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o encerramento.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 152610/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
INTERESSADO: HILARIO CZECHOWSKI, JOÃO RIBEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2169/11 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - exercício 2010. Instrução da DCM pela Regularidade. Parecer do MPjTC pela Regularidade com ressalva. Voto pela Regularidade das Contas.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. João Ribeiro – CPF – 663.721.279-20, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público, a Diretoria de Contas Municipais, em manifestação conclusiva, através da Instrução nº 1978/11- DCM, opinou pela Regularidade das CONTAS.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), por meio do Parecer nº 6102/11, opina pela regularidade com ressalva, visto que, o exame efetuado nas contas pela DCM limita-se aos aspectos de gestão (art. 31, §§ 1º e 2º da CF/88) não implicando no julgamento das despesas efetuadas pelos ordenadores de despesas, cujas particularidades de fatos passíveis de questionamento devem ser apurados em apartado a teor do que dispõe o art. 71, II da mesma CF/88, cumprindo salientar que o chefe do Poder/Órgão em questão não atendeu às prescrições constitucionais e legais, ressaltando-se, que em verificação ao quadro de cargos e salários do ente em análise, no SIM-AP, inexiste servidores efetivos, porém foram encontrados apenas dois cargos comissionados e dois cargos políticos, o que fundamenta o entendimento acima citado.
É o relatório.
2. VOTO
Em análise aos autos se observa que razão assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ao pugnarem pela Regularidade das Contas da Câmara Municipal de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, haja vista que, conforme documentos e dados eletrônicos apresentados a esta Corte, a Gestão do Sr. João Ribeiro – CPF – 663.721.279-20, presidente no exercício de 2009 e 2010, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade, com a observação efetuada pelo MPjTC.
Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto a Instrução nº. 1978/11 da Diretoria de Contas Municipais e parcialmente o Parecer nº 6102/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Do exposto, VOTO pela REGULARIDADE das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, de responsabilidade do SR João Ribeiro – CPF – 663.721.279-20, presidente no exercício de 2010, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE.
Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I - Julgar REGULARES as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, de responsabilidade do SR João Ribeiro – CPF – 663.721.279-20, presidente no exercício de 2010, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE;
II - Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 165428/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
INTERESSADO: EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA, JOÃO MARTINS
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
ACÓRDÃO Nº 2170/11 - Segunda Câmara
Prestação de Contas Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS - exercício de 2010. Instrução da DCM pela Regularidade. Parecer do MPjTC pela Regularidade. Voto pela Regularidade das Contas.
1. RELATÓRIO
Tratam os autos de Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Jesuítas, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira, presidente no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.
Devidamente submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público, a Diretoria de Contas Municipais, em manifestação conclusiva, através da Instrução nº 2002/11- DCM (peça 4), opinou pela Regularidade das CONTAS.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), por meio do Parecer nº 6720/11 (peça 6), corrobora integralmente com a Instrução expedida pela Diretoria de Contas Municipais, pugnando pela Regularidade das Contas.
É o relatório.
2. VOTO
Em análise aos autos se observa que razão assiste a Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ao pugnarem pela Regularidade das Contas da Câmara Municipal de Jesuítas, haja vista que, conforme documentos e dados eletrônicos apresentados a esta Corte, a Gestão do Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira, no exercício de 2010, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.
Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto, a Instrução nº. 2002/11 da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer nº 6720/11 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Do exposto, VOTO pela REGULARIDADE das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE.
Por fim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:
I - Julgar REGULARES as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE;
II - Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 518079/07
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: INES VIALTA SBRISSA, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, ROBERTA SOARES CARDOZO
ADVOGADO: JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR (OAB/PR 30731)
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 2172/11 - Segunda Câmara
Revisão de proventos. Instauração de tomada de contas extraordinária decorrente da negativa de registro e possível dano ao erário. Erro material. Determinação tornada sem efeito, com quitação da obrigação.
1. Pelo Acórdão nº 246/10, da Primeira Câmara, foi negado registro à Revisão de Proventos da Servidora Inês Vialta Sbrissa, concedida mediante edição do Decreto nº 7690/2007, que tinha por objeto a inclusão da "Gratificação Supervisão Municipal" de 46%.
A negativa de registro deveu-se ao fato de não ter sido demonstrada a satisfação dos requisitos legais para a concessão da referida gratificação, além da inobservância da forma de cálculo da Lei Municipal nº 2870/98, art. 1º, VIII e §2º, que prevê a média dos últimos sessenta meses antecedentes à data da aposentadoria.
Além disso, tendo-se em conta que o benefício vinha sendo pago irregularmente, desde a data da concessão da aposentadoria, com a agravante de que o valor dessa gratificação não foi incluído no Decreto nº 5586/02, ao qual foi concedido registro por esta Corte pelo Acórdão 5423/02, foi determinada a abertura de Tomada de Contas Extraordinária contra a Assessora Jurídica, Dra. Roberta Soares Cardoso e contra o Presidente do Instituto, Sr. Ângelo Célio Vitória Malta.
Pelo Despacho nº 372/11, não foi recebido o Recurso de Revista interposto pelo Instituto, por intempestivo.
A Diretoria de Execuções, pela Informação nº 1260/11, certifica "a juntada de documentos encaminhados pelo Sr. Angelo Celio Vitória Malta, Presidente do IPMC, através do protocolado nº 567194/11 (peça 87), em resposta ao nosso Ofício nº 152/11-OPD/DEX (peça 78), atendendo à determinação imposta pelo item I do Acórdão nº 246/10 – Primeira Câmara, de responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL", e recomenda a baixa de responsabilidade da entidade quanto a essa determinação, sugestão essa acatada no Despacho nº 1136/11, com a consequente expedição da Certidão de Quitação de Débito constante da peça nº 90.
Diante da pendência do atendimento ao item II do mesmo Acórdão, que tratou da abertura de tomada de contas extraordinária, pelo Despacho nº 1166/11, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, com seguinte teor:
"1. Conforme observado pela Diretoria de Execuções na Informação nº 1260/11, inobstante ter sido cumprida a determinação constante do item I do Acórdão 246/10, da Primeira Câmara, permanece ainda pendente, a determinação constante do item II (peça nº 58, f. 4), referente à instauração de tomada de contas extraordinária contra a Dra. Roberta Soares Cardozo e o Sr. Ângelo Célio Vitória Malta, em virtude do pagamento de gratificação em desacordo com o ato de benefício registrado nesta Corte.
Contudo, reanalisados os autos, verifica-se que o processo de revisão de proventos foi instaurado em 09/10/2007, pelos então responsáveis pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Cascavel, no intuito, justamente, de corrigir uma situação que já se encontrava irregular havia muitos anos, e para a qual os então responsáveis indicados nestes autos não deram causa.
2. Feitas essas ponderações, remetam-se os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, a fim de que se manifeste acerca da possibilidade de encerramento do presente processo, mediante decisão colegiada, nos termos do art. 398, §3º, do Regimento Interno, dispensando-se a instauração da tomada de contas extraordinária acima referida".
Em resposta, pelo Parecer nº 7220/11, o Ilustre Procurador, Dr. FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, manifesta-se pelo prosseguimento da execução do julgado mediante o procedimento ordinário, entendendo não ser possível a baixa de responsabilidade antes de esgotada tal via.

Pelas peças nº 95, 96 e 97 o IMPC informa a concessão de liminar em favor da servidora, suspendendo os efeitos do Decreto nº 7690/2007.
É o relatório.
2. Em que pese o entendimento diverso do douto Ministério Público junto a este Tribunal, mostra-se cabível a extinção do processo de tomada de contas extraordinária, com base no art. 398, §3º, do Regimento Interno.
Em apertada síntese, verifica-se que a pretensão do Instituto Previdenciário com a abertura do presente processo foi a regularização de uma situação passada, que remontava desde janeiro de 1999, quando foi concedida a aposentadoria à servidora Inês Vialta Sbrissa, com a inclusão da gratificação por supervisão municipal, que não havia sido objeto de deliberação por esta Corte.
Depreende-se do processo originário referente à aposentadoria, autos nº 26865-0/99, que os gestores, à época, deixaram de mencionar essa mesma gratificação no ato que concedeu o benefício, isto é, o Decreto nº 5586/02, constante de f. 4 da peça nº 28, ao qual foi concedido registro pelo Acórdão nº 5423/02, muito embora vinha ela sendo paga desde janeiro de 1999.
Acrescente-se que na época da edição desse mesmo decreto, em 07.08.2002, o Prefeito Municipal que o subscreveu era o Sr. Edgar Bueno, diverso do atual, bem como, o Presidente do Instituto e o Assessor Jurídico, respectivamente, Sr. Antônio Kendi Akutsu e Dra. Idione Pizzato.
Nessas condições, eventual dano ao erário, em virtude do pagamento indevido da gratificação mencionada não poderia ter sido imputado aos responsáveis pela abertura do presente processo, de retificação de proventos, haja vista que seu intuito foi, justamente, de sanear a impropriedade anteriormente cometida, sem ocultar, desta Corte, a verdade dos fatos.
Acrescente-se que esses fatos ficaram bastante claros na exposição constante da petição recursal da peça 70 que, por sua vez, muito embora não tenha sido recebida, por intempestiva, pode ser conhecida para efeito de elucidação dos fatos, nesta fase executória.
Teria havido, dessa forma, erro material no item II do Acórdão nº 246/10, da 1ª Câmara, ao indicar como responsáveis pelo eventual dano agentes diversos daqueles que efetivamente lhe deram causa, o que implica em nulidade absoluta, passível de reconhecimento de ofício, ainda que na fase de execução.
Por outro lado, ainda que caracterizada a ilegalidade da concessão da referida gratificação, a cobrança de valores passados nesta fase executória, além das dificuldades de natureza processual referentes ao decurso de quase 13 (treze) anos desde a edição do ato original, poderia encontrar óbice, em favor dos gestores, por razões de segurança jurídica e boa-fé, haja vista que a defesa, a f. 13/19 da peça nº 70, cita diversos precedentes desta Corte, em que semelhante gratificação teria sido concedida a outros servidores, beneficiários do mesmo instituto previdenciário, com o registro dos respectivos atos neste Tribunal.
Acrescente-se, por fim, que restou devidamente comprovado o atendimento à determinação desta Corte, de que fosse excluída a gratificação mencionada nos proventos de aposentadoria, inclusive, com a emissão da respectiva certidão de quitação, constante da peça nº 90 deste autos.
Por fim, tendo-se em conta que o referido Decreto nº 7690/2007 teve seus efeitos suspensos em virtude de liminar concedida pelo juízo da 1ª Vara Cível de Cascavel, autos nº 1146/2011, após o trânsito em julgado da extinção da tomada de contas extraordinária, os presentes autos devem ser encaminhados à Diretoria de Protocolo a fim de que seja reestabelecida a autuação originária, como Revisão de Proventos, e após, à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer sobrestados, nos termos do art. 427, §3º, do Regimento Interno, até decisão final no processo judicial referido.
Face ao exposto, voto no sentido de que:
I - Seja extinto, por erro material, a presente tomada de contas extraordinária, dando-se plena quitação ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel com relação ao atendimento das determinações contidas no Acórdão nº 246/10, da Primeira Câmara;
II – Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que seja reestabelecida a autuação originária, como Revisão de Proventos, e após, à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer sobrestados, até decisão final nos autos nº 1146/2011, que tramitam na 1ª Vara Cível de Cascavel.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I - Extinguir, por erro material, a presente tomada de contas extraordinária, dando-se plena quitação ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel com relação ao atendimento das determinações contidas no Acórdão nº 246/10, da Primeira Câmara;
II – Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, após o trânsito em julgado desta decisão, para que seja reestabelecida a autuação originária, como Revisão de Proventos, e após, à Diretoria Jurídica, onde deverão permanecer sobrestados, até decisão final nos autos nº 1146/2011, que tramitam na 1ª Vara Cível de Cascavel.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 297742/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, ZEFERINO PERIN, MARIA HELENA PELLEGRINELLI FUNGARO
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 2173/11 - Segunda Câmara
Transferência voluntária. Ausência de demonstração de cumprimento dos objetivos do convênio. Atraso na prestação de contas. Irregularidade das contas. Determinação de restituição integral dos recursos.
1. Versa o presente processo sobre a prestação de contas de Transferência Voluntária recebida pela UNESPAR - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, da Fundação Araucária, no valor de R$ 3.424,00 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), referente ao Convênio nº 243/2007, firmado com vistas à implantação do projeto "II Semana Acadêmica de Ciências Biológicas", contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica.
O convênio, que foi celebrado em 01/10/2007, com vigência inicialmente prevista até 29 de janeiro de 2008. Por força do termo aditivo formalizado entre as partes (Peça 11), a vigência foi afinal prorrogada até 30 de junho de 2008.
Conforme consta da descrição do projeto, de coordenação do Professor Ricardo Alves da Fonseca, a II Semana acadêmica de ciências biológicas deveria ocorrer de 08/10/2007 até 11/10/2007 (Peça 2, p. 20/29). O Plano de aplicação aprovado pelo concedente consta de Peça 2, p. 31.
Após a manifestação inaugural da Diretoria de Análise de Transferências, na Instrução nº 3389/08-DAT (Peça 5), foi concedida oportunidade de defesa a entidade, a fim de que se manifestasse acerca da ausência do Termo de Cumprimento dos Objetivos conclusivo, emitido pela Fundação Araucária; sobre o saldo a comprovar, no valor de R$ 2.921,74, e ainda, sobre o atraso de 67 na prestação das contas em exame.
Ante a manifestação do responsável, com a apresentação de aditivo de prazo, foi determinada a suspensão do processo até o encerramento da vigência do convênio.
Encerrada a vigência, retomou o processo seu regular trâmite, com manifestações da DAT (Instrução nº 6451/08, Peça 16; Instrução nº 8696/08, Peça 24 e Instrução nº 503/09, Peça 42), manifestações do responsável (Defesas constantes de Peça 22 e Peça 38), e manifestações do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer Ministerial nº 2207/09, Peça 26 e Parecer Ministerial nº 11131/09, Peça 44).
Levado a Plenário, nos termos do Acórdão nº 1757/09 – Primeira Câmara (Peça 48), retificado pelo Acórdão nº 2200/09 – Primeira Câmara (Peça 60), o julgamento foi convertido em diligência, com a determinação da inclusão, na autuação, do nome da Fundação Araucária e de seu representante legal, e consequente determinação da respectiva citação, para manifestação quanto a: "a - De que forma se deu o acompanhamento e a fiscalização do convênio, informando o motivo da prorrogação do prazo de vigência; b - Se foram atingidos seus objetivos, justificando, caso afirmativa a resposta, o motivo de não ter sido emitido o respectivo termo; c - Caso negativa a resposta ao item anterior, ou verificada qualquer irregularidade, informar se houve a instauração de tomada de contas especial.
A Fundação Araucária, devidamente citada, apresentou, em 04/01/2010, defesa subscrita pelo então Presidente Sr. José Tarcísio Pires Trindade, prestando informações e apresentando documentos (Peça 62).
Em 21/05/2010, a Fundação Araucária, através de novo representante, Sr. Zeferino Perin, apresenta Termo de Cumprimento dos Objetivos, conforme consta de Peça 80.
Dada a incompatibilidade entre o termo de cumprimento de objetivos constante de Peça 80, e datado de 18.05.2010, e o conteúdo da defesa apresentada anteriormente, constante de Peça 62, nos termos do Despacho nº 475/10, de 07/06/2010, determinei a citação do Sr. Zeferino Perin e da Sra. Maria Helena Pelegrinelli Fungaro para que se manifestassem a respeito, especificando as despesas realizadas pela entidade beneficiária dos recursos e informado de que forma foi feito o acompanhamento da execução do convênio, mediante juntada da documentação pertinente.
Feita a inclusão na autuação, conforme determinado, e expedidos os ofícios de contraditório, o processo tornou a ter impulso apenas em 17 de junho de 2011, com a emissão da Instrução nº 2837/11, da Diretoria de Análise de Transferências (Peça 87), que tornou a apontar as irregularidades encontradas na transferência voluntária, sugerindo, contudo, nova intimação dos interessados no feito.
Tendo em conta que as reiteradas diligências realizadas no transcorrer da instrução, nenhuma delas com a apresentação dos documentos necessários à regularização do feito, não foi acolhida a sugestão de renovação das intimações.
Instado a se manifestar, opinou conclusivamente o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer Ministerial nº 6225/11 (Peça 91), no qual reitera seu Parecer anterior e propugna a irregularidade das contas.
É o relatório.
2. Corroborando o entendimento da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, devem ser julgadas irregulares as presentes contas, com determinação de devolução dos valores dispendidos sem a comprovação do atingimento dos objetivos do Convênio.
Conforme consta da prestação de contas, a transferência dos recursos teve por finalidade a realização do projeto "II SEMANA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS

BIOLÓGICAS", coordenado pelo Professor Ricardo Alves da Fonseca, e prevista para ocorrer no período de 08/10/2007 até 11/10/2007 (Peça 2, p. 20/29).
De acordo com o plano de aplicação (Peça 2, p. 31), foram destinados recursos para hospedagem e alimentação, no valor de R$ 624,00; para material de consumo, no valor de R$ 442,00, para aquisição de passagens nacionais e Internacionais, no valor de R$ 423,00, e para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, no valor de R$ 1.935,00.
As despesas apresentadas somam um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referentes despesas com impressos e apontados na prestação de contas como aquisição de material permanente.
Aponte-se que não houve previsão, no plano de aplicação, para aquisição de material permanente.
Por outro lado, entendendo-se que houve equívoco no preenchimento da prestação de contas, e que as despesas em questão foram com material de consumo, ultrapassaram então o valor a elas destinado no plano de aplicação.
Houve, ainda, a identificação de um valor de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), cuja justificativa, sem comprovação nos autos, foram as custa de abertura de conta e aplicação financeira cobradas pela CEF.
A despeito das questões preliminares acima expostas, a questão de fundo, e que impõe o julgamento pela irregularidade das contas, é a ausência de comprovação do atingimento das finalidades pactuadas no Convênio.
Não é possível identificar, nos autos, que o evento "II SEMANA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS" a que se destinaram os recursos repassados pela Fundação Araucária, tenha efetivamente ocorrido.
Das defesas apresentadas pela entidade tomadora dos recursos (Peça 12 e Peça 22) constam justificativas sem comprovação, como a que diz respeito às despesas com custos de abertura de conta e aplicação financeira cobradas pela CEF, no valor R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos), que NÃO constam dos extratos apresentados.
Na segunda oportunidade em que se manifestou, o responsável pelas contas limitou-se a prestar as seguintes informações, bastante vagas, tornando a apresentar a mesma documentação já constante de Peça 02:
"O atraso na apresentação da prestação de contas final do Convênio supra citado ocorreu em face de solicitação feita ao professor coordenador do convênio pedindo o detalhamento das despesas realizadas com hospedagem e refeição. As notas Fiscais apresentadas pelo professor coordenador para comprovação de despesas não continham o nome das pessoas bem como seus CPF para que pudéssemos fazer a prestação de contas. O professor coordenador deste convênio não demonstrou interesse em substituir as Notas Fiscais conforme a nossa solicitação.
Independentemente deste processo de prestação de contas, o professor coordenador daquele convênio sofreu um processo administrativo por outros fatos não ligados a este convênio, que culminou em sua exoneração do cargo." (Peça 12, p. 1)
Após conversão do feito em diligência, nos termos dos Acórdãos 1757/09 e 2200/09 – Primeira Câmara, manifestou-se em 04/01/2010, nos termos da Defesa contida à Peça 62, a Fundação Araucária, através do seu então representante legal, Sr. José Tarcísio Pires Trindade, prestando os seguintes esclarecimentos:
"Item A - Informamos que por diversas vezes foram solicitados à Tomadora dos Recursos o processo de Prestação de Contas Final e o relatório técnico para que esta Fundação emitisse o Termo de Cumprimento de Objetivos (cópias em anexo).
Item B - O Termo de Cumprimento do Objetivos não foi emitido em função da FAPIPAR não ter nos encaminhado o processo de prestação de contas. Em função disso, a Fundação Araucária irá solicitar a devolução dos recursos devidamente corrigidos a serem depositados na conta da Fundação.
Item C- Estaremos solicitando a devolução dos recursos e determinando a suspensão de repasse de recursos para a FAFIPAR, até que esta regularize sua situação com a Fundação Araucária e proceda a devolução dos recursos solicitados. Assim, que houver a devolução dos recursos encaminharemos cópia do comprovante para o TCE." (Peça 62, p. 1)
Juntamente com os esclarecimentos, foram apresentadas pela Fundação Araucária cópias de e-mails enviados à entidade tomadora dos recursos, na tentativa de regularizar a presente prestação de contas.
Evidenciou-se, portanto, através das informações contidas à Peça 62, que a Fundação Araucária não detinha, até aquele momento, documentos que pudessem fundamentar a adequada utilização do recurso público repassado à FAFIPAR por ocasião do Convênio em exame.
Ocorre que, em 21/05/2010, através da defesa contida à Peça 80, o então Presidente da Fundação Araucária, desde 03/05/2010, subscreveu documento encaminhando a este Tribunal Termo de Cumprimento de Objetivos assinado pela Sra. Maria Helena Pelegrinelli Fungaro.
Inicialmente, cumpre destacar que o documento apresentado como Termo de Cumprimento foi datado em 18.05.2010, portanto mais de dois anos após o encerramento da vigência do Convênio.
O documento em questão não se fez acompanhar de qualquer justificativa, e menos ainda de documentos que demonstrassem o atingimento do objetivo pactuado entre as partes.
A inconsistência existente entre os documentos e informações anteriormente prestados pela Fundação Araucária e pela própria entidade tomadora dos recursos, e o Termo de Cumprimento de Objetivos apresentado logo em seguida desqualifica este último documento, tornando-o inservível para demonstrar a regularidade das contas em exame.
Observe-se também que o documento apresentado à Peça 80 não atende ao exigido pela Resolução 03/2006, em seu art. 2º, que assim define o termo de cumprimento dos objetivos:
"XIII – Termo de cumprimento dos objetivos, documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes;"
Do documento apresentado não constam nem a matrícula funcional da pessoa que o emitiu, nem tampouco o ato da autoridade competente que a designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos.
Dessa feita, tanto razões formais quanto de fundo impedem o aproveitamento do documento contido às fls. 02 da Peça 80, devendo as contas do Convênio em exame ser julgadas IRREGULARES, nos termos do art. 16, III, a, da Lei Complementar 113/2005, com a determinação de devolução da integralidade dos recursos repassados, atualizados monetariamente desde a data da transferência dos recursos.
Não havendo Termo de Cumprimento de Objetivos válido, nem quaisquer outros documentos que comprovem e justifiquem as despesas realizadas, presume-se que o convênio não atingiu sua finalidade, o que leva ao reconhecimento da irregularidade das presentes contas.
Do valor a ser restituído à Fundação Araucária pelo tomador de recursos deverá ser abatido o montante da devolução do saldo de convênio, no valor de R$ 3.032,63, ocorrida em 06/10/2008, conforme consta do documento acostado à Peça 22, p. 27.
Por fim, impõe-se ainda no presente caso a aplicação de multa ao responsável pelas contas, Sr. Antônio Alpendre da Silva, em razão do atraso na apresentação das contas, vez que estas foram protocolizadas apenas em 04/06/2008, portanto com 67 (sessenta e sete) dias de atraso em relação ao prazo de prestação de contas estabelecido no art. 35, § 1°, da Resolução nº 03/2006.
Diante do acima exposto, com fundamento no art. 16, III, 'a', da Lei Complementar nº 113/2005, VOTO,
I - pela irregularidade das contas, ante a não comprovação do atingimento dos objetivos pactuados, com a determinação de devolução dos recursos, pela FAFIPAR, devidamente atualizados, abatido o montante da devolução do saldo de convênio, no valor de R$ 3.032,63, ocorrida em 06/10/2008, conforme consta do documento acostado à Peça 22, p. 27.
II – pela aplicação de multa do art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05, ao responsável pelas contas, Sr. Antônio Alpendre da Silva, em razão do atraso de 67 (sessenta e sete) dias na apresentação da prestação de contas.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I - Julgar pela irregularidade das contas, ante a não comprovação do atingimento dos objetivos pactuados, com a determinação de devolução dos recursos, pela FAFIPAR, devidamente atualizados, abatido o montante da devolução do saldo de convênio, no valor de R$ 3.032,63, ocorrida em 06/10/2008, conforme consta do documento acostado à Peça 22, p. 27;
II - Aplicar a multa de acordo com o art. 87, I, "a", da Lei Complementar nº 113/05, ao responsável pelas contas, Sr. Antônio Alpendre da Silva, em razão do atraso de 67 (sessenta e sete) dias na apresentação da prestação de contas.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 71953/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE ROBERTO
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 2174/11 - Segunda Câmara
Pensão concedida aos portadores de hanseníase. Uniformização de Jurisprudência. Acórdão nº 1904/11, do Tribunal Pleno. Não conhecimento do pedido.
1. Trata-se de pensão do senhor JOSE ROBERTO, em razão de ser portador de hanseníase.
A Diretoria Jurídica, no Parecer n.º 6710/11, com base no Acórdão nº 1904/11, proferido nos autos de Uniformização de Jurisprudência nº 58921-6/10, opina pelo não conhecimento do feito, por não ser esta Corte competente para análise e registro das pensões concedidas aos portadores do Mal de Hansen.
Por outro lado, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 6923/11, opina pelo conhecimento do feito, uma vez que o acórdão mencionado ainda não teria transitado em julgado, e pelo registro da pensão do interessado, já que foram preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício.
É o relatório.
2. Em que pese o entendimento diverso do Ministério Público de Contas, não deve

ser conhecido o pedido de registro da pensão.
Conforme decisão contida no Acórdão nº 1904/11, do Tribunal Pleno, proferida em sede de Uniformização de Jurisprudência, é "Descabido o registro de pensões concedidas pelo Estado a portadores do mal de Hansen por não se tratar de pessoal afeto ao quadro de pessoal da administração pública".
Ressalte-se que essa orientação tem caráter normativo para os jurisdicionados desta Corte, bem como, para seus próprios julgamentos, e contra essa decisão, à vista do disposto no art. 417 do Regimento Interno, só podem ser opostos embargos de declaração, motivo pelo qual o fato de não ter ainda transitado em julgado, conforme apontado pelo douto Procurador do Ministério Público, não impede sua aplicação.
Face ao exposto, voto pelo não conhecimento do pedido de registro, com o subsequente encerramento do processo e arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, após o trânsito em julgado desta decisão.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
Não conhecer o pedido de registro, determinando-se o encerramento do processo e arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, após o trânsito em julgado desta decisão.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 427097/09
ASSUNTO: RECURSO DE AGRAVO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ELIAS CARRER
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO Nº 2175/11 - Segunda Câmara
Recurso de agravo contra despacho que determinou expedição de certidão de quitação de obrigação. Demonstrado o cumprimento de determinação constante do acórdão que recomendou a regularidade, com ressalvas, em prestação de contas municipal. Adoção de outras providências. Exame da matéria que envolve aprofundamento da análise de despesas referentes à terceirização de serviços de saúde realizadas pelo município nesse exercício e nos exercícios subsequentes. Matéria discutida em outros processos, e que foi objeto de normatização posterior ao julgamento. Improvimento do recurso.
1. Trata o presente protocolado de Recurso de Agravo interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através de seu Procurador, Dr. GABRIEL GUY LÉGER, contra o Despacho nº 389/09, que determinou a expedição de Certidão de Quitação de Obrigação, diante da comprovação do cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 528/09 – Primeira Câmara, que julgou regular com ressalvas a Prestação de Contas anual do Poder Executivo de Medianeira, referente ao exercício de 2005.
Constou do item II desse Acórdão determinação à atual administração referente à "regularização da realização de despesas indevidas pela contratação de OSCIP, 'com a abertura de concurso público para os cargos cujas atribuições tenham sido objeto de serviços indevidamente terceirizados, por se tratar de atividades próprias do Poder Público, especialmente, nas áreas de educação, saúde e meio-ambiente'".
Alega o recorrente, preliminarmente, que a expedição da referida certidão deu-se sem a prévia oitiva do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e, no mérito, que a realização dos concursos citados pelo Prefeito no protocolo nº 38765-6/09, "de maneira alguma sana a persistência das terceirizações impróprias nas áreas de educação, saúde e meio ambiente".
Acrescenta que a OSCIP denominada ADESOBRAS, recebeu vultosos recursos do Município em 2008, tendo sido protocolado nesta Corte o processo nº 19056-9/09, que trata de programa na área de saúde, com empenho de R$ 2.953.304,65, em decorrência do Termo de Parceria nº 01/2007, firmado em 01.07.2007, pelo prazo de 24 meses.
Aduz, em complementação, que os repasses continuaram em 2009, tendo verificado, em consulta informal à Diretoria de Contas Municipais, "a existência de 65 empenhos realizados no período de 23 de janeiro de 2009 a 19 de junho de 2009, no valor total de R$ 1.884.620,03' (f. 519), mencionando ainda, a f. 50, o número de profissionais contratados para prestação de serviço nas unidades básicas de saúde e domicílios do município.
Conclui não ter sido atendida, portanto, a determinação constante do item II do Acórdão nº 528/09, da 1ª Câmara, merecendo a situação apontada "melhor averiguação por parte desta Corte a fim de se aferir se os respectivos montantes decorrentes do Termo de Parceria não estão a caracterizar contratos de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, os quais deveriam ser contabilizados como 'outras despesas de pessoal', a teor do que prescreve o art. 18, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal' (f. 520), sugerindo, ainda, para esse fim, "monitoramento específico mediante inspeção in loco através de equipe multidisciplinar integrada por servidores da Diretoria de Contas Municipais, Diretoria Jurídica e Diretoria de Análise de Transferências".
Pelo despacho nº 492/09, expedido nos autos nº 131707/06 (Peça 2, p. 2 e seguintes), foi recebido o recurso e, face à argumentação contida na peça recursal, foi também deferido o pedido de concessão de efeito suspensivo, determinando a suspensão dos efeitos do Despacho nº 389/09 e da certidão de quitação de débito já referida.
Em consequência, foi promovida a reativação da determinação contida no item II do Acórdão nº 528/09 – Tribunal Pleno, conforme certificado pela Diretoria de Execuções no Despacho 2694/09 (Peça 7), bem como, foi tornada sem efeito, com o respectivo cancelamento no sistema informatizado, a Certidão de Quitação de Obrigação n° 573/0, conforme noticiado pela Diretoria Geral no Despacho 1841/09 (Peça 9).
Instada a se manifestar, a Diretoria de Contas Municipais expediu a Instrução nº 3962/09, em que aduz o seguinte: "considerando a evolução das despesas a contar de 2005, percebe-se que o exercício a que se refere a Acórdão nº. 528/09 - 1ª Câmara foi justamente o que apresentou os menores repasses. Ano a ano o Município de Medianeira só aumentou os valores transferidos à OSCIP", apresentando, a propósito, os demonstrativos constantes de f. 2/39. Ao final, contudo, opinou pelo oferecimento de oportunidade de defesa ao gestor.
Intimado, o gestor municipal apresentou sua defesa constante da Peça 27, na qual apresentou informações e juntou novos documentos, buscando demonstrar o conjunto de medidas adotadas no Município com vistas ao pleno cumprimento do contido no Acórdão nº 528/09 – Primeira Câmara.
Face à defesa apresentada, tornou a manifestar-se a Diretoria de Contas Municipais, opinando por meio da Instrução 1058/11 (Peça 29), pelo conhecimento e provimento do recurso, entendendo que os pagamentos formalizados pelo Município para a instituição ADESOBRAS nos exercícios de 2005 até 2010 estariam a caracterizar ainda a existência de terceirização irregular de mão de obra.
Acompanhando a Unidade Técnica, manifestou-se o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer nº 6521/11, em que ratifica os termos da petição recursal, entendendo que a situação que deu origem ao recurso além de manter-se inalterada em seus fundamentos, encontra-se agravada em decorrência da situação concreta apontada pela Douta Diretoria de Contas Municipais.
É o relatório.
2. Em que pese o entendimento diverso da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a este Tribunal, não merece provimento o presente Recurso de Agravo.
O Acórdão nº 528/09 – Primeira Câmara, que decidiu sobre as contas do Poder Executivo de Medianeira, referentes ao exercício de 2005, julgou-as REGULARES COM RESSALVAS, nos seguintes termos:
"I - Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas, ressalvada a utilização de dotações de fontes vinculadas corno recursos para abertura de créditos adicionais; manutenção de elevado saldo em caixa; não-exercício da plena capacidade tributária; a não-observância do limite prudencial para despesas com pessoal no 2.° semestre do exercício; e a realização de despesas indevidas pela contratação de OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, acompanhando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
II – Determinar à atual administração, no sentido de que seja regularizada essa última situação apontada com a abertura de concurso público para os cargos cujas atribuições tenham sido objeto de serviços indevidamente terceirizado, por se tratar de atividades próprias do Poder Público, especialmente, nas áreas de educação, saúde e meio ambiente" (sem grifo no original).
Após o transito em julgado de referida decisão, em 21 de agosto de 2009, o prefeito municipal apresentou, perante esta corte, diversos documentos e justificativas, a fim de demonstrar o cumprimento da determinação acima transcrita, conforme consta de Peça 80 dos autos 131707/06.
Entre outros esclarecimentos, o responsável pelas contas comprovou, já naquele momento, a realização do Concurso Público regulado pelo Edital n° 01/2008, para o provimento de 44 vagas de Agente Comunitário de Saúde, 16 vagas de Agente de Endemias, objeto do Edital n° 01/2005, de 02 vagas de Auditor Fiscal Tributário, 01 vaga de Fiscal do Plano Diretor, 02 vagas de Enfermeiro, 01 vaga de Auditor de Controle Externo, 01 vaga de Contador, 01 vaga de Advogado, 01 vaga de Farmacêutico, 03 vagas de Assistente Administrativo, 06 vagas de Auxiliar Administrativo, 01 vaga de Operador de Máquina e 05 vagas de Motorista, além da realização do Concurso Público regulado pelo Edital n° 02/2008, visando o provimento de 08 vagas de Agente de Endemia e de 17 vagas de Agente Comunitário.
De fato, conforme se observa do sistema de tramites desta Corte, entre 01/01/2005 e 01/01/2011, foram submetidos à apreciação desta Corte, pelo Poder Executivo de Medianeira, os seguintes processos de admissão de pessoal pela via de concurso público: Processo nº 242081/07, referente a contratações fundamentadas no Edital CP nº 001/2005, para o preenchimento de vagas de nível médio de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Endemias; Processo nº 498500/08, que trata de admissão de pessoal complementar para o cargo de Secretário Escolar, disciplinado pelo Edital 02/2003; Processo nº 374163/09, que trata da admissão complementar de pessoal para o cargo de professor; Processo nº 52191-3/09, de admissão de pessoal para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, nele integrado nomeações na Secretaria Municipal

de Saúde; Processo nº 143706/10, de admissão de pessoal para os cargos de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Processo nº 143765/10, que trata de admissão de pessoal para os cargos de Advogado, Assistente Administrativo, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Auditor de Controle Interno, Auxiliar Administrativo, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal do Plano Diretor, Motorista e Operador de Máquinas.

Sob esse aspecto, considerados os exatos termos da determinação constante do Acórdão nº 528/09, da Primeira Câmara, que teve como destinatária a "atual administração", deve-se concluir ter sido ela efetivamente cumprida, com a abertura de concursos públicos para os cargos cujas atribuições tenham sido objeto de serviços indevidamente terceirizados.

Em complementação, informou o mesmo Prefeito que, após a decisão da Primeira Câmara, o Termo de Parceria firmado pelo Município com a entidade ADESOBRAS foi mantido, exclusivamente na área da saúde, tendo sido rescindido nas áreas de meio ambiente e educação (Peça 80, p. 2, dos autos anexados, nº 13170-7/06).

Constam, ainda, da peça 27 destes autos, outras providências adotadas pelo Município após a abertura dos concursos inicialmente noticiados, dentre as quais o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde; a designação de comissão de estudos – "Diagnóstico da necessidade de servidores e prestadores de serviços" e "Diagnóstico para terceirização e restruturação administrativa"; criação de cargos públicos na área da saúde; notificação do Instituto Brasil |Melhor – IBM e da ADESOBRAS para a redução de metas, com comunicação ao Controle Interno; normatização da contratação de horas-extras e do exercício de funções de confiança.

A propósito, inclusive, a manifestação da Diretoria de Contas Municipais contida na Instrução nº 1058/11 ressalta as medidas adotadas, com a possível redução da terceirização na área da saúde:

"Como se nota pelos elementos constantes da Peça 27, o Município de Medianeira não se quedou indiferente á determinação emanada da Primeira Câmara desta Corte de Contas. Contudo, por mais que sejam considerados os visíveis esforços promovidos pela municipalidade, com a criação de diversos cargos públicos na área de saúde, estudos e realização de concursos, ainda não se vislumbram resultados de cunho prático satisfatório que possam justificar uma eventual quitação.

Todas essas medidas possivelmente reverterão em redução de gastos com a terceirização da mão de obra do setor de saúde." (Peça 29, p.3/4, sem grifo no original).

Ao pronunciar-se pelo provimento do recurso, a mesma Unidade Técnica juntamente com o parecer ministerial, apoiam-se no fato de terem sido ainda maiores os repasses subsequente aos exercícios de 2005, até dezembro de 2010, conforme quadro de f. 4 da peça nº 29, que aponta os seguintes valores: R$ 1.308.745,00 em 2005, R$ 2.468.734,08 em 2006, R$ 3.135.364,07 em 2007, R$ 2.679.192,35 em 2008, R$ 3.548.049,34 em 2009 e R$ 3.471.714,18 em 2010.

A esse respeito, contudo, releva notar que a própria Constituição Federal expressamente prevê, ainda que de forma complementar, a possibilidade de contratação de serviços privados para atender às demandas do Sistema Único de Saúde:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Dessa forma, para o efetivo esclarecimento da matéria, não basta a indicação isolada dos valores, mostrando-se imprescindível a análise de estarem ou não os serviços de saúde sendo contratados de forma complementar, o que envolve, dentre outros aspectos, a avaliação da capacidade instalada no Município, do tipo de demandas médicas existentes e das parcerias firmadas com outros serviços públicos, o que extrapola o escopo do processo de prestação de contas anual, do qual se originou o presente recurso.

Ressalte-se, a propósito, que apenas recentemente esta Corte editou a Resolução nº28, de 06.10.2011, que disciplina, dentre as transferências de recursos estadual e municipal mencionadas no art. 1º, aquelas referentes a repasses "mediante termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração, às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, à pessoa jurídica de direito público ou privado federal, estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT". Antes dessa Resolução, esta Corte não dispunha de instrumento normativo específico acerca dessa matéria.

Sobre esse fato, ainda que não tenha sido objeto específico de enfrentamento legalidade de terceirização de serviços de saúde, mas sim, sua contabilização como despesa de pessoal, suscitada pelo recorrente, no Acórdão nº 2141, da ultima sessão do Tribunal Pleno de 03.11.2011, ao negar provimento a Recurso de Revista ministerial, restou assentado que "se as instruções das contas até o exercício financeiro de 2010 não obedeciam à LRF, exigir pontualmente seu cumprimento neste e em outros poucos processos não faria sentido. Tal ponderação, diga-se, é intrínseca também ao próprio conteúdo da manifestação do Ministério Público de Contas no processo de prestação de contas, já que a mesma apresenta evidente preocupação em fazer cessar a contabilização incorreta no futuro, mas não em punir a inobservância pretérita do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal".

Ainda nessa linha de raciocínio, é importante observar, do ponto de vista processual, que a análise da regularidade da terceirização dos serviços de saúde de Medianeira, nos exercícios seguintes ao de 2005 até dezembro de 2010, extrapola, flagrantemente, o âmbito do procedimento de verificação do atendimento à determinação contida no item II do Acórdão nº 528/09, da Primeira Câmara.

Não se trata de fato pontual, passível de aferição específica, em procedimento de cognição restrita, mas, de matéria que envolve a análise de toda a prestação dos serviços de saúde nos exercícios subsequentes, que compõe as respectivas prestações de contas anuais, além de eventuais processos de prestação de contas de transferências voluntárias que envolvam a matéria.

A propósito, aliás, em consulta ao sistema informatizado, pôde-se verificar que as contas de 2006, 2007 e 2009 tiveram a recomendação de regularidade com ressalva (Acórdãos nº 2394/08 e 1120/09, e Acórdão de Parecer Prévio nº 168/2011, todos da Primeira Câmara), e que, no exercício de 2008, esses mesmos repasses mencionados pela Unidade Técnica foram objeto de questionamento pelo Ministério Público, conforme parecer constante da peça nº 46, exarada nos autos nº 13246-1/09, estando o processo na fase de instrução. Também o processo o processo nº 190569/09, indicado nas razões recursais, e que trata de repasses municipais à ADESOBRAS encontra-se em fase de instrução.

Depreende-se dessa pesquisa que existem pelo menos dois processos em trâmite nesta Corte em que a matéria está sendo apreciada, ainda em fase instrutória.

Nessas condições, tendo-se em conta o cumprimento da determinação expressa do Acórdão nº 528/09, da Primeira Câmara, com o provimento de diversos cargos mediante concurso público, aliado às outras medidas noticiadas pelo Prefeito, e considerando-se a complexidade da matéria relativamente à terceirização de serviços da saúde, imprópria para seu exame em sede verificação do cumprimento de determinação em prestação de contas municipal e que é objeto de outros processos específicos, ainda em fase instrutória, deve ser negado provimento ao recurso, com a expedição de nova certidão de quitação de obrigação em favor do Município, após o trânsito em julgado desta decisão, tendo-se em conta o cancelamento da certidão anterior, noticiada pelo Despacho nº 1841/09, da Diretoria Geral (peça nº 9).

Face ao exposto, e considerada a adoção, voto pelo improvimento do recurso, com a expedição de nova certidão de quitação de obrigação em favor do Município, após o trânsito em julgado desta decisão, referente ao item II do Acórdão nº 528/09, da Primeira Câmara.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I - Julgar pelo improvimento do recurso; e

II - Expedir nova certidão de quitação de obrigação em favor do Município, após o trânsito em julgado desta decisão, referente ao item II do Acórdão nº 528/09, da Primeira Câmara.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 586640/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ ALBERTO MOREIRA
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2176/11 - Segunda Câmara

Ementa: Ausência de parecer do controle interno. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de aposentadoria do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de motorista, lotado no Departamento de Estrada e Rodagem, com fundamento no 3º da Emenda Constitucional n 47/2005, pela Resolução nº 12054 (fl. 53 da peça processual nº 02), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308, de 21/09/2010.

A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6397/11 - peça processual nº 06) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 6437/11 - peça processual nº 07), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.

PROPOSTA DE DECISÃO

A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade do ato aposentatório ou de concessão de pensionamento.

A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.

No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os

jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360).
> IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria ao interessado em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria ao interessado em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 657572/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: RENATO CANTERI
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2177/11 - Segunda Câmara
Ementa: Ausência de parecer do controle interno. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Estadual Amálio Pinheiro, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, pela Resolução nº 12501 (fl. 54 da peça processual nº 02), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8332, de 27/10/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6302/11 - peça processual nº 04) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 6410/11 - peça processual nº 05), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade do ato aposentatório ou de concessão de pensionamento.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria ao interessado em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA,

por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria ao interessado em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 5610/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DIJALMA VIEIRA MAROCA
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2178/11 - Segunda Câmara
Ementa: Reserva remunerada. Considerações do relator quanto à formalização do processo e à ausência de parecer do controle interno. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se da transferência para reserva remunerada com proventos proporcionais do Policial Militar em epígrafe, conforme Resolução nº 12516, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8333, de 28/10/2010 (fl. 19 da peça processual nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7009/11 – peça processual nº 05) aduz que o beneficiário contava, ao tempo da concessão do benefício, 26 anos, 01 mês e 07 dias de exercício efetivo no serviço público (fl. 02 da peça processual nº 02) e que o cálculo (fl. 15 da peça processual nº 02) de seu respectivo provento proporcional totaliza R$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Ao final, a unidade técnica pugna pela legalidade e registro do ato.
A representante do Ministério Público, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 7201/11 - peça processual nº 06) opina pelo registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Acolho os pareceres uniformes pela legalidade do ato em apreço.
Ressalvo, entretanto, minha opinião quanto à equivocada autuação do processo. Em vez de constar como reserva remunerada, o processo foi autuado como aposentadoria. Ora, tanto formalmente (a reserva remunerada é tratada em artigo e capítulo distintos daqueles em que é objeto a aposentadoria dos servidores públicos na Constituição Federal) quanto materialmente (por exemplo, o retorno à atividade tem previsão diferente e mais célere e simples do que nos casos de aposentadoria) são distintos os institutos da reserva remunerada e da aposentadoria.
Também vejo com reservas que possa ser suprimida a autuação de processos como reserva remunerada por norma regulamentar ou infralegal, haja vista que há expressa previsão no art. 11, inciso V, da Lei Orgânica.
Outro ponto que merece menção é a ausência de parecer do controle interno.
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade dos atos sujeitos a registro.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Assim, como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, e com a ressalva de opinião quanto à autuação do processo e à ausência de parecer do controle interno, proponho que este Colegiado aprecie como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 5970/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROGERIO KASZUBOUSKI
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2179/11 - Segunda Câmara
Ementa: Reserva remunerada. Considerações do relator quanto à formalização do processo e à ausência de parecer do controle interno. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se da transferência para reserva remunerada com proventos proporcionais do Policial Militar em epígrafe, conforme Resolução nº 12220, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8320, de 07/10/2010 (fl. 17 da peça processual nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6838/11 – peça processual nº 05) aduz que o beneficiário contava, ao tempo da concessão do benefício, 25 anos e 09 dias de exercício efetivo no serviço público (fl. 02 da peça processual nº 02) e que o cálculo (fl. 13 da peça processual nº 02) de seu respectivo provento proporcional totaliza R$ 2.217,19 (dois mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos).
Ao final, a unidade técnica pugna pela legalidade e registro do ato.
A representante do Ministério Público, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 7059/11 - peça processual nº 06) opina pelo registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Acolho os pareceres uniformes pela legalidade do ato em apreço.
Ressalvo, entretanto, minha opinião quanto à equivocada autuação do processo. Em vez de constar como reserva remunerada, o processo foi autuado como aposentadoria. Ora, tanto formalmente (a reserva remunerada é tratada em artigo e capítulo distintos daqueles em que é objeto a aposentadoria dos servidores públicos na Constituição Federal) quanto materialmente (por exemplo, o retorno à atividade tem previsão diferente e mais célere e simples do que nos casos de aposentadoria) são distintos os institutos da reserva remunerada e da aposentadoria.
Também vejo com reservas que possa ser suprimida a autuação de processos como reserva remunerada por norma regulamentar ou infralegal, haja vista que há expressa previsão no art. 11, inciso V, da Lei Orgânica.
Outro ponto que merece menção é a ausência de parecer do controle interno.
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12,

inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade dos atos sujeitos a registro.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Assim, como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, e com a ressalva de opinião quanto à autuação do processo e à ausência de parecer do controle interno, proponho que este Colegiado aprecie como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 6322/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTONIO BUENO
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2180/11 - Segunda Câmara
Ementa: Reserva remunerada. Considerações do relator quanto à formalização do processo e à ausência de parecer do controle interno. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se da transferência para reserva remunerada com proventos proporcionais do Policial Militar em epígrafe, conforme Resolução nº 12512, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8333, de 28/10/2010 (fl. 16 da peça processual nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6760/11 – peça processual nº 05) aduz que o beneficiário contava, ao tempo da concessão do benefício, 25 anos e 18 dias de exercício efetivo no serviço público (fl. 02 da peça processual nº 02) e que o cálculo (fl. 12 da peça processual nº 02) de seu respectivo provento proporcional totaliza R$ 2.217,19 (dois mil e duzentos e dezessete reais e dezenove centavos).
Ao final, a unidade técnica pugna pela legalidade e registro do ato.
A representante do Ministério Público, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 7025/11 - peça processual nº 06) opina pelo registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Acolho os pareceres uniformes pela legalidade do ato em apreço.
Ressalvo, entretanto, minha opinião quanto à equivocada autuação do processo. Em vez de constar como reserva remunerada, o processo foi autuado como aposentadoria. Ora, tanto formalmente (a reserva remunerada é tratada em artigo e capítulo distintos daqueles em que é objeto a aposentadoria dos servidores públicos na Constituição Federal) quanto materialmente (por exemplo, o retorno à atividade tem previsão diferente e mais célere e simples do que nos casos de aposentadoria) são distintos os institutos da reserva remunerada e da aposentadoria.
Também vejo com reservas que possa ser suprimida a autuação de processos como reserva remunerada por norma regulamentar ou infralegal, haja vista que há expressa previsão no art. 11, inciso V, da Lei Orgânica.
Outro ponto que merece menção é a ausência de parecer do controle interno.
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade dos atos sujeitos a registro.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Assim, como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel

Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
Acordão
A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, e com a ressalva de opinião quanto à autuação do processo e à ausência de parecer do controle interno, proponho que este Colegiado aprecie como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 9 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 7922/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA CONCEICAO ALVES
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2181/11 - Segunda Câmara
Ementa: Ausência de parecer do controle interno. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Agente de Conservação C3, lotada no Tribunal de Justiça do Paraná, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, pelo Decreto Judiciário nº 851/2010 (fl. 51 da peça processual nº 02), publicado no Diário de Justiça nº 523 de 03/12/2010, que foi retificado pelo Decreto Judiciário nº 961/2010 (fl. 55 da peça processual nº 02), publicado no Diário de Justiça nº 535 de 23/12/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6016/11 - peça processual nº 04) e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Elizeu de Moraes Corrêa (Parecer nº 6095/11 - peça processual nº 05), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade do ato aposentatório ou de concessão de pensionamento.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:
Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
Julgamento: 19/08/2008
Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
I - À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
II - Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
III - Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
Acordão
A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 17142/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: NADIR DOS SANTOS
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2182/11 - Segunda Câmara
Ementa: Ausência de parecer do controle interno. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, pelo Decreto nº 183/2010 (fl. 28 da peça processual nº 02), publicada no Órgão Oficial do Município nº 293, de 02/08/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6723/11 - peça processual nº 04) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Sr.ª Procuradora Valéria Borba (Parecer nº 7020/11 - peça processual nº 05), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade do ato aposentatório ou de concessão de pensionamento.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello

Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 33288/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SILBENI GOMES LAMBERTI AZZOLINI
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2183/11 - Segunda Câmara
Ementa: Ausência de parecer do controle interno. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, lotada no Colégio Estadual Castro Alves, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº47/2005, pela Resolução nº 12968 (fl. 47 da peça processual nº 02), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8368, de 21/12/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6013/11 - peça processual nº 06) e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Elizeu de Moraes Corrêa (Parecer nº 6077/11 - peça processual nº 07), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade do ato aposentatório ou de concessão de pensionamento.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA,

por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 43704/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTONIO APARECIDO MACHADO DE PONTES
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2184/11 - Segunda Câmara
Ementa: Reserva remunerada. Considerações do relator quanto à formalização do processo e à ausência de parecer do controle interno. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se da transferência para reserva remunerada com proventos proporcionais do Policial Militar em epígrafe, conforme Resolução nº 12750, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8355, de 02/12/2010 (fl. 14 da peça processual nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5753/11 – peça processual nº 05) aduz que o beneficiário contava, ao tempo da concessão do benefício, com 25 anos e 12 dias de exercício efetivo no serviço público na Polícia Militar do Paraná (fl. 02 da peça processual nº 02) e que o cálculo (fl. 10 da peça processual nº 02) de seu respectivo provento proporcional totaliza R$ 2.385,38 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Ao final, a unidade técnica pugna pela legalidade e registro do ato.
A representante do Ministério Público, Exmª Sr.ª Procuradora Ângela Cássia Costaldello (Parecer nº 6057/11 - peça processual nº 06) opina pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Acolho os pareceres uniformes pela legalidade do ato em apreço.
Ressalvo, entretanto, minha opinião quanto à equivocada autuação do processo. Em vez de constar como reserva remunerada, o processo foi autuado como aposentadoria. Ora, tanto formalmente (a reserva remunerada é tratada em artigo e capítulo distintos daqueles em que é objeto a aposentadoria dos servidores públicos na Constituição Federal) quanto materialmente (por exemplo, o retorno à atividade tem previsão diferente e mais célere e simples do que nos casos de aposentadoria) são distintos os institutos da reserva remunerada e da aposentadoria.
Também vejo com reservas que possa ser suprimida a autuação de processos como reserva remunerada por norma regulamentar ou infra legal, haja vista que há expressa previsão no art. 11, inciso V, da Lei Orgânica.
Outro ponto que merece menção é a ausência de parecer do controle interno.
A Instrução Normativa nº 046/2010 (art. 10, inciso XVIII, art. 11, inciso XVI, art. 12, inciso VIII, e art. 13, inciso VIII) impõe aos entes previdenciários a necessidade da apresentação da certidão expedida pelo controle interno acerca da legalidade dos atos sujeitos a registro.
A referida exigência baseou-se no art. 74 da Constituição Federal de 1988 , pelo qual os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário deverão manter de forma integrada do controle interno que deverá prestar apoio ao controle externo.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
Ressalvo a minha opinião de que a suspensão não desobrigou o ente previdenciário de trazer aos autos o parecer do controle interno, em que pese os pareceres terem sido pela apreciação da legalidade sem esse requisito formal inexorável. Assim, como, a meu ver, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-la ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, e com a ressalva de opinião quanto à autuação do processo e à ausência de parecer do controle interno, proponho que este Colegiado aprecie como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o presente ato de transferência para reserva remunerada, concedendo-lhe o registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 91202/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARINES RZECZYCKI
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2185/11 - Segunda Câmara
Ementa: Parecer do controle interno assinado por agente que não consta do rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Estadual de Ribeirão Vermelho, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, pela Resolução nº 207 (fl. 50 da peça processual nº 02), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8398, de 24/01/2011.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6041/11 - peça processual nº 09) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Sr.ª Procuradora Juliana Sternadt Reiner (Parecer nº 6973/11 - peça processual nº 11), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Preliminarmente, verifico que o parecer do controle interno que consta dos autos (fl. 57 da peça processual nº 02) está assinado por agentes que não figuram no rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal (conforme consulta ao sistema “Trâmite” – Menu “Consulta” – Item “Consultar responsáveis por entidade”). Assim, a meu ver, o parecer acostado aos autos padece de vício quanto à legitimidade, posto não foi comprovada a competência daqueles que o emanaram, implicando a sua nulidade.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.

No presente caso, pode-se aplicar a mesma solução adotada para os casos em que o parecer de controle interno está ausente, haja vista que sua nulidade lhe dá o caráter de inexistência.
Mas como, do ponto de vista material no que pertine ao parecer do controle interno, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-lo ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I - À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II - Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III - Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 91784/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: INEZ DA PENHA NERI ROCHA
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2186/11 - Segunda Câmara
Ementa: Parecer do controle interno assinado por agente que não consta do rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, pela Resolução nº 10 (fl. 63 da peça processual nº 02), publicada no Diário Oficial do Estado nº 8390, de 24/01/2011.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6044/11 - peça processual nº 07) e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Elizeu de Moraes Corrêa (Parecer nº 6104/11 - peça processual nº 08), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Preliminarmente, verifico que o parecer do controle interno que consta dos autos (fl. 70 da peça processual nº 002) está assinado por agentes que não figuram no rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal (conforme consulta ao sistema “Trâmite” – Menu “Consulta” – Item “Consultar responsáveis por entidade”). Assim, a meu ver, o parecer acostado aos autos padece de vício quanto à legitimidade, posto não foi comprovada a competência daqueles que o emanaram, implicando a sua nulidade.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
No presente caso, pode-se aplicar a mesma solução adotada para os casos em que o parecer de controle interno está ausente, haja vista que sua nulidade lhe dá o caráter de inexistência.
Mas como, do ponto de vista material no que pertine ao parecer do controle interno, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-lo ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a aposentadoria à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 456151/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JULIETA MACHADO
RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
ACÓRDÃO Nº 2187/11 - Segunda Câmara
Ementa: Parecer do controle interno assinado por agente que não consta do rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal. Ressalva de opinião do relator. Legalidade. Registro.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de pensão concedida à interessada em epígrafe, em razão do falecimento do servidor aposentado Orlando Machado, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento no art. 42, inciso I, art. 56, art. 60, §4º e §5º da Lei Estadual nº 12.398/98 e art. 1º da Lei Estadual nº 13.443/02, pelo Ato de Benefício Previdenciário nº 66748/10 (fl. 18 da peça processual nº 02), publicado no Diário Oficial do Estado nº 8258, de 28/06/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 4822/11 - peça processual nº 09) e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Elizeu de Moraes Corrêa (Parecer nº 4826/11 - peça processual nº 10), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
PROPOSTA DE DECISÃO
Preliminarmente, verifico que o parecer do controle interno que consta dos autos (fl. 07 da peça processual nº 07) está assinado por agentes que não figuram no rol de responsáveis do cadastro deste Tribunal (conforme consulta ao sistema "Trâmite" – Menu "Consulta" – Item "Consultar responsáveis por entidade"). Assim, a meu ver, o parecer acostado aos autos padece de vício quanto à legitimidade, posto não foi comprovada a competência daqueles que o emanaram, implicando a sua nulidade.
No requerimento formulado pela PARANAPREVIDÊNCIA (protocolo nº 710309/10), o Presidente desta Corte, Exmº Sr. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acolhendo os opinativos da Diretoria Jurídica, da Controladoria Interna e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinou a suspensão das exigências contidas da Instrução Normativa nº 046/2010, para todos os jurisdicionados, até que seja aprovada nova proposta de Instrução Normativa.
No presente caso, pode-se aplicar a mesma solução adotada para os casos em que o parecer de controle interno está ausente, haja vista que sua nulidade lhe dá o caráter de inexistência.
Mas como, do ponto de vista material no que pertine ao parecer do controle interno, não foi integralmente cumprida a Instrução Normativa nº 046/2010, deixo de analisar o ato mediante decisão monocrática, para submetê-lo ao descortino deste Colegiado.
Isso em homenagem ao princípio da colegialidade das decisões, posto que as decisões monocráticas são fruto de regra excepcional, e, nesse diapasão, sempre que não forem atendidas todas as exigências legais e regulamentares, devem ser tais atos apreciados de forma colegiada:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator(a): Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data:02/09/2008 - Página:205
> Ementa. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I - À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II - Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III - Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Convém ressaltar que a possibilidade de se expedir decisões definitivas monocráticas (art. 134 da Lei Orgânica) conflita com o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 , o qual remete somente aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º).
Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.
Face ao exposto, ressalvando a minha opinião quanto ao trâmite processual, mas considerando que os autos permitem aferir a legalidade do ato submetido a registro, proponho que este Colegiado aprecie como legal o ato que concedeu a pensão à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, por unanimidade, em:
Apreciar como legal o ato que concedeu a pensão à interessada em epígrafe, concedendo-lhe registro.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 246061/11
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO: EROS DANILO ARAUJO
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 2215/11 - Segunda Câmara
Certidão liberatória. Deferimento.
Relatório
Trata o presente de pedido de certidão apresentado pelo Prefeito Municipal de Telêmaco Borba.
Todas as informações do processo, procedidas pelas unidades técnicas, são favoráveis ao pleito do requerente (peças 5, 6, 7 e 8).
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, considerando a necessidade de esclarecimentos sobre o andamento de execuções e de protocolados não devolvidos, opina por diligência, conforme Parecer nº. 8067/11.
Fundamentação e voto
Acompanho as manifestações uniformes e favoráveis das unidades técnicas e, nesse sentido, voto pelo deferimento da certidão requerida, devendo o processo retornar à Diretoria de Contas Municipais, para ser incorporado à respectiva prestação de contas, bem como para permitir a retificação do índice de Educação na página da Internet, a fim de viabilizar a emissão "on line", da Certidão Liberatória.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:
Deferir o pedido da certidão requerida, devendo o processo retornar à Diretoria de Contas Municipais, para ser incorporado à respectiva prestação de contas, bem como para permitir a retificação do índice de Educação na página da Internet, a fim de viabilizar a emissão "on line", da Certidão Liberatória.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011 – Sessão nº 40.
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

PROCESSO Nº: 186375/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
INTERESSADO: PAULO ROBERTO SAVARIS
RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 231/11 - Segunda Câmara
EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2009 do Município de Flor da Serra do Sul. Proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade.
As contas do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, relativas ao exercício de

2009, de responsabilidade do Prefeito Sr. Paulo Roberto Savaris, foram encaminhadas dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.
Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público perante este Tribunal.
ANÁLISE DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS:
Após análise das justificativas enviadas por ocasião do contraditório, a DCM concluiu a Instrução nº 1573/11 (peça nº 17), pela regularidade das contas apresentadas pelo Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, exercício de 2009.
ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:
O Ministério Público junto a este Tribunal, em Parecer de nº 6593/11 (peça nº 19), da lavra da Procuradora Kátia Regina Puchaski, após exame relativo às disposições constitucionais e legais, conclui seja emitido parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, exercício de 2009, corroborando a conclusão da DCM.
ANÁLISE DO RELATOR:
Conforme instrução e parecer uniformes no processo, deve ser emitido parecer prévio recomendando a regularidade das contas prestadas.
Pelo Parecer nº 2542/11, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas solicitou esclarecimentos junto à Unidade Técnica desta Casa, a fim de que fosse esclarecido o fato de o responsável pelo controle interno exercer cargo em comissão.
A Instrução nº 1573/11-DCM, esclarece que a Controladora Interna do Município possui cargo efetivo no Executivo, não havendo afronta ao Acórdão nº 97/08-Tribunal Pleno.
Os demais questionamentos apontados no exame preliminar foram esclarecidos e documentados por ocasião do contraditório, motivo pelo qual, as contas podem ser aprovadas.
CONCLUSÃO:
Face ao exposto, voto no sentido de que o Parecer Prévio deste Tribunal seja pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, exercício de 2009.
Após certificado o trânsito em julgado, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, fica autorizado o encerramento do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
VISTOS, relatados e discutidos,
Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I - Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, exercício de 2009;
II - Determinar o encerramento do processo, após certificado o trânsito em julgado, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011 – Sessão nº 39.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator
NESTOR BAPTISTA
Presidente

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16068/11
Processo nº: 375805/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 09:56:00
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16069/11
Processo nº: 560904/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ISABEL RIBEIRO MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16070/11
Processo nº: 564659/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 348433/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16071/11
Processo nº: 521399/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOEL VAUSUIDE DE SIQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16072/11
Processo nº: 623604/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:34:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: FRATERNITAS DE PIRAQUARA
Interessado: VALTER CRISTOFOLLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16073/11
Processo nº: 623701/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:34:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: VERA LUCIA DA SILVA GOLONO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16074/11
Processo nº: 591443/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 592027/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16075/11
Processo nº: 547720/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204462/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 547800/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16076/11
Processo nº: 555064/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 274789/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 530479/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16077/11
Processo nº: 591435/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16078/11
Processo nº: 610820/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: ANA MARIA SALLES ROSA SOLAK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 512608/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16079/11
Processo nº: 625461/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:35:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: MCK SOLUCOES LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16080/11
Processo nº: 588108/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 458921/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16081/11
Processo nº: 609385/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16082/11
Processo nº: 588116/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 389938/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16083/11
Processo nº: 609334/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 204462/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 547720/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16084/11
Processo nº: 571043/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: CLEONICE DE ANTONI MOREIRA PINTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16085/11
Processo nº: 549269/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 445048/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16086/11
Processo nº: 588850/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 129894/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 522034/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16087/11
Processo nº: 588086/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 521780/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16088/11
Processo nº: 622241/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: JOSÉ THOMAZI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16089/11
Processo nº: 590870/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
Interessado: LINDOLFO ZIMMER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 472181/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16090/11
Processo nº: 583815/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: GILMARA TEREZINHA GAERTNER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16091/11
Processo nº: 584056/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ROSELI PEREIRA SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16092/11
Processo nº: 588817/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 464553/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16093/11
Processo nº: 588779/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16094/11
Processo nº: 588787/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 521581/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 521984/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16095/11
Processo nº: 577726/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16096/11
Processo nº: 559337/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AVIMAR DO CARMO RIOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16097/11
Processo nº: 562443/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALDIR HERMES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16098/11
Processo nº: 571337/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEI MANOEL SCHVAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16099/11
Processo nº: 609350/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 81083/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16100/11
Processo nº: 567348/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16101/11
Processo nº: 583645/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: MARIA SALATI VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16102/11
Processo nº: 584757/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Interessado: ELENIR LOURENÇO DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16103/11
Processo nº: 618147/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSE MARI DE SOUZA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16104/11
Processo nº: 583459/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: ANTONIA ROCHA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16105/11
Processo nº: 583947/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ZILDA TIRAPELE CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16106/11
Processo nº: 583955/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IZABEL SILVEIRA DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16107/11
Processo nº: 583912/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16108/11
Processo nº: 590838/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 13:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
Interessado: LINDOLFO ZIMMER
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16109/11
Processo nº: 626020/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 14:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16110/11
Processo nº: 571086/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: VALDOMIRO BISCAIA DE OLIVEIRA
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16111/11
Processo nº: 609377/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 428623/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16112/11
Processo nº: 609369/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: VITOR HUGO ZANETTE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 237500/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16113/11
Processo nº: 537104/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
Interessado: OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 29089/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16114/11
Processo nº: 587942/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 397429/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16115/11
Processo nº: 552766/11
Data e hora da distribuição: 19/10/2011 19:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16116/11
Processo nº: 583874/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 09:10:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado: ILIZEU PURETZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16117/11
Processo nº: 527591/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 10:11:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16118/11
Processo nº: 597395/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 10:11:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: LUIZ EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16119/11
Processo nº: 225625/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 10:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA CRISTINA ROCHA EGG
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16120/11
Processo nº: 622997/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 10:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: OLIVIO BRANDELERO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16121/11
Processo nº: 628626/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 12:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16122/11
Processo nº: 560130/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FERMINO GUZATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16123/11
Processo nº: 549404/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Interessado: CLAUDIOMIRO QUADRI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16124/11
Processo nº: 579958/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: ANTONIO MACIEL MACHADO
Exercício: 2001
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 575908/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16125/11
Processo nº: 626280/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:21:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16126/11
Processo nº: 542698/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16127/11
Processo nº: 614443/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: MARIVAL ANTONIO MAZZIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16128/11
Processo nº: 561595/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: REINALDO GIMENEZ MILAN
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 631347/07, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16129/11
Processo nº: 573151/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Interessado: JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 685690/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16130/11
Processo nº: 550445/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: NORMILDA KOEHLER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 213171/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16131/11
Processo nº: 587977/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16132/11
Processo nº: 550569/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 104453/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16133/11
Processo nº: 561838/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILCELENE MARENGONI DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16134/11
Processo nº: 587870/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 519494/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16135/11
Processo nº: 608656/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 534167/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16136/11
Processo nº: 626514/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:25:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: OSMILDO BUENO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16137/11
Processo nº: 591427/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 526277/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16138/11
Processo nº: 574980/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCI DE SIQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16139/11
Processo nº: 615326/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERALDO VENANCIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16140/11
Processo nº: 580387/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARILEUSA RITA DE CASSIA ANTUNES FAVORETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16141/11
Processo nº: 615342/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARIEL GERALDO DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16142/11
Processo nº: 573330/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ODETE GONCALVES FISCHER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16143/11
Processo nº: 570934/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELCIO CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16144/11
Processo nº: 621385/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:44:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLARITA LERNER NAIGEBOREN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16145/11
Processo nº: 554491/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA CALMINDA BORGES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16146/11
Processo nº: 615350/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE DE PAULA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16147/11
Processo nº: 563040/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FLORISVALDO APARECIDO BRONDANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16148/11
Processo nº: 591516/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 122796/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16149/11
Processo nº: 562907/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE ROBERTO DE TOLEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16150/11
Processo nº: 557580/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SANDRA ELISABETE PEREIRA SANTIAGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16151/11
Processo nº: 610200/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARIA APARECIDA PRUZAK LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16152/11
Processo nº: 563032/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16153/11
Processo nº: 610197/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: AGENOR PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16154/11
Processo nº: 562516/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO ROBERTO TURRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16155/11
Processo nº: 598782/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 430144/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16156/11
Processo nº: 580271/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LORISE LANZONI BASTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16157/11
Processo nº: 615229/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANNA PAULA PRADO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16158/11
Processo nº: 564560/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Interessado: IONE MARIA VIATROSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16159/11
Processo nº: 615202/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA TEREZINHA MARQUES MANTOVANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16160/11
Processo nº: 610073/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: JACINTO DE PAULA FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16161/11
Processo nº: 560750/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ROSA MARIA BORSATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16162/11
Processo nº: 549919/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: OTON JOSE PAULINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16163/11
Processo nº: 610219/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: LURDES MARIA MAGNAGNAGNO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16164/11
Processo nº: 566732/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA SERGIO PERUCCI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16165/11
Processo nº: 555188/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIA SAAD DOS SANTOS DE SA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16166/11
Processo nº: 573674/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16167/11
Processo nº: 552391/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARIA NILSA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16168/11
Processo nº: 614320/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIANE MARCHIORI FRANCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16169/11
Processo nº: 588760/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 706093/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16170/11
Processo nº: 558837/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: ADEMILDE APARECIDA FURTADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16171/11
Processo nº: 552430/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 14:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: CARLOS ROBERTO QUILES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16172/11
Processo nº: 630023/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 16:31:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: DARCY BORLINA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16173/11
Processo nº: 550453/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 17:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Interessado: NORMILDA KOEHLER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 184488/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16174/11
Processo nº: 573917/11
Data e hora da distribuição: 20/10/2011 17:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADAO BENEDITO CORREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16175/11
Processo nº: 542663/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 412661/07, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16176/11
Processo nº: 570993/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: MARIA ROSA DA LUZ SANROMAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16177/11
Processo nº: 563628/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FABIANA HANAKO FUJII
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16178/11
Processo nº: 615431/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALVAIR DE FATIMA MACHADO BATISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16179/11
Processo nº: 628673/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:24:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16180/11
Processo nº: 559140/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RAUL DE SOUZA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16181/11
Processo nº: 615261/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALCEU NASCIMENTO FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16182/11
Processo nº: 615334/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GELSON PARIZE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16183/11
Processo nº: 614796/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LURDES MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16184/11
Processo nº: 614176/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BENTA GABRIEL RAPOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16185/11
Processo nº: 541543/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: LEONARDO ARI SMOUTER JÚNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16186/11
Processo nº: 552375/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: CELIA URIAS DE AZEVEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16187/11
Processo nº: 560300/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FLORINDA EVANGELISTA GOBBO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16188/11
Processo nº: 552456/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: NAIR SENEGALIA MORETE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16189/11
Processo nº: 552448/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: NEUZA FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16190/11
Processo nº: 614915/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADENEZIO GOIS PADILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16191/11
Processo nº: 552650/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: IVANA SILVA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16192/11
Processo nº: 614222/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO DARCI BENTO LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16193/11
Processo nº: 557474/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JULIO DE PAULA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16194/11
Processo nº: 557520/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SUELI RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16195/11
Processo nº: 575073/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA EDILSA ANDRADE DE LARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16196/11
Processo nº: 615296/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO AUGUSTO SATURNO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16197/11
Processo nº: 626735/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16198/11
Processo nº: 614818/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: IRACEMA KEIKO GOMI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16199/11
Processo nº: 574999/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:28:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSEFA ARLINDO CASTILHO DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16200/11
Processo nº: 567631/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ALBERTO CARLBERG PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16201/11
Processo nº: 245669/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: PEDRO JOSÉ STEINER NETO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 210651/07, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16202/11
Processo nº: 505199/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: NALINEZ ZANON
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16203/11
Processo nº: 557598/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLENE LESINCOWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16204/11
Processo nº: 557610/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LORIETE ROSI MOCELIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16205/11
Processo nº: 554904/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROQUE OLAVO DOTTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16206/11
Processo nº: 557717/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
Interessado: RICARDO ANTONIO DE ALMEIDA BINDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16207/11
Processo nº: 557709/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: TANIA MARIA AYUB POLCHLOPEK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16208/11
Processo nº: 557679/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SANDRA MARA ROMANELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16209/11
Processo nº: 557601/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: STELLA MARIS MATOS ANTONIASSI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16210/11
Processo nº: 629181/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:32:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: CARTORIO VARA CIVEL E ANEXOS DE FORMOSA DO OESTE
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16211/11
Processo nº: 575456/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AMELIA THOME PAULINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16212/11
Processo nº: 589740/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABELINA BERTULA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16213/11
Processo nº: 615458/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS ANTONIO GANTZEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16214/11
Processo nº: 559795/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VICTOR FRANCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16215/11
Processo nº: 588523/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILDA CARNIEL DIAS

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16216/11
Processo nº: 554459/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16217/11
Processo nº: 552707/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: JOSE CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16218/11
Processo nº: 552383/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ONOFRE GOMES DO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16219/11
Processo nº: 560785/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: LUIZ CLAUDIO SANTIL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16220/11
Processo nº: 552413/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: HIROKO KOBAYASHI MIYABARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16221/11
Processo nº: 620915/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE AVELINO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16222/11
Processo nº: 616802/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Interessado: FERNANDO AURÉLIO GUGIK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 254412/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16223/11
Processo nº: 529551/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: VICENTE SOLDA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 209235/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16224/11
Processo nº: 617094/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168148/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16225/11
Processo nº: 580433/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 120572/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16226/11
Processo nº: 574506/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Interessado: RICARDO RADOMSKI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 208883/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16227/11
Processo nº: 614206/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16228/11
Processo nº: 574484/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 542406/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 407782/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16229/11
Processo nº: 542370/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: EDGAR SILVESTRE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 591938/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16230/11
Processo nº: 586610/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: LUCIANO PIZZATTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 48897/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16231/11
Processo nº: 571396/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELENA KARNOSKI PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16232/11
Processo nº: 571345/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 14:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAURA SKODOWSKI CIELUSINSKY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16233/11
Processo nº: 573232/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 14:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16234/11
Processo nº: 562435/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO ROBERTO BORBA PEDREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16235/11
Processo nº: 625724/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 15:15:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16236/11
Processo nº: 631066/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 15:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: OLIVIO BRANDELERO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16237/11
Processo nº: 631481/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 15:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Interessado: OLIVIO BRANDELERO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16238/11
Processo nº: 616810/11
Data e hora da distribuição: 21/10/2011 15:35:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: PROJETO CURUMIM DE UBIRATÃ
Interessado: MARCIA MOREIRA DA SILVA VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16239/11
Processo nº: 608877/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 09:27:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICIPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2003
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16240/11
Processo nº: 614710/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARTUR LUIZ GONCALVES DO CARMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16241/11
Processo nº: 614940/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FABIO VIEIRA CEZAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16242/11
Processo nº: 627898/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:22:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16243/11
Processo nº: 566597/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:22:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NIZE MARIA DE ANDRADE CAMPOS GRILLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16244/11
Processo nº: 631666/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:25:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16245/11
Processo nº: 563369/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GENOVEVA MARIA TREVISAN WERNECK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16246/11
Processo nº: 610901/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16247/11
Processo nº: 517758/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 570876/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16248/11
Processo nº: 585443/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÃ
Interessado: CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16249/11
Processo nº: 586008/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 152784/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16250/11
Processo nº: 614125/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:27:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSEMARI TELLI BORTOLAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16251/11
Processo nº: 586806/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:27:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: CLAUDEMIR FREITAS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 397191/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16252/11
Processo nº: 561684/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELI MIOTTO AIRES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16253/11
Processo nº: 615059/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZELITO SOUZA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16254/11
Processo nº: 596623/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: WILSON PICLER
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16255/11
Processo nº: 614079/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RYNALDO JOSE VIEIRA DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16256/11
Processo nº: 566392/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:28:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RUTH MICHELIS GUZZONI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16257/11
Processo nº: 560980/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ASSIS MANOEL PEREIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 296910/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16258/11
Processo nº: 440011/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 189960/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16259/11
Processo nº: 439960/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 189900/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16260/11
Processo nº: 615210/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IOLANDA TEIXEIRA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16261/11
Processo nº: 509330/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 243330/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16262/11
Processo nº: 501703/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS
Interessado: JOSE INACIO COSTA FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16263/11
Processo nº: 575367/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IGNEZ GONCALVES FORTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16264/11
Processo nº: 440020/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 447507/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16265/11
Processo nº: 557750/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: FERNANDO MELO GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16266/11
Processo nº: 579672/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 250700/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16267/11
Processo nº: 571213/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GERALDO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16268/11
Processo nº: 494111/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIMARA DILBA BANDEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16269/11
Processo nº: 393030/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 15182/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16270/11
Processo nº: 492771/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GLORIA BARDON SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16271/11
Processo nº: 559477/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS NELSON CORREA MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16272/11
Processo nº: 557571/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: KOREN LIN ANI ASSIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16273/11
Processo nº: 575057/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSELI EUGENIA DEFLON NALEVAIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16274/11
Processo nº: 557660/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SONIA DOROTEA MARTIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16275/11
Processo nº: 575090/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: VERA LUCIA WALCHAKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16276/11
Processo nº: 289631/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA EICO ITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16277/11
Processo nº: 557490/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOAO EROS DO NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16278/11
Processo nº: 541756/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: SALETE DE FATIMA DE PAULA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16279/11
Processo nº: 625364/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDSON LIMA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16280/11
Processo nº: 633476/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16281/11
Processo nº: 633620/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 13:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16282/11
Processo nº: 633913/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16283/11
Processo nº: 634073/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 14:05:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16284/11
Processo nº: 619542/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 14:07:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16285/11
Processo nº: 619518/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 14:12:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16286/11
Processo nº: 634081/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16287/11
Processo nº: 569863/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: PAULINA CARDOSO DA FONSECA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16288/11
Processo nº: 536175/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Interessado: ADEMIR ANTONIO PITON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16289/11
Processo nº: 530436/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:33:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: NEUZA DO ROSARIO DE BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16290/11
Processo nº: 531319/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: VENERANDO LEMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16291/11
Processo nº: 580360/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRENE APARECIDA BONORA VENTURINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16292/11
Processo nº: 557482/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELIA DO ROCIO ROMANN FEIJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16293/11
Processo nº: 625097/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAERCIO PEREIRA DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16294/11
Processo nº: 634045/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:35:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCAVEL
Interessado: LORITA SOTILLE BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16295/11
Processo nº: 614923/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORACY KULLER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16296/11
Processo nº: 558829/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS AURELIO DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16297/11
Processo nº: 618376/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES PESSOLE BIONDO SIMOES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16298/11
Processo nº: 575065/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CECILIA GOLOMBIESKI DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16299/11
Processo nº: 575049/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LOURDES GIRARDELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16300/11
Processo nº: 585761/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 16:44:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO
Interessado: DELCINO RAFAEL DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16301/11
Processo nº: 635193/11
Data e hora da distribuição: 24/10/2011 17:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE

MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 24/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16302/11
Processo nº: 636190/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16303/11
Processo nº: 636017/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16304/11
Processo nº: 635983/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16305/11
Processo nº: 635924/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16306/11
Processo nº: 635878/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16307/11
Processo nº: 635835/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16308/11
Processo nº: 636254/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 11:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16309/11
Processo nº: 561811/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARA REGINA FERREIRA COLACO REGINATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16310/11
Processo nº: 617728/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELISEU FABIANO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16311/11
Processo nº: 617140/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DULCIRENE MONTANHA MOLETTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16312/11
Processo nº: 555196/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MASSIMO LORENZETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16313/11
Processo nº: 614346/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUCARA HELENA NUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16314/11
Processo nº: 573186/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:24:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ISABEL MARIA DO PRADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16315/11
Processo nº: 308393/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: KURT NIELSEN JUNIOR
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 130616/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16316/11
Processo nº: 615237/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ODEVANIR PACHECO DE AQUINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16317/11
Processo nº: 571981/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALMOR QUINTINO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16318/11
Processo nº: 575081/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA IOLANDA FONTANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16319/11
Processo nº: 618309/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARLY HEISE BALDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16320/11
Processo nº: 557504/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DIONE RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16321/11
Processo nº: 581596/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:29:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ZULMIRA COLTRO MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16322/11
Processo nº: 615318/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GENIR VISONI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16323/11
Processo nº: 579540/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: CELIA APARECIDA HUMENHUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16324/11
Processo nº: 614060/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES PERIOTO GUHUR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16325/11
Processo nº: 613803/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE FLORIPES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16326/11
Processo nº: 618481/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRINEO FRANCISCO DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16327/11
Processo nº: 614800/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SHIRLEI TEREZINHA IVANKIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16328/11
Processo nº: 635122/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA
Exercício: 1992
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 241239/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16329/11
Processo nº: 579532/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: JAMIL SANTANA AMIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16330/11
Processo nº: 570462/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16331/11
Processo nº: 570560/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Interessado: JOSE FRANCISCO CLAUDINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16332/11
Processo nº: 540440/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: JOSE DANIEL MAFRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16333/11
Processo nº: 560211/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO ROBERTO MOLLETTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16334/11
Processo nº: 583696/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: DARI LINKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16335/11
Processo nº: 498613/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELY DA COSTA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16336/11
Processo nº: 561919/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDINEI RODRIGUES FROES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16337/11
Processo nº: 566171/11

Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NAIR CAMPANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16338/11
Processo nº: 617108/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA APARECIDA PRETO DE CASTRO COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16339/11
Processo nº: 557547/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: VILMA ANTONIA DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16340/11
Processo nº: 575111/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIA ELIANE ROMANICHEN BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16341/11
Processo nº: 557555/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DORACI TEREZINHA BERTASSONI TOKARSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16342/11
Processo nº: 610928/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ANA MARIA RICETTI BONAT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16343/11
Processo nº: 508546/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR DE RAMILANDIA
Interessado: IRINEO DA COSTA RODRIGUES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16344/11
Processo nº: 618341/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILSON JOSE BALBINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16345/11
Processo nº: 586814/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: OSVALDO CAMPOS DE ALMEIDA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 293755/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16346/11
Processo nº: 548394/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: JOCESINA PAIS DE ANDRADE GALBIATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16347/11
Processo nº: 618368/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16348/11
Processo nº: 533397/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: MARIA ISABEL SCISTOWSKI TESSARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16349/11
Processo nº: 619917/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 14:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES LUCIO FERRARESE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16350/11
Processo nº: 636173/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 15:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 236356/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16351/11
Processo nº: 555110/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 15:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS MAZON HEIMBECHER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16352/11
Processo nº: 563300/11
Data e hora da distribuição: 25/10/2011 15:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE FRANCISCO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 25/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16353/11
Processo nº: 413260/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 12:39:00
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16354/11
Processo nº: 555269/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: CELSO GONÇALVES STUART
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16355/11
Processo nº: 552693/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: ORLANDO PECHEBELSKI RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16356/11
Processo nº: 552715/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: ANDRE GARCIA CORTEZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16357/11
Processo nº: 552324/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: JOSE CARLOS BELTRAMIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16358/11
Processo nº: 553347/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: LUIZ CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16359/11
Processo nº: 552367/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARINA SHIZUE XAVIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16360/11
Processo nº: 552340/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARIA JOSE ALVES NUNES VICENTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16361/11
Processo nº: 552316/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALCIDES RIBEIRO ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16362/11
Processo nº: 615067/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RUBENS SILVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16363/11
Processo nº: 538941/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARIA COSTA CEZAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16364/11
Processo nº: 557865/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ANTONIO MERETICA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16365/11
Processo nº: 548084/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: SIRLEY MARIANO MELLUZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16366/11
Processo nº: 548106/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: ANADI BEZERRA DE SIQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16367/11
Processo nº: 548351/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: JOCESINA PAIS DE ANDRADE GALBIATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16368/11
Processo nº: 625550/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DOROJARA DA SILVA RIBAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16369/11
Processo nº: 625542/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16370/11
Processo nº: 620540/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RUTH MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16371/11
Processo nº: 591460/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:52:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 513299/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16372/11
Processo nº: 618490/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAURO LACERDA GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:

DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16373/11
Processo nº: 615199/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA EMILIA CRISPIM SANDOVAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16374/11
Processo nº: 620001/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOÃO NASCIMENTO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16375/11
Processo nº: 619984/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VITALINA FERNANDES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16376/11
Processo nº: 620397/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 13:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUSANE MARIA FILIPPETTO CEQUINEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16377/11
Processo nº: 620389/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CATARINA PEREIRA DA SILVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16378/11
Processo nº: 561943/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANKLIN CAVALHEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16379/11
Processo nº: 559787/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDINEY TESSARO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16380/11
Processo nº: 559760/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ATALIBIO CORDEIRO DE GOIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16381/11
Processo nº: 620028/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ATAIDES LOURENCO DA LUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16382/11
Processo nº: 615270/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDETE CADENA DE CASTRO COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16383/11
Processo nº: 561986/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BIANOR CORREA DE MORAES JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16384/11
Processo nº: 588094/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 458875/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16385/11
Processo nº: 709203/10
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:11:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 709238/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16386/11
Processo nº: 610081/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 176787/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16387/11
Processo nº: 562036/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDO DOS SANTOS CIPRIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16388/11
Processo nº: 625569/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LUCIA CASTELLAN OMODEI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16389/11
Processo nº: 577297/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:11:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 577289/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16390/11
Processo nº: 635238/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 189480/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 516778/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16391/11
Processo nº: 635246/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 206917/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 516760/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16392/11
Processo nº: 635220/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 49354/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16393/11
Processo nº: 560475/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: MARIA BAHRI COLAÇO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16394/11
Processo nº: 620907/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CESAR SILVERIO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16395/11
Processo nº: 620559/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROBERTO TROJAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16396/11
Processo nº: 617051/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DO ROCIO ALVES PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16397/11
Processo nº: 617302/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JANDIR FABRIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16398/11
Processo nº: 619941/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DAVID ANTONIO SUPLICY WIEDMER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16399/11
Processo nº: 543457/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:17:00
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA DE PIRAQUARA
Interessado: AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16400/11
Processo nº: 620370/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LETICIA IKUMI IMAMURA SERATIUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16401/11
Processo nº: 562826/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA SOARES BARBOZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16402/11
Processo nº: 586229/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 576122/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 487182/11.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16403/11
Processo nº: 617043/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCI PORTERO BATILANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16404/11
Processo nº: 614761/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDINEI ROBERTO DE AZEVEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16405/11
Processo nº: 567674/11
Data e hora da distribuição: 26/10/2011 15:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA SILVEIRA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16406/11
Processo nº: 638893/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 09:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL
Interessado: DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16407/11
Processo nº: 597751/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 10:51:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: NILSON BORGES DO ROSARIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16408/11
Processo nº: 579427/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 11:13:00
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
Interessado: LUIZ HENRIQUE OZORIO VICENTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16409/11
Processo nº: 490990/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 11:39:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16410/11
Processo nº: 574808/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: INAMIR PIRES DA ROCHA SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16411/11
Processo nº: 575529/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EVALDIR MARQUEZ LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16412/11
Processo nº: 559663/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELTON LUIZ ZAPCHAU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16413/11
Processo nº: 559817/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERNER RISTOW
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16414/11
Processo nº: 613153/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ALBARINA MARIA MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16415/11
Processo nº: 554823/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCO LONKOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16416/11
Processo nº: 567488/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:35:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANDA PEDROSO DE FRANÇA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16417/11
Processo nº: 540903/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: IRACI MARCELINO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16418/11
Processo nº: 560262/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANAIDE RIBEIRO DE CAMPOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16419/11
Processo nº: 635254/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 25641/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16420/11
Processo nº: 709220/10
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN RODRIGUES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 709238/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16421/11
Processo nº: 563113/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS AUGUSTO BATISTA GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16422/11
Processo nº: 567372/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DURVALINA MARTINS VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16423/11
Processo nº: 555501/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Interessado: LIVINO RODRIGUES COURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16424/11
Processo nº: 560700/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: OSLI GONÇALVES DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16425/11
Processo nº: 639373/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:37:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III

do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16426/11
Processo nº: 560416/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Interessado: EUCLIDES PASA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 336113/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16427/11
Processo nº: 569774/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Interessado: MAURO LEMOS
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 235089/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16428/11
Processo nº: 557172/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Interessado: JOSE VILELA NOGUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16429/11
Processo nº: 605606/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: MILTON MIGUEL MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16430/11
Processo nº: 560777/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: HELI SOARES DANIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16431/11
Processo nº: 565345/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: ELI TEREZINHA BARAUCE KAPP
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16432/11
Processo nº: 590595/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: MAURO GUIMARAES DE BRITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16433/11
Processo nº: 590404/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: BENEDITA GENI RIBAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16434/11
Processo nº: 579087/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: JOSE DINARTE PADILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16435/11
Processo nº: 626794/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: WILMAR REICHEMBACH
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16436/11
Processo nº: 626417/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SOCIEDADE PARANAENSE DE PEDIATRIA
Interessado: DARCI VIEIRA DA SILVA BONETTO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16437/11
Processo nº: 538747/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: KEIKO HAMAZAKI DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16438/11
Processo nº: 625453/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA
Interessado: PAULO DIMAS BOLANDIM
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 311080/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16439/11
Processo nº: 638210/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: JOSÉ CARLOS SZADKOSKI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16440/11
Processo nº: 623221/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA
Interessado: OMAR SABBAG FILHO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 308507/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16441/11
Processo nº: 638229/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:41:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: JOSÉ CARLOS SZADKOSKI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16442/11
Processo nº: 533419/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: IRENE WEISSHAAR GUIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16443/11
Processo nº: 538992/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CLARICE MARIA BABINSKI DANTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16444/11
Processo nº: 564837/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
Interessado: ILZA MARIA DE LIMA BICHELS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16445/11
Processo nº: 639454/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 14:26:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HEINZ GEORG HERWIG
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16446/11
Processo nº: 578900/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 14:26:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: WILMAR REICHEMBACH
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 22993/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 504800/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16447/11
Processo nº: 532447/11
Data e hora da distribuição: 27/10/2011 14:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: EDICELDA CAROLINA BROL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16448/11
Processo nº: 643005/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: IDIR TREVISO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 559570/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16449/11
Processo nº: 643285/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Interessado: IDIR TREVISO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 602140/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16450/11
Processo nº: 642378/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:08:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16451/11
Processo nº: 642475/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:10:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16452/11
Processo nº: 640150/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:27:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16453/11
Processo nº: 639837/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: MARCELO HENRIQUE SCHIAVINI SALOMAO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16454/11
Processo nº: 640878/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:28:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICIPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16455/11
Processo nº: 566082/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEUSA FERNANDES GONZAGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16456/11
Processo nº: 635718/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: MANOEL RODRIGUES DE PAULA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16457/11
Processo nº: 552812/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 332596/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16458/11
Processo nº: 557636/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16459/11
Processo nº: 635700/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: CLAUDIONOR JORGE MARCELINO
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16460/11
Processo nº: 568328/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANA MARLENE ZEGLIN DOMBROWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16461/11
Processo nº: 568301/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MARIA SANTA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16462/11
Processo nº: 558586/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 247544/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 332790/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16463/11
Processo nº: 590994/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: TELMA LUCIA GUBERT BINDER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16464/11
Processo nº: 549692/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA
Interessado: MARIA ELISA FERRAZ PACIORNIK
Exercício: 1991
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16465/11
Processo nº: 588949/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ROSIMAR GEMELLI CHRIST
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16466/11
Processo nº: 539018/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16467/11
Processo nº: 570535/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE SANTOS DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16468/11
Processo nº: 563350/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JULIO DANTAS DA SILVA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16469/11
Processo nº: 558772/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DO ROCIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16470/11
Processo nº: 559221/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SERGIO JOSE PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16471/11
Processo nº: 558861/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADAO DE JESUS FOGACA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16472/11
Processo nº: 558713/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MRIAM GORTE DA SILVA ZARPELLON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16473/11
Processo nº: 588280/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CLAUDETE ROIEK STROHMAYER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16474/11
Processo nº: 554890/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEISON ANDRE SPAZZINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16475/11
Processo nº: 561293/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELIEDINA DE ARAUJO MILANE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16476/11
Processo nº: 558004/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: MARIA AMÉLIA ECCARD
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16477/11
Processo nº: 588566/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Interessado: JOANA D ARC DAS NEVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16478/11
Processo nº: 588590/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:36:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: ALCEDIR JOSE SALLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16479/11
Processo nº: 559558/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEILA MARIA BUENO DE MAGALHAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16480/11
Processo nº: 561196/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADEMIR ALVES GONCALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16481/11
Processo nº: 562923/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARMANDO FERRARI FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16482/11
Processo nº: 565183/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: MARIS STELA CAPRARO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16483/11
Processo nº: 572341/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: DARCI JOSE GUBERT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16484/11
Processo nº: 525866/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEIDE NUNES MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16485/11
Processo nº: 560858/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: MARIO GOMES FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16486/11
Processo nº: 560866/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ELIANA GARZUZE DA SILVA ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16487/11
Processo nº: 641777/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 13:38:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: OTÉLIO RENATO BARONI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16488/11
Processo nº: 570616/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO RAMOS DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16489/11
Processo nº: 566619/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZABEL CRISTINA FORIGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16490/11
Processo nº: 566740/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CRERIR DA FATIMA MARTINS DE QUADROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16491/11
Processo nº: 405410/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLY APARECIDA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16492/11
Processo nº: 563164/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILSON DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16493/11
Processo nº: 577637/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:57:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 515549/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 300597/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16494/11
Processo nº: 563377/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 14:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IRENE SAMPAIO PIRES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16495/11
Processo nº: 644350/11
Data e hora da distribuição: 28/10/2011 17:13:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA
Interessado: LUCIO TADEU DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em

28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16496/11
Processo nº: 643443/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 10:51:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES EM RONCADOR
Interessado: ANA CLAUDIA RIBEIRO DA LUZ
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16497/11
Processo nº: 643567/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 10:51:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL
Interessado: DINOCARME APARECIDO LIMA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16498/11
Processo nº: 643591/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 10:51:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DE LEÓPOLIS
Interessado: ROSANGELA CREM NOGUEIRA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16499/11
Processo nº: 643451/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 10:51:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ITAPERUÇU
Interessado: IRIS DO NASCIMENTO GOMES CASTRO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16500/11
Processo nº: 358552/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 13:26:00
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16501/11
Processo nº: 567054/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REVELINO APARECIDO PEIXOTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16502/11
Processo nº: 643184/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:02:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado: ÂNGELO AMÉRICO BRANCO CHEMIN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16503/11
Processo nº: 561749/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRENE MOREIRA LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16504/11
Processo nº: 573305/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: HELENA LUIZA ANGELO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16505/11
Processo nº: 576746/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: APARECIDA JESUS MORENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16506/11
Processo nº: 617167/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: REGINA DE LOURDES BROJATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16507/11
Processo nº: 610944/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: LEDA CRISTINA DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16508/11
Processo nº: 569901/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: JAIR DA MATA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16509/11
Processo nº: 575391/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:03:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: INA MARQUES SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16510/11
Processo nº: 555307/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO BATISTA ZAINEDIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16511/11
Processo nº: 576169/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:04:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRANI APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16512/11
Processo nº: 607080/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 104453/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16513/11
Processo nº: 563792/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:04:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: LUZIA TEREZINHA NORBERTO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16514/11
Processo nº: 566104/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GILNEI KUHN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16515/11
Processo nº: 566090/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGUINALDO GONCALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16516/11
Processo nº: 566155/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA OLIVIA DOS ANJOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16517/11
Processo nº: 566147/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIO DE SOUZA CORREA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16518/11
Processo nº: 643494/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:05:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SANTA AMELIA
Interessado: YOLANDA MANFIO MANZZANO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16519/11
Processo nº: 643486/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:06:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR DE CONGONHINHAS
Interessado: SONIA MARIA RABELO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16520/11
Processo nº: 573712/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARMEM LUCIA SCHINZEL CORTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16521/11
Processo nº: 643478/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:06:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ANTONIO LUCIR WESSLING
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16522/11
Processo nº: 643460/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:07:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO IBITANGA - MARINGÁ
Interessado: ESTER RAIMUNDA ALVES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16523/11
Processo nº: 639660/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:07:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16524/11
Processo nº: 643354/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:07:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE QUARTO CENTENÁRIO
Interessado: MARIA POLONI BIAZI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16525/11
Processo nº: 570519/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:07:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NOEMI GUIMARAES SEVERINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16526/11
Processo nº: 528156/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA LAICI ORLANDO DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16527/11
Processo nº: 563105/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCOS ORLANDO ESQUIANTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16528/11
Processo nº: 560149/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUZ MARINA FALKEMBACH BEN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16529/11
Processo nº: 614893/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA AUXILIADORA SENRA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16530/11
Processo nº: 567453/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FAUSTO COELHO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16531/11
Processo nº: 612840/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:10:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADELINO MARQUES ALEIXO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16532/11
Processo nº: 561463/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARGARETH FERREIRA ROCHA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16533/11
Processo nº: 541713/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:11:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: ANTONIO CASAGRANDE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 113998/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16534/11
Processo nº: 589031/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA PEREIRA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16535/11
Processo nº: 571019/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DANNY RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16536/11
Processo nº: 579338/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ SAVOLDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16537/11
Processo nº: 555382/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:11:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MATHEUS SCUDELER PASQUINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16538/11
Processo nº: 329102/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MIGUEL RODRIGUES DE LARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16539/11
Processo nº: 555439/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:12:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: MARIA MORAES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16540/11
Processo nº: 571248/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO MARCILIO ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16541/11
Processo nº: 643919/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 14:14:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE
Interessado: VALDINEI JOSÉ PELOI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16542/11
Processo nº: 615156/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 15:33:00
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16543/11
Processo nº: 640375/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:18:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE
Interessado: JOAO CARLOS RADDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16544/11
Processo nº: 574522/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Interessado: ELCIO LUIZ ZIMMERMANN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16545/11
Processo nº: 568298/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ROGERIA AUGUSTINHA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16546/11
Processo nº: 559990/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULINA PERTUZATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16547/11
Processo nº: 566902/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CAROLINA ALVES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16548/11
Processo nº: 625046/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IOLANDA SACHUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16549/11
Processo nº: 629351/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
Interessado: ROGÉRIO RIBEIRO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 136770/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16550/11
Processo nº: 588825/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELOYNA SILVESTRE DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16551/11
Processo nº: 542132/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ
Interessado: LUCIO ALBERTO HANSEL
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 650406/07, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16552/11
Processo nº: 556575/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA
Interessado: NILSON APARECIDO MARTINS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 232571/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16553/11
Processo nº: 641963/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:49:00
Assunto: PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16554/11
Processo nº: 431373/11
Data e hora da distribuição: 31/10/2011 16:51:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: JOÃO CLAUDIO DEROSSO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 140173/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16555/11
Processo nº: 577963/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 10:03:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A
Interessado: MURILO DE OLIVEIRA SCHMITT
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16556/11
Processo nº: 632751/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:29:00
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: HUSSEIN BAKRI
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16557/11
Processo nº: 618295/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RENIMERIS DE MELO BRAATZ REINALDIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16558/11
Processo nº: 642889/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:34:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16559/11
Processo nº: 620478/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLOGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 226354/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16560/11
Processo nº: 642900/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:34:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16561/11
Processo nº: 559116/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAIRDO JANOCA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16562/11
Processo nº: 571728/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR
Interessado: LUIZ WESSLER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 345678/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16563/11
Processo nº: 622004/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:35:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: JOSÉ MACHADO SANTANA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 274499/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16564/11
Processo nº: 558802/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ ALVES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16565/11
Processo nº: 616969/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CECILIA SCHLICHTA GIUSTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16566/11
Processo nº: 625194/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EZAQUEU MARQUES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16567/11
Processo nº: 247807/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 236228/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16568/11
Processo nº: 643397/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:36:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VOLUNTARIOS DE ESPERNÇA NOVA
Interessado: ADEMIR SERREIA FERRARI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16569/11
Processo nº: 643427/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:37:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: SONIA ROZARIA JOHNSSON
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16570/11
Processo nº: 643400/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:43:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS UTILITARIOS DO TRANSPORTE COLETIVO NOVA AURORA/ CAFELANDIA
Interessado: OSMAR DE CARVALHO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16571/11
Processo nº: 643435/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:44:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS AMADORES DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: VALDECI ROLIM DE FREITA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16572/11
Processo nº: 643508/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:44:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GOIOERE
Interessado: JOSÉ APARECIDO BORGES DOS SANTOS
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16573/11
Processo nº: 643516/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:44:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE URAÍ
Interessado: MUTSUYO ITIMURA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16574/11
Processo nº: 643524/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:46:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: INSTITUTO MAR E VIDA
Interessado: JOHN RAFAEL GALDINO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16575/11
Processo nº: 643532/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:46:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: INSTITUTO CREATIO DE CUIABÁ
Interessado: LUCIANO DE CARVALHO MESQUITA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16576/11
Processo nº: 643540/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 15:46:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA EM MEDIANEIRA
Interessado: IRINEO DA COSTA RODRIGUES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 130493/09, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16577/11
Processo nº: 571132/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSELI MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16578/11
Processo nº: 559051/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JEAN LOUIS ESQUIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16579/11
Processo nº: 643559/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:07:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ
Interessado: IRACEMA ITIMURA ROCHA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16580/11
Processo nº: 643575/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:07:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: FUNDAÇÃO MEDICA E ASSISTENCIAL DE INDIANOPOLIS
Interessado: ORLANDO CASSARO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16581/11
Processo nº: 564012/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Interessado: LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da

quebra da prevenção ao Processo nº 245980/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16582/11
Processo nº: 576320/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SOFIA NABOZNY INGLES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16583/11
Processo nº: 643583/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:08:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16584/11
Processo nº: 643605/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:08:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: JOSIAS PROENÇA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16585/11
Processo nº: 643613/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:08:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PALMITAL
Interessado: NILVA APARECIDA DEMATE ZOLANDEK
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16586/11
Processo nº: 643630/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:11:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ROSANE BEATRIZ JUNDI BINDER
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16587/11
Processo nº: 643621/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:11:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Interessado: CLAUDIA HELENA NEGRAO BATISTA HAGGI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16588/11
Processo nº: 564500/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
Interessado: IVAN CARLOS DE MORAES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16589/11
Processo nº: 643648/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:15:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE KALORÉ
Interessado: TANIA REGINA DOMINGUES DE FIGUEREDO CANELO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16590/11
Processo nº: 643656/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:16:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR
Interessado: PAULINO PASTRE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16591/11
Processo nº: 643672/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:16:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - BOM SUCESSO
Interessado: ROSANA FERREIRA LOPES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16592/11
Processo nº: 643338/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:16:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LEÓPOLIS
Interessado: MARIA MENDES DE SOUZA GONÇALVES
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16593/11
Processo nº: 610090/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: CLAIRE DAMIN BRANDELERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16594/11
Processo nº: 533222/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 205655/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 392408/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16595/11
Processo nº: 608028/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16596/11
Processo nº: 566201/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DEODATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16597/11
Processo nº: 608001/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16598/11
Processo nº: 554696/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Interessado: ANTONIO CARLOS DOMINIAK

Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16599/11
Processo nº: 554220/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RAMATIS FAVERO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16600/11
Processo nº: 577513/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 493642/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16601/11
Processo nº: 574271/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUZINETE RODRIGUES GARBOZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16602/11
Processo nº: 577505/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 347119/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16603/11
Processo nº: 594728/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: JOAO PEDA SOARES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16604/11
Processo nº: 643664/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:21:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JAPIRA
Interessado: ROSELINA GOMES DE SOUZA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16605/11
Processo nº: 563768/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: DIVONETE DE FATIMA SANTA ANNA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16606/11
Processo nº: 618350/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELAINE MARA ZECH MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16607/11
Processo nº: 575502/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLI SOARES DE LACERDA CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16608/11
Processo nº: 548335/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: JOSÉ CARLOS PEDROSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 563322/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 185240/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16609/11
Processo nº: 515445/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16610/11
Processo nº: 581685/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16611/11
Processo nº: 251588/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 236228/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16612/11
Processo nº: 618252/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIO LONARDONI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16613/11
Processo nº: 588841/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:24:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCINEIA HECHAMAM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16614/11
Processo nº: 536027/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Interessado: JAIRO VICENTE CLIVATTI
Exercício: 1995
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16615/11
Processo nº: 613986/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DINAH DE LOURDES BERTONI DE SA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16616/11
Processo nº: 533117/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: MIRELLA FERREIRA DA COSTA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 471444/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16617/11
Processo nº: 610286/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: MARIA AMABILE MENDONCA MESQUITA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16618/11
Processo nº: 646450/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:26:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
Interessado: ELIZETTY BERGAMO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16619/11
Processo nº: 610170/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:27:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: SILITA KOCH DE BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16620/11
Processo nº: 570810/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:27:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA EDELIRIA RIBEIRO PONTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16621/11
Processo nº: 605495/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:28:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: ROBERTO COUTINHO MENDES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 552215/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 439846/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16622/11
Processo nº: 559701/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:28:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: OLINDA FERREIRA LEAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16623/11
Processo nº: 229825/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 184317/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16624/11
Processo nº: 554912/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO CARLOS SCALZO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16625/11
Processo nº: 574034/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO VICENTE SKRABA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16626/11
Processo nº: 613862/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16627/11
Processo nº: 573658/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA SANTANA RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16628/11
Processo nº: 552421/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARIA ANGELINA LAITANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16629/11
Processo nº: 614931/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO THOMAZ DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16630/11
Processo nº: 579133/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 332430/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16631/11
Processo nº: 608435/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: LUDMILA PICKLER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16632/11
Processo nº: 629211/11
Data e hora da distribuição: 01/11/2011 16:54:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
Interessado: JOSEANE DUARTE SILVERIO FRASSON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, conforme Portaria 273/2011 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16633/11
Processo nº: 636262/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 09:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16634/11
Processo nº: 622691/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 12:38:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: CELSO WENSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16635/11
Processo nº: 618562/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:27:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO BATISTA CAMPOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16636/11
Processo nº: 614737/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LIDIA OLININSKI BINATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16637/11
Processo nº: 552529/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:31:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: SIMONE APARECIDA MATIAS GONCALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16638/11
Processo nº: 584714/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA JOSE DO ROSARIO TREFELES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16639/11
Processo nº: 648186/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:34:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16640/11
Processo nº: 567933/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Interessado: JOCELI TIAGO MENEZES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 452598/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16641/11
Processo nº: 607943/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
Interessado: LUIZ AUGUSTO VIEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 183295/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16642/11
Processo nº: 618538/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS CHRISTIANINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16643/11
Processo nº: 648160/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:36:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16644/11
Processo nº: 648151/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:36:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16645/11
Processo nº: 614850/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE CARLOS PAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16646/11
Processo nº: 533109/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 552215/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 605495/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16647/11
Processo nº: 617086/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GABRIEL ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16648/11
Processo nº: 607072/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16649/11
Processo nº: 618287/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGINA MONTEIRO ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16650/11
Processo nº: 559647/11

Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NORMA SUELI FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16651/11
Processo nº: 648437/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:39:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Interessado: VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16652/11
Processo nº: 615644/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIZA MEDOLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16653/11
Processo nº: 618511/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILSE LORENA VON BORSTEL GALVAO DE QUEIROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16654/11
Processo nº: 613889/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:41:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO BONETTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16655/11
Processo nº: 555137/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOANITA MARIA SCANDELAI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16656/11
Processo nº: 610391/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: IARA MELO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16657/11
Processo nº: 525700/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: LURDES RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16658/11
Processo nº: 610294/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: LUIZA PEREIRA DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16659/11
Processo nº: 608303/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 390197/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16660/11
Processo nº: 610316/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: MARIA DE LURDES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16661/11
Processo nº: 613927/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: NESTOR FERNANDES D´ANHAIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16662/11
Processo nº: 560726/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: TEREZINHA DE JESUS GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16663/11
Processo nº: 613900/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARLOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16664/11
Processo nº: 607919/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: TEREZINHA BARBOSA GUIMARAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16665/11
Processo nº: 533087/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Interessado: FERNANDO LOPES KIREEFF
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 551944/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 308083/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16666/11
Processo nº: 624783/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: THEMA TERESINHA DEE SIQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16667/11
Processo nº: 613897/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MIGUEL POWROSNEK
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16668/11
Processo nº: 610120/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ISABEL APARECIDA MONTEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16669/11
Processo nº: 610154/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: PAULO RODRIGUES POMPEU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16670/11
Processo nº: 624333/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRINEU PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16671/11
Processo nº: 576819/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado: VERA LUCIA MULLER DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16672/11
Processo nº: 624376/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PEDRO DA SILVA MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16673/11
Processo nº: 624422/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CARMEN LUCIA CAVALCANTE BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16674/11
Processo nº: 624465/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO ROCIO TABOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16675/11
Processo nº: 624481/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA IVONE DELPONTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16676/11
Processo nº: 562931/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ERICA KUCZYNSKI MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16677/11
Processo nº: 524975/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 13:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DA LUZ VELOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16678/11
Processo nº: 624848/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LEONCIO NOGUEIRA MOURA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16679/11
Processo nº: 420122/10
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:16:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANTONIO REIS ROGÉRIO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 504032/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16680/11
Processo nº: 624856/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GILMAR CARMO MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16681/11
Processo nº: 564063/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 556903/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16682/11
Processo nº: 613978/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ISAC BATISTA CARNEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16683/11
Processo nº: 608311/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IBEMA
Interessado: ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 479305/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16684/11
Processo nº: 627839/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16685/11
Processo nº: 627650/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: JOÃO CARLOS DA CUNHA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 245545/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16686/11
Processo nº: 622772/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 656053/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16687/11
Processo nº: 622799/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 656053/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16688/11
Processo nº: 621725/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 560994/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 514937/11.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16689/11
Processo nº: 621865/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 271739/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16690/11
Processo nº: 622764/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 175113/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16691/11
Processo nº: 622780/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 175113/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16692/11
Processo nº: 621806/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 561109/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16693/11
Processo nº: 621814/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 561036/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16694/11
Processo nº: 621784/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 561010/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 310568/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16695/11
Processo nº: 621741/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 475490/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16696/11
Processo nº: 619461/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:20:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: EFRAIM BUENO DE MORAES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 255806/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 511440/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16697/11
Processo nº: 526250/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:21:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 238476/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16698/11
Processo nº: 641106/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 14:55:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16699/11
Processo nº: 621733/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
Interessado: MARCOS VALENTE ISFER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 475490/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 621741/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16700/11
Processo nº: 605576/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Interessado: ELDON ANSCHAU
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 252150/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16701/11
Processo nº: 612610/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: DIVA KOCH ZENI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16702/11
Processo nº: 622829/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: VERA LUCIA MARIANO GOBO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16703/11
Processo nº: 529594/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: VICENTE SOLDA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 207325/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16704/11
Processo nº: 579486/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 577289/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16705/11
Processo nº: 637559/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 357919/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 522042/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16706/11
Processo nº: 636609/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 613648/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16707/11
Processo nº: 623922/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: OSVALDO CAMPOS DE ALMEIDA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 293755/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 586814/11.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16708/11
Processo nº: 613994/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIZ BATISTA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16709/11
Processo nº: 612262/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 556796/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16710/11
Processo nº: 610421/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA DE PARANAVAI
Interessado: GEDMAR RICARDO FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 287485/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16711/11
Processo nº: 517561/11
Data e hora da distribuição: 03/11/2011 17:24:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Interessado: VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 245498/07, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16712/11
Processo nº: 262397/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 09:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: GISLAINE PAULA BRAGANTIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16713/11
Processo nº: 623620/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 120572/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16714/11
Processo nº: 563660/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDINA TAMIURA SIQUEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16715/11
Processo nº: 618058/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELENA APARECIDA DE LIMA BARROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16716/11

Processo nº: 621954/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 348588/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 504737/11.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16717/11
Processo nº: 633120/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Interessado: LUSIANE APARECIDA PARASTCHUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16718/11
Processo nº: 624902/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CRISTIANE FERNANDA MENDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16719/11
Processo nº: 614656/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: AVELINO FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16720/11
Processo nº: 529225/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIRCEU CALADO MATHIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16721/11
Processo nº: 572937/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: IVANOR DACHERI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 44714/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16722/11
Processo nº: 624864/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOAO BATISTA OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16723/11
Processo nº: 625054/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ADIRCE MARIA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16724/11
Processo nº: 617604/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EFIGENIA LOPES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16725/11
Processo nº: 566554/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILVANA ORFANELI PRESTES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16726/11
Processo nº: 612750/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ROSANI SCHEWINSKY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16727/11
Processo nº: 625020/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: AZISE TELUSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16728/11
Processo nº: 556532/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA
Interessado: LUIZA MENEGHETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16729/11
Processo nº: 615660/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: NEUSELI ROSI VANNUCCI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16730/11
Processo nº: 624929/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ODILA DA CONCEICAO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16731/11
Processo nº: 623558/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 274789/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 555064/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16732/11
Processo nº: 615628/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRINEU ALVES RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16733/11
Processo nº: 615610/11

Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JAIR PONTES DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16734/11
Processo nº: 615032/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR ANTONIO PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16735/11
Processo nº: 625070/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARIA ALICE MUNIZ MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16736/11
Processo nº: 628967/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARCIA GOMES DUBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16737/11
Processo nº: 554939/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARINALDO ROLIM DE TOLEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16738/11
Processo nº: 615369/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLOVIS CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16739/11
Processo nº: 563091/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA LUCIA MILEO DE MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16740/11
Processo nº: 517405/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: MARIO GALDINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16741/11
Processo nº: 613188/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 610860/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 558047/11.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16742/11
Processo nº: 626786/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Interessado: ALTAMIR SANSON
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 594783/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 522093/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16743/11
Processo nº: 622012/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: MARIA REGINA PIRES VIANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16744/11
Processo nº: 622020/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16745/11
Processo nº: 636480/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: HERMES WICTHOFF
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 315268/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16746/11
Processo nº: 562940/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16747/11
Processo nº: 647830/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 13:42:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16748/11
Processo nº: 613064/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 14:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16749/11
Processo nº: 655689/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 15:53:00
Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: designação conforme Ofícios Internos 611/2011 - Gabinete da Presidência
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16750/11
Processo nº: 618554/11

Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: MARCIA HAFELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16751/11
Processo nº: 558411/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 140316/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16752/11
Processo nº: 636382/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 247544/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 558586/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16753/11
Processo nº: 586385/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
Interessado: IVONE CARVALHO DOS SANTOS
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 6040/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16754/11
Processo nº: 637192/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:42:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS LUIZ MENEGHEL
Interessado: EDER PAULO FAGAN
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 239355/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16755/11
Processo nº: 574220/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSANE DUSI STRACK LEJAMBRE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16756/11
Processo nº: 619798/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16757/11
Processo nº: 634533/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16758/11
Processo nº: 618260/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DILVO PAUPITZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16759/11
Processo nº: 622357/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: GRUPO ESPERANÇA
Interessado: LUIZ EDGAR CRIST
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16760/11
Processo nº: 620885/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DENISE AZEVEDO DOS SANTOS BO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16761/11
Processo nº: 566821/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RENATO DA SILVA MEDEIROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16762/11
Processo nº: 653309/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:45:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: JR SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMÁTICA LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16763/11
Processo nº: 535160/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: TERESINHA LADANISKY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16764/11
Processo nº: 574433/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: CASTURINA DE FÁTIMA MARTINS ARPELAU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16765/11
Processo nº: 625593/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 250913/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16766/11
Processo nº: 557881/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: BENEDITO PAULINO AGAPITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16767/11
Processo nº: 559710/11
Data e hora da distribuição: 04/11/2011 17:46:00

Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado: ARLETE RUFINO BROCA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 04/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16768/11
Processo nº: 136304/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 09:54:00
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16769/11
Processo nº: 656280/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 10:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16770/11
Processo nº: 655828/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 10:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16771/11
Processo nº: 657804/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 10:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16772/11
Processo nº: 655453/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 10:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16773/11
Processo nº: 342669/03
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 12:56:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Exercício: 2003
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16774/11
Processo nº: 582546/03
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 12:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Exercício: 2003
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 342669/03, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16775/11
Processo nº: 633395/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 12:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: NENEU JOSE ARTIGAS
Exercício: 2003
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 342669/03, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16776/11
Processo nº: 657987/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 13:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LAERCIO FONDAZZI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16777/11
Processo nº: 644830/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:04:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ARI CHAMULERA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16778/11
Processo nº: 617914/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE PEDRO BUENO DE MEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16779/11
Processo nº: 531300/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ROSANGELA ANDRE PAVAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16780/11
Processo nº: 560220/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO ALVES RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16781/11
Processo nº: 652353/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:19:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: ELIAS CARRER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16782/11
Processo nº: 651446/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:20:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16783/11
Processo nº: 650920/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:21:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Interessado: JOSE OTAVIO SCHIAPATTI RIGIERI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16784/11
Processo nº: 570063/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:21:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: NATALINA TURQUETTI FRANCOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16785/11
Processo nº: 652337/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:22:00
Assunto: CONVÊNIO E CONGÊNERES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16786/11
Processo nº: 624686/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:22:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA
Interessado: PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 42287/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16787/11
Processo nº: 632000/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: LUCILENE QUAQUARINI CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16788/11
Processo nº: 654640/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: BANCO ITÁU S.A
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16789/11
Processo nº: 628800/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: SEBASTIAO FERNANDES DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16790/11
Processo nº: 632026/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JOAO BARBOSA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16791/11
Processo nº: 628797/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: HELENA GEACON CONSTANTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16792/11
Processo nº: 654267/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16793/11
Processo nº: 618279/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SANDRO MARCELO AZEVEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16794/11
Processo nº: 617230/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16795/11
Processo nº: 638784/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16796/11
Processo nº: 583050/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: JOAQUINA SENGER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16797/11
Processo nº: 624945/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELIA MARIA SILVA DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16798/11
Processo nº: 533184/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 390197/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16799/11
Processo nº: 624988/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:50:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ENEDINA MARTINS TOSTA GRITZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16800/11
Processo nº: 625003/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ROSELY BERNADETE TORRES MARCOLINO HAMBRUSCH
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16801/11
Processo nº: 624953/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LIETE TREVIZAN BUENO

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16802/11
Processo nº: 638881/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16803/11
Processo nº: 639209/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:52:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: CEOLI FALLER DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16804/11
Processo nº: 605762/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:53:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 390197/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16805/11
Processo nº: 624112/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: NEUSA RODRIGUES DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16806/11
Processo nº: 558969/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSMARILDA APARECIDA PRESTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16807/11
Processo nº: 638776/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UENP - FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL
Interessado: ROBINSON OSIPE
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 229585/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16808/11
Processo nº: 619976/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIDNEY MOREIRA ADAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16809/11
Processo nº: 656235/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:57:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ÁREAS VERDES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16810/11
Processo nº: 624546/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IRENE GUENO FERRARINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16811/11
Processo nº: 627545/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUVELINA FERREIRA AVELINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16812/11
Processo nº: 616454/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: NELSON JOSE TURECK
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 256806/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16813/11
Processo nº: 624015/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 14:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA
Interessado: WALDIR PIEDADE
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 236031/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16814/11
Processo nº: 623426/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO DOMINGOS FARIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16815/11
Processo nº: 627847/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado: MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16816/11
Processo nº: 636005/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Interessado: ALZIRA PEREIRA DA LUZ ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16817/11
Processo nº: 629564/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: IARA DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16818/11
Processo nº: 616748/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: PAULO PALOMAR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16819/11
Processo nº: 333169/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
Interessado: DEODATO MATIAS
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 251693/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16820/11
Processo nº: 629580/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: IVO FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16821/11
Processo nº: 623884/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: VALTER MOREIRA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16822/11
Processo nº: 638067/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16823/11
Processo nº: 619569/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARIA EUNICE SOARES DE ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16824/11
Processo nº: 615652/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALCEU MIRANDA DE PAULA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16825/11
Processo nº: 612815/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZILA DE JESUS MONTEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16826/11
Processo nº: 614974/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16827/11
Processo nº: 613722/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO GONZAGA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16828/11
Processo nº: 623876/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:21:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARIA LUIZA PAULUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16829/11
Processo nº: 612858/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VICENTE RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16830/11
Processo nº: 627197/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSVALDO MAFUZA FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16831/11
Processo nº: 614630/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:22:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JAIME LUIZ GAILARD KOSTON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16832/11
Processo nº: 613706/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA REGINA MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16833/11
Processo nº: 560025/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO DA ROCHA LOURES PACHECO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16834/11
Processo nº: 612793/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:23:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUMARA APARECIDA LUSTOSA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16835/11
Processo nº: 566775/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:24:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE JESUS CORAIOLA DINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16836/11
Processo nº: 623868/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: NELSI MORES BALZAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16837/11
Processo nº: 613838/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:24:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORIVAL ROMANINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16838/11
Processo nº: 635530/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:25:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GEVONIR FERREIRA LUSTOZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16839/11
Processo nº: 649437/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:25:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Interessado: CLAUDEMIR ZANCO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16840/11
Processo nº: 617736/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:45:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OSVALDO TEIXEIRA BATISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16841/11
Processo nº: 614770/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADRIANA ROSELI DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16842/11
Processo nº: 617469/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELENA FERRONATO BARP
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16843/11
Processo nº: 605010/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: GERALDO MAURICIO ARAUJO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 556903/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 564063/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16844/11
Processo nº: 559981/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:46:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AUREA DOMINGOS BORGES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16845/11
Processo nº: 635432/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA
Interessado: IVANILDO SOARES DA SILVA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 193435/06, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16846/11
Processo nº: 617035/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JESUS NAZARENO LUZ CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16847/11
Processo nº: 563520/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEUNICE DE SOUZA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16848/11
Processo nº: 574000/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:47:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16849/11
Processo nº: 617485/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:47:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RIVA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16850/11
Processo nº: 657495/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:48:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: KGEPEL PAPEIS LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16851/11
Processo nº: 629424/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: TEREZINHA MANEIRA POLINARSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16852/11
Processo nº: 645187/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ODAIR VITOR DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16853/11
Processo nº: 645543/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 15:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AUGUSTO VIANO LINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16854/11
Processo nº: 582908/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 16:16:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16855/11
Processo nº: 633448/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 16:47:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SUELI MOSER MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16856/11
Processo nº: 659955/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 17:17:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA
Interessado: GERSON OSMAR GABARDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 509313/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16857/11
Processo nº: 645403/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 17:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ATANASIO SAVIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16858/11
Processo nº: 645179/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 17:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: INAGE OSNIR DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16859/11
Processo nº: 645586/11
Data e hora da distribuição: 07/11/2011 17:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVO LOURENCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16860/11
Processo nº: 644482/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:38:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: IVONE BORSARI DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16861/11
Processo nº: 532579/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 408096/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16862/11
Processo nº: 617280/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16863/11
Processo nº: 571507/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMERSON SANTO STRESSER
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16864/11
Processo nº: 577530/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16865/11
Processo nº: 638172/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: ELIZA SOARES ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16866/11
Processo nº: 539476/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:52:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI
Interessado: JOSE CARLOS MARIUSSI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 471142/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 396969/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16867/11
Processo nº: 645683/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WILSON JORGE JOLY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16868/11
Processo nº: 573771/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELISA HELENA SCREMIN KOGA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16869/11
Processo nº: 660194/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:54:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16870/11
Processo nº: 630350/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCAS VALTER MACHADO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16871/11
Processo nº: 306870/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILDA CORDEIRO MATTOZO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16872/11
Processo nº: 631518/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: OTAVIANO PRATES DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16873/11
Processo nº: 629637/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: LEONCIO BATISTA PORTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16874/11
Processo nº: 619682/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JURE-EMA ROCIO DE CASTRO GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16875/11
Processo nº: 616977/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORA FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16876/11
Processo nº: 541918/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:56:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: OSMAR TRENTINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16877/11
Processo nº: 635521/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16878/11
Processo nº: 619496/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE COLORADO
Interessado: JOSE DOS REIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16879/11
Processo nº: 533427/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:56:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 370641/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16880/11
Processo nº: 612637/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 14:56:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: DILIZIA DAL´MASO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16881/11
Processo nº: 615440/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IZOLINA CHIQUITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16882/11
Processo nº: 641300/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE ATAIDES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16883/11
Processo nº: 632905/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAIR TASSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16884/11
Processo nº: 533125/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ALVARO DE FREITAS NETTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 390197/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16885/11
Processo nº: 645462/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRENE FILIPKOWSKI PALERMO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16886/11
Processo nº: 558454/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: CARLOS SUTIL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 628130/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16887/11
Processo nº: 615504/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RINALDO RODRIGUES VALENCA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16888/11
Processo nº: 628940/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSE DA APARECIDA CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16889/11
Processo nº: 613919/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIA BOTELHO LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16890/11
Processo nº: 570594/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APGAUA DE AQUINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16891/11
Processo nº: 614001/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: IVETTE DALL STELLA BAPTISTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16892/11
Processo nº: 643940/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:06:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ORINEU DE OLIVEIRA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16893/11
Processo nº: 622381/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA
Interessado: IVANILDO SOARES DA SILVA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 193435/06, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16894/11
Processo nº: 639713/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:07:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: NELCI MARIA CHIQUETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16895/11
Processo nº: 632115/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA PEDRINA TANGLEICA LEAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16896/11
Processo nº: 623850/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JONIVAL BEIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16897/11
Processo nº: 615601/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:08:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JORGE BONACINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16898/11
Processo nº: 627596/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:08:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSELI MOREIRA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16899/11
Processo nº: 507922/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PIEN
Interessado: FRANCISCO MARQUES NETO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 459459/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16900/11
Processo nº: 566244/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARLEY VANICE DESCHAMPS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16901/11
Processo nº: 645152/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:09:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIMONIA CRISTINA ALVANHAN SILVA GALHARDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16902/11
Processo nº: 634568/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES PIROLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16903/11
Processo nº: 627340/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO GUILHERME MATHIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16904/11
Processo nº: 563504/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO ANTONIO DE BRITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16905/11
Processo nº: 627260/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO MARIA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16906/11
Processo nº: 628959/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: HELENA DA COSTA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16907/11
Processo nº: 617809/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:19:00
Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GLAUCI MARY BEYERSTEDT
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16908/11
Processo nº: 563644/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVONE FRITSCH
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16909/11
Processo nº: 630260/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:20:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PEDRO MARTINS FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16910/11
Processo nº: 555277/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO DE AVELAR RIBEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16911/11
Processo nº: 639128/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: ODETE DE ANDRADE MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16912/11
Processo nº: 612327/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALZIRA DIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16913/11
Processo nº: 631500/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
Interessado: ROGÉRIO RIBEIRO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 242496/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16914/11
Processo nº: 639822/11
Data e hora da distribuição: 08/11/2011 15:34:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE INDIANOPOLIS
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 08/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16915/11
Processo nº: 579494/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA
Interessado: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 577289/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16916/11
Processo nº: 644245/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELVANIR CANTARIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16917/11
Processo nº: 642161/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ONILDE GARCIA STEVANELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16918/11
Processo nº: 642560/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZARIFI CRISTINA CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16919/11
Processo nº: 645500/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA ZULEICA LOPES KORITIAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16920/11
Processo nº: 542540/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Interessado: SILVANE DO ROCIO DRULA DALL AGNOL
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 168494/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16921/11
Processo nº: 645837/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RAQUEL BANDEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16922/11
Processo nº: 644288/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUELI DO ROCIO ZEN DO AMARAL FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16923/11
Processo nº: 651756/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: SONIA MARIA RUDOLF FURMAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16924/11
Processo nº: 651730/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: MARLY NOGUEIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16925/11
Processo nº: 648194/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MILTON GAZOLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16926/11
Processo nº: 570586/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Interessado: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 442339/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16927/11
Processo nº: 626859/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ANA CRISTINA GONCALVES DE CARVALHO SIGNORI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16928/11
Processo nº: 552294/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: DIRCEU BARRETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16929/11
Processo nº: 553126/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:04:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA
Interessado: MARIA HANAUER KRAKHECKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16930/11
Processo nº: 552308/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARIA ANTONIA URBANO TOQUIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16931/11
Processo nº: 623736/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:04:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: LUCIMAR DE OLIVEIRA HANDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16932/11
Processo nº: 641610/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA STALL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16933/11
Processo nº: 614095/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CESAR TADEU STELMACH
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16934/11
Processo nº: 590226/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Interessado: ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16935/11
Processo nº: 627715/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:16:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALUIZI MORAIS DA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16936/11
Processo nº: 519173/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JOSE LUIZ PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16937/11
Processo nº: 516310/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Interessado: NATHALIA STUANI CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16938/11
Processo nº: 542108/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado: MARIA ROSA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16939/11
Processo nº: 567712/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: MARCILIO LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16940/11
Processo nº: 646981/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: ROSIANE PALTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16941/11
Processo nº: 552600/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: FRANCISCA LIMA AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16942/11
Processo nº: 650458/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MARLY DAS GRAÇAS ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16943/11

Processo nº: 627383/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: YARA DE MUZIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16944/11
Processo nº: 651640/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUCINEA ROSSI DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16945/11
Processo nº: 638008/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: NANCI ALVES DE ASSUMPCAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16946/11
Processo nº: 650474/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: ELIANE DO ROCIO MANFRON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16947/11
Processo nº: 651632/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: NATALINA CESAR DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16948/11
Processo nº: 586059/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: JOSÉ ANTONIO PONTAROLO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16949/11
Processo nº: 646949/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: GENILZA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16950/11
Processo nº: 614117/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ILDO KRAUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16951/11
Processo nº: 639268/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: ANA VEIGA PERES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16952/11
Processo nº: 624724/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: DINORAH FERNANDES DE CAMPOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16953/11
Processo nº: 644130/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDVIGES SARDAGNA GRAF
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16954/11
Processo nº: 642544/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:21:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARISTIDES VALE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16955/11
Processo nº: 619950/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALZIRA PASCOAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16956/11
Processo nº: 623094/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARLINDO ANTONIO SAVI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16957/11
Processo nº: 664742/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:36:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Interessado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16958/11
Processo nº: 660780/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:36:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVAN LELIS BONILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16959/11
Processo nº: 627332/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DALGIMA MARIA TONELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16960/11
Processo nº: 662898/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:37:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16961/11
Processo nº: 580204/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 562230/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16962/11
Processo nº: 637958/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: DAMARIS KOSDRA GOMES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16963/11
Processo nº: 571230/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCUS REIS CARNEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16964/11
Processo nº: 580190/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:37:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 562230/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16965/11
Processo nº: 624740/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: CELIA TOMAZINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16966/11
Processo nº: 627910/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA NELI STORMOVSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16967/11
Processo nº: 617850/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TERESA LEDA BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16968/11
Processo nº: 617779/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:38:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO MARIA MOCELIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16969/11
Processo nº: 615539/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE STUKOVSKI PINTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16970/11
Processo nº: 566686/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARILDA SOARES DEMBESKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16971/11
Processo nº: 563334/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIA MARIA VOLANTE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16972/11
Processo nº: 619674/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCIA TOMAZ DE SOUZA SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16973/11
Processo nº: 644148/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CATARINA BEJE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16974/11
Processo nº: 618457/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ BARTOLINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16975/11
Processo nº: 641289/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA MODA FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16976/11
Processo nº: 641246/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ FERRARI SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16977/11
Processo nº: 663789/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:44:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16978/11
Processo nº: 664211/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 14:44:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Interessado: JANESLEI AMADEU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16979/11
Processo nº: 585990/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:05:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 88738/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16980/11
Processo nº: 585982/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 355863/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16981/11
Processo nº: 562974/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLARINDO CAMILO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16982/11
Processo nº: 663517/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16983/11
Processo nº: 663401/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16984/11
Processo nº: 663711/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: VARA FEDERAL DE APUCARANA
Exercício: 2004
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16985/11
Processo nº: 663398/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:07:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: 1ªVARA DO TRABALHO DE PARANAGUA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16986/11
Processo nº: 619933/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:07:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON JACINTO SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16987/11
Processo nº: 427767/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NATALI CORISCO DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16988/11
Processo nº: 639314/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ZORAIDA MARIA DALMASO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16989/11
Processo nº: 641220/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:07:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: JOÃO DLUZNIEWSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16990/11
Processo nº: 641270/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: ODETE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16991/11
Processo nº: 641238/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: DILEUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16992/11
Processo nº: 631828/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ CLAUDIO SANTIL FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16993/11
Processo nº: 642404/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:15:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANILDA JASIOCHA CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16994/11
Processo nº: 665080/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 15:16:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Interessado: PAULO LUIZ DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16995/11
Processo nº: 666303/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 17:34:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16996/11
Processo nº: 635513/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:39:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE LUIZ DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16997/11
Processo nº: 663436/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:39:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16998/11
Processo nº: 663630/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 16999/11
Processo nº: 638636/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: NEIDE BANDEIRA RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17000/11
Processo nº: 639241/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:40:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: FRANCISCO INACIO NUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17001/11
Processo nº: 655506/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17002/11
Processo nº: 663460/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:40:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17003/11
Processo nº: 663444/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:41:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17004/11
Processo nº: 376330/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
Interessado: CARLOS ALEXANDRE SCHEREMETA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17005/11
Processo nº: 631771/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE FATIMA PIRES CARNEIRO DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17006/11
Processo nº: 566899/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CHARLES DUARTE DI MARIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17007/11
Processo nº: 635548/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROSALINA DAS DORES TOME PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17008/11
Processo nº: 634525/11
Data e hora da distribuição: 09/11/2011 18:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROGERIO TEIXEIRA DE FARIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17009/11
Processo nº: 625503/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 09:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUATU
Interessado: MARTINHO LUCAS DE GODOY
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 278630/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17010/11
Processo nº: 666978/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 09:41:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CÁIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17011/11
Processo nº: 667206/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 10:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227369/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17012/11
Processo nº: 668411/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:41:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17013/11
Processo nº: 538950/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PEDRO PERES DE LAVRA PINTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17014/11
Processo nº: 641726/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:57:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IRENE MARIA DE MIRANDA ORCHULHAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17015/11
Processo nº: 629149/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: ANA CRISTINA DE LIMA E SILVA RIBEIRO DE CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17016/11
Processo nº: 627979/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:58:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Interessado: MARIA CASTURINA DE OLIVEIRA GONCALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17017/11
Processo nº: 614869/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARISA CORREA FRANCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17018/11
Processo nº: 634541/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VAIR CALDAS DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17019/11
Processo nº: 647899/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARIA OLINDINA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17020/11
Processo nº: 642420/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AURELIO MARTINS BRANDÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17021/11
Processo nº: 629645/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 15:59:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: REGINA CELI BRUNATTO SIUFI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17022/11
Processo nº: 629530/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: DALTON ANTONIO SLONGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17023/11
Processo nº: 632123/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DARCI VIEIRA DA SILVA BONETTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17024/11
Processo nº: 632131/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:01:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUCEMARA FAGUNDES TEIXEIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17025/11
Processo nº: 639349/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: VALDEVINO VIEIRA FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17026/11
Processo nº: 627642/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:02:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DOS REIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17027/11
Processo nº: 530681/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: ANA MARIA DE BRITO SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17028/11
Processo nº: 355995/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: VILSON ROGERIO GOINSKI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 412070/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 73573/11.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17029/11
Processo nº: 613820/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARCIO ROSA DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17030/11
Processo nº: 539026/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARIA APARECIDA MURIANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17031/11
Processo nº: 629785/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARY NEIDE DAMICO FIGUEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17032/11
Processo nº: 537520/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 16:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: GETULIO PEREIRA DE AMARAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17033/11
Processo nº: 639802/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:25:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: TEREZA FERNANDES MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17034/11
Processo nº: 641580/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:26:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EVANDRA CAMPOS CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17035/11
Processo nº: 612785/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:26:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CREMILDA SFEIR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17036/11
Processo nº: 665129/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:27:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Interessado: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Exercício: 2002
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17037/11
Processo nº: 249150/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:27:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: NELSON DAL SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17038/11
Processo nº: 663452/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:27:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17039/11
Processo nº: 629610/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ANA MARIA FAUSTINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17040/11
Processo nº: 666346/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE
Interessado: VALDOMIRO ABRAAO PERSCH
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17041/11
Processo nº: 537686/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MERCEDES
Interessado: VILSON SCHWANTES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 426710/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17042/11
Processo nº: 666559/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:29:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: JOSÉ DE JESUS ISAC
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17043/11
Processo nº: 586040/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: JOSÉ ANTONIO PONTAROLO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 320110/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 638152/10.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17044/11
Processo nº: 666320/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:30:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Interessado: LUCIENE DE FATIMA RODRIGUES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17045/11
Processo nº: 519190/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: NEUZA MODESTO VILACA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17046/11
Processo nº: 616691/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: JOAO BATISTA VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17047/11
Processo nº: 630082/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EUNICE BIANCO FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17048/11
Processo nº: 610880/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS

Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 335196/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17049/11
Processo nº: 618180/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:32:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MÁRIO MIKOSZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17050/11
Processo nº: 618163/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDREA APARECIDA DE SOUZA LOURENCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17051/11
Processo nº: 641319/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA LUCI DE SOUZA MESSIAS DE JESUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17052/11
Processo nº: 628029/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVONE DELSOTO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17053/11
Processo nº: 629521/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: MARIA SALETE HUBNER PICCININ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17054/11
Processo nº: 637273/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 458875/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17055/11
Processo nº: 580182/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 562230/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17056/11
Processo nº: 649050/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 241600/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17057/11
Processo nº: 643303/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:43:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANDERLEY JAMES DE MOLLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17058/11
Processo nº: 627367/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALVETE MARIA ZIMMER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17059/11
Processo nº: 540822/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PEROBAL
Interessado: ALMIR DE ALMEIDA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 242526/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17060/11
Processo nº: 648968/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 250700/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17061/11
Processo nº: 641548/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:46:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEONIDAS CORDEIRO LORBIESKY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17062/11
Processo nº: 648828/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: MARLON FERNANDO KUHN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 272429/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17063/11
Processo nº: 579320/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANDERSON LUIS CARNEIRO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17064/11
Processo nº: 648640/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:47:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
Interessado: LINDOLFO ZIMMER
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 526849/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 590854/11.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17065/11
Processo nº: 644040/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA JOSÉ THEODORO VIGGIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17066/11
Processo nº: 627855/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:48:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IZABEL GOMES DE ASSUMPCAO LOLIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17067/11
Processo nº: 613935/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUMERCINDO TEODORO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17068/11
Processo nº: 624759/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SUZANA PIRES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17069/11
Processo nº: 667822/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:53:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: OSMAR TRENTINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17070/11
Processo nº: 642960/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZORAIDE CARNEIRO THURMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17071/11
Processo nº: 641998/11
Data e hora da distribuição: 10/11/2011 17:53:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17072/11
Processo nº: 627170/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:28:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIRMA DE CASTRO BARROS MEDAGLIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17073/11
Processo nº: 617060/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: CARMELIA DA SILVA BODNER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17074/11
Processo nº: 616780/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FÁBIO CHICAROLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17075/11
Processo nº: 616764/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ESPEDITO FELIX FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17076/11
Processo nº: 613161/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: SILVANO RODRIGUES FABRICIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17077/11
Processo nº: 617426/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:29:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: RITA DE CASSIA FUNARO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17078/11
Processo nº: 644423/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:30:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILCE ROTH DE MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17079/11
Processo nº: 625534/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:30:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ENILZA APARECIDA SEIDL LOSS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17080/11
Processo nº: 626468/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: MÁRIO LUÍS ORSI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 395302/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17081/11
Processo nº: 616551/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARQUINHO
Interessado: AMELIA KAVA CARNIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17082/11
Processo nº: 631917/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:33:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17083/11
Processo nº: 631925/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: LUCI MARIA RAIBIDA BANCZEK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17084/11
Processo nº: 639675/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: MARCIO RODRIGO DE PAULA SOUSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17085/11
Processo nº: 623051/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado: PEDRO GONÇALVES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17086/11
Processo nº: 629572/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17087/11
Processo nº: 638563/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 171170/08, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 558055/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17088/11
Processo nº: 637362/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 465737/06, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17089/11
Processo nº: 627499/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado: JULIETA KLOSTER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17090/11
Processo nº: 629254/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Interessado: LUIZA APARECIDA MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17091/11
Processo nº: 633111/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: SANTINA MACHADO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17092/11
Processo nº: 637869/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:38:00
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: MILENA GIULIANA JESS PYPCAK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17093/11
Processo nº: 615113/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOAO MARIA APOLINARIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17094/11
Processo nº: 636676/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Interessado: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 534489/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17095/11
Processo nº: 620117/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17096/11
Processo nº: 629408/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 479925/09, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 541535/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17097/11
Processo nº: 644954/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CATARINA MARIA DE FREITAS POLANSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17098/11
Processo nº: 619801/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PERCILIANA DE BRITO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17099/11
Processo nº: 644334/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA OBLADEN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17100/11
Processo nº: 625038/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 14:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALMIR ROBERTO EUZEBIO

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17101/11
Processo nº: 666338/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:03:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: LESLIE NATHAN PERSCH TRYBUS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17102/11
Processo nº: 611029/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: DORACI TRENTINI DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17103/11
Processo nº: 559345/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ERCELI ADELIA COTRIN DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17104/11
Processo nº: 552286/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:04:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MARIA ALICE FEITOSA PEDRAZANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17105/11
Processo nº: 614648/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: WARNER NEGRAO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17106/11
Processo nº: 639756/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: MARIO OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17107/11
Processo nº: 552723/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:05:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 193711/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 511156/11.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17108/11
Processo nº: 624520/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:05:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCI MADALENA DAROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17109/11
Processo nº: 666826/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:06:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Interessado: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAVAI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17110/11
Processo nº: 624589/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:06:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ISA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17111/11
Processo nº: 659536/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:07:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E VELHOS DE CURITIBA
Interessado: NELSON FARET FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17112/11
Processo nº: 633596/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCAVEL
Interessado: MARINHO RODRIGUES DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17113/11
Processo nº: 614990/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:07:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TANIA REGINA CORDOVA BRANCO BOZZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17114/11
Processo nº: 615024/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:08:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HELENA PARRA GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17115/11
Processo nº: 648615/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
Interessado: LINDOLFO ZIMMER
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 240078/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 590862/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17116/11
Processo nº: 646060/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:09:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17117/11
Processo nº: 576894/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: VALTER VIEIRA LIMA
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17118/11
Processo nº: 649620/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Interessado: RAIMUNDA SANTANA TROMBINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17119/11
Processo nº: 630465/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA RITA CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17120/11
Processo nº: 644270/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DIONIZIO XAVIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17121/11
Processo nº: 645829/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NINA HOLOLOB GOBOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17122/11
Processo nº: 645799/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: RIUZI NAKANISHI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17123/11
Processo nº: 637516/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 521573/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17124/11
Processo nº: 636625/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:12:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 577726/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17125/11
Processo nº: 649123/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARINA DA ROCHA SEGANTINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17126/11
Processo nº: 648259/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: MARIZA DE RUSSI ANTUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17127/11
Processo nº: 646973/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:39:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado: ELOIR DE FATIMA FAUSTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17128/11
Processo nº: 531998/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:39:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: JOSE LUIZ RAMUSKI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 673454/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17129/11
Processo nº: 649344/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 239324/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17130/11
Processo nº: 616470/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: NELSON JOSE TURECK
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 395942/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17131/11
Processo nº: 529160/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: MARIO SHIDEO YAMAMOTO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17132/11
Processo nº: 639195/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:40:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE APRENDIZAGEM E INCLUSAO SOCIAL DE SAO PEDRO DO IVAI
Interessado: ELOISA DE FATIMA PERPETUO MANSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17133/11
Processo nº: 639187/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: CENTRO DE APRENDIZAGEM E INCLUSAO SOCIAL DE SAO PEDRO DO IVAI
Interessado: ELOISA DE FATIMA PERPETUO MANSO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 55710/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17134/11
Processo nº: 564527/11

Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17135/11
Processo nº: 637567/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 521565/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, observada a quebra de prevenção de relatoria ocorrida no Processo nº 588809/11.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17136/11
Processo nº: 631887/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: MARIA THEREZA MENDES DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17137/11
Processo nº: 554920/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EUNICE BEZERRA MATOZO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17138/11
Processo nº: 627308/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BERENICE DA SILVA CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17139/11
Processo nº: 528920/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEIDE HEIDRICH SOARES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17140/11
Processo nº: 618244/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIS CARLOS PEREIRA DE LIMA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17141/11
Processo nº: 651292/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:43:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CELSO ROTOLI DE MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17142/11
Processo nº: 634185/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARLETE POCKRANDT UHLMANN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17143/11
Processo nº: 630074/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUZIA GARCIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17144/11
Processo nº: 649131/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:51:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: NORICO TIUMAN BIAZETTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17145/11
Processo nº: 566759/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:51:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA BERNARDETE MARQUES MENDONCA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17146/11
Processo nº: 617310/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado: APARECIDA GLACIR ROSSI DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17147/11
Processo nº: 648500/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 352490/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17148/11
Processo nº: 612025/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WAGNER JOSE BARRETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17149/11
Processo nº: 616659/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: IVANIR MARRAFON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17150/11
Processo nº: 616667/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17151/11
Processo nº: 619534/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:53:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: DORIVAL ALVES FARIAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17152/11

Processo nº: 668772/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:53:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JERONIMO BRANCO DE CAMARGO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17153/11
Processo nº: 618210/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZALI CAMPOS DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17154/11
Processo nº: 616624/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: LIZETE MARIA KASPARY
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17155/11
Processo nº: 616616/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: ELIO TONIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17156/11
Processo nº: 612831/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES LAZARINI CORREIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17157/11
Processo nº: 643010/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SEBASTIÃO XAVIER DE ASSIS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17158/11
Processo nº: 669060/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:55:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17159/11
Processo nº: 613544/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado: TEREZA RIBEIRO JACINTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17160/11
Processo nº: 631909/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 15:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: ANTONIO CARLOS KOPPE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17161/11
Processo nº: 669683/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 17:31:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17162/11
Processo nº: 624562/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: SUELI DE JESUS CAPELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17163/11
Processo nº: 576720/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:15:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: OLAVO PIRATELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17164/11
Processo nº: 646507/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:16:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZENILDA MORAIS DA COSTA MOLINARI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17165/11
Processo nº: 554858/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EZIQUIEL GUERRIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17166/11
Processo nº: 554963/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17167/11
Processo nº: 563156/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELIDE BATISTA BOTELHO DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17168/11
Processo nº: 650130/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: DORACY TOGNATO DE MELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17169/11
Processo nº: 623914/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: WILSON FERNANDES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 368996/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17170/11
Processo nº: 299750/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MANOEL MARTINS DE ARAUJO JUNIOR
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17171/11
Processo nº: 623809/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:19:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: ROGERIO GALLINA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao Processo nº 396957/09, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17172/11
Processo nº: 637940/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:19:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ELIANE DE FÁTIMA BREY DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 17173/11
Processo nº: 637974/11
Data e hora da distribuição: 11/11/2011 18:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: NANCI ALVES DE ASSUMPCAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 596/11
Processo nº: 390472/11
Data e hora da redistribuição: 19/10/2011 13:47:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Portaria 434/2006 - Gabinete da Presidência
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 597/11
Processo nº: 235167/11
Data e hora da redistribuição: 19/10/2011 13:57:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: PEDRO WOSGRAU FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Portaria 434/2006 - Gabinete da Presidência
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 598/11
Processo nº: 212930/11
Data e hora da redistribuição: 19/10/2011 17:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
Interessado: EDILSON APARECIDO DE PAULA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 2423/2011 - Gabinete Conselheiro Hermas Eurides Brandão
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 19/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 599/11
Processo nº: 625831/06
Data e hora da redistribuição: 20/10/2011 09:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: WILMAR SACHETIN MARÇAL
Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 20/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 601/11
Processo nº: 173549/03
Data e hora da redistribuição: 21/10/2011 17:11:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
Interessado: ADALBERTO BICUDO QUEVEDO
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 21/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 602/11
Processo nº: 555595/11
Data e hora da redistribuição: 26/10/2011 09:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 242007/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 603/11
Processo nº: 240802/11
Data e hora da redistribuição: 26/10/2011 10:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: GERSON CECCON
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 342113/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 26/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 604/11
Processo nº: 661286/10
Data e hora da redistribuição: 27/10/2011 13:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 2517/2011 - Gabinete Conselheiro Heinz Georg Herwig
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 27/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 606/11
Processo nº: 231358/11
Data e hora da redistribuição: 28/10/2011 13:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Interessado: ZAKI AKEL SOBRINHO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 235333/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 607/11
Processo nº: 215352/11
Data e hora da redistribuição: 28/10/2011 13:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 214488/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 608/11
Processo nº: 232575/11
Data e hora da redistribuição: 28/10/2011 16:57:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES
Interessado: ALCEU FERREIRA
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 364168/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 609/11
Processo nº: 328700/11
Data e hora da redistribuição: 28/10/2011 17:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: JOSE ARLINDO SEHN
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 274430/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 28/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 610/11
Processo nº: 448965/09
Data e hora da redistribuição: 31/10/2011 09:49:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA NIRMA ZAVAREZE ANDRETTA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 2754/2011 - Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 611/11
Processo nº: 155566/11
Data e hora da redistribuição: 31/10/2011 14:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 2499/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 31/10/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 612/11
Processo nº: 120675/06
Data e hora da redistribuição: 01/11/2011 11:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: IDALICIO LOPES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 613/11
Processo nº: 240101/11
Data e hora da redistribuição: 01/11/2011 11:54:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: NADINA APARECIDA MORENO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 224915/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 614/11
Processo nº: 609881/11
Data e hora da redistribuição: 01/11/2011 15:57:00
Assunto: PROPOSTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: designação conforme Certidão de Sessão 39/2011 - Secretaria do Tribunal Pleno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 01/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 615/11
Processo nº: 231897/11
Data e hora da redistribuição: 03/11/2011 10:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 236291/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 616/11
Processo nº: 4173/05
Data e hora da redistribuição: 03/11/2011 10:44:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: JOSÉ MARIA BARBOZA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 617/11
Processo nº: 571779/11
Data e hora da redistribuição: 03/11/2011 17:24:00
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E VELHOS DE CURITIBA
Interessado: NELSON FARET FILHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 336/2011 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2011 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 336/2011 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por declaração do relator.DP, em 03/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 618/11
Processo nº: 41434/95
Data e hora da redistribuição: 07/11/2011 16:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: TEREZINHA FERNANDES FREDERICO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 619/11
Processo nº: 367071/11
Data e hora da redistribuição: 07/11/2011 16:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON-MUSEU OSCAR NIEMEYER DE CURITIBA
Interessado: CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 223404/08, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 07/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 621/11
Processo nº: 145435/11
Data e hora da redistribuição: 09/11/2011 11:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TERESINHA DE FATIMA DA ROSA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 1186/2011 - Gabinete do Auditor Ivens Zschoerper Linhares
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos:
DP, em 09/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 622/11
Processo nº: 243283/11
Data e hora da redistribuição: 10/11/2011 10:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência ao Processo nº 247307/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 10/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 624/11
Processo nº: 666978/11
Data e hora da redistribuição: 11/11/2011 10:24:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Interessado: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: Sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 2601/2011 - Gabinete Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 11/11/2011
Cleuza Baís Leal – Diretora

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
92
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

CORREGEDORIA GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 647830/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
DESPACHO Nº. 1187/2011

I – Trata-se de Representação com pedido cautelar apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 pela PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica com sede em Ribeirão Preto/SP, versando sobre supostas irregularidades relativas ao Pregão Eletrônico nº 163/2011, tipo menor preço (por lote), promovido pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, visando à compra de diversos bens, que o edital assim classifica: "Objeto: lote 01: aquisição de material de expediente, lote 02: aquisição de material para artesanato, lote 03: aquisição de materiais de processamento de dados, lote 04: aquisição de material para copa e cozinha, lote 05: aquisição de materiais bibliográficos, lote 06: aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos diversos, lote 07: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, lote 08: aquisição de mobiliário em geral, lote 09: aquisição de instrumentos musicais e artísticos, lote 10: aquisição de materiais para festividades e homenagens, lote 11: aquisição de materiais para cama, mesa e banho, lote 12: aquisição de tecidos e aviamentos, lote 13: aquisição de gêneros alimentícios, lote 14: aquisição de gêneros alimentícios (carne), lote 15: aquisição de veículos diversos, lote 16: aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, lote 17: aquisição de material de acondicionamento e embalagem." (p. 12, peça 2) O instrumento convocatório estabeleceu a data de 03/11/2011 para a realização da sessão pública de lances, classificação e habilitação. O valor estimado da contratação é de R$315.176,48 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). A empresa Representante alega, em síntese, que o critério de julgamento adotado – menor preço por lote, não por item – restringe a participação de interessados, em especial no lote 13 (destinado a gêneros alimentícios e composto de 77 itens). Em razão disso, requer o recebimento do presente, a suspensão do certame e a alteração do critério de julgamento para menor preço por item ou alternativamente, quanto a este último pedido, a exclusão do lote 13 do procedimento licitatório impugnado, para que o objeto do lote seja licitado em procedimento próprio, com julgamento por item. II – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir na autuação, como "Parte/Interessado", o sr. Carlos Eduardo Xavier Zacharias e a sra. Marilete Rodrigues da Silva (CPFs não constante dos autos). Após, retornem os autos a este GCG, para as providências do item III, abaixo. III – Objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação e o julgamento do pedido cautelar, oficie-se, nos termos do art. 404, caput, do Regimento Interno, c/c art. 381, inciso II e §1º, alínea "b" e art. 382, caput, do Regimento Interno, ao sr. Carlos Eduardo Xavier Zacharias (presidente da Comissão Permanente de Licitação) e à sra. Marilete Rodrigues da Silva (pregoeira), indicados como signatários do edital (p. 23, peça 2), para que em 5 (cinco) dias úteis contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos apresentem, conjunta ou separadamente, (a) manifestação preliminar quanto ao contido na inicial, (b) informações atualizadas acerca da licitação e dos contratos eventualmente decorrentes, bem como (c) cópia integral dos autos do processo licitatório impugnado. GCG, em 7 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 504867/04 - TC
ENTIDADE: JAIRO GOMES DUARTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. AISLAN MIGUEL TIBURCIO – OAB/PR Nº. 29.339, DR. EDALMO DA SILVA – OAB/PR Nº. 29.962)
DESPACHO Nº. 1188/2011

1. Por meio do Ofício nº 1753/11, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, solicita atendimento ao Ofício nº 337/2011 da Promotoria de Campina da Lagoa, que requer cópia da decisão proferida no presente processo. 2. Defiro o pedido de cópia do Despacho nº 483/06 (fls. 177/179 – peça 4 dos autos apensos sob o nº 398467/05), do então Corregedor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que não recebeu a denúncia. 3. Encaminhe-se o feito ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA para expedição de ofício ao Requerente. 4. Após, considerando que estes autos já estavam arquivados, devolvam-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO. GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 646450/11 - TC
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
INTERESSADOS: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO GOMES JUNIOR, ELIZETTY BERGAMO, JOSÉ ALVES OLIVEIRA
DESPACHO Nº. 1189/2011

I – Trata-se de Representação apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 por ELIZETTY BERGAMO, JOSÉ ALVES OLIVEIRA, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e CARLOS ROBERTO GOMES JÚNIOR, vereadores do MUNICÍPIO DE LOBATO, versando sobre supostas irregularidades relativas à Dispensa de Licitação nº 003/2010 (Processo de Licitação nº 005/2010), procedimento realizado pelo Município para a contratação de "serviços de capacitação e treinamento em licitações e compras destinadas aos servidores desta Casa e também membros das comissões de licitações pelo período de 04 (quatro) meses; curso de oratória destinado aos vereadores, servidores e diretores desta Casa de Leis [e] projeto vereador para jovens e adolescentes" (p. 18, peça 2). Realizado o procedimento de dispensa, em 19/11/2010 o Município firmou com a empresa VIA VOX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ nº 11.960.433/0001-05) o Contrato nº 002/2010, no valor de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com vigência de 4 (quatro) meses. Os Requerentes comunicam na inicial o ajuizamento de ação popular (autos nº 000318-15.2011.8.16.0180, Vara Cível da Comarca de Santa Fé) em face da referida empresa, bem como dos srs. Givaldo Cordeiro Ribeiro (presidente da Câmara Municipal no biênio 2009/2010) e Jaime Galvão França (presidente da Câmara para o biênio 2011/2012). Na referida demanda, proposta pelos três primeiros Representantes, alega-se, em síntese, que o Município efetuou o pagamento integral do valor contratual à VIA VOX, mas os serviços não foram prestados pela contratada. Os autores aduzem, também, que a capacitação objeto do contrato é desnecessária. Após comunicarem a esta Corte o ajuizamento daquela demanda, os Representantes requerem a tomada das providências cabíveis de imediato ou o apensamento dos presentes autos à prestação de contas anual da Câmara Municipal. É o relatório. II – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir na autuação, como "Parte/Interessado", os srs. Givaldo Cordeiro Ribeiro (CPF nº 617.895.939-72) e Jaime Galvão França (CPF nº 331.111.549-04). Após, retornem os autos a este GCG, para as providências do item III, abaixo. III – Objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação, oficie-se aos srs. Givaldo Cordeiro Ribeiro e Jaime Galvão França (ex-presidente e atual presidente da Câmara Municipal, respectivamente), para que em 5 (cinco) dias úteis contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos apresentem (a) manifestação preliminar quanto ao contido na inicial, (b) informações acerca dos pagamentos efetuados à empresa contratada e (c) toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços pela empresa contratada, caso tenha ocorrido (inclusive com indicação de datas, horários, locais, identificação dos participantes etc., relativos a cada uma das três atividades a cargo da contratada – curso de licitações, de oratória e projeto vereador para jovens e adolescentes). GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
PROCESSO: 622527/11 - TC
ENTIDADE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY
INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY
DESPACHO Nº. 1190/2011

Trata o presente de requerimento encaminhado a esta Casa pelo Juízo de Direito da Comarca de Paranacity, solicitando informações sobre eventual julgamento das contas acerca do Pregão nº 001/2009 da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul. Informo que não consta dos registros deste Gabinete representação envolvendo os fatos acima citados. Devolvam-se os autos ao Gabinete da Presidência. GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 656235/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADOS: ÁREAS VERDES COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA., VANESSA CARLA KOCZICKI
DESPACHO Nº. 1191/2011

I – Trata-se de Representação com pedido cautelar apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 por ÁREAS VERDES COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica com sede nesta Capital, versando sobre supostas irregularidades relativas à Tomada de Preços nº 008/2011 (Processo Administrativo nº 15036/2011), tipo menor preço, promovida pelo MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, visando à contratação de empresa para execução das obras de revitalização das praças Vitória, Santarém e Santa Fé.

De acordo com as informações constantes do Mural de Licitações disponível no site desta Corte de Contas, a sessão pública de habilitação e classificação ocorreu em 07/11/2011 e o valor estimado da contratação é de R$241.048,07 (duzentos e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e sete centavos). A empresa Representante alega, em síntese, excesso de rigor do índice de endividamento máximo permitido (0,3) e indevido não conhecimento, pela Administração, de sua impugnação ao edital. Assim, requer imediata suspensão do certame e a declaração de nulidade da decisão que não conheceu da impugnação ao edital, para que seja julgado pela Administração o seu mérito. É o relatório. II – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir na autuação, como "Parte/Interessado", o sr. Gerry José dos Santos (CPF não constante dos autos). Após, retornem os autos a este GCG, para as providências do item III, abaixo. III – Objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação e o julgamento do pedido cautelar, oficie-se, nos termos do art. 404, caput, do Regimento Interno, c/c art. 381, inciso II e §1º, alínea "b" e art. 382, caput, do Regimento Interno, ao sr. Gerry José dos Santos, presidente da Comissão de Licitação, para que em 5 (cinco) dias úteis contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos apresente

(a) manifestação preliminar quanto ao contido na inicial, (b) informações atualizadas acerca da licitação e do contrato eventualmente decorrente, bem como (c) cópia integral dos autos do processo licitatório impugnado. GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 654640/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
INTERESSADO: BANCO ITAÚ S.A.
DESPACHO Nº. 1195/2011

I – Trata-se de requerimento (em razão de seu teor, autuado como Representação da Lei nº 8.666/93) apresentado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., versando sobre supostas irregularidades em contratação da Caixa Econômica Federal pelo MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. O Representante alega que mantém contrato com o Município, para pagamento de seus servidores, com vigência até 01/12/2011. Aduz que entrou em contato com o prefeito municipal (Albari Guimorvan Fonseca dos Santos) e com o diretor de Administração (Valmir Welter) e obteve a informação de que "havia uma indefinição sobre a realização do procedimento licitatório pelo motivo de que no Município de Mangueirinha seria instalada uma agência da Caixa Econômica Federal e dentre as exigências para a instalação da referida agência estaria a transferência da folha de pagamento dos servidores" (p. 1, peça 2). Informa que, após, tomou conhecimento de que o Município firmara, mediante dispensa de licitação (nº 059/2011, p. 39 da peça 2), contrato com a Caixa Econômica Federal, publicado em 23/09/2011, tendo por objeto a "Contratação de Banco Oficial para prestação do serviço de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Mangueirinha [...]" (p. 40, peça 2) Para o Peticionário, a contratação direta afasta a possibilidade de competição e de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e para os próprios servidores municipais. Além disso, aduz que a conduta do Município infringe precedentes desta Corte (autos nº 235304/05, Acórdão nº 78/06 – Pleno; autos nº 636500/07, Acórdão nº 122/09 – Pleno), do Tribunal de Contas da União e de outros tribunais de contas (cita o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia). É o relatório. II – Preliminarmente, nos termos do inciso II do art. 383 c/c art. 323-E, inciso IV e parágrafo único, do Regimento Interno, intime-se o ITAÚ UNIBANCO S.A., por meio de publicação do presente nos AOTC (Atos Oficiais do Tribunal de Contas), para que no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação acima referida adote as providências abaixo (sob pena de não recebimento da Representação por falta de identificação do Requerente, requisito de admissibilidade do feito previsto no parágrafo único do art. 34 da Lei Orgânica e no art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno): a) apresente cópia de seu ato constitutivo atualizado; b) apresente procuração conferindo à signatária da peça inicial poderes para representá-la no feito. GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº. 8666/93
PROCESSO: 651446/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TURVO
INTERESSADO: MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
(ADVOGADO CONSTITUÍDO: DR. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR – OAB/PR Nº. 17.134)
DESPACHO Nº. 1196/2011

I – Trata-se de Representação com pedido cautelar apresentada com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 por MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica com sede nesta Capital, versando sobre supostas irregularidades relativas ao Pregão Presencial nº 0142/2011, promovido pelo MUNICÍPIO DE TURVO com vistas à "contratação de empresa especializada para realizar os serviços de assessoramento técnico jurídico, na esfera federal" (p. 13, peça 2). O edital previu para 26/10/2011 a sessão pública de classificação e habilitação e estimou em R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) o valor da contratação, pelo período de 14 (quatorze) meses. A sociedade Requerente se insurge contra a adoção da modalidade pregão, visto que os serviços licitados não se caracterizam como comuns. Requer imediata suspensão do certame e sua posterior invalidação. É o relatório. II – Embora a questão não seja tratada na inicial, noto que em razão do objeto do certame, faz-se necessário que o Representado demonstre a observância do Prejulgado nº 06 (Acórdão nº 1111/08 – Pleno, autos nº 465117/06). III – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para incluir na autuação, como "Parte/Interessado", o sr. Antônio Marcos Seguro (CPF nº 731.737.469-53). IV – Objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade da Representação e o julgamento do pedido cautelar, oficie-se – nos termos do art. 404, caput, c/c art. 381, inciso II e §1º, alínea "b" e art. 382, caput, todos do Regimento Interno – ao sr. Antônio Marcos Seguro, prefeito municipal, para que em 5 (cinco) dias úteis contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos apresente (a) manifestação preliminar quanto ao que consta da inicial, (b) informações atualizadas acerca da licitação, do contrato eventualmente decorrente e dos respectivos pagamentos, (c) cópia integral dos autos do processo licitatório impugnado e (d) comprovação (inclusive com a juntada dos documentos imprescindíveis à demonstração do que alegar) do atendimento às regras fixadas no Prejulgado nº 06, relativas à contratação de contadores, assessores jurídicos e serviços de consultoria contábil e jurídica. GCG, em 8 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI 8666/93
PROCESSO: 136398/11 - TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PATRÍCIA BRENNER LOPES
(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. GERALDO MOCELLIN – OAB/PR 12.711, DRA. ROSA MARIA ALVES PEDROSO – OAB/PR Nº. 9699, DRA. CLAUDINE CAMARGO BETTES – OAB/PR Nº. 21294)
DESPACHO Nº. 1197/2011

1. RELATÓRIO Os autos tratam de Representações com pedido de medida cautelar apresentadas, com fulcro no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, pessoa jurídica com sede em São José dos Pinhais/PR e pela EMPRESA FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CURITIBA LTDA. (autos nº 94910/11, em apenso), pessoa jurídica com sede nesta Capital, versando sobre supostas irregularidades relativas à Concorrência nº 018/2008-MASE-SMMA, do tipo maior oferta (percentual mensal sobre o faturamento bruto do contratado), promovida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA – por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente –, visando à concessão do serviço funerário. De acordo com o edital: • a concessão será outorgada a 26 (vinte e seis) empresas, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período; • o valor estimado da concessão é de R$183.989.833,00 (cento e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais). A sessão pública de habilitação se deu em 18/03/2010. A publicação do aviso de resultado da classificação das propostas na imprensa oficial do Município ocorreu em 24/02/2011. Por meio do Despacho nº 1130/2011 (peça 20), não recebi a presente Representação. À peça 21, a ASSOCIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA interpôs embargos de declaração da decisão referida, alegando a existência de contradições. Passo à análise do recurso. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Do juízo de admissibilidade do recurso Recebo os embargos, visto que presentes os requisitos previstos no caput do art. 177 do Regimento Interno. 2.2. Do mérito dos embargos declaratórios Entendo que o recurso não merece provimento. A primeira contradição, segundo a Recorrente, reside no fato de a decisão embargada reconhecer a existência de grupos econômicos atuando no certame e, ao mesmo tempo, afirmar que não houve prejuízo ao interesse público, à licitação (e seus princípios) e aos licitantes. Basta a leitura das p. 13 a 18 da decisão (peça 20) para constatar que não existe a referida contradição. Os fatos alegados pelo Representante na inicial (em síntese, a existência de grupos econômicos participantes da licitação) não levam à conclusão que pretende (infração aos princípios que devem reger o certame, com a consequente nulidade deste), como se expôs na decisão recorrida. A irresignação quanto a isso constitui, na verdade, discordância quanto ao mérito da decisão, não atacável pelos embargos de declaração. Nesse sentido, cito jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, bem observada por Theotonio Negrão e José Roberto Ferreira Gouvêa: "'A contradição que autoriza os embargos de declaração é do julgado com ele mesmo, jamais a contradição com a lei ou com o entendimento da parte' (STJ-4ªT., REsp 218.528-SP-EDcl, rel. Min. Cesar Rocha, j. 7.2.02, rejeitaram-se os embargos, v.u., DJU 22.4.02, p. 210)" Note-se que às p. 14 a 23 da peça 20 é citado o respaldo doutrinário da decisão: "Invoco, inicialmente, os ensinamentos do já citado Professor Marçal Justen Filho, acerca da participação de grupos societários em licitações, visto que se amoldam perfeitamente ao caso em apreço: 'Considerações similares [às que o autor tece anteriormente sobre a "pluralidade de licitantes sob controle comum" e "a questão do representante comum a diversos licitantes"] devem fazer-se a propósito da questão de participação dissociada de sociedades integrantes de grupo de fato ou de direito em uma mesma licitação. A participação de duas sociedades, relacionadas entre si por vínculo de controle, na mesma licitação não é objeto de expressa reprovação legal. Deverá subordinar-se, porém, aos efeitos do princípio da moralidade – aliás, como todas as práticas adotadas em qualquer licitação. O princípio da moralidade conduz, nesse campo, à reprovação de condutas que ponham em risco a seriedade da disputa ou possibilitem prejuízo a Administração Pública ou terceiros. Isso se verificará quando se produzir seleção de proposta que não seja a mais vantajosa ou quando se frustrar o direito de terceiros competir em igualdade de condições. Quando o certame for integrado por outros licitantes, sem qualquer vínculo com as sociedades relacionadas entre si por vínculo de controle, não se passa automática infração ao princípio da moralidade. Existirá risco de condutas reprováveis, mas não caberá afirmar necessária imoralidade. É que, se as duas sociedades podem não promover competição entre si, isso em nada afeta a competição promovida por parte do(s) outro(s) licitante(s). Havendo outro(s) licitante(s), a participação de sociedades relacionadas por vínculo de controle poderá acarretar sua exclusão na medida (e apenas na medida) em que se evidenciarem práticas imorais ou reprováveis por elas, conducentes a uma proposta de contratação lesiva à Administração Pública ou a uma frustração de legítimos interesses do(s) outros licitante(s). Um exemplo comprova a correção do raciocínio. Suponha-se que, numa determinada licitação, participam três sociedades, sem qualquer vínculo entre si. Sairá vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa. Suponha-se, porém, que se revele, posteriormente, que a sociedade vencedora era titular do controle (por via indireta) de outra licitante. Não seria viável invalidar a licitação mediante a mera invocação do evento controle. Seria necessário evidenciar que o controle fora utilizado como instrumento de frustração da competitividade. Mais precisamente, a causa jurídica da invalidação

não é o vínculo de controle, mas sua utilização pra infringir o princípio da moralidade. Mas é possível ir ainda mais adiante, para atingir conclusões mais profundas. Portanto, não basta invocar a existência do grupo de fato (sociedades vinculadas por relação de controle) e o princípio da moralidade. É necessário indicar, além disso, uma ofensa objetiva quer ao interesse público da Administração, quer ao interesse privado de outro(s) licitante(s). Ou seja, o próprio conluio entre licitantes não é bastante para invalidar o certame, se não tiver ocorrido lesão ao interesse público. Ou seja, um eventual acordo de fixação de preços entre alguns dos licitantes será irrelevante, quando houver outros licitantes participando do certame. Ou seja, se o conluio conduzir alguns licitantes a produzirem propostas desvantajosas e desvinculadas dos preços de mercado, isso não significará prejuízo inevitável à Administração. É muito provável que propostas de valor excessivo sejam derrotadas. A existência da proposta de outro licitante, que não possui qualquer vínculo com os participantes do conluio, servirá como instrumento de verificação da seriedade do certame. O conluio será reprovável do ponto de vista penal. Poderá, eventualmente, acarretar a imposição de certas sanções. Mas não significará a invalidade do certame.' " (grifos na decisão embargada) Em seguida, estabelece a decisão que: "Em resumo, portanto, ainda que se entendesse que os fatos referidos anteriormente fossem suficientes para demonstrar a existência de três grupos de sociedades atuando na licitação, há de se observar que não há nulidade do certame se não houver prejuízo ao interesse público, à licitação (e seus princípios) ou aos licitantes." (p. 16) Prosseguindo, nas p. 16 a 18 foram expostas as razões pelas quais inexistiu prejuízo, inclusive aos princípios invocados pela associação Representante (dentre os quais se insere o princípio da isonomia, expressamente mencionado na petição recursal): "Pois bem. Em primeiro lugar destaco que a licitação em apreço se processa na modalidade concorrência, em que não há possibilidade de a Administração selecionar desde logo quais serão os participantes do certame – ao contrário do que se passa na modalidade convite. Já se constata, portanto, um primeiro obstáculo ao alegado direcionamento da licitação e à infração aos princípios da isonomia, da legalidade, da livre iniciativa, da competitividade e da livre concorrência, invocados pelo Requerente. Em segundo lugar, observo que o certame é destinado à concessão dos serviços funerários a 26 (vinte e seis) empresas, sendo que 53 (cinquenta e três) funerárias participaram da disputa. Isso significa que o universo de empresas supostamente participantes dos grupos diversas vezes mencionados, 14 (quatorze) corresponde a 26,41% (vinte e seis vírgula quarenta e um por cento) do total de licitantes. Note-se que se a totalidade dos licitantes tivesse sido habilitada e classificada, e a depender do valor contido nas propostas de preços, todos os 14 (quatorze) competidores em questão poderiam ter ficado de fora da zona dos 26 (vinte e seis) futuros concessionários. Não se alegue que houve várias inabilitações e desclassificações e que isso tornou a proporção de empresas agrupadas, em relação às não agrupadas, maior do que a acima referida, fazendo com que sejam maiores as chances de sucesso de tais funerárias agrupadas. Não há nos autos indícios de direcionamento da licitação, com abuso nas habilitações, inabilitações, classificações ou desclassificações. Como dito anteriormente, os atos decisórios da comissão de licitação estão motivados, presumindo-se que sejam legítimos e que foram praticados com boa-fé. Nesse sentido, destaco que apenas duas decisões de habilitação/inabilitação foram especificamente impugnadas pela Representante no presente feito – e tais impugnações, como se verá no momento apropriado, não procedem. Ademais, com base na publicação do aviso de resultado do julgamento das propostas (p. 25 da peça 2 dos autos 94910/11), verifico que as propostas mais vantajosas à Administração – ou seja, as ofertadas por licitantes habilitados e propondo os maiores pagamentos à Administração de percentuais mensais sobre os faturamentos brutos dos concessionários – são as das empresas que figuram neste feito como Representadas. A propósito, ressalto que das 12 (doze) melhores propostas reputadas válidas pela Administração, 10 (dez) – 83,33% – são de funerárias apontadas como integrantes de algum dos grupos. E a referida proporção pode ser ainda maior, já que há incertezas decorrentes da pendência de processos judiciais. O ato de julgamento da classificação das propostas é datado de 24/02/2011 e consignou, por exemplo, que as funerárias Zancan e São Francisco se mantinham no certame por força de decisão judicial. Caso o direito de tais empresas permanecerem no certame seja declarado pelo Poder Judiciário, as suas propostas de preços (desconsideradas na proporção antes referida) passarão a ocupar o terceiro e o quartos lugares, respectivamente, de modo que das 14 melhores propostas, 12 serão de funerárias Representadas (85,71%). Face ao exposto, entendo que, consideradas as características do presente caso concreto, não há como concluir que os princípios da licitação tenham sido violados, nem que tenha havido qualquer prejuízo ao interesse público ou aos licitantes." Inexiste, portanto, a primeira incoerência alegada. A segunda contradição, de acordo com a Embargante, consiste na indicação, pela decisão impugnada, ora de que a empresa Zancan & Cia. Ltda. se mantinha no certame por força de decisão judicial, ora de que não mais estaria participando do certame. O trecho que conteria a incoerência é o seguinte: "• 6 (seis) empresas têm sede no mesmo endereço, a saber: (1) Empresa Funerária Stephan Ltda., (2) Funerária Hescke Ltda., (3) Funerária Nossa Sra. Aparecida Ltda., (4) Funerária Santa Felicidade Ltda., (5) P. J. Pussi e Cia. Ltda. (Funerária Bonfim) e (6) Zancan & Cia Ltda (se mantém no certame por força de decisão judicial); • 5 (cinco) funerárias utilizam a marca Central de Luto: (1) Nossa Senhora Aparecida Ltda., (2) Zancan & Cia. Ltda. (se mantém no certame por força de decisão judicial), (3) Funerária Santa Felicidade Ltda., (4) Funerária Stephan Ltda. e (5) Funerária Campo do Tenente (não mais participante da licitação); • duas empresas têm sócios da família Zancan: (1) Zancan & Cia Ltda e (2) Campo do Tenente (não mais participante da licitação);" (p. 13, peça 20, grifei) Como se vê, resta evidente na redação do Despacho que a empresa Zancan & Cia. Ltda. prossegue na licitação por decisão judicial e que a empresa Campo do Tenente, esta sim, não mais participa do certame. Também quanto a este ponto, portanto, não existe contradição. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, recebo os embargos declaratórios e, no mérito recursal, NEGO-LHES PROVIMENTO. Desde logo determino que, decorrido o prazo recursal sem manifestação dos interessados, seja ENCERRADO O PROCESSO – conforme art. 398, §2º, c/c os arts. 24, inciso III, e 276, §§3º e 5º, todos do Regimento Interno –, com remessa dos autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO (DP) para arquivamento. GCG, em 9 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 56116/09 – TC
ENTIDADE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DA LAPA, ANTONIO FERNANDO FERRARI, LUIZ OTÁVIO PASDIORA, MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
(ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO – OAB/PR Nº. 30.742, DR. JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO – OAB/PR Nº. 30.225, DR. MAURO RAUL PINHEIRO MACHADO – OAB/PR Nº. 35.109, DR. NELSON CORDEIRO JUSTUS – OAB/PR Nº. 29.108 , DR. REYMI SAVARIS JÚNIOR – OAB/SC Nº. 16.842 e OAB/PR Nº. 42.749, DR. ANDRÉ RODRIGO MOREIRA – OAB/SP Nº. 219.264, DRA. SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR Nº. 22.935, DRA. AMIRA YOUSSIF NASR – OAB/PR Nº. 19.222)
DESPACHO Nº. 1199/2011
Tendo em vista a ausência de resposta aos ofícios 436/11 – GCG e 437/11 - GCG, promova-se a citação, por edital, dos Srs. Luiz Otávio Pasdiora e Antonio Fernando Ferrari. GCG, em 10 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 633382/07 – TC
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO
INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, NORIAM COELHO BASILIO
(ADVOGADAS CONSTITUÍDAS: DRA. SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR Nº. 22.935, DRA. AMIRA YOUSSIF NASR – OAB/PR Nº. 19.222)
DESPACHO Nº. 1200/2011
Defiro o pedido de cópias dos autos à Sra. Noriam Coelho Basilio (Representada), CPF nº 742.612.589-00 (peça 69). Após a disponibilização das cópias pelo Gabinete da Corregedoria Geral, devolvam-se os autos à Diretoria de Execuções. GCG, em 10 de novembro de 2011. Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral.

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 453969/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALTER GUIRALDI GASPARINI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 604/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 12.202, de 08/07/10, publicado no D.O.E. nº 8.267, de 21/07/10, referente a Reserva Remunerada do servidor Valter Guiraldi Gasparini, CPF nº 370.901.359-34, no posto/graduação Cabo da Policia Militar do Estado, com tempo total de contribuição de 27 anos e 20 dias, com proventos mensais e proporcionais no valor de 2.367,79 (Dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6.334/11, e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7.841/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 377545/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIONNETE LEITES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 605/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das

atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.063, publicado no D.O.E. nº 8.248 de 24/06/10, que retificou a Resolução nº 10.266, publicada no D.O.E. nº 8.193 de 05/04/10, referente a Aposentadoria a Pedido da servidora Marionnetes Leites, CPF nº 355.036.379-68, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com tempo total de contribuição de 35 anos, 02 meses e 18 dias, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.343,09 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 11.709/11, ratificado pelo Parecer nº 7.167/11e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7.442/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 381070/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GLACI DOLORES SCREMIN LAFFITES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 606/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela Legalidade e Registro da Resolução nº 10989, publicada no D.O.E. nº 8246 de 22/10/2010, referente à Aposentadoria Estadual a pedido, da servidora acima nominada, no cargo de Professora, classe 11 Nivel NII com tempo de contribuição 29 anos, 02 meses e 11 dias contados para todos os efeitos legais e para fins de aposentadoria, com proventos R$ 2.190,17 (Dois mil, cento e noventa reais e dezesete centavos) – conforme cálculo de fls.40; com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II e art. 428, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica 7278/11 e, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7510/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 393036/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADILENE DE JESUS CAMARGO LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 607/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. Julgar pela Legalidade e Registro da Resolução de Aposentadoria nº 10923, publicada no D.O.E. nº 8237 de 09/06/2010, referente à Aposentadoria Estadual a pedido, da servidora acima nominada, no cargo de Professora LF-01, da SEED, com tempo de contribuição 29 anos, 06 meses e 12 dias contados para todos os efeitos legais e para fins de aposentadoria, com proventos R$ 3.106,32 (Três mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos) – conforme cálculo de fls.52; com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II e art. 428, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica 6975/11 e, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7469/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 411867/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA MARLENE ROCHA FARIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 608/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.035, publicado no D.O.E. nº 8.248, de 24/06/10, referente a Aposentadoria da servidora Maria Marlene Rocha Faria, CPF nº 447.936.189-87, no cargo de Agente de Apoio – Auxiliar Operacional, LF 01, da SEED, com tempo total de contribuição de 30 anos, 03 meses e 08 dias, com proventos mensais e integrais no valor de 2.034,97 (Dois mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), e com 63 anos na época da concessão, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6.393/11, e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7.848/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 541760/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELUIR DIAS MACHADO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 609/11
Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11.839, de 16/08/10, publicado no D.O.E. nº 8.291, de 24/08/10, referente a Aposentadoria Voluntária do servidor Eluir Dias Machado, CPF nº 307.572.589-72, no cargo de Agente de Apoio, com tempo total de contribuição de 37 anos, 04 meses e 16 dias, com proventos mensais e integrais no valor de 2.034,97 (Dois mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), e com 63 anos na época da concessão, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 554/11, ratificado pelo Parecer nº 6.346/11 e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº 7.846/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 463310/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: HORACIO LOURENÇO PIMENTEL
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 610/11
Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 16.064, publicado no Órgão Oficial de 30/07/10, referente à Aposentadoria Voluntária do servidor Horácio Lourenço Pimentel, CPF nº 167.176.949-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com tempo de contribuição de 37 anos, 07 meses e 26 dias, com proventos mensais no valor de R$ 1.203,25 (um mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), e completou 58 anos de idade em 02/03/10 com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5.142/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7.947/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria Jurídica para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
É a decisão.
Gabinete, em 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 168265/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARIO MASSAO HOSSOKAWA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2709/11
Tendo em vista o Protocolo nº 633212/11 (peças 11 e 12), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 387911/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INTERESSADO: CARLOS SUTIL
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 2710/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR), para, nos termos do artigo 352, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, remessa de DILIGÊNCIA à origem, para manifestação quanto ao Parecer nº 7444/11, da DIJUR.
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado pela Diretoria, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 215476/11
ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
INTERESSADO: SONIA REGINA GALVÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2712/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunização de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.
Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 215484/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU
INTERESSADO: OSMÁRIO DE LIMA PORTELA, NERI DE JESUS DO BONFIM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2713/11
Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para a devida oportunização de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos do artigo 352, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, e do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal.
Transcorrido o prazo para defesa, colha-se a análise de mérito da Diretoria de Contas Municipais (DCM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de vistas processuais e/ou emissão de cópias, nas dependências, conforme dispõe o §1º do artigo 360 e o artigo 361, e mediante comprovação do cumprimento da norma do artigo 362, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 476918/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, FRANCISCA SALQUEIRO DE MELO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2714/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 652772/11, peça nº 19, encaminhe-se à Diretoria Jurídica (DIJUR) para disponibilização das cópias ao interessado, mediante comprovação do cumprimento dos termos do art. 359-A, do Regimento Interno desta Casa.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 231001/10
ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
INTERESSADO: MARIA LUCIA DE PAULA URBAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
DESPACHO: 2715/11
Ante a emissão do Acórdão nº 1978/2011 do Tribunal Pleno, publicado nos AOTC nº 322/2011, em 21/10/2011, e a apresentação do Protocolo de nº 64878-0/11 (peça nº 31), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos do artigo 484 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
Relator

PROCESSO Nº: 87388/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 2716/11
Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para Encerramento e Arquivamento, conforme Decisão Decisiva Monocrática nº 205/11 (peça 08).
Gabinete, em 11 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 633448/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: SUELI MOSER MACHADO
ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDORES
DESPACHO: 2717/11
Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC para manifestação.
Gabinete, em 11 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 168265/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARIO MASSAO HOSSOKAWA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2718/11
Tendo em vista o Protocolo nº 65936-6/11 (peça 15), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC).
Gabinete, em 11 de novembro de 2011.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

_____
[1]. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
97

PROCESSO Nº: 169644/11
ORIGEM: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO
INTERESSADO: CLETO TAMANINI, VICENTE LUIS TEZZA, CLEONICE STEFANI SALVADOR, GILBERTO DELLA COLETTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2728/11
Diante do Despacho nº 125/11, da Secretaria do Tribunal Pleno (STP) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 514/11
PROCESSO Nº: 14178/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO,CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 140, celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação Araucária, em 24/05/2010, com prazo de vigência até 24/11/2010, no valor de R$ 9.117,00 (nove mil, cento e dezessete reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 5.724/11, peça 14) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.634/11, peça 15). O termo teve por objeto a implementação do projeto número 19.462-X – Encontro Paranaense de Genética contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos 2010.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade da Sra. Nadina Aparecida Moreno, CPF n° 031.068.408-03, ordenadora das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 515/11
PROCESSO Nº: 239703/10
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO MUNDO
INTERESSADO: NADIA HELENA VRIESMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária municipal, na modalidade de termo de cooperação técnica financeira n° 2/2009, repassada pelo Município de Carambeí, durante o exercício financeiro de 2009, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 3.887/11, peça 14) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 5.065/11, peça 15). O termo teve por objeto o atendimento de grupos de pessoas que se encontravam em estado de exclusão social sob a responsabilidade da Associação Assistencial Novo Mundo.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade da Sra. Nadia Helena Vriesman, CPF n° 005.343.549-47, ordenadora das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 516/11
PROCESSO Nº: 248796/10
ORIGEM: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
INTERESSADO: ANA MARIA MORAES GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 470, celebrado entre o Instituto Filadelfia de Londrina e a Fundação Araucária, em 07/10/2009, com prazo de vigência até 07/04/2010, no valor de R$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 5.601/11, peça 15) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.598/11, peça 16). O termo teve por objeto a implementação do projeto protocolado sob o n° 16.921- II Congresso de Psicologia da UNIFIL, contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos – 2009 – Chamada Projetos 04/2009.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade da Sra. Ana Maria Moraes Gomes, CPF n° 149.677.159-15, ordenadora das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 517/11
PROCESSO Nº: 165289/10
ORIGEM: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA - COAALA
INTERESSADO: EDISON ROCHA,MARIA LUCÉLIA BATISTA DE BORTOLI,WIRAJANE BATISTA DE BORTOLI,EDERALDO LUIZ SENE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 273, celebrado entre o Centro de Orientação e Apoio Socio-familiar do Adolescente em Liberdade Assistida - COAALA e a Secretaria de Estado da Criança e Juventude, em 30/11/2007, com prazo de vigência até 31/12/2010, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 5.512/11, peça 37) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.589/11, peça 38). O termo teve por objeto o pagamento de pessoal para o programa de medidas sócio educativas.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Edison Rocha, CPF n° 293.549.940-91, ordenador das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 518/11
PROCESSO Nº: 230749/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 135, celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação Araucária, em 27/04/2009, com prazo de vigência até 31/12/2010, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 5.551/11, peça 22) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.588/11, peça 23). O termo teve por objeto o Programa Universidade sem Fronteiras Extensão Tecnológica Empresarial.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Wilmar Sachetin Marçal, CPF n° 364.159.449-91, e da Sra. Nadina Aparecida Moreno, CPF n° 031.068.408-03, ordenadores das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 519/11
PROCESSO Nº: 228604/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária, na modalidade de convênio sob n° 212, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Fundação Araucária, em 12/03/2008, com prazo de vigência até

12/11/2010, no valor de R$ 30.308,94 (trinta mil, trezentos e oito reais, noventa e quatro centavos), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 6.037/11, peça 21) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.546/11, peça 22). O termo teve por objeto a implementação do projeto protocolado sob os n° 11.612, 12.419 e 12.527 – Congresso Paranaense de Pesquisa em Saúde, contemplado no Programa de Apoio à Publicações Científicas – Chamada Projetos 07/2007.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
c) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade do Sr. Alcebíades Luiz Orlando, ordenador das despesas;
d) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 520/11
PROCESSO Nº: 675694/10
ORIGEM: NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA
INTERESSADO: RAQUEL DOS SANTOS CAVASAKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Vistos e examinados estes autos, nos termos dos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão, decide em:
1. Julgar regular a prestação de contas de transferência voluntária municipal, na modalidade de Termo de Cooperação Técnica e Financeira s/n°, repassada pelo Município de Londrina, durante o exercício financeiro de 2008, no valor de R$ 6.637,80 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais, oitenta centavos), tendo em vista as conclusões exaradas pela Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 5.374/11, peça 13) e Ministério Público de Contas (Parecer n° 7.516/11, peça 15). O termo teve por objeto o atendimento a 30 crianças em educação infantil sob a responsabilidade do Núcleo Social Evangélico de Londrina.
2. Determinar a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais deste Tribunal e após o prazo do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) nos termos do § 4°, do art. 514 RI, a baixa de responsabilidade da Sra. Raquel dos Santos Cavasaki, CPF n° 028.078.519-40, ordenadora das despesas;
b) encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
Tribunal de Contas, 8 de novembro de 2011
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 239240/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2802/11
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para reautuação, com a inclusão no campo "interessado" do nome do atual Superintendente da entidade, Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68.
Após, à Diretoria de Análise de Transferências para, nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno:
I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, citação *(a)* da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Des. da Ciência, Tec. e da Cultura, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68, e *(b)* do Sr. Pedro José Steiner Neto, CPF nº 186.879.709-00, gestor entre 01/07/2009 a 28/08/2011, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o termo de cumprimento dos objetivos e se pronunciem quanto ao atraso verificado, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, nos termos da Instrução n° 4236/11–DAT, peça 20, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na LC n° 113/2005;
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 7 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 323054/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: SEBASTIÃO TRAJANO ALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2804/11
Nos termos do art. 32, I e V, do RI, determina-se à Diretoria Jurídica:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique os cálculos de proventos, com a consequente edição de novo ato aposentatório, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao Parecer n° 7238/11-DIJUR, peça 17, sob pena de negativa de registro;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, novo Parecer.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 7 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 267093/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: JURACI PAES DA SILVA, FERNANDO JORGE SIROTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2805/11
I – Recebo o instrumento procuratório apresentado sob o protocolo nº 651946/11 (peças 4 e 5), e determino o envio dos autos à Diretoria de Protocolo para o devido registro, de forma a permitir a atuação do Sr. Luis Renato Vaz, CPF nº 664.985.389-53, como representante do Município de Jardim Olinda.
II – Após, devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para instrução.
III – Publique-se.
Gabinete, 8 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 222843/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2806/11
Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome do Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68 (atual superintendente).
Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:
I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, promova as citações *(a)* da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Des. Da Ciência, Tec. E da Cultura, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Carlos da Cunha, CPF nº 100.896.089-68, e *(b)* do Sr. Pedro José Steiner Neto, CPF nº 186.879.709-00, gestor de 01/07/2009 a 28/08/2011, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem o termo de cumprimento dos objetivos conclusivo, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 5858/11-DAT, peça 23, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 8 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 378800/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE CASCAVEL
INTERESSADO: PAULO AMERICO PORSCH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2808/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel, CNPJ nº 72.229.982/0001-07, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Americo Porsch, CPF nº 524.658.709-63, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos faltantes (extratos bancários e termos de cumprimento dos objetivos conclusivo e de instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos), facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 6000/11-DAT, peça 19, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 8 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 332541/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TURVO
INTERESSADO: VENTURA MIRANDA DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2809/11
Nos termos do art. 32, I e V, do RI, determina-se à Diretoria Jurídica:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Município de Turvo, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente novo cálculo dos proventos, na forma prescrita no Parecer n° 7257/11 – DIJUR, peça 17, sob pena de negativa de registro e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, novo Parecer.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 8 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 183147/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2812/11
I - Diante das justificativas apresentadas pelo representante legal da Universidade Estadual de Maringá (protocolo n° 63881-4/11, peça 46), concedo novo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente despacho, para atendimento dos Ofícios n°s 656/11-OCN-DP e 657/11-OCN-DP.
II – Publique-se.
Gabinete, 9 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 76394/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: IVANOR DACHERI, MARCELO DALTON DALMOLIN
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 2813/11
Expirado prazo concedido nos Ofícios n°s 434/11 e 435/11, para que não ocorra eventual alegação de nulidades, por ausência de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:
I – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, conforme art. 381, § 2º, do RI, em nome do Sr. Ivanor Dacheri, CPF n° 606.490.629-49, Prefeito Municipal, e do Sr. Marcelo Dalton Dalmolin, CPF n° 787.996.199-20, Contador, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, para que exerçam o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em face as irregularidades e impropriedades apontadas no Relatório de Inspeção n° 36/2011, peça 6, sob pena de sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, emita-se nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 9 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 204814/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
INTERESSADO: RICARDO RADOMSKI, HENRIQUE SANCHES SALLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2816/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Henrique Sanches Salla, CPF nº 495.013.139-72, gestor das contas no exercício financeiro de 2010 do Município de Mamborê, CNPJ nº 75.368.928/0001-22, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 2544/11 – DCM, peça 4, sob pena de emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005; deverá ser citado também, para ciência, o Sr. Ricardo Radomski, CPF nº 211.151.689-91, atual Prefeito Municipal;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutíferas as citações por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 9 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 215140/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
INTERESSADO: JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2817/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Contas Municipais:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação do Sr. Jerubaal Matusalem Arruda, CPF nº 450.917.229-04, gestor no exercício financeiro de 2010 do Município de Primeiro de Maio, CNPJ nº 76.245.059/0001-01, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, se manifeste com relação às recomendações constantes da Instrução n° 2532/11 – DCM, peça 4, em atenção ao Parecer nº 7477/1, peça 5, do Ministério Público de Contas;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 9 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 266160/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA, JADIR DOS REIS MARCILIO
INTERESSADO: JOSCELIA MARIA GHELLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2818/11
Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Análise de Transferências:
I – por meio de ofício, acompanhado de AR, a citação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena, CNPJ nº 77.820.181/0001-27, na pessoa de sua representante legal, Srª. Joscelia Maria Gheller, CPF nº 861.248.209-78, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a regularização da presente prestação de contas, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 5904/11 – DAT, peça 4, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – a expedição de Edital com publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal, no caso de infrutífera a citação por via postal, conforme art. 381, § 2º, do RI;
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 9 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 341923/10
ORIGEM: SOCIEDADE CIVIL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOECONOMICO DO BRASIL EM CURITIBA
INTERESSADO: LUCI HELENA DE OLIVEIRA GARCIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2820/11
Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado" o nome dos Srs. José Altair Moreira, CPF nº 319.442.809-87, e Leonides Bogo Júnior, CPF nº 567.349.809-87, respectivamente atual Prefeito e ex-Prefeito do Município de Tijucas do Sul.
Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:
I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, as citações *(a)* da Sociedade Civil de Desenvolvimento Humano e Socioeconômico do Brasil - SODHEBRAS, CNPJ nº 05.365.641/0001-63, na pessoa de sua representante legal, bem como *(b)* da Srª. Luci Helena de Oliveira Garcia, CPF nº 320.566.569-49, gestora das contas, *(c)* do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº 76.105.584/0001-21, na pessoa de seu Prefeito, Sr. José Altair Moreira, CPF nº 319.442.809-87, e *(d)* do Sr. Leonides Bogo Júnior, CPF nº 567.349.809-87, ex-Prefeito e ordenador dos repasses, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciem a regularização da presente prestação de contas, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução n° 5522/11 – DAT, peça 9, sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, nova instrução.
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 10 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
100 ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO Nº: 643400/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS UTILITARIOS DO TRANSPORTE COLETIVO NOVA AURORA/ CAFELANDIA
INTERESSADO: OSMAR DE CARVALHO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 2823/11
Por meio do Ofício n° 121/DAT-PJ, peça 2, a Diretoria de Análise e Transferências solicitou a instauração da presente Tomada de Contas Extraordinária, haja vista a ausência de prestação de contas de transferência voluntária municipal recebida do Município de Nova Aurora, conforme listagem de pendência, peça 2. Tal procedimento foi autorizado pelo Presidente desta Corte Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães em 27/10/2011.
Nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências para que:
I – por meio de ofícios, acompanhados de AR, realize as seguintes citações: da Associação dos Utilitários do Transporte Coletivo Nova Aurora/Cafelândia, CNPJ nº 05.257.669/0001-87, na pessoa de seu representante legal, Sr. Osmar de Carvalho, CPF nº 525.109.219-91, Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a prestação de contas pertinente sob pena de responsabilização e sanções previstas na Lei Complementar n° 113/2005;
II - Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.
Gabinete, 10 de novembro de 2011.
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 463/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 538930/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALDETE DE OLIVEIRA CASTILHO
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Saúde, lotada no Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido ao interessado através da Resolução de Aposentadoria n.° 11.926, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 8295 de 30/08/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio dos Pareceres n.ºs 437/11 e 6472/11 (Peças n.ºs 5 e 9), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7714/11 (Peça n.º 10), concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 464/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 527180/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: HELOISA HELENA CAVALCANTI CASTANHEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
Trata-se de aposentadoria a pedido da servidora acima citada, ocupante do cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido à interessada através da Resolução de Aposentadoria n.° 11.697, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 8286 de 17/08/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio dos Pareceres n.ºs 889/11 e 6660/11 (Peças n.ºs 8 e 12), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7719/11 (Peça n.º 13), concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 465/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 1583/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
INTERESSADO: GERTRUDES PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
Trata-se de aposentadoria, por invalidez, da servidora acima citada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Matelândia, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido à interessada através do Decreto n.° 217/10, publicado no jornal "O Paraná" de 08/10/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 7113/11 (Peça n.º 29), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7422/11 (Peça n.º 31), concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 466/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 325332/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
INTERESSADO: JOSÉ RODRIGUES LOPES
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
Trata-se de aposentadoria a pedido do servidor acima citado, ocupante do cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento de ARAPONGAS, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O benefício foi concedido ao interessado através do Decreto n.° 294/10, publicado no jornal "Tribuna do Norte" de 20/05/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 6896/11 (Peça n.º 12), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7640/11 (Peça n.º 14), concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 467/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 179500/11
ENTIDADE: GRUPO DE AMOR A VIDA DE CASTRO
INTERESSADO: MARLY FONTOURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao GRUPO DE AMOR A VIDA DE CASTRO, relativa ao exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 48.981,20 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), tendo por objeto Realizar ações para diminuir a incidência das DST/HIV/AIDS, entre o publico e suas redes no município de Castro.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.° 5826/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 7576/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr.ª MARLY FONTOURA, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 468/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 476691/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IRONE ROSI CORDEIRO MAGALHAES
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
Trata-se de pensão concedida à interessada acima citada, beneficiária do servidor *Cidrac Silva Magalhães*, falecido em 25/06/2010, encaminhada a esta Corte em atendimento ao disposto no Art. 71, III, da Constituição Federal e Art. 75, III, da Constituição do Estado do Paraná.
O pensionamento foi concedido através do Ato de Benefício Previdenciário n.° 66.799/10, publicado no Diário Oficial do Estado n.° 8264 de 16/07/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio dos Pareceres n.ºs 12996/10 e 7388/11 (Peças n.ºs 4 e 10), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 7654/11 (Peça n.º 11), concluem pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, julgo legal o ato em exame, para fins de registro.
Publique-se.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 469/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 53233/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NILSON DOS SANTOS PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
Retorna para análise deste Tribunal, em virtude de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 495.221, a aposentadoria do servidor acima citado, ocupante do cargo de Investigador 1ª Classe, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, já registrada nesta Corte por meio da Decisão Definitiva Monocrática nº 411/10 - GCHGH.
Em decorrência da aludida decisão judicial foi restabelecida a Resolução de Aposentadoria original nº 3239/2004, nos termos da Resolução nº 12668, publicada no D.O.E nº 8839 de 09/11/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 5586/11 (Peça n.º 19), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 6457/11 (Peça n.º 20), concluem pela revisão da DDM nº 411/10, a fim de registrar a Resolução nº 12688, ficando sem efeito as Resoluções nºs 8284/2009 e 9524/2010.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, retifico a DDM nº 411/10, a fim de registrar a Resolução nº 12688, ficando sem efeito as Resoluções nºs 8284/2009 e 9524/2010.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 470/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 6556/10
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL / MUNICIPAL
Retorna para análise deste Tribunal, em virtude de decisão proferida no Mandado de Segurança nº 30159-PR, a aposentadoria do servidor acima citado, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, LF-02, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, já registrada nesta Corte por meio da Decisão Definitiva Monocrática nº 274/10 - GCHGH.
Em decorrência da aludida decisão judicial foi restabelecida a Resolução de aposentadoria original nº 1248/2003, nos termos da Resolução nº 12486, publicada no D.O.E nº 8329 de 22/10/2010.
A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 5557/11 (Peça n.º 21), assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer n.º 5521/11 (Peça n.º 20), concluem pela revisão da DDM nº 274/10, a fim de registrar a Resolução nº 12486, ficando sem efeito as Resoluções nºs 3028/2008 e 8530/2009.
É o relatório.
Em face da uniformidade de entendimento dos pareceres da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 428 do Regimento Interno, retifico a DDM nº 274/10, a fim de registrar a Resolução nº 12486, ficando sem efeito as Resoluções nºs 3028/2008 e 8530/2009.
Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 471/11 - GCHGH
PROCESSO N. º: 255184/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ
INTERESSADO: EUNICE SATOMI NAKAYAMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ, relativa ao exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 107.561,84 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na Educação Básica Especial, para educandos com necessidades especiais, em concordância com a Resolução 3.616-08/SEED.
A Diretoria de Análise de Transferências, por meio da Instrução n.° 4422/11, opina pela regularidade das contas, recomendando a inscrição do saldo de R$ 4.991,50 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.° 7974/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.° 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade da Sr.ª. EUNICE SATOMI NAKAYAMA, gestor das contas/ordenador das despesas e determino a inscrição do saldo na listagem de pendências do Sistema de Controle de Recursos da Diretoria de Análise de Transferências – DAT.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 529539/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARACI
INTERESSADO: SIDNEI DEZOTI
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 2647/11
I. Encaminhe-se ao *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC* para manifestação;
II. Após, retorne.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 660780/11
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: IVAN LELIS BONILHA
ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
DESPACHO: 2649/11
I. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para análise;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 242518/09
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SERGIO AGUILAR GUTIERREZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2650/11
I. Tendo em vista as informações contidas no Despacho n.º 2127/11 – DIJUR (Peça n.º 46), determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 214402/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO, NÊILA MARIA FORMEL SINKOC, CARLOS ALBERTO VILA BOAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2651/11
I. Considerando o contido no Parecer n.º 7855/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC (Peça n.º 5) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para concessão do contraditório e da ampla defesa ao gestor responsável, Sr. AMAURI BARICHELLO, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88.
II. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 102400/02
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: EDGAR BUENO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2652/11
I. Encaminhe-se à *Diretoria de Execuções – DEX* para verificação do valor recolhido, nos termos do Parecer n.º 2653/10 do Ministério Público junto a ao Tribunal de Contas - MPjTC.
II. Após, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência - DAT e ao *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC* para manifestação;
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
102
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO N.º: 227612/08
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, NELISE CRISTIANE DALPRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2653/11

I. Encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para a inclusão dos nomes dos procuradores do interessado Sra. VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO e MARCELO COUTO DE CRISTO, como interessados no processo.
II. Após, considerando o contido no Parecer n.º 4708/11, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC (Peça n.º 47) encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência - DAT para nova intimação do gestor de CAMPINA GRANDE DO SUL para anexação do Termo de Cumprimento de Objetivos e Termo de Instalação, Funcionamento e Guarda de equipamentos.
III. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 509174/09
ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: SUELI AFFONSO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 2654/11

I. Em atendimento ao Despacho nº 3000/11 do Gabinete da Presidência, cumpre-me observar que o pedido relativo ao protocolo nº 498440/09 já foi objeto de comunicação, conforme Ofício nº 665/11 – GP e que a peça nº 11 é mera reprodução da peça nº 06;
II. Entendo, portanto, que o processo pode ser novamente remetido à *Diretoria de Protocolo* para encerramento;
III. Ao Gabinete da Presidência para deliberação.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 82196/01
ENTIDADE: AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A
INTERESSADO: EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
DESPACHO: 2655/11

I. Tendo em vista o Acórdão 1793/11 – PLENO (Peça n.º 66) e a informação n.º 934/11 – DCE (Peça n.º 69), determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 185321/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
INTERESSADO: PLINIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, RENAN LEAL GONCALVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2656/11

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2609/11 – DCM (Peça n.º 4) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para concessão do contraditório e da ampla defesa, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88, ao Sr. PLINIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, gestor responsável à época.
II. Dar ciência também ao atual gestor, Sr. RENAN LEAL GONCALVES, para fins de adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando o exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.
III. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 638893/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAROL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAROL, SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2657/11

I. Tendo em vista a Informação n.º 1894/11 – DAT (Peça n.º 12), encaminhe-se à *Diretoria de Protocolo - DP* para redistribuição dos presentes autos, por dependência, ao Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, relator no processo n.º 233940/11, nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 160914/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: JURACI PAES DA SILVA, FERNANDO JORGE SIROTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2658/11

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para inclusão do Sr. LUIS RENATO VAZ, CPF nº 664.985.389-53 como procurador do interessado no presente processo, conforme requerido nos protocolos sob n.º 651652/11 (Peças n.ºs 11 e 12) e n.º 651695/11 (Peças n.ºs 13 e 14).
II. Na Petição Intermediária n.º 651660/11 (Peças n.ºs 9 e 10) está juntada, equivocadamente, pelo Município, a procuração relacionada ao processo n.º 163278/10, autorizando, desde já, o seu desentranhamento. Observo que nesse processo (163278/10) também já foi juntada uma procuração.
III. Após, à Diretoria de Contas Municipais - DCM para o regular trâmite.
IV. Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 208828/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
INTERESSADO: JOÃO ANTONIO TINELLI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2659/11

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2554/11 – DCM (Peça n.º 4) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para concessão do contraditório e da ampla defesa ao gestor responsável, Sr. JOÃO ANTONIO TINELLI, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88.
II. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 497117/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO: HELIO BELTER
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 2660/11

I. Defiro a nova diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 7515/11 - DIJUR (Peça n.º 12), nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 104819/99
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 2661/11

I. Tendo em vista a solicitação do Protocolo n.º 650679/11 (Peça n.º 31), informamos que a cópia dos autos encontra-se regulamentada pelo art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal: "*As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento.*";
II. Desta forma, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu *e-ContasPR*
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
III. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos procuradores da parte, Srs. BRUNO JUVINSKI BUENO e RAFAEL MARIANO SCALON KURZAC, conforme termo de procuração ora juntado (Peça n. 31, fls. 2);
IV. Após, à Diretoria de Execuções - DEX para o regular trâmite.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 139792/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
INTERESSADO: TAMYS MAYARA CARNEIRO LINO
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 2662/11

I. Defiro a diligência à origem sugerida por intermédio do Parecer n.º 7547/11 - DIJUR (Peça n.º 12), nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.

Curitiba, 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 167595/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ
INTERESSADO: SILVIO CARLOS GUADAGUINI, JOCILEI PESSOA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2663/11
I. Examinado o teor do protocolo n.º 645098/11 (Peça n.º 12), defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
II. Encaminhe-se à *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.
Gabinete, em 10 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 457749/05
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHAIS, LUIZ GOULARTE ALVES
ASSUNTO: AUDITORIA
DESPACHO: 2664/11
I. Retifico o item V do Despacho nº 2640/11 – GCHGH, no sentido de encaminhar o feito à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA e não à CAD, como constou.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 582908/11
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 2666/11
I. Objetivando a garantia do devido processo legal e, com fulcro no Art. 267 do Regimento Interno desta Casa, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM para concessão de contraditório e ampla defesa aos responsáveis indicados no quadro de irregularidades constante do Relatório de Inspeção sob nº 068/2011 - DCM.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 94930/07
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: NEWTON LUIZ PUPPI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 2667/11
I – Preenchidos os requisitos de admissibilidade no tocante ao prazo e legitimidade da parte, recebo o presente Recurso de Revisão, com fundamento no art. 486, III do Regimento Interno desta Corte;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de relator.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 639205/10
ENTIDADE: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
INTERESSADO: COLMAR CHINASSO FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2668/11
I. Encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para a inclusão do nome do Sr. ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, CPF n.º 849.421.429-20, e o Município de CURITIBA, repassador dos recursos, como interessados no processo.
II. Após, Considerando o contido na Instrução n.º 5461/11 – DAT (Peça n.º 19) encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência - DAT para concessão do contraditório e da ampla defesa, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88, aos seguintes interessados:
a) UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA, na pessoa do seu representante legal.
b) Sr. COLMAR CHINASSO FILHO, gestor das contas à época.
c) Sr. ALEXANDRE DONIKIAN GOUVEIA, responsável legal à época da protocolização das contas.
d) Município de CURITIBA, na pessoa de seu representante legal.
III. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 101296/00
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 2669/11
I. Tendo em vista a Informação n.º 5809/11 – DP (Peça n.º 46) e o Despacho n.º 2519/11 – GCHGH (Peça n.º 26, do processo anexado n.º 118698/09), encaminhe-se à *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para as devidas providências.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 218629/11
ENTIDADE: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2670/11
I. Encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para a inclusão do nome do Sr. PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, CPF n.º 923.104.278-53, como interessado no processo.
II. Após, Considerando o contido na Instrução n.º 2253/11 – DCM (Peça n.º 4) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para concessão do contraditório e da ampla defesa, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88, aos seguintes interessados:
e) PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, gestor responsável no período de 01/01/2009 a 29/05/2010.
f) PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, gestor responsável no período de 30/05/2010 a 18/06/2011.
III. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 208330/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: JOSE VIRGULINO DOS SANTOS, JOAO LOURENÇO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2671/11
I. Considerando o contido na Instrução n.º 2256/11 – DCM (Peça n.º 4) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para concessão do contraditório e da ampla defesa, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88, ao Sr. JOSÉ VIRGULINO DOS SANTOS, gestor responsável à época.
II. Dar ciência também ao atual gestor, Sr. JOÃO LOURENÇO DA SILVA, para fins de adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando o exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.
III. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 201785/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 2672/11
I. Considerando o contido na Instrução n.º 2264/11 – DCM (Peça n.º 4) encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para concessão do contraditório e da ampla defesa ao gestor responsável, Sr. PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88.
II. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 341957/06
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MATO RICO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 2673/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 6847/11 - DIJUR (Peça n.º 55), nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
104
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO N.º: 330849/03
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA RAMOS SUNAGA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2674/11
I. Nos termos do inciso I do parágrafo único do Art. 436 do Regimento Interno desta Casa, informo que efetuei a comunicação na sessão Plenária do dia 10.11.11 no que se refere à decisão judicial constante do presente expediente;
II. Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica – DIJUR para que efetue o devido registro do Ato de inativação, nos termos da Resolução nº 12682, publicada em 12 de outubro de 2010, a qual reestabeleceu os efeitos da Resolução de Aposentadoria nº 0860, publicada em 28 de maio de 2003, confome decisão contida no Mandado de Segurança nº 531949-5.
III. Após, à Diretoria de Protocolo – DP, para encerramento do presente processo, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 236708/11
ENTIDADE: PARANÁ ESPORTE
INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA, MARCO AURELIO SALDANHA ROCHA, RUDIMAR FEDRIGO, ALEXANDRA CARLA SCHEIDT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2675/11
I. Considerando o princípio constitucional, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Estaduais - DCE para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5°, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 228/11 – DCE (Peça n.º 4), nos termos do art. 355 do Regimento Interno.
II. Caso seja infrutífera a citação via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 630066/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
INTERESSADO: SANDRO MOACIR BRAGA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 2676/11
I. Tendo em vista a solicitação do presente protocolado (Peça n.º 2), informo que o processo de Prestação de Contas Municipal n.º 95110/00, que gerou o Acórdão n.º 326/2003 e a Resolução n.º 181/2003 (Parecer Prévio 648/2002), reformado pelo Acórdão n.º 80/2009 - PLENO, exarado no Recurso de Revista n.º 107686/03 e retificado pelo Acórdão 398/2009 – PLENO, foi encaminhado à origem em 03/11/2009, informo também que o referido processo não foi digitalizado.
II. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência - GP para as devidas providências.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 213619/11
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INTERESSADO: INACIO GERMANO NETO, MARCIO GALDINO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 2677/11
I. Considerando o Despacho n.º 2131/11 - DCM, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 658319/11 (Peça n.º 11), nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno;
II. À *Diretoria de Contas Municipais - DCM* para nova análise;
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPjTC para manifestação.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 244642/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE
INTERESSADO: ADILSON LAMOTTA CORREA, ALCIR SETTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2678/11
I. Tendo em vista o Acórdão n.º 3528/10 – 2ª Câmara (Peça n.º 8) e a documentação juntada aos autos através do protocolado sob n.º 263926/11 (Peça n.º 12), encaminhe-se à *Diretoria de Análise de Transferência - DAT* para nova análise.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 18394/11
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO, FERNANDO JOSÉ PENTEADO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 2679/11
I. Considerando o contido na Instrução n.º 5970/11 – DAT (Peça n.º 11) encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência para nova oportunidade do exercício do contraditório e da ampla defesa, em atenção ao disposto no art. 5°, LV, da CF/88, aos seguintes interessados:
a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO, na pessoa do seu representante legal.
b) EDUARDO MENEGHEL RANDO, gestor das contas.
II. Caso seja infrutífera a citação via postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 612644/07
ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 2680/11
I. Defiro a nova diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 7223/11 - DIJUR (Peça n.º 67), nos termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. À *Diretoria Jurídica - DIJUR* para os devidos fins.
Curitiba, 16 de novembro de 2011.
HEINZ GEORG HERWIG
Conselheiro Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 6439-1/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL- RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: WILSON EDESON NUNES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 457/11
EMENTA*: Aposentadoria - Reserva Remunerada.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução nº 8111, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8111, em 03/12/2009, referente à *Aposentadoria - Reserva Remunerada* de WILSON EDESON NUNES, no posto/graduação de Subtenente, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6551/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6676/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 11 de outubro 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 52405-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LOURDES DOS SANTOS SIMICEKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 458/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11632, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8280, em 09/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de LOURDES DOS SANTOS SIMICEKI, no cargo de Agente de Execução, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6611/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6704/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 52412-2/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA ALONSO DIAS MARTINS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 459/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11608, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8280, em 01/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de MARIA ALONSO DIAS MARTINS, no cargo de Agente de Apoio, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6608/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6705/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 38089-9/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DENISE BRUCH MORAES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 460/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 10859, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8235, em 07/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de DENISE BRUCH MORAES, no cargo de Professora, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6609/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6706/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 11 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 51766-5/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SUELI ALVES TAVARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 461/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11605, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8280, em 09/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de SUELI ALVES TAVARES, no cargo de Agente de Apoio, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6606/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6703/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 11 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 22935-0/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA ALZIRA BASTOS DE REZENDE
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 462/11
EMENTA*: Pensão estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 65961/10, do Diretor-Presidente e do Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8189, em 29/03/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para MARIA ALZIRA BASTOS DE REZENDE, na qualidade de viúva, do(a) ex-servidor(a) Luciano de Rezende Chaves, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4987/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6238/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 55675-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ODACIR CORREA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 463/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11817, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8291, em 24/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de ODACIR CORREA, no posto de cabo da Policia Militar do Paraná, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4758/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 4774/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 30857-8/09 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: ELZA MARIA HEIMANN PAEGLE
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 464/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Portaria nº 454/2009, publicada no Órgão Oficial do Município nº 622, de 16 a 31/03/2009, referente à Aposentadoria Municipal de ELZA MARIA HEIMANN PAEGLE, no cargo de Merendeira, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4812/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 4683/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 26034-0/11- TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
INTERESSADO: JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 465/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIOESTE CAMPUS TOLEDO, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucaria exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 15.726,00 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto numero: 13.598 – XV Simpósio de Filosofia Moderna e Contemporânea da UNIOESTE – contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos Tecnico-Cientificos 2010, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4777/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6715/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 37767-7/10– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELENA TAKECO UEDA OGUIDO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 466/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 10924, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8237, em 09/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de ELENA TAKECO UEDA OGUIDO, no cargo de Professora, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6648/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6891/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 63967-1/10 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
INTERESSADO: DOM FERNANDO JOSÉ PENTEADO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 467/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), tendo por objeto a transferência de recursos para implementação do projeto "Aquisição de uma área pra Instalação da UENP", com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5211/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6884/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 51707-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROSEMERI FEILER MOREIRA BAILO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 468/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11.702, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8286, em 17/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de ROSEMERI FEILER MOREIRA BAILO, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6697/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6877/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 58486-9/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SONIA YOKO IMAI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 469/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 12.022, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8303, em 14/09/2010, referente à Aposentadoria estadual de SONIA YOKO IMAI, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6879/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6879/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 5667-9/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: ELIAS CARRER
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 470/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Paraná Esporte

exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo por objeto a realização da faze regional dos 24°s Jogos da Juventude do Paraná, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4857/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6607/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 49839-3/09– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CLARICE RODRIGUES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 471/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 12983/10, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8369, em 22/12/2010, referente à Aposentadoria estadual de CLARICE RODRIGUES, no cargo de Agente de Operação Policial – 4ª Classe , com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4968/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6439/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 20151-3/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
INTERESSADO: FERNANDO AURÉLIO GUGIK
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 472/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado dos Transportes exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 71.062,50 (setenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo por objeto Pavimentação Poliédrica, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5588/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6946/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 5464-4/09 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADO: ROGERIO GALLINA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 473/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Criança e da Juventude exercício financeiro de 2007/2010, no valor de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), tendo por objeto Ampliação/Melhorias de imóvel (Departamento de Promoção Humana - Projeto Pró – Vida) para o Programa de Contraturno Intersetorial, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5398/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6529/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 12532-5/10 – TC
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
EDITAL Nº: 001/2009
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 474/11
EMENTA*: Admissão de pessoal municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6194/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6423/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 23078-1/10 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 475/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2007/2010, no valor de R$ 73.574,07 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos), tendo por objeto programa de apoio a pesquisador visitante, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 2366/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6975/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 42979-0/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EVILASIO ALVES DE SOUZA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 476/11
EMENTA*: Pensão estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 66676/10, do Diretor-Presidente e do Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/06/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para EVILASIO ALVES DE SOUZA, na qualidade de VIUVO, do(a) ex-servidor(a) CARMEM LUCIA DE LIMA SOUZA, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5322/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6288/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 7227-5/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 477/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE CAMBÉ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 20.572,13 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), tendo por objeto prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 2439/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6985/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 26328-4/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
INTERESSADO: JOSE MARIA RAMOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 478/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 5.182,00 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o numero: 19.950 – Chamada Projetos 03/2010, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5405/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6585/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 46222-4/10 – TC
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL Nº: 027/2009
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 479/11
EMENTA*: Admissão de pessoal municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6604/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6870/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 23029-3/10- TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 480/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2008/2010, no valor de R$ 93.696,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), tendo por objeto a transferência de recursos para implementação dos projetos: 9.184, 9.424, 10,568, 12.511, 12.856, 12.875, 12.886, 12.923, 12.944, 12.944, 12.949, 12.970, 12.987, 13.015, contemplados no PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – Chamada Projetos 02/2008, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3081/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6997/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 8863-5/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 481/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo por objeto o Programa de Apoio a Organização de Eventos Técnicos – Científicos - 2010, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3644/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7007/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 25287-8/11 – TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
INTERESSADO: LADY MAGALHAES BISETTO, RAUL HIDETOCI MIOSHI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 482/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
109

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 194.588,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a Entidade Mantenedora e a SEED, na educação básica especial, para educados com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08 - SEED, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5492/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7008/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 25507-9/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 483/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implementação do projeto numero: 19.961 – I Fórum Paranaense sobre as novas perspectivas de atenção ao nascimento – contemplado no Programa de Apoio à Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5503/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7012/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 44943-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GLORIA RAIMUNDA CAZARIM SODRE
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 484/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11.445, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8267, em 21/07/2010, referente à Aposentadoria estadual de GLORIA RAIMUNDA CAZARIM SODRE, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6752/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7029/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 55641-5/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CILSON LADISLAU STACHUK
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 485/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual por invalidez.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11.810, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8291, em 24/08/2010, referente à Aposentadoria estadual por invalidez de CILSON LADISLAU STACHUK, no posto de Soldado 1ª Classe, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6839/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7051/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 54149-3/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ AURELIO SIEMANN
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 486/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11930, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8285, em 30/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de LUIZ AURELIO SIEMANN, no cargo de Agente de Apoio, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6748/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7041/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 37246-2/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SALVADOR MUNHOZ
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 487/11
EMENTA*: Pensão estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 66314/10, do Diretor-Presidente e do Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8205, em 22/04/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para SALVADOR MUNHOZ, na qualidade de cônjuge, do(a) ex-servidor(a) Laura Drosda Munhoz, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6548/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7043/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
110 ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO Nº: 161-9/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALTAIR FRANCISCO SARMENTO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 488/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 8389, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8073, em 08/10/2009, referente à Aposentadoria estadual de ALTAIR FRANCISCO SARMENTO, no cargo de Investigador de Policia, 1ª classe, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4710/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 4867/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 20024-6/09 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: TANIA LOBO MUNIZ
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 489/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundo Paraná exercício financeiro de 2007/2009, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo por objeto a desenvolvimento de ações para execução do Subprograma Apoio à pecuária leiteira, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5236/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7089/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 20155-2/10– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BUENO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 490/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 29361/09, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8118, em 14/12/2009, referente à Aposentadoria estadual de LUIZ CARLOS BUENO, no cargo de Soldado da Policia Militar do Estado do Paraná, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6865/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 2088/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 5705-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GILSON DE OLIVEIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 491/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 9.091, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8118, em 14/12/2009, referente à Aposentadoria estadual de GILSON DE OLIVEIRA, no cargo de Policia Civil, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6919/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7105/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 6171-6/10– TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL- RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ENIO NUNES DA ROCHA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 492/11
EMENTA*: Aposentadoria - Reserva Remunerada.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução nº 9048, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8118, em 14/12/2009, referente à *Aposentadoria - Reserva Remunerada* de ENIO NUNES DA ROCHA, no posto de soldado da Policia Militar do Estado do Paraná, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6920/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7110/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete,16 de novembro 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 24945-1/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE JAPIRA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA FAGUNDES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 493/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE JAPIRA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 121.897,07 (cento e vinte um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08 - SEED, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5281/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7124/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal

de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 23636-4/10 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 494/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2009/2010, no valor de R$ 94.847,44 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), tendo por objeto a transferência de recursos, para implementação dos projetos protocolados sob os números: 7.816, 10.140, 12.586, 12.595, 12.617, 14,988, 15.939 e 16.000 – Chamada Projetos 15/2008, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5008/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7127/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 38311-1/10 – TC
ASSUNTO: PENSÃO ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROSALIA SUDUW HALAIKO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 495/11
EMENTA*: Pensão estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 66.457/10, do Diretor-Presidente e do Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8225, em 20/05/2010, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para ROSALIA SUDUW HALAIKO, na qualidade de viúva, do(a) ex-servidor(a) Daniel Halaiko, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6326/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7097/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 41156-5/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MIRANDA SILVA MENDES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 496/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 10915, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de MIRANDA SILVA MENDES, no cargo de Agente Educacional, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6859/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7096/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 23214-8/10 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 497/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE IPIRANGA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social exercício financeiro de 2008/2010, no valor de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), tendo por objeto ampliação de imóveis (casa de passagem e contraturno social criança viva) para o programa de garantia, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5414/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6850/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 54643-6/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA DA GRACA MACHADO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 498/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11949, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8296, em 31/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de MARIA DA GRACA MACHADO, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5421/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7165/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 38085-6/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA JOSE CARREIRA SILVA SARAIVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 499/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 10998/2010, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8246, em 22/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de MARIA JOSE CARREIRA SILVA SARAIVA, no cargo de Professora, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno,

tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6966/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7218/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 25911-2/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VERÊ
INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 500/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE VERÊ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado dos Transportes exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 74.467,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo por objeto Pavimentação Poliédrica do Trecho da Estrada da Linha Brasília numa extensão de 7.500 m² ou 1,25 km, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5848/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7216/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 15521-0/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
INTERESSADO: AMAURI BARICHELLO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 501/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 11.394,04 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), tendo por objeto Convenio Transporte Escolar Estadual, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4901/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7241/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 41159-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CLEVERSON DAVID SANTOS PIRES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 502/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 10840, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8235, em 07/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de CLEVERSON DAVID SANTOS PIRES, no cargo de Cabo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6889/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7151/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 40064-4/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GITANA AREND FELIX
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 503/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11038, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8248, em 24/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de GITANA AREND FELIX, no cargo de Professor, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6968/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7256/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 22869-8/10 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 504/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2009/2010, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo por objeto implementação do projeto: Apoio Institucional à Execução dos Projetos, Contemplados no Programa Universidade sem Fronteiras: Extensão Tecnológica Empresarial – Chamada de Projetos 07/2008, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5636/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7282/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 6250-4/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 505/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:

1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 61.399,96 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e novena e seis centavos), tendo por objeto Prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino publico estadual, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 3713/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 4737/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 18303-1/09 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 506/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Fundação Araucária exercício financeiro de 2008/2010, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), tendo por objeto a execução do projeto protocolado sob o n° 13.768 – Produção de Alimentos Utilizando Resíduos de um Abatedouros de Frangos, contemplado no Programa Universidade sem Fronteiras Extensão Tecnológica Empresarial, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 5155/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6878/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 55687-3/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CELITA FERREIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 507/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11.942, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8296, em 31/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de CELITA FERREIRA, no cargo de Agente de Execução, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6750/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7035/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 20698-8/10 – TC
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
INTERESSADO: VANDERLEY CERANTO
EDITAL Nº: 049/2009
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 508/11
EMENTA*: Admissão de pessoal estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Estadual, realizado pelo(a) UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6830/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7114/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 62382-1/10 – TC
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº: 006/2009
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 509/11
EMENTA*: Admissão de pessoal municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7027/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7338/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete,16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 28967-9/03 – TC
ASSUNTO: PENSÃO MUNICIPAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: ESMERALDA MAFRA DA SILVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 510/11
EMENTA*: Pensão municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº. 4822, do Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de GUARATUBA, publicada no Órgão Oficial do Município, em 23/05/2003, referente à inclusão ESMERALDA MAFRA DA SILVA, na qualidade de viuva incapaz, na Pensão Municipal por morte, anteriormente deferida por esta corte aos dependentes do(a) ex-servidor(a) Hamilton Fagundes da Silva, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 5683/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7370/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 48139-3/10 – TC
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - COMPLEMENTAÇÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
EDITAL Nº: 013/2007
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 511/11
EMENTA*: Admissão de pessoal municipal.*
Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro do(s) Ato(s) de Admissão de Pessoal Municipal, realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, constante(s) do presente processo, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4546/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7375/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 22653-9/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SEBASTIÃO AMANCIO DOS PASSOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 512/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 9601, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8147, em 26/01/2010, referente à Aposentadoria estadual de SEBASTIÃO AMANCIO DOS PASSOS, no cargo de Investigador de Policia de 2° Classe, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7014/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7377/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 58998-4/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CARLOS KEMMELMEIER
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 513/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 12014, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8303, em 14/09/2010, referente à Aposentadoria estadual de CARLOS KEMMELMEIER, no cargo de Professor de Ensino Superior, LF-01, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7129/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7414/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 41217-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARILDA MULLER KLUPPELL
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 514/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11057, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8248, em 24/06/2010, referente à Aposentadoria estadual de MARILDA MULLER KLUPPELL, no cargo de Agente Penitenciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7144/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7397/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 49464-9/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
INTERESSADO: CONCEICAO DIAS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 515/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 271/2010, publicada no Órgão Oficial do Município datado de 25/06/2010, referente à Aposentadoria Municipal de CONCEICAO DIAS, no cargo de atendente de berçário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6904/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7433/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 38209-3/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA MUNICIPAL
ORIGEM: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: ARACI OLIVEIRA DA ROSA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 516/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor municipal.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 986, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1171, em 08/12/2009, referente à Aposentadoria Municipal de ARACI OLIVEIRA DA ROSA, no cargo de Professora, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4719/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 4888/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 28154-1/11 - TC
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
INTERESSADO: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 517/11
EMENTA*: Prestação de contas transferência estadual.*
Contas regulares.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO

NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III e 428,I, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar regular a Prestação de Contas do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pelo(a) Secretaria de Estado da Educação exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 10.235,72 (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), tendo por objeto transporte escolar, com base nos artigos. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº 4691/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7242/11, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, em vista do encerramento do processo, nos termos regimentais.
Gabinete, 16 de novembro de 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 31945-4/03 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SELMA REGINA SIQUEIRA ALFONSO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 518/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 828/2003, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8405, em 14/02/2011, referente à Aposentadoria estadual de SELMA REGINA SIQUEIRA ALFONSO, no cargo de Investigador de Policia de 1ª Classe, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4860/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 6247/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 55098-0/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE APARECIDO DA COSTA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 519/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 11925, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8295, em 30/08/2010, referente à Aposentadoria estadual de JOSE APARECIDO DA COSTA, no cargo de 3° Sargento, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7168/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7348/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 58593-8/10 – TC
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESTADUAL
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DILCE RAMALHO DA SILVA OLIVEIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 520/11
EMENTA*: Aposentadoria de servidor estadual.*
Legalidade e registro.
Vistos e examinados estes autos, o Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 32 III, 300 e 428,II, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução de Aposentadoria nº 12055, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308, em 21/09/2010, referente à Aposentadoria estadual de DILCE RAMALHO DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de agente penitenciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 7152/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7359/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 16 de novembro 2011.
CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
RELATOR

PROCESSO Nº: 665080/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
INTERESSADO: PAULO LUIZ DA CUNHA
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 2597/11
I – Na forma do art. 32, X, do Regimento Interno não conheço da presente consulta, uma vez que não atende aos requisitos do art. 311, notadamente o inciso III, combinado com V, do referido Regimento.
II – Publique-se, aguarde-se o trâmite recursal.
Gabinete, 10 de novembro de 2011.
Auditor Ivens Zschoerper Linhares
Em substituição ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 634045/11
ORIGEM: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: LORITA SOTILLE BUENO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 505/11
Certidão Liberatória.Pareceres favoráveis sem ressalvas e/ou recomendações.
Pelo deferimento da Certidão.
Trata o presente processo de pedido de Certidão Liberatória, para fins de habilitação ao recebimento de Transferências Voluntárias, do PROVOPAR – Ação Social de Cascavel, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Lorita Sotille Bueno. Submetidos os autos a regular instrução, manifestaram-se a Diretoria de Análise de Transferências (Informação nº 107/11 – CL), a Diretoria de Execuções (Informação nº 1396/11 – DEX); a Diretoria Jurídica (Parecer nº7246/11) e o Ministério Público de Contas (Parecer nº 7487/11), todos pelo deferimento da pretensão, por preenchidos os requisitos legais e inexistentes impedimentos à expedição da Certidão Liberatória.
Assim, vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão, no uso das atribuições conferidas pelos artigos. 297, § 2º c/c art. 428, III, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, DECIDE:
1. Deferir a Certidão Liberatória pleiteada, com base no Art. 289 e ss. do Regimento Interno e nos pareceres das Diretorias Técnicas e do Ministério Público supracitados;
2. Determinar:
a) o encaminhamento à Diretoria-Geral para emissão da Certidão Liberatória *"on line"*, nos termos do Art. 297 do Regimento Interno -TC;
b) a publicação nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas;
c) após a certificação do trânsito em julgado o envio a Diretoria de Protocolo para o encerramento e arquivamento conforme o § 1º do Art.398/ RI-TC.
É a decisão.
Curitiba, em 9 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

GABINETE CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
PROCESSO Nº: 237283/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATO RICO
INTERESSADO: JOAQUIM ORTIZ NETO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 508/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
116
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

1. Julgar regular a Prestação de Contas do Município de Mato Rico, relativa à gestão de Joaquim Ortiz Neto, CPF nº. 573.167.759-04, no cargo de Prefeito Municipal e ordenador de despesas, referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Educação, exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 54.099,48(cinqüenta e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo por objeto prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº.5890/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº.7656/11 ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:
a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.
GCHEB, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

GABINETE CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
PROCESSO Nº: 250344/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
INTERESSADO: ADEMAR JOÃO DOS SANTOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 509/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. Julgar regular a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque, relativa à gestão de Ademar João dos Santos, CPF nº. 008.860.519-16, no cargo de Presidente(período de 01/01/08 a 31/12/13), referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Educação, exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 126.134,06 (cento e vinte seis mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a entidade mantenedora,na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº.6170/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº.8011/11 ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:
a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.
GCHEB, em 11 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

GABINETE CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
PROCESSO Nº: 139249/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENTOMOLOGIA
INTERESSADO: CIBELE STRAMARE RIBEIRO COSTA, LUCIA MASSUTTI DE ALMEIDA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 510/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sociedade Brasileira de Entomologia, relativa à gestão de Lucia Massutti de Almeida, CPF nº. 490.109.728-87, no cargo de Presidente (período de 01/01/09 a 28/02/11) referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Fundação Araucária, exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), tendo por objeto a confecção da Revista Brasileira de Entomologia, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº.4511/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº.5559/11 ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:
a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.
GCHEB em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

GABINETE CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
PROCESSO Nº: 186405/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ATALAIA
INTERESSADO: NEIDE NUNES DE FARIA DA SILVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 511/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência municipal. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. Julgar regular a Prestação de Contas da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Atalaia, relativa à gestão de Neide Nunes de Faria da Silva, CPF nº. 782.330.469-49, no cargo de Presidente (período de 01/01/09 a 31/12/09) referente à transferência de recursos repassados pelo Município de Atalaia, exercício financeiro de 2009, no valor de R$7.455,15(sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos), tendo por objeto a aquisição de produtos alimentícios, aviamentos para enxoval de bebês e bordados, cobertores de casal para famílias sob situação de vulnerabilidade social, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº.419/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº.7984/11, ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. Determinar após a publicação desta decisão no "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:
a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.
GCHEB, em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

GABINETE CONSELHEIRO HERMAS EURIDES BRANDÃO
PROCESSO Nº: 282793/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO: FRANCISCO PAIVA NETO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 512/11
EMENTA: *Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.*
Vistos e examinados estes autos, o Conselheiro Relator, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:
1. Julgar regular a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis, relativa à gestão de Francisco Paiva Neto, CPF nº. 487.712.529-91, no cargo de Presidente (período de 01/01/08 a 31/12/13) referente à transferência de recursos estaduais, repassados pela Secretaria de Estado da Educação, exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 285.602,49 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos), tendo por objeto a prestação de educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, com base nos artigos 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 227, 246 e 270 do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências nº.6143/11 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal nº.7809/11 ambos favoráveis à regularidade das contas.
2. Determinar, após a publicação desta decisão no "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado:
a) a inclusão da decisão no registro competente da DAT;
b) o encerramento do processo, conforme o § 1º do Art.398 da norma regimental.
É a decisão.
GCHEB em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 157824/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
INTERESSADO: LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 2568/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2476 /11- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório à Interessada, Sra. Lucimeri de Fátima Santos Franco, Chefe do Executivo do Município de Bocaiúva do Sul;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 31 de outubro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 240728/10
ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
INTERESSADO: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, ARTUR TSUGUIYOSHI HARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2593/11
I - Acolho o contido na Instrução n. 5696/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 222750/08
ORIGEM: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
INTERESSADO: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2594/11
I - Acolho o contido na Instrução n. 5952/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 205453/07
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO, JOÃO DAMÁSIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2595/11
I - Acolho o contido na Instrução n. 5935/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 209794/11
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
INTERESSADO: ADEMIR LUIZ MACIEL, ROGERIO PEREIRA MENDES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 2599/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2542/11- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 643451/11
ORIGEM: PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ITAPERUÇU
INTERESSADO: IRIS DO NASCIMENTO GOMES CASTRO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO Nº: 2602/11
I - Em razão do contido no Ofício n° 125/DAT - PJ, e de acordo com art. 32, V, da norma regimental, determino a citação da entidade de origem e do interessado/responsável e eventuais sucessores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal a prestação de contas relativa aos recursos recebidos no exercício financeiro de 2008 e referenciados no expediente em questão.
II – À Diretoria de Análise de Transferências – DAT para os devidos fins.
É o despacho.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 165614/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORESTA
INTERESSADO: ANTONIO FUENTES MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 2603/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2541/11- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 625726/06
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: WILMAR SACHETIN MARÇAL
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO Nº: 2604/11
I - Acolho o contido no Parecer nº 7154/11 – DIJUR, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 183082/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2605/11
I – Tendo em vista o apontado na Instrução nº 5997/11 – DAT, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para inclusão no campo "interessado" do nome do Sr. Julio Santiago Prates Filho;
II – Após, sejam os autos remetidos à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
III – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 167986/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPIRANGA
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 2607/11
I - Em razão do apontado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 7353/11-MPjTC, que ora se acolhe, determino a realização de diligência externa à origem;
II - Encaminhem-se os autos à DCM para proceder à expedição do respectivo ofício, concedendo-se o prazo regimental de 15 (quinze) dias para cumprimento.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 1 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 267824/11
ORIGEM: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
INTERESSADO: ANA MARIA MORAES GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2608/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5642 /11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório dos Interessados, Instituto Filadélfia de Londrina, na pessoa de seu representante legal, bem como, da Sra. Ana Maria Moraes Gomes, Presidente da entidade e gestora das contas;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
118
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO Nº: 19326/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: SEZAR AUGUSTO BOVINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2609/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5976 /11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, Município de Rio Bonito do Iguaçu, na pessoa de seu representante legal, bem como, do Sr. Sezar Augusto Bovino, Prefeito Municipal e gestor das contas;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 563390/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO Nº: 2611/11
Encaminhe-se o feito à Diretoria Jurídica - DIJUR para que proceda a diligência à origem suscitada no Parecer nº 7011-DIJUR - que ora se acolhe – assinando o prazo regimental de 15 (quinze) dias para resposta.
É o despacho.
Publique-se
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 211241/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO
INTERESSADO: EDINO VEIGA BERALDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 2614/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2356 /11- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao Interessado, Sr. Edino Veiga Beraldi, gestor das contas da entidade;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 241817/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2618/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5626/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 4 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 629211/11
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAMBOARA
INTERESSADO: JOSEANE DUARTE SILVERIO FRASSON
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO Nº: 2620/11
I - Tratam os presentes autos de Pedido de Rescisão interposto pela interessada em epígrafe, Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Tamboara, visando rescindir a decisão contida no Acórdão nº 1673/10 - Segunda Câmara, publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 254, de 18/06/2010, que julgou pela irregularidade as contas do citado Fundo Municipal, exercício de 2008;
II - A tese da peticionária é a hipotética *superveniência de novos elementos de prova, capazes de desconstituir os anteriormente produzidos*, sendo esta proposição aceita pelo regramento como passível de juízo de rescisão por esta Corte (art. 494 "II" do Regimento Interno – TC);
III - Diante do exposto, considerando como atendidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o presente Pedido de Rescisão, determinando o regular trâmite à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para emissão de opinativos, na forma do artigo 77 da Lei Complementar nº 113/2005 e dos artigos 495 e 496 do Regimento Interno desta Corte;
IV - Após, voltem para regular inclusão em pauta e enfrentamento do mérito.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 4 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 120675/06
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO: IDALICIO LOPES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO Nº: 2621/11
Acolho o contido no Parecer nº 7261 /11 – DIJUR, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 212485/11
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2622/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5589 /11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, Unespar – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, na pessoa de seu representante legal, bem como, do Sr. Antonio Carlos Aleixo, Prefeito Municipal e gestor das contas, sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 252408/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
INTERESSADO: MARIA APARECIDA PIOVESANA RIBEIRO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO Nº: 2623/11
Acolho o contido no Parecer nº 7072 /11 – DIJUR, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 527931/11
ORIGEM: ASSOCIACAO FILANTROPICA TIA LEONI DE SAO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: DEAMIR FARIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2626/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5846 /11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, Município de Tijucas do Sul, na pessoa de seu representante legal, bem como, da Associação Filantrópica Tia Leoni de São José dos Pinhais, na pessoa de seu representante legal; ainda, do Sr. Deamir Farias, na qualidade de gestor das contas.
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
III – Antes, porém, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para incluir no campo interessado o nome do Município de Tijucas do Sul.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
119

PROCESSO Nº: 499080/09
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2632/11
I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 724/11/CC-PJ, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental;
II – À DAT para os devidos fins.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 4 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 231161/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2633/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5189/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, Universidade Federal do Paraná, na pessoa de seu representante legal , bem como, do Sr. Zaki Akel Sobrinho, na qualidade de gestor das contas;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 643524/11
ORIGEM: INSTITUTO MAR E VIDA
INTERESSADO: JOHN RAFAEL GALDINO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO Nº: 2634/11
I - Em razão do contido no Ofício nº 144/DAT-PJ, e de acordo com art. 32, V, da norma regimental, determino a citação da entidade de origem e do interessado/responsável e eventuais sucessores para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal a prestação de contas relativa aos recursos recebidos no exercício financeiro de 2008 e referenciados no expediente em questão;
II – À Diretoria de Análise de Transferências – DAT para os devidos fins.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 4 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 248307/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELEMACO BORBA
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LAGES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2635/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 5971/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 4 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 177279/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2638/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 4585/11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na pessoa de seu representante legal, bem como, de Alcibiades Luiz Orlando, Reitor e gestor das contas;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 173743/03
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ADALBERTO BICUDO QUEVEDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2646/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 154728/11 (Peça nº 9), AUTORIZO a cópia dos autos, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal;
Por um prazo de 30 dias da data da autorização, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu e-ContasPR
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
Encaminhe-se à Diretoria Geral para o regular trâmite.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 221871/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
INTERESSADO: LUCINEIA APARECIDA LOPES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO Nº: 2656/11
Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - diligência ao Município de São Mateus do Sul para que se manifeste acerca do contido no Parecer nº 5368/11 do Ministério Público junto a este Tribunal.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 237356/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: ERICO GILBETTO CASSOU MULLER, VALDECIR NEVES RIBEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2657/11
Nos termos do art. 357,§1º e 367 do Regimento Interno, RECEBO o protocolo nº 617019/11- TC (peça nº 11), restando prejudicado o pedido de dilação de prazo constante à peça 8.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para manifestação, devendo, ainda, ser reiterada a citação dos Interessados indicados na Instrução nº 4565/11, haja vista que a nova documentação encontra-se subscrita por Raul de Souza Pereira.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 200576/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
INTERESSADO: VERALICE PAZZOTTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 2658/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 2596/11- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório à Interessada Veralice Pazzotti, Prefeita Municipal de Centenário do Sul;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 191506/09
ORIGEM: HOSPITAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: LAURO GREIN FILHO, JERONIMO ANTONIO FORTUN ATO JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2665/11
I - Acolho o contido na Instrução nº 4212 /11- DAT e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione – via ofício –

a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos Interessados, sobre o suscitado naquele opinativo;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 463402/11
ORIGEM: SONIA MERI RODRIGUES DOS SANTOS
INTERESSADO: SONIA MERI RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO Nº: 2671/11
Tratam os autos de Requerimento em que a interessada solicita fotocópias integrais dos autos de nº 263.384/08 que tratou de Pedido de Rescisão.
Por meio do Despacho de nº 2352/11 –GCHEB, este Relator deferiu o pedido, determinando que a Diretoria Geral, como Secretaria deste Tribunal de Contas, providenciasse o solicitado.
Por sua vez, a Diretoria Geral, pelo despacho nº 494/11, esclareceu que os autos foram eliminados, nos seguintes termos:

> *DESPACHO Nº 494/11*
> *Esta Diretoria Geral informa que o processo em que a interessada solicita cópia integral, qual seja, nº 263.384/08, foi eliminado no ano de 2010, por meio do edital de eliminação de referido processo, o qual foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 256 de 02 de julho de 2010, pg. 124, in fine.*
> *Ainda, comunico que em razão do pedido de rescisão ter sido rejeitado liminarmente por meio do Despacho nº 1450/08 do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, o mesmo foi protocolado como requerimento, o qual deve ficar no arquivo desta Corte de Contas pelo período de 02 (dois) anos e, considerando que trata-se de um processo de 2008, o mesmo foi eliminado em 2010, conforme publicação nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, acima citada.*
> *Diretoria Geral, em 24 de outubro de 2011.*
> *SIMONE DE SOUZA PINTO MANASSÉS*
> *Diretora Geral*

Feitos os esclarecimentos, cabe ressaltar que este Relator não acolheu o Pedido de Rescisão em questão pelas razões expostas no Despacho nº 1450/08-GCHEB, o qual transcrevo:

> *DESPACHO Nº: 1450/08*
> *Tratam os presentes autos de Pedido de Rescisão interposto visando rescindir a decisão do Acórdão nº 2062/07 – 1ª Câmara. Analisando os requisitos de admissibilidade do feito e considerando que tanto as disposições regimentais quanto as orientações do Prejulgado nº 4/TC (Acórdão nº 277/07 – Pleno), são incontroversos quanto a absoluta necessidade do peticionário estar atento à apresentação dos documentos essenciais ao conhecimento do pedido, se constata que o interessado não apresentou a decisão a ser rescindida nem certidão dando conta do transito em julgado da mesma, deixando assim de preencher as condições essenciais para a análise do mérito.*
> *Diante do exposto, rejeito liminarmente o presente Pedido de Rescisão por não estar atendido o disposto no § 2º do art.494 e na forma do art.495 do Regimento Interno desta Corte, determinando a remessa do feito à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento.*
> *É o despacho.*
> *Publique-se*
> *Curitiba, em 26 de junho de 2008.*
> *HERMAS EURIDES BRANDÃO*
> *Conselheiro Relator*

Desta forma, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito por perda do objeto, conforme esclarecido.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 10 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 639822/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE INDIANOPOLIS
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ANA TEREZA FONZAR DEMORI, SONIA APARECIDA VERONEZ DEMORI
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO Nº: 2674/11
I - Em concordância com o artigo 475 do Regimento Interno - TC, determino a intimação do Prefeito Municipal de Indianópolis, Sr. Ariovaldo Emerenciano Demori, bem como da atual e da antiga Presidentes da APMI, Sras. Maria Tereza Fonzar Demori e Sônia Aparecida Veronez Demori para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se sobre o presente Recurso de Revista;
II – À DAT para os devidos fins.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 11 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 436880/11
ORIGEM: APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILCEU UNIAT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2677/11
Tendo em vista a solicitação do Protocolo nº 656530/11 (Peça nº 9), AUTORIZO a cópia dos autos, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal;
Por um prazo de 30 dias da data da autorização, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no *site* do TCE , pelo seguinte caminho:
1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu e-ContasPR
3. Clique em cópia de autos digitais
4. Informe o nº do Processo
5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)
6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências .para o regular trâmite.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 36040/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO Nº: 2684/11
I – Considerando o contido no art. 389 da norma regimental e considerando que já foram deferidas três solicitações de prorrogação (peças 13/16/18), INDEFIRO a prorrogação de prazo solicitada por meio do protocolado nº665447/11(peça 19), por absoluta falta de escopo regimental.
II - Encaminhe-se à Diretoria Análise de Transferências para manifestação conclusiva.
III – Após, ao Ministério Público junto a este Tribunal para emissão de parecer.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 204768/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 2685/11
I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº1318/11-DCM, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.
II – À DCM para os devidos fins.
É o despacho.
Publique-se.
Curitiba, em 16 de novembro de 2011.
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Conselheiro Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 26/11 - GCILB
PROCESSO N. º: 622962/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL,SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,ELSON MUNARETTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, relativa ao exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 43.190,11 (quarenta e três mil, cento e noventa reais e onze centavos), tendo por objeto a prestação de serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 5929/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 7560/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo

regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. ELSON MUNARETTO, CPF N.º 473.145.839-00, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 8 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 27/11 - GCILB
PROCESSO N. º: 278060/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS HENRICHS,ITACIR DE MARTINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – Secretaria de Estado da Educação – SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, relativa ao exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 118.236,28 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08-SEED.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 5860/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 7643/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. JOSÉ CARLOS HENRICHS, CPF N.º 627.450.699-34, no cargo de Presidente, e do Sr. ITACIR DE MARTINI, CPF N.º, no cargo de Presidente à época.
Curitiba, 8 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 28/11 - GCILB
PROCESSO N. º: 259104/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA
INTERESSADO: EMERSON MITSUI KARASAWA,PAULO BOCHNE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, relativa ao exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 123.044,71 (cento e vinte e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), tendo por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Tomadora, na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em consonância com a Resolução 3.616/08-SEED.
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 6163/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 7758/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. PAULO BOCHNE, CPF N.º 858.152.509-10, no cargo de Presidente, gestor atual, e do Sr. EMERSON MITSUI KARASAWA, CPF N.º 677.432.669-49, no cargo de Presidente à época.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 29/11 - GCILB
PROCESSO N. º: 431535/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
INTERESSADO: EUCLIDES PASA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Trata-se de prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB ao MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, relativa ao exercício financeiro de 2010/2011, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tendo por objeto a tendo por objeto o desenvolvimento de ações que contribuam ao adequado uso do solo envolvendo o terraceamento conservacionista na micro bacia do Rio Palmeirinha e a adequação de estradas rurais..
A Diretoria de Análise de Transferências, em sua Instrução n.º 4243/11, opina pela regularidade das contas, no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, por intermédio do Parecer n.º 5168/11.
É o relatório.
Considerando a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005 e, com fulcro no Artigo 428 do Regimento Interno, julgo regular a presente prestação de contas de transferência voluntária de recursos, de responsabilidade do Sr. EUCLIDES PASA, CPF N.º 353.180319-00, gestor das contas/ordenador das despesas.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 30/11 - GCILB
PROCESSO N. º: 623701/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
INTERESSADO: VERA LUCIA DA SILVA GOLONO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Certidão Liberatória. Pareceres das Diretorias técnicas favoráveis. Pelo deferimento da Certidão.
Trata o presente expediente de pedido de Certidão Liberatória, para fins de obtenção de Transferências Voluntárias, encaminhado pelo MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, neste ato representado pela Sra. VERA LUCIA DA SILVA GOLONO.
A Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 1211/11 – DCM), a Diretoria de Análise de Transferências (Informação nº 106/11 – DAT), a Diretoria Jurídica (Parecer n.º 7711/11) e a Diretoria de Execuções (Informação nº 1451/11 – DEX) opinaram pelo deferimento da Certidão Liberatória ao Município diante do cumprimento dos requisitos legais e da inexistência de pendências junto a esta Corte em face do mesmo.
Da mesma forma, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer nº 7986/11, não se opõe à expedição da certidão requerida.
É o relatório.
Do exposto, considerando as Instruções favoráveis das Unidades Técnicas e do Parecer Ministerial em idêntico sentido, JULGO pelo DEFERIMENTO da certidão liberatória ao Município de MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, nos termos do art. 428, III, do Regimento Interno.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 259104/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA
INTERESSADO: PAULO BOCHNE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 361/11
I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para inclusão do nome do Sr. Emerson Mitsui Karasawa, CPF N.º 677.432.699-49, Presidente à época do convênio (01/01/2008 a 31/12/2010), como interessado no presente processo;
II. Após, retorne a este Gabinete.
Curitiba, 7 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 250492/11
ENTIDADE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS
INTERESSADO: ELOINA DE ANDRADE GRAEFF, EVA MOREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 362/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 238441/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIPÁ
INTERESSADO: JACIRA QUIRINO ALVES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 363/11
I. Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo;
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 642378/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA
INTERESSADO: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 364/11
I. Defiro a diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 7711/11 - DIJUR, nos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
122
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

termos do art. 355, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
II. Encaminhe à Diretoria Jurídica – DIJUR para os devidos fins.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 666393/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA DE LURDES ROSSETTO BECCHI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 197/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, 15RS-EQ. Reg. Maringá, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12229, de 29/09/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8320 de 07/10/10 (fl. 43 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6546/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6619/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor Jaime Tadeu Lechinski
RELATOR

PROCESSO Nº: 670641/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LAURO RUTHES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 198/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de motorista, lotado no Colégio Agrícola Estadual Lysimaco F. Costa, no Município de Rio Negro, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12171, de 24/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8317 de 04/10/10 (fl. 49 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6650/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6670/10) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 46525/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EMERSON ORLANDO DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 199/11.
EMENTA: *Reserva remunerada proporcional. Legalidade e registro.*
1. Trata o presente processo de reserva remunerada com proventos proporcionais do servidor em epígrafe, no posto de Terceiro sargento QPM 1-0 da Polícia Militar do Estado, lotado na PM São José dos Pinhais/das Torres-Parque Metropolitano, com fundamento no artigo 46, § 6º, da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e artigo 157,§ 4º, inciso III, da Lei Estadual 1943/54, através da Resolução nº 12758, de 24/11/10 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8356 de 03/12/10 (fl. 18 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6555/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6672/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de reserva remunerada, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 361070/10
ORIGEM: PREFEITUIRA MUNICIPAL DE CAMBÉ
INTERESSADO: ELZA APARECIDA PANHAN SABAINI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 200/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cambé, com fundamento no artigo 3º, e incisos, da Emenda Constitucional 47/05, pelo Decreto nº 129/11, que retificou o Decreto nº 888/2010, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº 61 de 13/03/11 (fl. 17 da peça nº 09).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6330/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6723/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 687994/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: BEATRIZ BRUNETTI NUNES
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 201/11
Ementa: Pensão Estadual. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de Pensão por Morte de José Leal Nunes, servidor aposentado no cargo de Auditor Fiscal, concedida à sua cônjuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 67596/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8342, de 12/11/10 (fl. 16 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 4839/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6011/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 46495/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALDIR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 202/11.
EMENTA: Reserva remunerada proporcional. Legalidade e registro.
1. Trata o presente processo de reserva remunerada com proventos proporcionais, do servidor em epígrafe, no posto de Soldado QPM 1-0, lotado no 2BPM 3 CIA TERCEIRO PELOTAO, Município de Ibaiti, através da Resolução nº 12760, de 24/11/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8356 de 03/12/10 (fl. 18 da peça nº 02), com fundamento no artigo 46, § 6º, da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e artigo 157, § 4º, inciso III, da Lei Estadual 1943/54.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6663/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6752/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de reserva remunerada, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro

competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 13 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 69132-0/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANA APARECIDA JACINTO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 203/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na 15RS-CRE MARINGÁ, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12622, de 25/10/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8333 de 28/10/10 (fl. 43 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6667/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6759/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 70761-8/10
ORIGEM: CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, JOSE ROQUE MENDES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 204/11
Ementa: Aposentadoria de servidor municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Londrina, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto n° 351, de 06/04/10, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 1271, de 26/04/10 (fl. 40 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5632/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6856/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 663564/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: OLGA KAZYMYRKO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 205/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Colégio estadual Sen. Manoel A. Guimarães, no Município de Curitiba, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12226, de 29/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8320 de 07/10/10 (fl. 33 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5664/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6860/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 584133/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: KEUKO NUMASAWA SHIKASHO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 206/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli, no Município de Curitiba, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea A e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12020, de 02/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8303 de 14/09/10 (fl. 48 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5666/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6865/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 8546/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: JOAO EVALDIR DRUSZCZ
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 207/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araucária, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto nº 23824, de 13/09/10, publicada no Diário Oficial do Município de Araucária de 24/09/10 (fls. 58 e 60 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5914/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5948/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 67638/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: GIOCONDA KALVA DA SILVEIRA ROSA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 208/11
Ementa: Revisão de Proventos. Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de revisão de proventos da servidora em epígrafe, para inclusão de novo tempo de serviço no calculo do beneficio concedido à interessada por meio da Portaria nº 499/2008, registrada neste Corte de Contas através da Decisão Definitiva Monocrática nº 429/09 (processo nº 383339/08).
A Portaria nº 15, de 07/01/2011, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 04 de 13/01/2011 retificou a Portaria 499/2008 concedendo a inativação

proporcional com base no período incorporado (fl. 87 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6719/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7034/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do ato aposentatório retificado, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 707073/10
ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
INTERESSADO: ROSANGELA APARECIDA RAIO DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 209/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambé, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, pelo Decreto n° 848, de 18/11/2010, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé nº 44, de 21/11/2010 (fl. 16 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 4420/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7006/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 352658/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: OLGA CAMARGO DA SILVA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 210/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária proporcional por idade da servidora em epígrafe, ocupante de Professor, Nível II, junto à SEED, lotada na Escola Estadual Lucia Bastos, no Município de Curitiba, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso II, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, §§ 3º e 17º da Constituição Federal, pela Resolução nº 10573, de 28/04/11, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8216, de 07/05/10 (fl. 58 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 6853/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 7068/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
RELATOR

PROCESSO Nº: 19587/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: ANTONIA MENDONCA COIMBRA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 211/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por implemento de idade, da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Foz do Iguaçu, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 3764, de 26/11/10, publicada no Diário Oficial do Município nº 1368, de 02/12/10 (fl. 25 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5570/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7050/11195) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 585059/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA OZZORES MARCHIORI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 212/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Estado da Educação, lotada no Colégio Estadual Professor Victor do Amaral, em Curitiba, com fundamento no art. 6 º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução nº 12077, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308, de 21/09/2010.
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 6921/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 7109/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 662312/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: THAIS JIRAN QUEIROZ MENDES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 213/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria de Estado da Educação, lotada na Escola Estadual Professor Brandão, em Curitiba, com fundamento no art. 6 º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução nº 12325/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8324, de 15/10/10 (fl. 46 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 6221/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 7137/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 708835/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROBERTO JOSE PLANK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 214/11.
EMENTA: Reserva remunerada proporcional. Legalidade e registro.
1. Trata o presente processo de reserva remunerada com proventos proporcionais do servidor em epígrafe, no posto de Soldado QPM 1-0 da Polícia Militar do Estado, lotado na PM Cascavel/Olavo Bilac 789, através da Resolução nº 12518/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8333 de 28/10/10 (fl. 20 da peça nº 02).

A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5501/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5991/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de reserva remunerada, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 701733/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADILSON JOSE RANKEL
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 215/11
EMENTA: Reserva remunerada. Legalidade e registro.
1. Trata o presente processo de reserva remunerada do servidor em epígrafe, no posto de 3º Sargento QPM 2-0 da Polícia Militar do Estado, lotado no Corpo de Bombeiros de Rio Negro, através da Resolução nº 12465/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8329 de 22/10/10 (fl. 19 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 4844/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5777/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de reserva remunerada, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 66661-0/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LICIO RIVADAVIA GUIMARAES OLIVEIRA PORTES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 216/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Médico do Fundo Estadual de Saúde, lotado na 02RS –São José dos Pinhais, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12170, de 24/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8317 de 04/10/10 (fl. 44 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 5341/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 5965/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 584389/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA JOSE SEIXAS QUEIROZ SAVISKY
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 217/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante de Professor, junto à SEED, lotada na Escola Estadual Santa Cândida, em Curitiba, com fundamento no art. 6 º da EC nº 41/03 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução nº 12023/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8303, de 14/09/10 (fl. 49 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 5330/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 5964/11/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 458863/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GEOMAR ALVIM DOMINGUES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 218/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, lotado na E.R – Cerne –Piraí do Sul, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 11545/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8272 de 28/07/10 (fl. 62 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5333/11 que ratificou o de nº 13114/10) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5963/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 30971/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUPERCIO APARECIDO RIBEIRO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 219/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, E.R.-Vale do Tibagi-Ibiporã, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 11114, de 02/07/10, retificada pela Resolução nº 12430, de 13/10/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8329 de 22/10/10 (fl. 68 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6882/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7135/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 654492/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LOBATO
INTERESSADO: LUCIA APARECIDA FARIA DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 220/11
Ementa: Aposentadoria voluntária. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Educador Infantil, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto nº 173/10, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", datado de 30/10/10 (fl. 22 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5509/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5997/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.

É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO N.º 697523/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: AMAURI CEZAR DRANKA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 221/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária especial do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, LF-01, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, lotado na Delegacia Antitóxicos, Curitiba, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12282/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8324 de 14/10/10 (fl. 30 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5641/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6055/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 33229/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LURDES LAZZARETTI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 223/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante de Professor, Nível II, junto à SEED, lotada no Colégio Estadual Tancredo Almeida Neves, Município de São João, com fundamento no art. 6 º da EC nº 41/03 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, registrada pela Resolução nº 12932, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8365, de 16/12/10 (fl. 57 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 6011/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 6072/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 27253/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EMIDIA LUIZ ALVES, JOSAINE LUIZ ALVES, JESSICA LUIZ ALVES, JACQUELINE LUIZ ALVES, JEFFERSON LUIZ ALVES
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 224/11.
Ementa: Pensão Estadual. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor falecido Alveri Alves, concedida a sua cônjuge e aos seus quatro filhos, acima nominados, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 67545/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9342, de 12/11/10 (fl. 34 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 3706/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6952/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 33652/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EMIVALDA IEGER BONK
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 225/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante de Professor, junto à Secretaria de Estado da Educação, lotada na Escola Estadual 19 de Dezembro, em Curitiba, com fundamento no art. 6 º da EC nº 41/03 c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução nº 12769/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8356, de 03/12/10 (fl. 39 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 6017/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 6101/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 590184/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALGACIR MEHL
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 227/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Funileiro, lotado na UNICENTRO, Campus de Irati, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 10945/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8240 de 14/06/2010, retificada pela Resolução nº 12.094, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308, de 21.09.2010 (fl. 83 e da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6066/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6171/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 709459/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: CLAUDIO LEANDRO DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 228/11
EMENTA: Reserva remunerada proporcional. Legalidade e registro.
1. Trata o presente processo de reserva remunerada com proventos proporcionais do servidor em epígrafe, no posto de Cabo, QPM 1-0, da Polícia Militar do Estado, lotado na PM Campo Mourão, através da Resolução nº 12389/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8327, de 20/10/10 (fl. 18 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5754/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6058/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de

reserva remunerada, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 67646/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ROSANGELA KOZLOWSKI MOTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 229/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Profissional do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 603, de 29/10/10, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 82, de 04/11/10 (fl. 25 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6946/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7225/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 81452/11
ORIGFEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: NEUSA MARIA TORMEN
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 230/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto nº 20/11, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Medianeira nº 0021, de 11/02/2011 (fl. 54 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6319/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7184/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 42040/11
ORIGEM; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ARI KANUTTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 231/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotado na Secretaria do Governo Municipal de Curitiba, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3° e 8° da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 37-A da Lei Municipal nº 9.626/1999 e com base no Processo nº 2.654/2010-IPMC.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 646/10, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba 23/11/10 (fl. 20 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7069/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7263/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO N.º 696136/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
INTERESSADO: ROSEMARY RIBAS BERTAIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 232/11
Ementa: Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 575/10, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 81, de 26/10/1023/11/10 (fl. 20 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6933/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7267/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO N.º 14410/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
INTERESSADO: ATAIDE JOSE GREBOGGY
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 233/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, pelo Decreto Judiciário nº 841/10, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná nº 523, de 03/12/10 (fl. 71 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6976/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7247/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
PROCESSO Nº: 556227/03
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
INTERESSADO: MARIA SANTANA DOS SANTOS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 234/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 101/2003, publicado no jornal Diário do Noroeste, do dia 30 de outubro de 2003, referente à Aposentadoria

Municipal de Maria Santana dos Santos, CPF nº 652.794.849-20, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na modalidade voluntária, com 16 anos, 04 meses e 21 dias, no valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 4485/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 4513/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.
É a decisão.
GAJTL, em 9 de novembro de 2011.
JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 666598/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIA CLARA DE LIMA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 235/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Colégio Estadual Agrícola Arlindo Ribeiro, Município de Guarapuava, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12201, de 27/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8317 de 04/10/10 (fl. 39 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5735/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7213/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 355363/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA
INTERESSADO: ADILSON RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 236/11
Ementa: Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapira, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto nº 318/10 (fl. 22 da peça nº 02), retificado pelo Decreto nº 440/2011 (peça nº 12) publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 27/04/2011.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 3807/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7230/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 297860/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
INTERESSADO: IVONETE MARINHO
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 238/11
Ementa: Aposentadoria por invalidez. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Lapa, nos termos do Decreto n° 15721/10, publicado no Boletim Oficial do Município da Lapa nº 985, de abril de 2010, Edição de 03/05/10 (fl. 32 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Pareceres nº 9575/10 e nº 3887/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7278/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
GAJTL, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
RELATOR

PROCESSO Nº: 33644/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DIVA GRITTEN CHAVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 239/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Estadual Ivo Leão, Município de Curitiba, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12791, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8355 de 02/12/10 (fl. 70 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5345/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7277/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 20556/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARACI
INTERESSADO: JOSE SINOTTI
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 240/11
Ementa: Aposentadoria por invalidez. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria por invalidez com proventos integrais do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, nos termos do Decreto nº 090/2009, publicado no Jornal "A Comarca" de 08/12/09 (fls. 19 e 21 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5689/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6092/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 203338/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ROMILDA BARROS DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 241/11
Ementa: Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na

Secretaria Municipal da Educação de Curitiba, com base no artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 108/10, publicada no Diário Oficial do Município nº 12, de 10/02/11 (fl. 19 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5471/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 6158/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 437698/04
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARGARETH FERNANDES DE CASTRO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 242/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, da SESP, lotada na Delegacia de Polícia de Matinhos, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar 93/02, pela Resolução de Aposentadoria nº 4308, de 15/09/2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6817 de 21/09/2004 (fl. 35 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7209/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7435/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 192638/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARLENE RIBEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 243/11.
Ementa: Pensão Estadual. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de Pensão do servidor Oswaldo Alves de Souza, falecido em 22/10/10, concedida à sua cônjuge, acima referida, através do Ato de Benefício Previdenciário nº 67725/10, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8349, de 24/11/10 (fl. 14 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7211/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7437/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 597430/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LOURDES DE LIMA PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 244/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, do FUNSAÚDE, lotada no Hospital Colônia Adauto Botelho, Município de Piraquara, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12118, de 14/09/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308 de 21/09/10 (fl. 56 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7035/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7311/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 173330/07
ORIGEM: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
INTERESSADO: JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 245/11
Ementa: *Aposentadoria municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.*
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais, do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Loanda, com base no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, pela Portaria nº 025/2001, retificada pela Portaria n° 130/2011, publicado no Jornal Diário do Noroeste de 28/04/11(fl. 08 da peça nº 24).
A Diretoria Jurídica (Parecer n.º 5413/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 7490/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 162402/11
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: LAURO EUGENIO DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 246/11
Ementa: Pensão por Morte. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de Pensão da servidora Zelair Conceição da Silva, falecida em 12/11/2010, concedida ao seu cônjuge, acima referido, através da Portaria n° 673, de 06/12/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 93, de 14/12/2010 (fl. 27 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7205/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7447/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de benefício previdenciário, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO N.º 221522/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: LYDIA DE CARVALHO
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 247/11
Ementa: Aposentadoria de servidor municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Instrutora de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Administração de União da Vitória, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos do Decreto nº 50/11, publicado no Jornal

Portal de Notícias nº 1906, de 01/04/11(fl. 39 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5182/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 5215/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 278612/07
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LEONILDA DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 248/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Telefonista da Secretaria de Estado da Educação, lotada na Escola Estadual Prof. Loureiro Fernandes, Município de Curitiba, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 749/07, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7455 de 20/04/07 (fl. 76 da peça 02) que teve seus efeitos revitalizados pela Resolução nº 490/2011 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8411 de 22/02/11 (fl. 06 da peça 58).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 7102/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7612/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 585105/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SONIA CANDIDO RODRIGUES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 249/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, lotada no Colégio Estadual Paula Gomes, Município de Curitiba, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 11912/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8297 de 01/09/10 (fl. 49 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6984/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7623/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO N.º 15140/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 250/11
Ementa: Aposentadoria de servidor municipal. Observados os requisitos legais. Pelo registro.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Jardinagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jataizinho, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
A presente concessão se deu nos termos da Portaria n° 223/10, publicada no Jornal "Folha Regional" nº 229, de 16/11/10 (fl. 22 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6943/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7641/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 91504/11
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IZABEL IEDA VIAL BORTOLOTTO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 251/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Estadual Elvira Balani Santos, no Município de Maringá, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 55, de 11/01/11, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8390 de 24/01/11 (fl. 43da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6243/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7708/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 583501/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALIETE CASAGRANDE ROVEDA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI
DECISÃO MONOCRÁTICA N° 252/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
1. Trata-se de processo de aposentadoria a pedido, proporcional por idade, da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professor, lotada no Colégio Estadual Leonardo da Vinci, no Município de Dois Vizinhos, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, pela Resolução de Aposentadoria nº 12040/10, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8308 de 21/09/10 (fl. 55 da peça nº 02).
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6308/11) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 7687/11) opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
3. Após o prazo de trânsito em julgado e a inclusão da decisão no registro competente, encaminhar à Diretoria de Protocolo para, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, providenciar o encerramento dos autos.
4. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
PROCESSO Nº: 517860/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARIO DE PAULA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 253/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no

uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11867, publicada no D.O. nº 8291, do dia 24/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual de Mário de Paula, CPF nº 063.319.399-20, no cargo de Agente Universitário, na modalidade voluntária, com 28 anos, 04 meses e 24 dias, no valor mensal de R$ 2.156,28 (dois mil, cento e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6956/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7197/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
É a decisão.
GAJTL, em 16 de novembro de 2011.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor Relator

GABINETE DO AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
PROCESSO Nº: 517096/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ELIENAI DE SOUZA FAGUNDES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 254/11
EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE em:
1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 11825, publicada no D.O. nº 8291, do dia 24/08/2010, referente à Aposentadoria Estadual de Elienai de Souza Fagundes, CPF nº 463.256.899-68, no cargo de Professor, LF-21 da SEED, na modalidade voluntária, com 25 anos, 07 meses e 29 dias, no valor mensal de R$ 1.976,69 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 6959/11 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 7200/11, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:
a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.
É a decisão.
GAJTL, em 16 de novembro de 2011.
JAIME TADEU LECHINSKI
Auditor Relator

PROCESSO Nº: 140575/05
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: SEBASTIÃO GUIMARAES VIEIRA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI
DESPACHO: 933/11
1. Recebo o protocolo n° 58686-5/11 (peça nº 109), ainda que intempestivamente apresentado pela Prefeita Municipal Srª Maria Regina Della Rosa Magri, e encaminho os autos à Diretoria de Contas Municipais para examinar juntamente com as justificativas apresentadas pelo ex-Prefeito Sr. Sebastião Guimarães Vieira (peças processuais nºs. 89, 97 e 107).
2. Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 09 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 21552/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
INTERESSADO: PAULO SERGIO MOREIRA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, OTACILIO LUIZ PEREIRA FILHO, EDSON LUIZ DA SILVA, LEAMAR REGINA BRANCALHÃO, JEFERSON LUIZ ZANONI, NILCÉIA EDITE AJUZ WEIGERT, CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE, CLEUSA BUENO BRAGA ROSA, HAROLDO FERREIRA BENICIO, ERNESTO GONÇALVES PEREIRA, CID GERALDO MORES, PAULO ADRIANO BORGES, IEDA MARIA FERREIRA VIEIRA, NEILOR JURNADY DA COSTA, ROGERIO CONSTANSKI, REINALDO VICENTIM, MARCOS ANTONIO MAINARDES, CHRISTIANO GIUNTA BORGES, SIMONE TEIXEIRA DE PAIVA, CLAUDINEI BUENO DA SILVA, ELAINE ALCIDIA BELETATI, LUCIA RAMOS NOGUEIRA DA COSTA, JORGE ISAAC FADEL NETO
DESPACHO: 936/11
1- Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para inclusão na autuação, no campo "interessado", do nome dos advogados arrolados nas procurações de fl.02 da peça nº 154 e de fl. 02 da peça nº 156,
2- Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais a fim de que promova a citação via edital dos interessados abaixo relacionados para que, no prazo de 15 dias, conforme artigo 389 do mesmo diploma regimental, se manifestem acerca do contido no Relatório de Inspeção nº 016/2010-DCM e para que aguarde as defesas no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise juntamente com as justificativas já apresentadas (peças nºs. 150, 151, 152, 153 e 158).
- Marcio da Aparecida Mainardes
- Jeferson Luiz Zanoni
- Cleverson de Almeida Jorge
- Nilcea Edite Ajuz Weigert
- Ernesto Goncalves Pereira
- Haroldo Ferreira Benício
- Ieda Maria Ferreira Vieira Zanoni
- Neilor Jurandy da Costa
- Rogério Constanski
- Marcos Antonio Mainardes
- Cid Geraldo Mores
- Simone Teixeira de Paiva Ajuz
- Claudinei Bueno da Silva
- Paulo Sérgio Moreira
- Elaine Alcidia Beletati
- Cleusa Bueno Braga Rosa
- Lucia Ramos Nogueira da Costa
- Paulo Sérgio Moreira
- Leamar Regina Brancalhão
- Jorge Isaac Fadel Neto

3- Defiro o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante Protocolado nº 64947-6/11 (peça nº 157), subscrito pelo Sr. Marcio da Aparecida Maninardes, Prefeito Municipal de Curiúva, pelo período não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 389, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa.
4- Defiro o pedido de cópia constante do protocolo nº 29305-1/11 (Peça 156), subscrito pelo Sr. Ernesto Gonçalves Pereira. Por se tratar de processo digital, o acesso às cópias se dará pelo *site* deste Tribunal, no ícone "*TC em um clique*", pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste despacho. Destaque-se que o acesso aos autos também poderá ser realizado pelo requerente nos moldes do disposto no art. 359-A[1] do Regimento Interno.
5 -Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 10 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

_____
[1]. *Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento.*

PROCESSO Nº: 111361/02
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
INTERESSADO: OSVALDO PEREZ FRAZATTO
DESPACHO: 937/11
Face ao conteúdo da Informação nº 1503/11, da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas contidas no Acórdão nº 1932/2011, da Segunda Câmara, com base no art. 398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

PROCESSO Nº: 178992/10
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN, TERCIO WESLEY SOBJAK
DESPACHO: 938/11
Recebo o protocolo n° 66590-0/11 (peça nº 22), ainda que intempestivo, referente a apresentação de contraditório pela ex-gestora Sra. Iara Angelita Grzeszezeszyn.
Nestas condições, estando regular o procedimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, seja o presente encaminhado à Diretoria de Contas Municipais para análise da documentação juntamente com o contraditório apresentado pelo gestor atual Sr. Tércio Wesley Sobjak (peça nº 12) e, após, ao Ministério Público de Contas para manifestação
Publique-se.
Gabinete do Auditor, em 16 de novembro de 2011.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
132
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 87345/11
INTERESSADO: TARCILIO FRANCO MOURA TUPY CALDAS
ASSUNTO: APOSENTADORIA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA N°: 239/11
APOSENTADORIA. PARECERES UNIFORMES NO PROCESSO. DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA. LEGALIDADE E REGISTRO.
1. Trata o presente processo de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Governo Municipal, com base no art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional 47/05, concedida mediante a edição da Portaria nº 686/10, publicada no Diário Oficial nº 95, em 21/12/10.
Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº 6198/11, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 7945/11, são pela legalidade e registro do ato.
É o relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica , para as devidas anotações e posteriormente à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, § VII, do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, 10 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 638373/10
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS RISSI
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 240/11.
REVISÃO DE PROVENTOS. PARECERES UNIFORMES NO PROCESSO. DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA. LEGALIDADE E REGISTRO.
1. Trata o presente processo de revisão de proventos do servidor em epígrafe, para inclusão de tempo de serviço prestado junto à iniciativa privada, de acordo com o art. 28 da Lei Complementar Municipal 15/2005 e em conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal, concedida mediante a edição da Portaria n.º 76/2010, publicada no "Jornal Passeio Paranaense" n.º 2342, em 21/10/2010.
Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 7536/11, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, n.º 7933/11, são pela legalidade e registro do ato.
É o Relatório.
2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de revisão de proventos, nos termos do art. 428,II, do Regimento Interno.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica , para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos dos arts. 398, § 1º e 168, § VII, ambos do Regimento Interno.
Publique-se.
Tribunal de Contas, em 10 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Relator

PROCESSO Nº: 15810-0/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CANDÓI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1214/11
1. Face ao conteúdo das Informações nº 1498/11 e 1499/11, da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas e recomendações contidas no Acórdão de Parecer Prévio nº 102/2011, da Segunda Câmara, com base no art. 398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 10 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 17411-0/08
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1215/11
1. Face ao conteúdo da Informação nº 1496/11, da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas contidas no Acórdão nº 1091/2011, da Segunda Câmara, com base no art. 398, §4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o conseqüente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 10 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 222880/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1218/11
1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o Município de Cascavel, para que se manifeste acerca da possibilidade de incorporação de verbas transitórias aos proventos de aposentadoria, retificando, se for o caso, o cálculo apresentado, e da eventual necessidade de modificação legislativa, conforme contido no parecer retro, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 10 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 464266/08
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1223/11
1. Trata-se de processo para prorrogação de contrato, por prazo determinado, para professor aprovado por Teste Seletivo (edital de abertura n.º 078/2007), da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.
Pelo parecer n.º 7685/11, manifesta-se a Diretoria Jurídica pelo sobrestamento do feito, até o julgamento do recurso interposto (processo n.º 498180/10) em face do Acórdão n.º 2352/10 que negou às admissões constantes no processo n.º 189184/08, vez que o presente pleito depende da legalidade deste processo.
É o relatório.
2. Com base no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determina-se o sobrestamento dos presentes autos até a decisão definitiva nos autos n.º 498180/10, que se encontram na Diretoria Jurídica, conforme consulta, nesta data, ao sistema informatizado.
Após a comunicação em sessão da Câmara, de que trata o art. 427 do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.
Tribunal de Contas, 11 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 93710/11
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
DESPACHO: 1224/11
1. Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no parecer retro, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 11 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 1730/04
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1225/11
1. Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que, em face da regra expressa contida no art. 331, §2º, combinado com o art. 347, II, "a", ambos do Regimento Interno, sejam incluídos na autuação, na condição de interessados, os servidores de que trata o presente processo de registro de admissão:
- ELIZIANE BIONI DA SILVA;
- LAWRENCE FRACALOSSI;
- ARNALDO DEL ROSARIO INSFRAN DO CARMO;
- CEZAR VICENTE;
- ANDREA D'URSO PANERARI;
- PRISCILA DE LUCA LIMA;
- GISELE DE MORAES.

2. Na mesma oportunidade, deverão ser também incluídos na autuação o gestor à época, Sr. JOSÉ ANTÔNIO GARGANTINI, e seu procurador, Dr. CLODOMAR SCARPIN DE CARVALHO, a quem foi outorgada a procuração constante da peça nº 27, f. 2, e do atual Prefeito, Sr. ISMAEL IBRAIM FOUANI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
133

3. Após, tendo-se em conta o longo prazo decorrido desde o sobrestamento dos autos, por conta da decisão do Prejulgado que tratou da Súmula Vinculante nº 3, além da mudança de gestão, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que proceda à intimação do atual Prefeito Municipal, para que se manifeste a respeito do conteúdo do Parecer nº 298/09, peça nº 44, dessa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, sob pena de negativa de registro às presentes admissões, sem prejuízo da aplicação das sanções dos arts. 85 e 87 da LC 113/05 contra os responsáveis.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 16 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 212892/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1226/11
I. Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que, em face da regra expressa contida no art. 331, §2º, combinado com o art. 347, II, "a", ambos do Regimento Interno, sejam incluídos na autuação os nomes do servidores contratados, constantes da f. 4, da peça nº 2:
- VANIA PALBANO;
- LUCIANE APARECIDA E
- LOURENÇO SCHUATEY.

II. Após, retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão municipal, para atendimento ao contido no parecer retro, elaborado por essa mesma Diretoria, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, sob pena de negativa de registro às contratações.
III. Decorrido o prazo, proceda-se à nova instrução pela unidade técnica e vista ao Ministério Público junto a este Tribunal.
IV. Publique-se.
Tribunal de Contas, 16 de novembro de 2011.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
PROCESSO Nº: 663610/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JORGE DE AVILA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 180/11
Trata o presente processo de aposentadoria estadual por tempo de contribuição com proventos integrais concedida ao servidor Jorge de Avila, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, com base no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, conforme Resolução de Aposentadoria n.º 12500, publicada no Diário Oficial n.º 8332, em 27/10/2010, segundo informação de fl. 56 da peça n.º 2.
2. Os pareceres da Diretoria Jurídica, n.º 6923/11, peça n.º 04 e do Ministério Público de Contas, n.º 7108/11, peça n.º 05, são pela legalidade e registro do ato.
3. Acompanho as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, para, nos termos dos artigos 1°, IV, e 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e artigo 428 do Regimento Interno, julgar legal e determinar o registro do presente ato de aposentadoria.
4. Publique-se e intime-se.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 166471/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
INTERESSADO: NEIMAR GRANOSKI, MARILDE DA ROSA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1355/11
Considerando o cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 1689/11-Primeira Câmara, que julgou regulares com ressalva as contas do senhor Neimar Granoski, presidente da Câmara Municipal de Virmond no exercício financeiro de 2009, conforme Informação nº 1347/11-DEX (peça 29) da Diretoria de Execuções, e tendo sido efetuado o registro da ressalva, determino o encerramento do processo, nos termos do §4º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 1 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 622663/10
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1383/11
Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária instaurada por força do Despacho n.º 893/10-GATBC (peça n.º 5), a partir de Comunicação de Irregularidade autuada por determinação do Presidente desta Corte (Despacho n.º 2105/10-GP, peça n.º 2), em razão do Ofício n.º 048/10-3ªICE encaminhado pelo conselheiro Heinz Georg Herwig informando sobre irregularidades detectadas no curso de fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde, decorrentes de atos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, com indicação de dano ao erário, conforme documentação juntada.
2. Os presentes autos foram levados a julgamento na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 38, do dia 20 de outubro de 2011.
3. Naquela ocasião o Presidente desta Corte, conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, informou que há uma comissão formada com representantes do Ministério Público Estadual, da Assembléia Legislativa do Estado e deste Tribunal de Contas com o fito de analisar irregularidades na forma de provimento de alguns cargos efetivos do Estado.
4. Por tal razão, propôs a retirada de pauta e o sobrestamento deste processo, até a conclusão dos trabalhos de referida comissão, proposta esta que foi acatada por este auditor e pelo colegiado, consoante registrado na Ata da sessão referida.
5. Assim sendo, tendo os presentes autos sido retirados de pauta da Sessão Ordinária do Tribunal Pleno n.º 38, do dia 20 de outubro de 2011, conforme se infere da certidão constante à peça 28, com base no disposto no art. 427, do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos na Diretoria de Contas Estaduais até a conclusão dos trabalhos da comissão formada por membros do Ministério Público do Estado, da Assembléia Legislativa do Estado e deste Tribunal de Contas, os quais abrangem o caso em exame. Saliento, por fim, que os trabalhos envolvendo a questão têm sido conduzidos pelo Líder do Governo na Assembléia Estadual do Paraná, deputado Ademar Traiano.
6. Publique-se e intime-se.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 43909/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: GABRIEL FRANCA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1421/11
Por meio do Parecer n.º 5977/11 (peça n.º 5), a Diretoria Jurídica aponta a necessidade de se realizar diligência à origem *"para esclarecimentos quanto ao cálculo dos proventos (fls. 31), pois se excluiu a verba gratificação técnica sendo que havia contribuição previdenciária sobre ela (fls. 30). Frisa-se que inserindo referida gratificação os proventos atingem o valor de R$ 4.204,10".*
2. Defiro a diligência, tal qual proposta.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.
4. Publique-se.
Curitiba, 1º de novembro de 2011.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

[1]. *Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 572860/10
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1423/11
Diante do contido no Despacho n.º 871/11 (peça n.º 87), bem como na Informação nº 1423/11 (peça 89), ambos da Diretoria de Execuções, determino o encerramento deste processo, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 1 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 101228/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1424/11
Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 644710/11 (peça 48), por meio da qual a Associação Paranaense de Cultura, representada

pelo senhor Dario Bortolini, apresenta defesa.
2. Conheço do protocolado em razão de sua tempestividade.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para análise da documentação apresentada.
4. Publique-se.
Curitiba, 1 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 214606/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: ESIO DE PADUA FONSECA, WILMAR SACHETIN MARÇAL
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1425/11
Retornam os autos em razão da juntada dos protocolos n.º 551646/11 (peça n.º 59) e n.º 598170/11 (peça n.º 61), por meio dos quais, respectivamente, a Universidade Estadual de Londrina, representada pela senhora Nádina Aparecida Moreno, e o senhor Wilmar Sachetin Marçal, ex-reitor da entidade e gestor das contas em exame, prestam esclarecimentos, bem como juntam documentos.
2. Não obstante a apresentação intempestiva das justificativas, conheço dos protocolados em face do princípio da verdade material e do disposto no art. 357, § 1º do Regimento Interno.
3. Sigam os autos à Diretoria de Análise de Transferências para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.
4. Publique-se.
Curitiba, 1 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 163634/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
INTERESSADO: LUCAS CAMPANHOLI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1426/11
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 186/11-Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio pela regularidade das contas do senhor Lucas Campanholi, Prefeito do Município de Xambrê no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 19/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 713/11-S1C (peça 28), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5732/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 3 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 159971/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO: MOISES GOMES DA SILVA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1427/11
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 188/11-Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio pela regularidade das contas do senhor Moises Gomes da Silva, Prefeito do Município de Ângulo no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 19/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 715/11-S1C (peça 26), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5724/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 3 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 169659/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR KRUGER
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1428/11
Considerando que o Acórdão n.º 1749/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor José Ribamar Kruger, Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 19/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 701/11-S1C (peça 24), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5718/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Entidade, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 3 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 165084/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
INTERESSADO: MARCELINO AMPESSAN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1429/11
Considerando que o Acórdão n.º 1763/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Marcelino Ampessan, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 19/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 702/11-S1C (peça 23), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5717/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 3 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 129444/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
INTERESSADO: JORGE TAKASUMI, ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANÉSIO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1432/11
Por intermédio do Despacho n.º 2052/11 (peça 42) a Diretoria de Contas Municipais informa do cumprimento ao contido no Despacho n.º 1007/11-GATBC, por via da intimação do gerente das contas da Caixa Econômica Federal, agência 0910, por meio do ofício n.º 1041/11-OCN-DCM. Afirma a unidade entretanto que o prazo para manifestação do mesmo expirou em 16/09/2011 *"sem que tenha havido resposta."*
2. Neste contexto, considerando que depois de realizadas duas intimações (ofícios n.º 271 e n.º 1041/11-OCN-DCM - peças 30 e 40 respectivamente), e alcançado seu destinatário conforme avisos de recebimento juntados aos autos (peças 34 e 41), retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que realize nova intimação com o mesmo intuito, encaminhando-a desta feita à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal.
3. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 170002/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
INTERESSADO: DILCEU BONA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1433/11
Considerando que a Diretoria de Contas Municipais não se pronunciou quanto ao contido no Despacho n.º 454/11-GATBC (peça 13), mais especificamente em relação à questão do Contador do município, retornem os autos à unidade referida para sua manifestação.
2. Caso o Contador seja ocupante de cargo efetivo, retornem os autos.
3. Do contrário, determina-se desde já a citação do responsável pelas contas e também do atual gestor, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução de Serviço n.º 25/11, pela via postal, com aviso de recebimento, abrindo-lhes o prazo regimental de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do respectivo aviso de recebimento, com o intuito de que estes possam apresentar as justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado n.º 6 de 07 de agosto de 2008, conforme previsto nos artigos 381, II, 389 e 386, I, do Regimento Interno.
4. Ressalte-se que, em atenção ao disposto no parágrafo 2º do artigo 355 do Regimento Interno, as citações deverão ser precedidas pela inclusão dos gestores no campo "interessado" do sistema, o que desde já autorizo, caso tal providência ainda não tenha sido tomada.
5. No caso de infrutífera a citação pela via postal, por estar a parte em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, expeça-se edital, a ser publicado uma só vez no periódico Atos Oficiais do Tribunal, nos termos dos artigos 381, IV, § 2º, e 383, § 1º, do Regimento Interno.
6. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 169489/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
INTERESSADO: JORGE LUIZ MARTINS TAVARES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1434/11
Por meio do Despacho n.º 464/11 (peça n.º 32) o Ministério Público de Contas remete os autos para admissibilidade de novos documentos (protocolo 45008-4/11, peça processual n.º 30) apresentados pelo prefeito de Tunas do Paraná, senhor Jorge Luiz Martins Tavares, visando regularizar as contas.
2. Em face do princípio da verdade material, *conheço* da documentação apresentada.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para sua manifestação.
4. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 129223/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTONIA
INTERESSADO: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, PEDRO NUNES DA MATA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1436/11
Trata o protocolado n.° 63902-0/11/11, de 26/10/2011, juntado como peça processual n.º 45, de recurso de revista interposto pelo senhor Amarildo Ribeiro Novato contra o Acórdão de Parecer Prévio n.º 198/2011-Primeira Câmara, o qual consigna recomendação de irregularidade das contas do recorrente relativas ao Poder Executivo de Altônia, exercício financeiro de 2008, além de imputar ao mesmo e ao senhor Pedro Nunes da Mata devolução de valores referentes a subsídios recebidos a maior e aplicação da multa prevista no artigo 89 da Lei Complementar nº 113/2005, no percentual de 10% dos valores a serem devolvidos.
2. Verifico que a petição recursal atende as condições inscritas no art. 69 da Lei Complementar nº 113/2005, quanto à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse. Presentes tais pressupostos, admito o recurso.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para autuação e sorteio de relator, nos termos do art. 485 do Regimento Interno.
4. Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 144436/01
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: LEONEL SCHMITT
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1437/11
Por intermédio do Despacho n.º 2085/11 (peça n.º 27) a Diretoria de Contas Municipais certifica o cumprimento do Despacho n.º 559/11 – GATBC (peça n.º 15), com a citação dos senhores Jonatas Felisberto da Silva (gestor atual) e Leonel Schmitt (ex-gestor). Informa ainda que o senhor Leonel Schmitt, por intermédio do protocolo n.º 444432/11 (peça n.º 25) apresentou defesa, sendo que o senhor Jonatas Felisberto da Silva não se manifestou, tendo o prazo para tanto expirado em 09 de agosto de 2011.
2. Conforme se depreende dos autos, a documentação juntada diz respeito à apresentação de justificativas acerca de irregularidades advindas do exame preliminar, apontadas pela Diretoria de Contas Municipais na Instrução n.º 1202/11-DCM.
3. Em face do princípio da verdade material e considerando o art. 357 do Regimento Interno, *conheço* da documentação apresentada.
4. Não havendo indícios de que a citação sem apresentação de defesa contenha falhas, deixo de propor medidas quanto a isso.
5. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
6. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 172366/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: JOSE ARLINDO SEHN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1438/11
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 194/11-Primeira Câmara, que emitiu parecer prévio pela regularidade das contas do senhor José Arlindo Sehn, Prefeito do Município de Serranópolis do Iguaçu no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 26/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 729/11-S1C (peça 38), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5772/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 135282/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA
INTERESSADO: MARCOS ROBERTO DE CASTRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1439/11
Considerando que o Acórdão n.º 1816/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Marcos Roberto de Castro, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Marialva no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 26/10/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado n.º 717/11-S1C (peça 24), e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (segundo Informação n.º 5776/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Entidade, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398 do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.
2. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 479615/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NERI DINA DE MENDONCA BAPTISTA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1440/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria à interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2124/11 (peça 15) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 694150/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ROSNEI DE JESUS FERREIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1441/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria ao interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2123/11 (peça 12) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 670234/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SERGIO PINTO RIBEIRO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1442/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria ao interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2122/11 (peça 15) da

Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 657521/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: IRACEMA ALMEIDA RAMOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1443/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria à interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2121/11 (peça 16) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 4 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 143412/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INTERESSADO: JOSÉ ALTAIR MOREIRA, LEONIDES BOGO JUNIOR
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1444/11
Por intermédio do Despacho n.º 2076/11-DCM a Diretoria de Contas Municipais informa do cumprimento ao contido no Despacho n.º 480/10-GATBC, com a intimação dos responsáveis pelo Banco do Brasil S/A – Agência 2724-3, Banco Itaú S/A – Agência 5200, e Caixa Econômica Federal – Agência 406.
2. Afirma a unidade que foram oferecidas respostas aos Ofícios n.º 384, n.º 388 e n.º 386/11-OCN-DCM, consoante protocolados n.º 475117/11, n.º 345795/11 e n.º 345787/11 respectivamente, apresentados pelo Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, sendo que a intimação ao Banco Itaú S/A pelo Ofício n.º 382/11-OCN-DCM não teve juntado o aviso de recebimento ou resposta até a presente data.
3. Neste contexto, *conheço* da documentação apresentada.
4. Considerando que não há no processo justificativa para o não retorno do aviso de recebimento relativo à intimação do Banco Itaú, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que refaça a mesma, e/ou, se pertinente, indague ao correio a razão para a não devolução do AR referido.
5. Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 27507/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VITORINO
INTERESSADO: VALDIR PICOLOTTO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1447/11
Por meio da Informação n.º 1228/11 (peça n.º 31) e da n.º 1229/11 (peça n.º 32), a Diretoria de Execuções relata que efetuou o registro da ressalva e da multa administrativa aplicada ao senhor Valdir Picolotto, consubstanciadas no Acórdão n.º 1510/11-Primeira Câmara (peça nº 28).
2. Conforme Instrução n.º 225/11 (peça n.º 35), a mesma unidade recomenda a baixa de responsabilidade pecuniária do senhor Valdir Picolotto em razão do recolhimento do valor atinente à mencionada multa, devidamente atualizado.
3. Nestes termos, determino a referida baixa de responsabilidade do senhor Valdir Picolotto, conforme art. 514, do Regimento Interno, devendo os autos ser encaminhados à Diretoria Geral para a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Débito.
4. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências e, após, à Diretoria de Execuções, para as anotações pertinentes.
5. Atendidas as formalidades legais, com base no art. 398, §1º, do Regimento Interno, o processo deverá seguir à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.
6. Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 224290/08
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, DECIO SPERANDIO, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1448/11
Por meio do protocolo n.º 64889-5/11 (peça n.º 65), de 01/11/2011, a Universidade Estadual de Maringá requer nova dilação de prazo para resposta atinente aos ofícios n.º 021/11-ODL/DP e n.º 022/11-OCN-DP, cuja prorrogação de prazo já tinha sido deferida por três vezes (Despacho n.º 1111/11, peça n.º 48, Despacho n.º 1213/11, peça n.º 52, e Despacho n.º 1258/11, peça n.º 55).
2. Deixo de analisar o pedido, em razão do disposto no Despacho n.º 1382/11.
3. Cumpra-se o referido despacho, encaminhando-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências.
4. Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 356530/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
INTERESSADO: MARIA APARECIDA COLUCI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1450/11
Pelo Parecer n.º 7450/11 (peça n.º 13), a Diretoria Jurídica manifesta-se por nova diligência *"para que, sob pena de NEGATIVA DE REGISTRO, seja retificado e republicado o ato de inativação passando a constar no mesmo o fundamento constitucional que embasou a aposentadoria da interessada"*.
2. Defiro a diligência tal qual proposta.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.
4. Publique-se.
Curitiba, 7 de novembro de 2011.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

_____
[1]. *Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 41825/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTONIO DE AVILLA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1458/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria ao interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2145/11 (peça 14) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 657602/10
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DEISE SOZZI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1459/11
Tendo sido registrado o ato de concessão de aposentadoria à interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 2146/11 (peça 14) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 9 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 193307/07
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: NORMA WELINSKI DE OLIVEIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1462/11
O Parecer n.º 5598/11-DIJUR opina pela regularidade e registro do ato aposentatório.

2. Já o Parecer n.º 5629/11), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, opina por diligência, nos seguintes termos:
"Ante o exposto, EM PRELIMINAR, este representante do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 149, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, opina no sentido da imprescindibilidade de realização de diligência para se aferir a necessidade de instituição da curatela e da correta a observância ao disposto no artigo 64, da Lei nº 12.398/98.
NO MÉRITO, o opinativo é pela impossibilidade de registro da Resolução de Aposentadoria nº 3334/2007-SEAP, de 09 de janeiro de 2007, que confirma a aposentadoria por invalidez da servidora NORMA WELINSKI DE OLIVEIRA, conforme consta do Ato de Benefício Previdenciário nº 21.266/07, vinculado ao Fundo de Previdência, enquanto não atendido ao artigo 56, § 3°, da Orientação Normativa MPS/SPS n° 02/09, de 31/03/09, onde se determina que o pagamento do benefício devido a portador de doença mental seja feito ao seu curador, e demonstrada a adequada satisfação do artigo 64, da Lei nº 12.398/98.
Assim, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Constituição Estadual sugere-se que seja fixado o prazo de 30 dias para que o órgão previdenciário dê efetivo atendimento à norma acima referida, saneando o processo, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea 'f', da Lei Complementar n° 113/05 ao Diretor Presidente, ao Diretor Jurídico, e ao Diretor de Previdência do Paranaprevidência.
Em igual prazo deverá ser demonstrado o atendimento ao disposto no artigo 64 da Lei estadual nº 12.398/98, juntando-se aos autos cópias dos laudos médicos relativos aos exames periódicos obrigatórios, realizados nos anos de 2008, 2009 e 2010, para o efeito de se comprovar a persistência da invalidez; advertindo-se aos gestores da Paranaprevidência que na hipótese de não realização dos exames e de ficar constatado o retorno do servidor a atividade laboral estes serão solidariamente responsabilizados à recomposição do patrimônio do Fundo de Previdência, considerando-se indevidos os pagamentos a contar do respectivo retorno ao trabalho.
Se, por ocasião da diligência, restar confirmada a necessidade de curatela, a fixada esta, a verba de que trata o § 2º do art. 48, da Lei nº 12.398/98 deverá ser incluída nos proventos, até o limite de que trata o § 3º do citado dispositivo, republicando-se os atos de concessão do beneficio e a Resolução SEAP retificadora.
Na remota hipótese do órgão deliberativo considerar em condições de registro os atos de aposentadoria em exame, desprezando o conteúdo normativo do artigo 56, § 3°, da Orientação Normativa MPS/SPS n° 02/09, propugna-se pela remessa de cópia integral do presente feito ao Ministério Público Estadual, a fim de que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Falimentares e de Liquidações Extrajudiciais, promova a visita de natureza psicossocial, mediante Sindicância específica, com o fito de aferir a efetiva necessidade de curatela, diante da enfermidade mental nestes autos noticiada.
Por oportuno e por hipótese, se por ocasião das visitas domiciliares a Equipe Técnica do Ministério Público constatar que o servidor voltou a trabalhar, solicita-se que o fato seja comunicado a esta Corte, para adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à apuração de eventual responsabilidade dos subscritores do Laudo Médico que ampara o benefício em comento". (sic) (grifos no original)
3. Trata-se de aposentadoria por invalidez, em razão de doença psíquica de natureza grave, assim compreendida pela perícia médica de fl.31 da peça n.º 2, o que deu ensejo à concessão de proventos integrais, calculados na forma da lei 10.887/04.
4. Pelo CID informado na perícia médica não é possível aferir se a enfermidade que afeta a servidora,restringe sua capacidade para a prática de atos da vida civil. Entretanto, o laudo médico afirma ser doença de natureza grave. Assim sendo, na análise da legalidade deste ato, cabe a esta Casa averiguar se há necessidade de curatela – ainda que administrativa, como bem lembrou o membro do *parquet* – já que não se pode permitir pagamento de benefício diretamente a pessoa incapaz.
5. Diante do exposto, intime-se a Paranaprevidência para que complemente o laudo médico indicando se há ou não necessidade de curatela, e, em havendo, junte o termo de curatela, providenciando para que os pagamentos sejam dirigidos ao curador.
6. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências cabíveis.
7. Publique-se.
Curitiba, 10 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 139040/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERÊ
INTERESSADO: LOIVO ROQUE RITTER, ANTONIO JOSÉ BEAL
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1467/11
Por intermédio do despacho n.º 2113/11-DCM a Diretoria de Contas Municipais informa do cumprimento ao contido no Despacho n.º 49/10-GATBC, com a intimação dos responsáveis pelo Banco do Brasil S/A – Agência Verê e Caixa Econômica Federal – Agência Dois Vizinhos.
2. Afirma a unidade que foi oferecida resposta ao Ofício n.º 1093/11-OCN-DCM, por intermédio do protocolado n.º 627464/11 (peça 37), apresentado pela Caixa Econômica Federal, sendo que a intimação ao Banco do Brasil S/A pelo Ofício n.º 1092/11-OCN-DCM não teve resposta até a presente data, tendo o prazo expirado em 28/10/2011.
3. Neste contexto, *conheço* da documentação apresentada.
4. Em homenagem ao princípio da verdade material, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que faça nova intimação, desta feita à Superintendência Regional do Banco do Brasil, com o mesmo fim.
5. Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 186235/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE HABITAÇAO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
INTERESSADO: EDSON MANDELLI STUMPF
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1471/11
Por intermédio do Despacho n.º 2114/11 (peça n.º 26) a Diretoria de Contas Municipais certifica o cumprimento do Despacho n.º 1138/11 – GATBC (peça n.º 19), com a citação do senhor José Augusto Carlessi (gestor atual) e a intimação do senhor Edson Mandelli Stumpf (ex-gestor). Informa ainda que o senhor José Augusto Carlessi apresentou defesa por intermédio do protocolo n.º 582207/11 (peça n.º 23), ao passo que o senhor Edson Mandelli Stumpf não se manifestou, tendo o prazo para tanto expirado em 13 de outubro de 2011.
2. Em face do princípio da verdade material e considerando o art. 357 do Regimento Interno, *conheço* da documentação apresentada.
3. Não havendo indícios de que a intimação sem apresentação de defesa contenha falhas, deixo de propor medidas quanto a isso.
4. Inicialmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como "interessado" no sistema também o senhor José Augusto Carlessi.
5. Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para exame e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
6. Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 560/09
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
INTERESSADO: MÁRIO LUIZ LANZIANI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1472/11
Pelo Parecer n.º 7656/11 (peça n.º 35), a Diretoria Jurídica opina por nova diligência para o cumprimento da ordem anterior, qual seja, a correta alimentação do sistema SIM-AP e também para que a administração justifique e junte documentos comprovando a (in) existência de parentesco entre candidatos nomeados e membros da comissão fiscalizadora do concurso, dada a identidade de sobrenomes encontrada.
2. Defiro a diligência, tal qual proposta.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.
4. Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
MARÍLIA ZAMONER[1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

[1]. *Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 262691/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
INTERESSADO: GUIDO ORLANDO GREIPEL, ORLANDO LIEBL
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1473/11
Por intermédio do Despacho n.º 2126/11 (peça n.º 14) a Diretoria de Contas Municipais certifica o cumprimento do Despacho n.º 510/11 – GATBC (peça n.º 07), com a citação dos senhores Guido Orlando Greipel (gestor no período de 01/01/09 à 29/06/09) e Orlando Liebl (gestor no período de 30/06/09 à 31/12/09). Informa ainda que o senhor Orlando Liebl apresentou defesa por intermédio do protocolo n.º 473971/11 (peça n.º 13), sendo que o senhor Guido Orlando Greipel não se manifestou, sendo, contudo, que até a presente data não foi juntado o Aviso de Recebimento correspondente aos autos.
2. Em face do princípio da verdade material e considerando o art. 357 do Regimento Interno, *conheço* da documentação apresentada.
3. Considerando que não há nos autos justificativa que ateste a razão pelo não retorno do AR, em homenagem ao princípio da verdade material, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para que refaça a respectiva citação, confirmando antes o endereço do senhor Guido Orlando Greipel, e/ou, se pertinente, indagando o correio sobre a razão para a não devolução do AR.
4. Publique-se.
Curitiba, 11 de novembro de 2011.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
138
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 89011/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: ERNESTO GABRIEL TODESCHINI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 72/11

O art. 134 da Lei Orgânica[1] prevê a possibilidade de conselheiros e auditores funcionarem como juízo singular nas matérias assim definidas no Regimento Interno. Entretanto, cabe destacar que o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2] remete aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º)[3].

Portanto, ressalvo meu entendimento de que as decisões definitivas devem ser colegiadas, em obediência ao princípio da colegialidade das decisões nos Tribunais:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator: Desembargador Federal MARCELO PEREIRA
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data: 02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Feita a ressalva de opinião, passo ao mérito.

Trata-se de aposentadoria do servidor em epígrafe, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006, pela Portaria nº 86/11 do Município de Toledo, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 207 em 17/02/2011 (fls. 19 e 20 da peça processual nº 02).

Cabe destacar que consta dos autos Parecer do Controle Interno assinado por pessoa devidamente cadastrada no sistema de controle desta colenda Corte de Contas (fl. 21 da peça processual nº 02) pugnando pela legalidade do ato.

A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6610/11 - peça processual nº 004) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Srª Procuradora Juliana Sternadt Reiner (Parecer nº 6805/11 - peça processual nº 006), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.

Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2011.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

---

[1]. Art. 134. Os Conselheiros e Auditores poderão funcionar como juízo singular, naquelas matérias definidas em Regimento Interno, ressalvados os casos em que, por disposição legal ou constitucional, imponha-se a manifestação do Tribunal como órgão colegiado.

[2]. Art. 15. A decisão em processo de tomada ou prestação de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

§ 1º Preliminar é a decisão pela qual o relator ou órgão colegiado, antes de pronunciar-se quanto ao mérito das contas, resolve ordenar a citação, intimação ou a manifestação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias à instrução do processo, observadas as limitações e vedações previstas nesta lei, bem como, as regras de formalização dos atos previstas no Código de Processo Civil, no que couber.

§ 2 º Definitiva é a decisão pela qual o Tribunal de Contas emite parecer prévio, julga regulares, regulares com ressalva ou irregulares as contas.

§ 3º Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal de Contas ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, nos termos desta lei.

[3]. Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.

PROCESSO Nº 688451/10
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: TANIA MARIA MACHADO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 073/11

O art. 134 da Lei Orgânica[1] prevê a possibilidade de conselheiros e auditores funcionarem como juízo singular nas matérias assim definidas no Regimento Interno. Entretanto, cabe destacar que o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2] remete aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º)[3].

Portanto, ressalvo meu entendimento de que as decisões definitivas devem ser colegiadas, em obediência ao princípio da colegialidade das decisões nos Tribunais:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator: Desembargador Federal MARCELO PEREIRA
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data: 02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Feita a ressalva de opinião, passo ao mérito.

Trata-se de aposentadoria da servidora em epígrafe, com fundamento no art. 9º e 12 da Lei Complementar Municipal nº 107/06 e no art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, pela Portaria nº 3749, do Município de Foz do Iguaçu, publicada em 29/10/2010 (fl. 024 da peça processual nº 002).

Cabe destacar que consta dos autos Parecer do Controle Interno (fl. 027 da peça processual nº 002) pugnando pela legalidade do ato.

A Diretoria Jurídica (Parecer nº 5697/11 - peça processual nº 005) e a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmª Srª Procuradora Kátia Regina Puchaski (Parecer nº 7053/11 - peça processual nº 006), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.

Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 14 de novembro de 2011.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

---

[1]. Art. 134. Os Conselheiros e Auditores poderão funcionar como juízo singular, naquelas matérias definidas em Regimento Interno, ressalvados os casos em que, por disposição legal ou constitucional, imponha-se a manifestação do Tribunal como órgão colegiado.

[2]. Art. 15. A decisão em processo de tomada ou prestação de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

§ 1º Preliminar é a decisão pela qual o relator ou órgão colegiado, antes de pronunciar-se quanto ao mérito das contas, resolve ordenar a citação, intimação ou a manifestação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias à instrução do processo, observadas as limitações e vedações previstas nesta lei, bem como, as regras de formalização dos atos previstas no Código de Processo Civil, no que couber.

§ 2 º Definitiva é a decisão pela qual o Tribunal de Contas emite parecer prévio, julga regulares, regulares com ressalva ou irregulares as contas.
§ 3º Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal de Contas ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, nos termos desta lei.
[3]. Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.

PROCESSO Nº: 651450/10
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: LEONIRA MARIA NARCISO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA 74/11

O art. 134 da Lei Orgânica[1] prevê a possibilidade de conselheiros e auditores funcionarem como juízo singular nas matérias assim definidas no Regimento Interno. Entretanto, cabe destacar que o art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[2] remete aos Colegiados as decisões definitivas (§ 2º), cabendo ao relator somente a capacidade de emitir decisões preliminares (§ 1º)[3].
Portanto, ressalvo meu entendimento de que as decisões definitivas devem ser colegiadas, em obediência ao princípio da colegialidade das decisões nos Tribunais:

> Processo: AC 68169 RJ 94.02.17209-2
> Relator: Desembargador Federal MARCELO PEREIRA
> Julgamento: 19/08/2008
> Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA
> Publicação: DJU - Data: 02/09/2008 - Página:205
> Ementa
> ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO DE RELATOR APÓS JULGAMENTO COLEGIADO. IMPUGNAÇÃO. CABIMENTO. NATUREZA. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 73/93. DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. NOVA INTIMAÇÃO. IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO.
> I -À míngua de vedação legal expressa, cumpre aplicar a regra geral, segundo a qual as decisões monocráticas proferidas no âmbito dos Tribunais são sempre recorríveis para o órgão colegiado competente, o que vem sendo denominado, por alguns autores, de "princípio da colegialidade das decisões no âmbito dos Tribunais".
> II -Deve ser recebido e apreciado como agravo interno o requerimento de reforma de decisão monocrática de relator proferida após o julgamento dos recursos cabíveis interpostos.
> III -Em que pese a irregularidade apontada pela União, consistente na inobservância da divisão de atribuições prevista na Lei Complementar n.º 73/93 entre as Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional e da União, o fato de não ter sido relatado nos autos, pela Agravante, em que medida a defesa do ente público pela Procuradoria da Fazenda Nacional lhe teria causado efetivo prejuízo conduz ao não acolhimento da pretensão de ser renovada a sua intimação e anulados os atos processuais já praticados pois, como insiste abalizada doutrina em afirmar: "Sem prejuízo, o ato vale" (Candido Rangel Dinamarco, Instituições de direito processual civil, vol. III, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 360). IV -Agravo interno desprovido.
> Acordão
> A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do (a) Relator (a).

Feita a ressalva de opinião, passo ao mérito.
Trata-se de aposentadoria da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 40, § 2º, § 3º e § 17º, da Constituição Federal, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e no art. 50 e no art. 68 da Lei Municipal nº 1111/05, pelo Decreto nº 3684/2010, do Município de Imbituva, publicado em 12/11/2010 (fl. 025 da peça processual nº 002).
Cabe destacar que consta dos autos Parecer do Controle Interno (fl. 030 da peça processual nº 002) pugnando pela legalidade do ato.
A Diretoria Jurídica (Parecer nº 6898/11 - peça processual nº 005) e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Exmº Sr. Procurador Michael Richard Reiner (Parecer nº 7100/11 - peça processual nº 006), opinam pela legalidade e registro do ato em apreço.
Em face da uniformidade dos pareceres, determino o registro do presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 134 da Lei Complementar Estadual n º 113/2005 c/c art. 428 do Regimento Interno.
Publique-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 134. Os Conselheiros e Auditores poderão funcionar como juízo singular, naquelas matérias definidas em Regimento Interno, ressalvados os casos em que, por disposição legal ou constitucional, imponha-se a manifestação do Tribunal como órgão colegiado.
[2]. Art. 15. A decisão em processo de tomada ou prestação de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.
§ 1º Preliminar é a decisão pela qual o relator ou órgão colegiado, antes de pronunciar-se quanto ao mérito das contas, resolve ordenar a citação, intimação ou a manifestação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias à instrução do processo, observadas as limitações e vedações previstas nesta lei, bem como, as regras de formalização dos atos previstas no Código de Processo Civil, no que couber.
§ 2 º Definitiva é a decisão pela qual o Tribunal de Contas emite parecer prévio, julga regulares, regulares com ressalva ou irregulares as contas.
§ 3º Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal de Contas ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, nos termos desta lei.
[3]. Ainda que esse dispositivo legal somente trate de processos de contas, como não há regulamentação específica para processos de atos sujeitos a registro, entendo que a estes são aplicáveis as determinações daquele dispositivo.

PROCESSO Nº 162069/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADOS: WALMOR TRENTINI, JOCELAINE MORAES DE SOUZA
DESPACHO 1056/11

Considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 977/11 - peça processual nº 33) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 6768/11 - peça processual nº 34), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[2].
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 13 de outubro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[2]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 578400/10
ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
ASSUNTO: PENSÃO
INTERESSADO: JOSUÉ GILL ACOSTA
DESPACHO 1057/11

Considerando as manifestações uniformes da Diretoria Jurídica (Despacho nº 1238/11 - peça processual nº 09) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 6004/11 - peça processual nº 12), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[2].
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 14 de outubro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[2]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 158889/07
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: JOAQUIM AURÉLIO DA CONCEIÇAO
DESPACHO 1072/11
Preliminarmente, considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1] e art. 348 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir no rol de responsáveis o Sr. Nivaldo Aparecido Mazzin e como procuradoras a Srª Gisele Cardoso Piperno Garcia (OAB/PR nº 30.070) e a Srª Sabrina Felipe Arcoverde de Oliveira (OAB/PR nº 40.739), conforme procuração juntada aos autos (fls. 003 e 004 - peça processual nº 30).
Após as providências acima, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para esclarecimento à parte interessada quanto ao prévio credenciamento (art. 359-A, caput, do Regimento Interno[2]) para obtenção das cópias requeridas (protocolo nº 60507-0/11 - peça processual nº 30).
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:
(...)
II - B – proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.
[2]. Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 165475/10
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: ROSANA VOLZ
DESPACHO 1103/11
Considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 1137/11 - peça processual nº 20) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 6802/11 - peça processual nº 22), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[2].
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 21 de outubro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[2]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 360581/11
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
INTERESSADO: JOSÉ SABASTIÃO DE LIMA
DESPACHO 1105/11
Preliminarmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para retificação do nome do interessado[1].
Após, à DIJUR para esclarecimento à parte interessada quanto ao prévio credenciamento (art. 359-A, caput, do Regimento Interno[2]) para obtenção das cópias requeridas (protocolo nº 60954-7/11 - peça processual nº 004).
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a DIJUR deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. José Sebastião de Lima, conforme fl. 001 da peça processual nº 002.
[2]. Art. 359-A. As partes, os interessados e seus procuradores terão acesso aos autos, desde o encaminhamento inicial do feito, mesmo quando incluídas posteriormente na autuação, mediante prévio credenciamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 171297/10
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
DESPACHO 1130/11
Considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 971/11 - peça processual nº 28) e do representante do Ministério Público (Despacho nº 444/11 - peça processual nº 30), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[2].
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 28 de outubro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[2]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 171351/10
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
DESPACHO 1154/11
Considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Contas Municipais (Informação nº 975/11 - peça processual nº 29) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 6525/11 - peça processual nº 31), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[2].
Com fulcro no art. 351, do Regimento Interno[3], além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.
Publique-se.
Curitiba, 08 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
[2]. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[3]. Art. 351. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho, de ofício ou por provocação da unidade instrutiva ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a intimação dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao seu saneamento. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº 163375/10
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: LUCIANO DUCCI
DESPACHO 1158/11
Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante protocolo nº 62994-7/11 (peça processual nº 17), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].
Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para controle de prazo, certificação da publicação do presente despacho e instrução conclusiva.
Após, ao MPjTCEPR.
Publique-se.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 131880/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, CELITO JOSÉ BEVILAQUA, JOSÉ ZELINDO BOCASANTA
DESPACHO 1159/11
Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante protocolo nº 61950-0/11 (peça processual nº 42), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].
Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para controle de prazo, certificação da publicação do presente despacho e instrução conclusiva.
Após, ao MPjTCEPR.
Publique-se.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 186868/02
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INTERESSADO: SEZAR AUGUSTO BOVINO
DESPACHO 1162/11
Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante protocolo nº 62367-1/11 (peça processual nº 021), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].
Retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para controle de prazo, certificação da publicação do presente despacho e instrução conclusiva.
Após, ao MPjTCEPR.
Publique-se.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

PROCESSO Nº 269149/10
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
RESPONSÁVEL EDSON LUIZ CASAGRANDE
DESPACHO 1164/11
Defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante protocolo nº 61657-8/11 (peça processual nº 050), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1].
Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências para controle de prazo, certificação da publicação do presente despacho e instrução conclusiva.
Após, ao MPjTCEPR.
Publique-se.
Curitiba, 09 de novembro de 2011.
Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Relator

_____
[1]. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
142
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAIS

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº: 215263/11
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAOVILLA (CPF: 334.256.809-78)
EDITAL Nº 74/11

Por ordem do Relator, Conselheiro Vice-Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, constante do Despacho nº 2618/11, do Processo em epígrafe, fica, pelo presente Edital, CITADO CARLOS ALBERTO CAOVILLA, CPF nº. 334.256.809-78, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, contado da publicação deste nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, apresentar as razões de defesa quanto à manifestação da Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº. 2239/11, do Processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal.
DCM, em 10 de novembro de 2011.
Diretor MARIO ANTONIO CECATO

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº: 166032/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INTERESSADO: JOSÉ RITTI FILHO (CPF: 022.970.439-53)
EDITAL Nº 75/11

Por ordem do Relator, Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA, constante do Despacho nº 2707/11, do Processo em epígrafe, fica, pelo presente Edital, CITADO JOSÉ RITTI FILHO, CPF nº. 022.970.439-53, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, contado da publicação deste nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, apresentar as razões de defesa quanto à manifestação da Diretoria de Contas Municipais, na Instrução nº. 1619/11, do Processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal. DCM, em 10 de novembro de 2011.
Diretor MARIO ANTONIO CECATO

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº: 76394/11
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: IVANOR DACHERI (CPF: 606.490.629-49) e MARCELO DALTON DALMOLIN (CPF: 787.996.199-20)
EDITAL Nº 76/11

Por ordem do Relator, Conselheiro Vice-Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, constante do Despacho nº 2813/11, do Processo em epígrafe, ficam, pelo presente Edital, CITADOS IVANOR DACHERI e MARCELO DALTON DALMOLIN, CPF nº. 606.490.629-49 e 787.996.199-20, para, no prazo de **30 (trinta)** dias, contado da publicação deste nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas, apresentar as razões de defesa quanto à manifestação da Diretoria de Municipais, no Relatório de Inspeção nº. 36/2011 do Processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e em conformidade à Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e ao Regimento Interno do Tribunal.
DCM, em 11 de novembro de 2011.
Diretor MARIO ANTONIO CECATO

ATOS DE ALERTA

ATOS NORMATIVOS

ERRATA: Republicação da Instrução de Serviço nº 30/2011, em face de erro na publicação ocorrida na edição nº 325, de 11/11/2011.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2011

Dispõe sobre as atividades da Comissão de Acompanhamento do Programa do Estágio – CAPE, referentes aos estagiários de nível médio e superior, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 122, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. art. 16, XXVII e XXXIII, com base nos arts. 171, XI, e 186, c/c o art. 197, do Regimento Interno,
RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Estágio – CAPE, prevista no art. 176, § 1º, alínea "e", e com as atribuições estabelecidas no art. 186, ambos do Regimento Interno, compõe-se de no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados pelo Presidente, entre servidores estáveis ocupantes de cargos de provimento efetivo do Tribunal, conforme disposto no § 2º, do art. 177, também do Regimento Interno.
§ 1º Além das atribuições contidas no art. 186, do Regimento Interno, compete ainda à CAPE o recrutamento, lotação, avaliação e acompanhamento dos estagiários de nível médio e superior do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o controle de recesso remunerado dos estagiários.
§ 2º O período de recesso do Tribunal será considerado para os estagiários de nível médio e superior como recesso remunerado.
§ 3º Os estagiários de nível médio serão selecionados, preferencialmente, dentre os estudantes da rede estadual e municipal de ensino.
Art. 2º A CAPE é responsável também pela ambientação e adaptação dos estagiários após sua contratação, fazendo-os cumprir com as responsabilidades previstas nesta Instrução de Serviço.
§ 1º A CAPE é responsável, ainda, na condição de fiscal do contrato, pelo monitoramento e controle do contrato de integração dos estagiários.
§ 2º É de responsabilidade da CAPE a orientação dos supervisores dos estagiários nas unidades do Tribunal de Contas, quanto à:
I – contribuir na preparação do estudante para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;
II – complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional;
III – contribuir para o aprendizado pessoal relacionado à responsabilidade, relacionamento interpessoal, postura no ambiente de trabalho, respeito a regras e regulamentos.
Art. 3º É responsabilidade do supervisor do estagiário:
I – manter a CAPE atualizada sobre as atividades do estagiário, inclusive através do relatório de acompanhamento de estágio, que deve ser apresentado semestralmente;
II – autorizar e orientar o uso da internet e e-mail corporativo;
III – não permitir que o estagiário faça serviços particulares a servidores, especialmente fora das dependências do Tribunal, durante o horário de estágio;
IV – controlar a frequência e pontualidade do estagiário;
V – não permitir que o estagiário usufrua de recesso remunerado sem a formalização do pedido junto à CAPE;
VI – contatar a CAPE quando da ocorrência de problemas ou comportamentos inadequados relacionados às atividades do estagiário.
Parágrafo único. O supervisor pode solicitar, a qualquer momento, a rescisão do contrato do estagiário e a necessidade de substituição, devendo encaminhar a CAPE ofício solicitando o preenchimento da vaga.
Art. 4º Durante o expediente os estagiários de nível médio devem obrigatoriamente estar identificados com crachá e permanecer de uniforme (calça jeans e camiseta cinza).
Art. 5º É de responsabilidade do estagiário de nível médio e superior obedecer às regras comportamentais estabelecidas no Manual do Estagiário, constante do Anexo desta Instrução de Serviço.
§ 1º O descumprimento das regras estabelecidas no Manual do Estagiário acarretará em advertência e, se somadas três advertências, o contrato de estágio será rescindido.
§ 2º Em casos de maior gravidade e comportamento inadequado, avaliados pela CAPE, o estagiário será desligado do Tribunal com a rescisão do contrato, observada a legislação específica.
Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

ANEXO
MANUAL DO ESTAGIÁRIO
Regras de observância obrigatória pelos estagiários
1. Manter a assiduidade e a pontualidade;
2. Justificar as faltas ou atrasos;
3. No caso de problema de saúde comunicar o setor e apresentar atestado médico ao supervisor de estágio ou chefe imediato;
4. Comunicar a CAPE com antecedência no caso de desistência do estágio, para que sejam realizados os procedimentos necessários para a rescisão do contrato;
5. Preencher na CAPE o requerimento para usufruir dias de recesso remunerado (férias) a quem tem direito, devidamente autorizado pelo supervisor de estágio;
6. Manter o supervisor informado quando estiver realizando tarefas fora do setor;
7. Permanecer no setor mesmo quando não estiver realizando atividades, devendo neste caso, empregar esse tempo para estudo;
8. Utilizar o telefone somente para assuntos de trabalho;
9. Respeitar a proibição quanto ao uso de "MP3/IPOD", MSN. ORKUT, TWITTER e similares no ambiente de trabalho;
10. Identificar o setor ao atender ligações telefônicas e dizer o seu nome. Quando a pessoa solicitada não estiver, perguntar se outra pode atendê-la ou se gostaria de deixar recado;
11. Anotar sempre os recados e ser objetivo nas mensagens;
12. Tratar as autoridades, chefias do setor e os colegas de trabalho com respeito e cordialidade, usando o vocativo conforme o tratamento do cargo;
13. Preservar os bens da instituição e de terceiros;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
143

14. Manter comportamento discreto;
15. Utilizar linguagem clara, simples e adaptada ao grupo, evitando o uso de gírias;
16. Utilizar sempre as 4 (quatro) expressões-chave das relações humanas: COM LICENÇA; POR FAVOR; OBRIGADO; DESCULPE.
17. Quanto ao uso do elevador:
a) Permitir que as mulheres, pessoas mais velhas e autoridades entrem primeiro no elevador;
b) Não brincar com os botões do elevador e se limitar a ser transportado por ele.
18. Pedir licença ao entrar e sair de ambientes de trabalho; e, com portas fechadas, só entrar se autorizado.
19. É proibido, durante o expediente:
a) uso de bonés; camisetas de time; uso de outra camiseta por baixo daquela do uniforme;
b) uso de cigarros;
c) fazer dívidas para compra de lanches, ou qualquer outro alimento, roupas e objetos em geral;
d) sair do prédio por motivos particulares, sem autorização do supervisor de estágio ou chefe imediato.

JURISPRUDÊNCIAS

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 491465/11
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 82/11
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2011
DISPENSA Nº 07/2011
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 E CONTRATADA: CLIMASUL AR CONDICIONADO LTDA. - CNPJ/MF 82.605.288/;0001-92. ACÓRDÃO N° 1262/11. PROCESSO N° 279709/11. DISPENSA Nº 07/2011, COM BASE NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO. VALOR: R$ 60.069,06 (SESSENTA MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. GESTOR DO CONTRATO: COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CEA. CURITIBA, 16/11/2011. ELYS DALLAVALLI SPINATO MACHADO– MATRÍCULA 50.599-4 – PRESIDENTE DA CPL/TC-PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 421769/11
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 83/11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2010-SERPRO
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 E CONTRATADA SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. CNPJ/MF 33.683.111/0001-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO À REDE SERPRO, ASSINATURA BÁSICA MENSAL (FRANQUIA) NO VALOR DE R$ 502,12 (QUINHENTOS E DOIS E DOZE CENTAVOS). ESTA ASSINATURA BÁSICA PERMITE A HABILITAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) USUÁRIOS. PARA CADA USUÁRIO ADICIONAL, SERÁ ACRESCIDO À ASSINATURA BÁSICA O VALOR DE R$ 14,74 (QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). CASO UM MESMO USUÁRIO CONSULTE OS SISTEMAS CPF E CNPJ, SERÃO CONSIDERADOS 2 USUÁRIOS, FIXANDO O PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09/09/2011 E FINDANDO-SE EM 08/09/2012. VALOR ESTIMADO: R$ 6.025,44 (SEIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). GESTOR DO CONTRATO: CLEUZA BAIS LEAL - DP - CURITIBA, 16/11/2011. – ELYS DALLAVALLI SPINATO MACHADO – MATRÍCULA 50.599-4 – PRESIDENTE DA CPL/TC-PR.

COMUNICADOS

INFORMAÇÕES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 495762/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: DUILIO LUIZ BENTO
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 2793/11
Trata-se de retificação do Despacho n° 2439/11-GP, por meio do qual foi deferido o pleito do servidor Duílio Luiz Bento, acerca do pagamento de diferenças do terço de férias, desde o exercício de 2006, tendo em vista a aplicação do teto remuneratório constitucional para o cálculo.
No citado Despacho utilizou-se como base jurídica o caráter indenizatório do adicional de férias, sendo este imune ao teto remuneratório. No entanto, como bem destacou a Diretoria de Finanças em sua Informação n° 385/11:
Como a limitação por acumulação dos salários/proventos é realizada sobre a remuneração do cargo em comissão, a base para o cálculo do terço de férias fica reduzida. Se o postulante fosse um servidor ativo cedido para o TC, ocupando um cargo em comissão, sob o aspecto financeiro, tal procedimento seria inequívoco, pois ele faz jus ao terço de férias tanto sobre a remuneração do cargo efetivo que recebe de seu órgão de origem, quanto sobre a fração complementar relativa ao cargo em comissão.
Todavia, o requerente, por se tratar de um servidor inativo, não faz jus ao 1/3 férias sobre seus proventos de aposentadoria, fazendo com que, em relação a um servidor ativo, fique prejudicado.
A Diretoria de Finanças esclarece ainda que se o controle da cumulatividade dos vencimentos fosse processado sobre os proventos de inatividade e não sobre a remuneração do cargo em comissão, tal modificação na metodologia do cálculo proporcionaria a equalização no tratamento entre servidores ativos e inativos que ocupem cargo em comissão.
À luz do princípio da isonomia, garantido constitucionalmente, entende-se pela possibilidade de modificação na base de cálculo, vez que da forma que estavam sendo apurados os valores, claramente restavam prejudicados os servidores inativos ocupantes de cargo em comissão.
Ainda, de acordo com o art. 7º, da Resolução n° 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça, tem-se que não podem exceder o valor do teto remuneratório, embora não se somem entre si e nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento: adiantamento de férias, décimo terceiro salário e terço constitucional de férias. Desta maneira, qualquer das verbas nominadas (desde que não ultrapassem o teto constitucional, consideradas isoladamente), não se somam à remuneração do mês em que se der o pagamento.
Logo, ratifico o Despacho n° 2439/11-GP quanto ao deferimento do pleito e acerca de tratamento isonômico aos servidores que se encontrem na mesma situação do requerente, modificando-se, no entanto, o fundamento jurídico, posto que o terço de férias possui natureza remuneratória, nos termos expostos, e autorizo a Diretoria de Finanças a utilizar como base de cálculo para o adicional de férias, a remuneração total do cargo em comissão, quando este for ocupado por servidor inativo.
Publique-se.
Gabinete, 17 de outubro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 463810/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 2806/11
I) Encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação, para manifestação quanto ao item *b* (em duplicidade), do requerimento do Ministério Público de Contas, peça n° 2;
II) À Coordenadoria de Engenharia para manifestação sobre a possibilidade de inclusão do contido no item *g,* no projeto do novo sistema de fiscalização de obras;
III) Em atendimento ao item *e,* encaminhe-se à Coordenadoria Geral para providências junto à Escola de Gestão Pública e Coordenadoria de Engenharia, tendo em vista que o novo Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (processo nº 606408/11), contempla a hipótese de realização de ações conjuntas institucionais nas suas respectivas áreas de atuação;
IV) Oficie-se aos órgãos municipais envolvidos no processo de avaliação de projeto, execução, acompanhamento ou fiscalização de obras recomendação no sentido de que observem e façam observar nos projetos e obras, as regras da ABNT quanto à acessibilidade, e que promovam a adequação dos projetos em andamento, que ainda comportem ajuste de projeto;
V) Dê-se ciência às Inspetorias de Controle Externo, responsáveis pela fiscalização das entidades estatais e ao Ministério Público de Contas;
VI) Publique-se.
Gabinete, 17 de outubro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
144
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

PROCESSO Nº: 351442/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 2895/11

Em face do exposto na Informação n° 47/11, da Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca e Parecer n° 7187/11, da Diretoria Jurídica, autorizo a dispensa do processo licitatório, nos termos do art. 24, V, da Lei n° 8.666/93.
Gabinete, 26 de outubro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 303073/11
ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO Nº 3023/11

Trata-se de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de emergências médicas, com unidades de terapia intensiva móvel, para todos os servidores e para toda e qualquer pessoa que se encontre nas dependências deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, na modalidade de convite, efetuada através do Edital nº 04/2011.
Após a interposição de recurso pela empresa SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., a empresa PLUS SANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. apresentou contra razões.
Sinteticamente, passa-se a descrever o ocorrido:
A Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA, (1ª colocada na fase de apresentação de propostas), devido à ausência de duas assinaturas dos representantes legais, nas declarações apresentadas (na certidão do V Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas consta a obrigatoriedade de ser representada sempre por dois administradores). Somou-se que as outras duas empresas estavam com os documentos exigidos para a habilitação, regulares.
Assim, abriu-se prazo para a interposição de recurso, o qual foi aproveitado pela empresa SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA MEDICA *SIC* LTDA.
A empresa recorrente, em suas razões alegou que houve por parte da Comissão Permanente de Licitação o descumprimento do princípio da estrita vinculação ao Edital, uma vez que não havia essa exigência na peça editalícia.
Recebido o recurso, a CPL entendeu que não houve nova exigência, uma vez que o próprio contrato social da empresa é que exige a representação conjunta de pelo menos 02 (dois) diretores, as quais deviam constar nas declarações apresentadas pela empresa.
Entretanto, a Comissão entendeu que, apesar desta constatação, a empresa apresentou os todos os demais documentos de habilitação comprovando que se encontra em situação regular. E, ainda, por ter apresentado a melhor proposta esta falha poderia ser relevada, em respeito aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Por sua vez, a Diretoria Jurídica entendeu que assiste razão à CPL, pois atualmente, tanto a jurisprudência como a doutrina entendem que nos procedimentos licitatórios não deve imperar o rigor formalístico, principalmente quando afastam concorrentes por fatos irrelevantes. Sendo que os requisitos para habilitação mesmo que determinados pela Lei devem ser avaliados com discernimento e bom senso, para que não se frustre o caráter competitivo da licitação. Assim, importante verificar se a falha é sanável ou não, devendo o gestor público decidir dentro dos limites necessários para que se atinja o interesse público.
Entendeu a Unidade Jurídica que a falha existente na representação da empresa não foi relevante para prejudicar o objetivo e a efetividade da proposta de preço por ela apresentada.
Em suas contra razões, a licitante PLUS SANTE alegou, sinteticamente, a existência de defeito de representatividade quanto às declarações exigidas nos subitens *i, j e k,* do n° 1, do item VI, do Edital, porque foram firmadas apenas por um dos sócios da empresa, alegando que estas seriam apócrifas e sem validade jurídica e administrativa.
A Diretoria Jurídica entendeu tratar-se de ato anulável, pois este foi praticado em desatendimento às formalidades legais: ausência da assinatura de um dos administradores nas declarações de idoneidade e de superveniência de fato impeditivo da participação, e que tal fato não tem o condão de gerar a nulidade das declarações.
Por fim, entendeu que a Comissão de Licitação ao negar provimento às contra razões de recurso, mantendo a decisão exarada na Informação nº 1088/11 – CPL e declarando vencedora do certame a empresa SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA S/C Ltda., agiu com fulcro nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atingindo o princípio máximo da licitação que é obter a melhor proposta para a Administração Pública com o maior número de concorrentes. Por fim, opinou pela sua homologação e conseqüente adjudicação em favor da empresa vencedora SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA.
Da análise do expediente, verificou-se que os requisitos teoricamente descumpridos não comprometeram em nenhum momento a legalidade do certame. De fato, como bem expostos pela Comissão Permanente de Licitação, há que se observar a aplicação ao caso do princípio da razoabilidade, o qual demanda a utilização do bom senso do Administrador Público para obtenção dos fins de seus atos: o excesso de formalismo defendido pela empresa PLUS SANTE prejudica os demais licitantes, pois se estaria privilegiando a letra da lei em detrimento da ampla concorrência e melhor oferta à Administração Pública, o que de fato atende ao interesse público.
Cabe salientar ainda o princípio do formalismo moderado, por meio do qual "a Administração não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado"[1], assim, "o processo administrativo deve ser simples, despido de exigências formais excessivas, tanto mais que a defesa pode ficar a cargo do próprio administrado, nem sempre familiarizado com os meandros processuais."[2]
Assim, pelas razões expostas, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto pela empresa SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA., e contra razões interpostas pela empresa PLUS SANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. por tempestivas, para no mérito dar provimento à primeira e negar provimento à segunda.
Encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo para distribuir o feito a este Presidente, nos termos do art. 522, do Regimento Interno, e reautuar como ato de contratação/pregão presencial.
Após, remeta-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer.
Publique-se.
Gabinete, 07 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

_____
[1]. MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 17.ed., rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 464.
[2]. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 28.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 660.

Portarias

PORTARIA N° 938/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XXXVII do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 382054/11 e Edital de Concorrência nº 02/2011, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para, sob a presidência dos primeiros, constituírem as comissões técnicas para análise de propostas de licitações públicas, no período necessário ao processamento dos certames licitatórios:
a) Comissão Técnica da Concorrência 01/2011 – Contratação de Empresa com a finalidade de fornecer equipamentos e serviços para a implantação e suporte da plataforma de Comunicação Unificada Microsoft Lync 20

Servidor	Matrícula	Cargo
JOSEMAR RIBAS DE MELO presidente	51.419-5	AC-F/02
WANDERLEI WORMSBECKER	50.644-3	AC-I/01
JOSÉ ELIFAS GASPARIN JUNIOR	50.142-5	AC-H/11
MARIO HIROSHI TANIOKA suplente	51.114-5	AC-G/04

b) Comissão Técnica da Concorrência 02/2011 – Contratação de Serviços de Consultoria Técnica com a finalidade de desenvolvimento de projetos e desenvolvimento de sistemas em regime de FABRICA DE SOFTWARE, por métrica de pontos de função.

Servidor	Matrícula	Cargo
EVALDO LUIS MORENO SILVA presidente	50.942-6	AC-H/11
ALESSANDRO LISBOA SOLYOM	51.141-2	AC-G/03
ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES	51.231-1	AC-F/09
RUBENS MARCELO SCIENA suplente	50.362-2	AC-G/03

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 9 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 950/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; c/c o art. 16, XXXVII, do Regimento Interno, resolve
DESIGNAR
I. os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionadas, para constituírem Equipe do Projeto Unificação Digital, com a finalidade de desenvolvimento do novo sistema de Processo Eletrônico e Expedientes Administrativos, a fim de consolidar a substituição do uso de documentos impressos por documentos digitais e adequar sistemas e procedimentos aos conceitos e disposições introduzidos pela revisão do Regimento Interno;
II. o Projeto do novo sistema será desenvolvido até o 31 de dezembro de 2012, conforme cronograma estabelecido, ficando subordinado ao Programa TCE Digital II, tendo como gerente o servidor SÉRGIO SANTA CATARINA, matrícula nº 51.122-6, ocupante do cargo de Analista de Controle do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
145

Servidor	Matrícula	Cargo
TIAGO LUIZ MAIRINK BARÃO	51.311-3	Técnico de Controle
MARCELO ARRUDA DE MELO	50.935-3	Técnico de Controle
LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES	51.478-0	Técnico de Controle
YARA CHRISTINA ANDRASCHKO AMARO	50.553-6	Analista de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 10 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 951/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 652892/11-TC, resolve
CONCEDER
de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora ADRIANA DO ROCIO LORO HEIMOSKI, Matrícula nº 50.700-8, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível G, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 03 a 12 de novembro de 2011.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 10 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 952/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 663878/11-TC, resolve
CONCEDER
de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor JORGE ANDRÉ MELO, Matrícula nº 51.322-9, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, 1C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 02 de novembro de 2011 a 30 de janeiro de 2012.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 10 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 953/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XXXVII do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 647511/11-TC, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem Inspeção, em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções, junto ao Consórcio de Saúde do Município de Jacarezinho, relativa ao exercício de Janeiro a Junho de 2011, no período de 21/11/2011 a 25/11/2011.

Servidor	Matrícula	Cargo
DIOGO GUEDES RAMINA	51.483-7	Analista de Controle
PEDRO RAFAEL LIPAROTTI CHAVES	51.329-6	Analista de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 11 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 954/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 640070/11, resolve
CONCEDER
APOSENTADORIA INTEGRAL, a pedido, à servidora GLACI DA LUZ BANDEIRA DE LIMA FIGUEIRA, Matrícula nº 50.512-9, no cargo de Técnico de Controle, TC, Nível F, Referência 03, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com os proventos de inatividade a que faz jus, anuais e integrais, sujeitos aos limites estabelecidos em lei, contido nos cálculos constantes na Informação n° 503/11-DF, da Diretoria de Finanças, peça 4, e Parecer nº 7843/11-DIJUR, da Diretoria Jurídica deste Órgão, peça 5, do processo acima referido.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 955/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº , resolve
RETIFICAR
a Portaria nº 949/11, desta Presidência, publicada no periódico AOTC nº 325, de 11 de novembro de 2011, na parte que designou a servidora Maria Isabel Centa Malucelli, matrícula 50.347-9, que passe a constar a designação da servidora MARIA CECÍLIA M.C. DO AMARAL, matrícula 50.525-0, para integrar a comissão do grupo de trabalho responsável pela execução das ações visando à implementação do Protocolo de Intenções firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e diversos órgãos e entidades públicas para articulação de apoio e ações de fiscalização dos recursos públicos aplicados para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, firmado em 25 de agosto de 2009, designada pela Portaria 247/11, publicada no AOTC nº 292, de 25 de março de 2011, permanecendo inalterado os demais atos.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 956/11
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 172, inciso VIII, c/c art. 178, da Lei 6.174/70 e da Portaria nº 254/2011, publicada no Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 290, de 11 de março de 2011, resolve
CONCEDER
aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a gratificação do nível 3, descrito no inciso IV, da Portaria 254/2011, integrantes do Núcleo TCE DIGITAL, responsável pelo desenvolvimento e melhoria dos produtos, serviços e sistemas necessários ao integral cumprimento dos objetivos do Programa TCE Digital II, com efeito financeiro a partir de 16 de novembro de 2011.

Servidor	Matrícula	Cargo
TIAGO LUIZ MAIRINK BARÃO	51.311-3	Técnico de Controle
MARCELO ARRUDA DE MELO	50.935-3	Técnico de Controle
LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES	51.478-0	Técnico de Controle
YARA CHRISTINA ANDRASCHKO AMARO	50.553-6	Analista de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA N° 958/11
Altera a Portaria nº 254/11, que institui a concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais nos termos do artigo 172, inciso VIII, c/c artigo 178, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e estabelece outras providências.
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005 e o disposto no art. 16, XLVI, b, do Regimento Interno,
RESOLVE
Art. 1º O Anexo II, da Portaria nº 254/11, alterado pelo art. 2º, da Portaria nº 915/2011, passa a vigorar com a atualização contida nesta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 17 de novembro de 2011.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

ANEXO II
Níveis de Adjunto, Gerência e Supervisão, com indicação de quantitativo, por Unidade Administrativa

Unidade	Nível 1		Nível 2 - Gerências		Nível 3 - Supervisões	
	Qtd	Adjunto	Qtd	Função	Qtd	Função
DG			1 1 2	Gerente Jurídico Gerente Administrativo Pregoeiros		
CG			1 1 1 1	Gerente Administrativo Gerente Técnico Gerente de Relações Interinstitucional Gerente Jurídico		
CI					1 1	Supervisor de Controle Interno Supervisor de Auditoria Interna

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
146
ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas
ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS
WWW.TCE.PR.GOV.BR

ICE's	1	**Coordenador de Fiscalização**			4	Supervisor de Fiscalização
DCE	1	**Adjunto**	1 1	Gerente Técnico Gerente de Controle		
DCM	1	**Adjunto**	1 1 1 1	Gerente Jurídico Gerente de Sistemas Gerente Técnico Gerente de Fiscalização	1 1	Supervisor Operacional Supervisor Técnico
DIJUR	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente Administrativo Gerente Jurídico Gerente Contencioso		
AT	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente Técnico Gerente de Fiscalização Gerente de Sistemas		
DEX	1	**Adjunto**			5	Supervisor de Execução
DP	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente Operacional Gerente Técnico Gerente Administrativo		
DTI	1	**Adjunto**	1 1 1 1	Gerente de Infraestrutura de TI Gerente de Informações Estratégicas Gerente de Demandas de TI Gerente de Segurança da Informação		
DGP	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente de Capacitação da EGP Gerente de Desenvolvimento Gerente de Registro de Atos		
DF	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente de Orçamento Gerente Financeiro Gerente de Folha de Pagamento		
DAMP	1	**Adjunto**				
COPLAN	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente de Planejamento Gerente de Projetos Gerente de Processos de Negócio	1	Supervisor de Planejamento
CAD	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente de Auditoria Internacional Gerente de Auditoria Operacional Gerente de Fiscalização		
CEA	1	**Adjunto**	1 1 1	Gerente de Fiscalização Gerente Técnico Gerente de Sistemas	1	Supervisor Administrativo
CJB	1	**Adjunto**				
CCS	1	**Adjunto**			1	Supervisor de Comunicação Visual
CAA	1	**Adjunto**	1	Gerente de Obras e Manutenção Predial	1	Supervisor de Manutenção

Corregedoria Geral						
Unidade	**Nível 1**		**Nível 2 - Gerências**		**Nível 3 - Supervisões**	
	Qtd	**Função**	**Qtd**	**Função**	**Qtd**	**Função**
GCG			1 1 1	Gerente de Correição Gerente de Denúncias Gerente Administrativo		

PORTARIA N° 959/11

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 172, inciso VIII, c/c art. 178, da Lei 6.174/70 e da Portaria nº 254/2011, publicada no Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 290, de 11 de março de 2011, resolve

DESIGNAR

a servidora EVELY MARIA ROCHA GOMEZ, Matrícula nº 50.340-1, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível H, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função de Gerente Técnico, concedendo os encargos de Nível 2, da Coordenadoria Geral, com efeito financeiro a partir de 17 de novembro de 2011.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2011.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro Presidente	Artagão de Mattos Leão Conselheiro Vice Presidente
Nestor Baptista Conselheiro Corregedor-Geral	Heinz Georg Herwig Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro	Hermas Eurides Brandão Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro	Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor	Claudio Augusto Canha Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor	Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Samara Xavier de Alencar Lima Secretária do Tribunal Pleno	

Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente do Colegiado	Heinz Georg Herwig Conselheiro
Hermas Eurides Brandão Conselheiro	Sergio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor	
Vera Lucia Amaro Secretária da Primeira Câmara	

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado	Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro	Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor	Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara	

Corregedoria Geral

Nestor Baptista Conselheiro Corregedor-Geral	Regina Cristina Braz Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Laerzio Chiesorin Junior Procurador Geral	Angela Cassia Costaldello Procuradora
Elizeu de Moraes Correa Procurador	Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador	Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora	Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora	Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora	

Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés Diretora Geral	Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli Coordenadora Geral
Paulo César Sdroiewski Diretor de Gabinete da Presidência	Cristina Teresa Iwersen Diretora de Gestão de Pessoas
Davi Gemael de Alencar Lima Diretor de Execuções	Eliane Rodrigues Guimarães Diretora Econômico-Financeira
João Luiz Giona Júnior Diretor Jurídico	Daniel Valle Diretor de Contas Estaduais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATOS OFICIAIS ELETRÔNICOS

WWW.TCE.PR.GOV.BR

ANO VII
Divulgação: Sexta-Feira
18 de Novembro de 2011
Nº 326 – 146 páginas

147
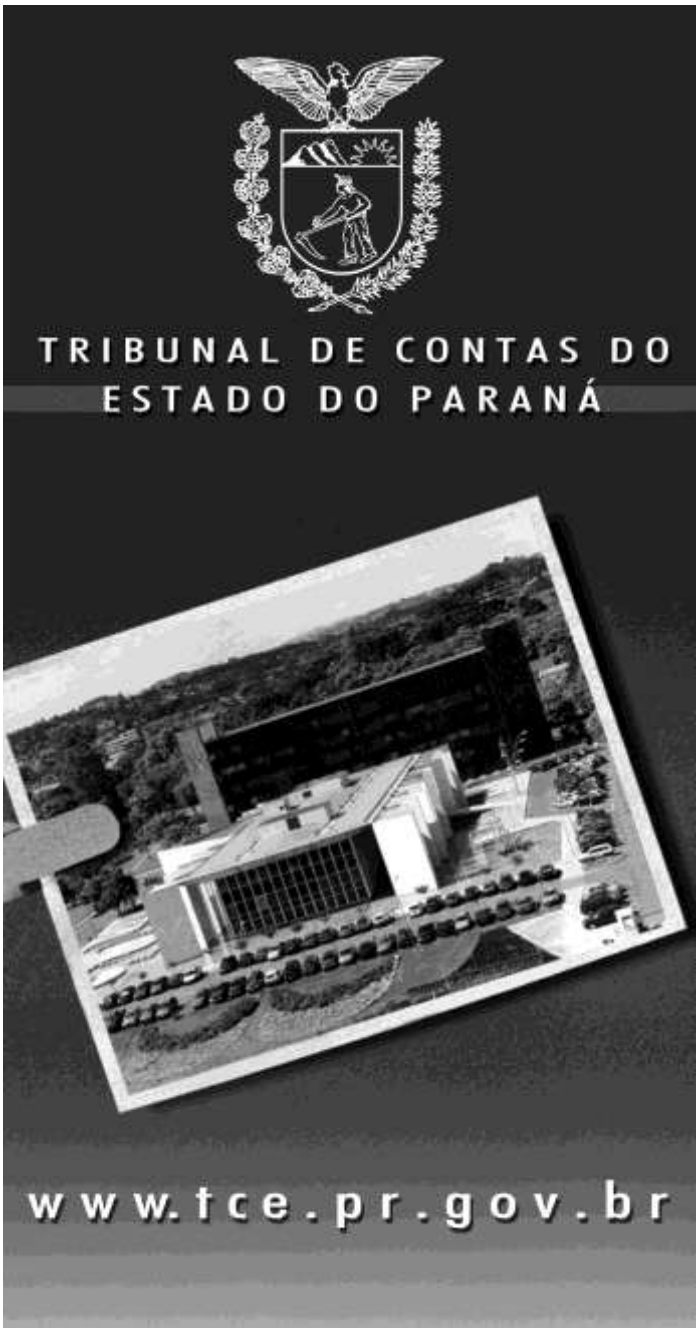
Mario Antonio Cecato Diretor de Contas Municipais	Elias Gandour Thomé Diretor de Análise de Transferências
José Alberto Reimann Diretor de Administração do Material e Patrimônio	Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Ângela Beatriz Bot Diretora de Tecnologia da Informação	Cintia Rosa Ferreira Coordenadora de Planejamento
Luciane Ferraz Bortolini Coordenadora de Auditorias	Luiz Henrique de Barbosa Jorge Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca	Valmir José Denardin Coordenador de Comunicação Social
Sergio José Buzato Coordenador de Apoio Administrativo	Elys Dallavalli Spinato Machado Comissão Permanente de Licitação
Mauritânia Bogus Pereira Controladoria Interna	Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspetoria de Controle Externo
Ângelo José Bizineli 2ª Inspetoria de Controle Externo	Desirée do Rocio Vidal 3ª Inspetoria de Controle Externo
Inativa 4ª Inspetoria de Controle Externo	Tatianna Cruz Bove Iatauro 5ª Inspetoria de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer 6ª Inspetoria de Controle Externo	Carlos Eduardo de Moura 7ª Inspetoria de Controle Externo